

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Número 225

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 13935/2017:**

Homologação da avaliação final do período experimental do trabalhador Luís Miguel Rodrigues Soutinho, na carreira/categoria de técnico superior . . . . . 26307

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 13936/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Ricardo Soares . . . . . 26307

**Deliberação (extrato) n.º 1035/2017:**

Designação, em regime de substituição, do licenciado André da Silva Ramos Valarinho para o cargo de Diretor do Gabinete Jurídico da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. . . . . 26307

#### Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento:

**Portaria n.º 429/2017:**

Autoriza a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. a proceder à repartição de encargos com o contrato que tem por objeto os serviços de atendimento técnico para a operacionalização do Centro de Contacto para as áreas do Cidadão, dos Espaços do Cidadão, da Empresa e do SAMA . . . . . 26307

#### Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 13937/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 26308

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

**Despacho n.º 10095/2017:**

Subdelegação de competências na diretora de serviços de Planeamento e Gestão, licenciada Márcia Maria Pereira Pinheiro . . . . . 26310

## Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e do Tesouro:

### Despacho n.º 10096/2017:

Despacho de nomeação do Arquiteto Miguel Marques dos Santos como Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, em regime de substituição . . . . . 26310

## Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento:

### Portaria n.º 430/2017:

Autoriza a Secretaria-Geral da Educação e Ciência a assumir os compromissos plurianuais relativos à aquisição de serviços de limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro de higiene e limpeza celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPA, I. P.) . . . 26310

## Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

### Portaria n.º 431/2017:

Autoriza o Centro Hospitalar de Leiria a assumir um encargo até ao montante de 534.999,33 EUR (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros, e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para microbiologia . . . . . 26311

### Portaria n.º 432/2017:

Autoriza a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco a assumir um encargo até ao montante de 509.465,55 EUR (quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à celebração de contrato de empreitada para a requalificação e remodelação do Centro de Saúde da Sertã . . . . . 26311

### Portaria n.º 433/2017:

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.073.999,96 EUR (um milhão, setenta e três mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à construção do Centro de Saúde de Nisa . . . . . 26311

## Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

### Aviso n.º 13938/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior com Alexandra Isabel Mouzinho Correia Boino de Azevedo Freire . . . . . 26312

### Aviso n.º 13939/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior com Isabel Lucinda Franco Gomes . . . . . 26312

### Aviso n.º 13940/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior com Carlos Manuel dos Anjos de Jesus . . . . . 26312

### Aviso n.º 13941/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior com Ana Margarida Gonçalves Soares Gomes . . . . . 26312

## Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Secretário de Estado do Orçamento:

### Portaria n.º 434/2017:

Autoriza a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro a devolver ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. os montantes dos apoios recebidos na sequência da execução de alguns projetos cofinanciados, designadamente a empreitada de construção da Barragem do Lapão, através do QCA III — PO AGRIS — Subação 5.1 — Projeto n.º 2001.30.003732.0, por não ter conseguido reunir as condições para entrar em exploração. . . . . 26312

## Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 10097/2017:**

Substituição do representante na equipa de negociação para a aquisição da aeronave de transporte KC-390 . . . . . 26312

**Despacho n.º 10098/2017:**

Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) — Construções em zona de servidão militar — Embargo e demolição de obras — Seixal . . . . . 26313

**Despacho n.º 10099/2017:**

Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) — Construções em zona de servidão militar — Embargo e demolição de obras — Lisboa . . . . . 26313

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 13942/2017:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Elisabete Maria Jesus Canelas Rua, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. . . . . 26313

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

**Aviso n.º 13943/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional . . . . . 26313

Marinha:

**Despacho n.º 10100/2017:**

Graduação no posto de primeiro-grumete de vários militares . . . . . 26316

**Despacho n.º 10101/2017:**

Promoção ao posto de CMOR e CAB de vários militares . . . . . 26316

**Despacho n.º 10102/2017:**

Promoção ao posto de SAJ e 1SAR de vários militares . . . . . 26320

**Despacho n.º 10103/2017:**

Promoção ao posto de 1MAR e 2MAR de vários militares RC . . . . . 26325

**Despacho n.º 10104/2017:**

Promoção ao posto de cabo, dos primeiros-marinheiros da classe de taifa, subclasse cozinheiro, de vários militares . . . . . 26326

**Despacho n.º 10105/2017:**

Promoções ao posto imediato de 1MAR de vários militares RC . . . . . 26327

**Despacho n.º 10106/2017:**

Promoções ao posto SAJ e 1SAR de vários militares. . . . . 26327

**Despacho n.º 10107/2017:**

Promoções ao posto de 1SAR de vários militares. . . . . 26328

**Despacho n.º 10108/2017:**

Promoção por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, do 9330805 segundo-sargento MS Udo Miguel Pinto Segurado . . . . . 26328

**Despacho n.º 10109/2017:**

Promoção ao posto imediato de várias praças. . . . . 26329

**Despacho n.º 10110/2017:**

Promoção ao posto imediato de várias praças. . . . . 26330

**Despacho n.º 10111/2017:**

Promoção por escolha ao posto de sargento-ajudante, do seguinte primeiro-sargento, da classe de fuzileiros, 1508795 Nuno Alexandre Maurício Sousa . . . . . 26330

**Despacho n.º 10112/2017:**

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, do primeiro-grumete da classe de administrativos 9300916 João Pedro Fernandes Inácio . . . . . 26330

Exército:

**Despacho n.º 10113/2017:**

Promoção ao posto de capitão dos tenentes de Administração Militar . . . . . 26331

**Despacho n.º 10114/2017:**

Promoção ao posto de capitão dos tenentes de Artilharia, Cavalaria, Engenharia, Transmissões, Material e Medicina. . . . . 26331

**Despacho n.º 10115/2017:**

Promoção ao posto de Capitão dos Tenentes de Infantaria . . . . . 26333

## Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

**Despacho n.º 10116/2017:**

Designação para exercer funções de motorista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Telmo de Jesus Santo Correia . . . . . 26334

**Despacho n.º 10117/2017:**

Designação do Licenciado Bruno António Ribeiro Barata para exercer as funções de Chefe no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna . . . . . 26334

**Despacho n.º 10118/2017:**

Designação para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato . . . . . 26334

**Despacho n.º 10119/2017:**

Delegação de competências, no Chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Bruno António Ribeiro Barata . . . . . 26335

**Despacho n.º 10120/2017:**

Designação da licenciada Helena Eduarda Rodrigues Peres, para exercer funções de adjunta no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna . . . . . 26335

**Despacho n.º 10121/2017:**

Designação da Subintendente Mónica Landeiro Rodrigues, para exercer funções de adjunta no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna . . . . . 26335

**Despacho n.º 10122/2017:**

Designação do licenciado João Diogo dos Santos Souto Coelho para exercer funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna . . . . . 26335

**Despacho n.º 10123/2017:**

Designação do Mestre José Pedro Henrique Cardoso para exercer funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna . . . . . 26336

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 10124/2017:**

Promoção ao posto de Cabo . . . . . 26336

**Despacho n.º 10125/2017:**

Promoção ao posto de Cabo . . . . . 26337

## Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

**Despacho n.º 10126/2017:**

Determina a constituição de um Grupo de Trabalho de Revisão do Código da Propriedade Industrial (CPI) com o objetivo principal de analisar o projeto atual do CPI. . . . . 26337

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 13944/2017:**

Cessação de funções nos serviços desconcentrados de registo, da trabalhadora integrada na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 26338

**Aviso (extrato) n.º 13945/2017:**

Cessação de comissão de serviço do Lic. Luís Filipe Paulo Brandão, no cargo de Coordenador do Gabinete de Contratação e Gestão de Contratos — Cargo de Direção intermédia de 2.º grau . . . . . 26338

**Deliberação (extrato) n.º 1036/2017:**

Conclusão do período experimental para ocupação do posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do IRN, I. P., da Licenciada Vanessa Massano Cândido . . . . . 26338

Polícia Judiciária:

**Despacho (extrato) n.º 10127/2017:**

Licença sem remuneração, no período de 01-12-2017 a 01-11-2018 . . . . . 26339

**Cultura**

Direção-Geral das Artes:

**Aviso n.º 13946/2017:**

Anulação do Aviso n.º 13249/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 06 de novembro de 2017 . . . . . 26339

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

**Despacho n.º 10128/2017:**

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional Pedro Miguel Matos Judicibus . . . . . 26339

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Economia**

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia:

**Despacho n.º 10129/2017:**

É reconhecida a idoneidade da Lusíadas, S. A., para a prática de atividades de investigação e desenvolvimento no domínio técnico-científico das ciências da vida e da saúde, designadamente, na área das neurociências, envelhecimento e doenças degenerativas . . . . . 26339

**Educação**

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

**Despacho n.º 10130/2017:**

É criado o CET em Turismo de Ar Livre, Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico — Escola Profissional do Pico . . . . . 26339

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso (extrato) n.º 13947/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em RCTFP a termo certo para a categoria de assistente operacional . . . . . 26341

**Aviso (extrato) n.º 13948/2017:**

Cessaçãõ de relação jurídica de emprego público . . . . . 26343

**Aviso (extrato) n.º 13949/2017:**

Cessaçãõ de relação jurídica de emprego público . . . . . 26343

**Aviso n.º 13950/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . . . 26343

**Aviso n.º 13951/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . . . 26345

**Aviso n.º 13952/2017:**

Celebração de 6 contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Operacional . . . . . 26345

**Aviso n.º 13953/2017:**

Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 10553/2017, de 14 de setembro — Lista unitária de ordenação final homologada . . . . . 26345

**Aviso n.º 13954/2017:**

Tomada de posse para o cargo de diretora . . . . . 26345

**Despacho n.º 10131/2017:**

Homologação de contratos de prestação de serviço docente 2016-2017 ..... 26345

**Aviso n.º 13955/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional ..... 26345

**Aviso n.º 13956/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional ..... 26347

**Aviso n.º 13957/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional ..... 26349

**Aviso n.º 13958/2017:**

Abertura de procedimento concursal para admissão de um Assistente Operacional com contrato de trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo até 31/08/2018 ..... 26350

**Aviso n.º 13959/2017:**

Lista nominativa dos docentes que foram transferidos para o quadro do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa no ano letivo de 2017-2018 ..... 26352

**Aviso n.º 13960/2017:**

Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas de Miraflores, para o quadriénio de 2017-2021 ..... 26352

**Aviso n.º 13961/2017:**

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Miraflores, designa a Subdiretora e Adjuntas para o quadriénio 2017-2021 ..... 26353

**Declaração de Retificação n.º 805/2017:**

Retificação da lista de docentes que ingressaram no quadro de zona pedagógica com efeitos a 1 de setembro de 2016 ..... 26353

**Aviso n.º 13962/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional ..... 26353

**Aviso n.º 13963/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional ..... 26354

**Aviso n.º 13964/2017:**

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho para Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho a termo certo ..... 26356

**Aviso n.º 13965/2017:**

Designação do Subdiretora e Adjunto da Direção do Agrupamento de Escolas de Vidigueira para o quadriénio 2017/2021 ..... 26358

**Aviso n.º 13966/2017:**

Homologação da lista unitária final do procedimento concursal para assistentes operacionais ..... 26358

**Educação e Estabelecimentos de Ensino Superior**

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Universidade de Évora:

**Contrato n.º 870/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/448/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Universidade de Évora — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Universidade III ..... 26358

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Universidade de Lisboa:

**Contrato n.º 871/2017:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/449/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Universidade de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Desporto Adaptado na Universidade ..... 26359

**Contrato n.º 872/2017:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/454/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Universidade de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Champs 4 Life . . . . . 26361

**Contrato n.º 873/2017:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/455/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Universidade de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Dar a Volta . . . . . 26362

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Universidade do Porto:

**Contrato n.º 874/2017:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/457/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Universidade do Porto — Faculdade de Desporto da Universidade do Porto — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Mais Ativos Mais Vividos . . . . . 26363

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Instituto Politécnico de Santarém:

**Contrato n.º 875/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/453/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Desporto de Rio Maior — Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Promoção da Atividade Física no Contexto Escolar . . . . . 26365

**Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva**

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação do Triatlo de Portugal:

**Contrato n.º 876/2017:**

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo CP/323/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Triatlo de Portugal — Evento Desportivo 2017 — Ironman 70.3 Cascais . . . . . 26366

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto de Informática, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 13967/2017:**

Cessação de concurso interno de ingresso — DAS . . . . . 26368

**Aviso (extrato) n.º 13968/2017:**

Procedimento Concursal para 1 PT na carreira de Técnico Superior — Gestor de Projeto . . . 26368

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 10132/2017:**

Delegação de competências da Sr.ª Diretora Adjunta Dr.ª Gabriela Real no Diretor da Unidade de Apoio à Direção, Dr. Nuno Santos Silva . . . . . 26370

**Saúde**

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 10133/2017:**

Foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas/cedências de interesse público, na categoria e carreira de diversos profissionais . . . . . 26371

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

**Deliberação (extrato) n.º 1037/2017:**

Acumulação de funções privadas — Maria João da Silva Carnot Romão . . . . . 26371

**Deliberação (extrato) n.º 1038/2017:**

Acumulação de funções privadas — Maria João da Silva Carnot Romão . . . . . 26371

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

**Despacho n.º 10134/2017:**

Consolidação da mobilidade . . . . . 26371

## Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

### Aviso n.º 13969/2017:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 26371

## Ambiente

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

### Aviso n.º 13970/2017:

Homologação das avaliações finais dos períodos experimentais dos trabalhadores recrutados para o IHRU, I. P. . . . . 26374

### Despacho n.º 10135/2017:

Subdelegação no licenciado Angenor Esteves Afonso, coordenador do Gabinete de Incentivos ao Arrendamento (GIA), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P. . . . . 26374

### Despacho n.º 10136/2017:

Subdelegação na licenciada Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, diretora, em regime de substituição, da Direção Jurídica (DJ) do IHRU, I. P. . . . . 26374

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 10137/2017:

Estabelece um mecanismo de apoio, sob coordenação do GPP, para a compra e entrega de alimentação animal nas regiões devastadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017. . . . . 26375

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

### Despacho n.º 10138/2017:

Suspensão da cobrança de preços pelos serviços relativos à identificação e registo animal que se encontrem fixados no despacho n.º 5165-A/2017. . . . . 26375

## Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

### Aviso n.º 13971/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria — Rute Isabel da Silva Favas de Assis Pires . . . . 26380

## Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

### Anúncio n.º 203/2017:

Processo n.º 2406/17.7BELSB — citação de contrainteressados . . . . . 26381

## Conselho Superior da Magistratura

### Despacho (extrato) n.º 10139/2017:

Renovação da nomeação, para exercício de funções no STJ, do Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Eduardo Maia Figueira da Costa. . . . . 26381

## Ordem dos Contabilistas Certificados

### Aviso n.º 13972/2017:

Notificação de Despacho de Acusação . . . . . 26381

## Universidade Aberta

### Despacho n.º 10140/2017:

Provas de Agregação em Média-Arte Digital na área de Informática, subárea científica Arte Computacional e Cultura Digital. . . . . 26382

PARTE D

PARTE E

**Universidade da Beira Interior****Despacho n.º 10141/2017:**

Nomeação de Secretária Pessoal . . . . . 26382

**Despacho n.º 10142/2017:**

Nomeação do Chefe de Gabinete de Apoio ao Reitor, Dr. Carlos Alberto Melo Gonçalves 26382

**Despacho n.º 10143/2017:**

Delegação de competências nos Vice-reitores . . . . . 26382

**Despacho n.º 10144/2017:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão . . . . . 26383

**Despacho n.º 10145/2017:**

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Cinema. . . . . 26385

**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 13973/2017:**

Designação da Licenciada Luísa Maria dos Santos Lopes para ocupar o cargo de Coordenadora de Unidade do Teatro Académico de Gil Vicente, Unidade de Extensão Cultural e de Apoio à Formação da Universidade de Coimbra . . . . . 26387

**Aviso n.º 13974/2017:**

Procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — Ref.ª P048-17-5710 . . . . . 26387

**Edital n.º 909/2017:**

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Comunicação (Média e Sociedade), da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra — P053-17-4625 . . . . . 26389

**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 13975/2017:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa . . . . . 26392

**Aviso n.º 13976/2017:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa . . . . . 26395

**Edital n.º 910/2017:**

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Morfologia e Função, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa . . . . . 26397

**Edital n.º 911/2017:**

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor associado, na área disciplinar de Morfologia e Função, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa . . . . . 26399

**Edital n.º 912/2017:**

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Sanidade Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa . . . . . 26400

**Universidade do Minho****Despacho n.º 10146/2017:**

Regulamento do Curso de Doutoramento em Estudos de Comunicação: Tecnologia, Cultura e Sociedade . . . . . 26402

**Despacho n.º 10147/2017:**

Delega competências no Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Professor Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga . . . . . 26405

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho n.º 10148/2017:**

Renovação da comissão de serviço da Licenciada Joana Carapinha de Sousa Táboas. . . . . 26405

**Despacho n.º 10149/2017:**

Renovação da Comissão de Serviço da Licenciada Carla Cristina Barreira Viana. . . . . 26406

**Aviso (extrato) n.º 13977/2017:**

Nomeação, em regime de substituição, do Licenciado Hugo Miguel Rodrigues Guimarães como Chefe de Divisão . . . . . 26406

**Aviso (extrato) n.º 13978/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vários docentes convidados . . . . . 26406

**Aviso (extrato) n.º 13979/2017:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar com o Doutor Telmo Jorge Gomes dos Santos . . . . . 26406

**Universidade do Porto****Despacho n.º 10150/2017:**

Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto . . . . . 26406

**Regulamento n.º 607/2017:**

Regulamento Orgânico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto . . . . . 26414

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extrato) n.º 10151/2017:**

Mobilidade na categoria de assistente técnica de Carmen Susana da Silva Lopes Henriques. . . . 26416

**Instituto Politécnico de Coimbra****Deliberação n.º 1039/2017:**

Delibera delegar na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra . . . . . 26416

**Deliberação n.º 1040/2017:**

Subdelegação nos Conselhos Administrativos das Unidades Orgânicas, na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência, do Instituto Politécnico de Coimbra . . . . . 26417

**Instituto Politécnico de Leiria****Aviso n.º 13980/2017:**

Conclusão de período experimental . . . . . 26417

**Instituto Politécnico de Lisboa****Aviso (extrato) n.º 13981/2017:**

Conclusão do período experimental do técnico superior Pedro Filipe Quental Nunes Caetano 26417

**Aviso (extrato) n.º 13982/2017:**

Conclusão do período experimental da Técnica Superior Cláudia Sofia de Abreu Margarido . . . . . 26417

**Despacho (extrato) n.º 10152/2017:**

Consolidação da mobilidade interna da Assistente Técnica Hortense Maria Infante . . . . . 26417

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho n.º 10153/2017:**

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação, lecionada no ISCAP. . . . . 26417

**Despacho (extrato) n.º 10154/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto . . . . . 26419

**Instituto Politécnico de Santarém****Aviso n.º 13983/2017:**

Notificação no âmbito do Processo Disciplinar . . . . . 26420

**Despacho (extrato) n.º 10155/2017:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a vários docentes . . . . . 26420

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho (extrato) n.º 10156/2017:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas . . . . . 26420

**Despacho (extrato) n.º 10157/2017:**

Autorizada a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas . . . . . 26420

**Despacho (extrato) n.º 10158/2017:**

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas . . . . . 26420

**PARTE F****Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.****Aviso n.º 35/2017/M:**

Procedimento concursal comum, urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de otorrinolaringologia . . . . . 26421

**PARTE G****Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.****Aviso n.º 13984/2017:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, em diversas especialidades da área hospitalar, da carreira médica e especial médica . . . . . 26422

**Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.****Aviso n.º 13985/2017:**

Mobilidade interna na categoria de Coordenador Técnico . . . . . 26425

**Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 13986/2017:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Anestesiologia da carreira médica . . . . . 26425

**Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.****Aviso n.º 13987/2017:**

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente hospitalar, com a especialidade de Hematologia Clínica, da carreira médica hospitalar . . . . . 26425

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1041/2017:**

Redução de horário semanal de pessoal médico . . . . . 26426

**Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 13988/2017:**

Trabalhador da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., desligado do serviço por aposentação . . . . . 26426

**PARTE H****Município de Alcácer do Sal****Aviso (extrato) n.º 13989/2017:**

Designação dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 26426

**Município de Almeirim****Aviso n.º 13990/2017:**

Mobilidade de trabalhador. . . . . 26427

**Município da Amadora****Aviso n.º 13991/2017:**

Designação de vários trabalhadores no seguimento de procedimentos concursais. . . . . 26427

**Município de Arouca****Aviso n.º 13992/2017:**

Designação da Adjunta e da Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal . . . . . 26427

**Município de Carregal do Sal****Aviso n.º 13993/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional . . . . . 26427

**Aviso n.º 13994/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional . . . . . 26430

**Município de Coruche****Aviso (extrato) n.º 13995/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 26433

**Município de Lagos****Despacho n.º 10159/2017:**

Nomeação de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Delegação de Poderes para a Prática de Atos de Administração Ordinária . . . . . 26433

**Município de Lamego****Despacho n.º 10160/2017:**

Designação da Dr.ª Sónia Marisa da Silva Cardoso para Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 26433

**Despacho n.º 10161/2017:**

Designação do Dr. Vítor Manuel Rodrigues Paulo como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. . . . . 26433

**Município de Marco de Canaveses****Aviso (extrato) n.º 13996/2017:**

Posicionamento de trabalhadores em situação de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Técnico Superior. . . . . 26433

**Município de Moimenta da Beira****Aviso n.º 13997/2017:**

Nomeação de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 26434

**Aviso n.º 13998/2017:**

Aviso de nomeação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 26434

**Município de Odivelas****Aviso n.º 13999/2017:**

Abertura de procedimento concursal. . . . . 26434

**Município de Oeiras****Aviso n.º 14000/2017:**

Republicação do Procedimento Concursal publicado sob o Aviso n.º 11973/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro de 2017, com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Direito . . . . . 26436

**Município de Paredes****Aviso n.º 14001/2017:**

Designação de Ana Maria Rodrigues da Cruz como Secretária do GAP . . . . . 26439

**Município de Ponte de Sor****Aviso n.º 14002/2017:**

Discussão pública do Projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para execução da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Ponte de Sor . . . . . 26440

**Município da Ribeira Grande****Edital n.º 913/2017:**

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto do novo Regulamento do Mercado Municipal de Ribeira Grande . . . . . 26440

**Município de Sabrosa****Aviso n.º 14003/2017:**

Nomeação do secretário de apoio à vereação em regime de comissão de serviço . . . . . 26440

**Aviso n.º 14004/2017:**

Conclusão de período experimental de assistente operacional . . . . . 26440

**Aviso n.º 14005/2017:**

Designação de vice-presidente de Câmara Municipal. . . . . 26440

**Município de Santa Maria da Feira****Aviso n.º 14006/2017:**

Alteração aos lotes n.ºs 11 e 12 do alvará de loteamento n.º 1/2010/ALV, emitido em 18 de fevereiro de 2010. . . . . 26441

**Aviso n.º 14007/2017:**

Consulta Pública para alteração ao lote n.º 320 do alvará de loteamento n.º 107/78 — 5.ª fase B, emitido em 13/09/1978, referente ao processo n.º 495/2017/URB. . . . . 26441

**Aviso n.º 14008/2017:**

Consulta Pública para alteração ao Lot. com o proc.º 750/2017, referente a alteração ao lote s/n do alvará de loteamento n.º 10/71, de 11/05/1971. . . . . 26441

**Município do Seixal****Deliberação n.º 1042/2017:**

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente . . . . . 26441

**Município de Sesimbra****Aviso n.º 14009/2017:**

Designação de secretários do Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 26444

**Aviso n.º 14010/2017:**

Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 26445

**Aviso n.º 14011/2017:**

Licença sem remuneração de Clara Maria Pereira Jeremias Pulquério . . . . . 26445

**Município de Sines****Aviso n.º 14012/2017:**

Nomeação de Dirigentes . . . . . 26445

**Município de Viana do Castelo****Aviso n.º 14013/2017:**

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para assistente operacional — motorista de pesados, da carreira geral de assistente operacional . . . . . 26446

**Município de Vila do Porto****Despacho n.º 10162/2017:**

Gabinete de Apoio à Presidência — Designação de Secretária . . . . . 26446

**Edital n.º 914/2017:**

Delegação de competências ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 (licenças) . . . . . 26446

**Município de Vila Real****Declaração de Retificação n.º 806/2017:**

Retificação ao Aviso n.º 13279/2017 publicado a 6 de novembro de 2017 . . . . . 26446

**União das Freguesias de Arentim e Cunha****Aviso n.º 14014/2017:**

Homologação da Lista de Ordenação Final dos Candidatos . . . . . 26446

**União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre****Aviso n.º 14015/2017:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais/coveiros . . . . . 26446

**União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão****Aviso n.º 14016/2017:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um/a Técnico/a Superior para a subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público . . . . . 26448

**Aviso n.º 14017/2017:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um/a Assistente Técnico/a para a subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público . . . . . 26448

**Finanças**

Direção-Geral do Orçamento:

**Aviso n.º 14018/2017:**

Procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Delegação, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento . . . . . 26449

PARTE J1





## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 13935/2017

Nos termos do estatuído nos n.ºs 5 e 6 artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Luís Miguel Rodrigues Soutinho, na carreira/categoria de técnico superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,80 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

3 de novembro de 2017. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

310900926

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 13936/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, conforme aviso n.º 7788/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o trabalhador Ricardo Jorge Gil Clara Pinto Soares, com efeitos a 1 de novembro de 2017, ficando colocado na 1.ª posição da carreira e categoria de assistente técnico, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

310902157

#### Deliberação (extrato) n.º 1035/2017

Por deliberação aprovada em reunião do Conselho Diretivo de 27 de setembro de 2017:

Considerando a designação do Dr. Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, Diretor do Gabinete Jurídico da Agência para a Modernização Administrativa, IP, para um Gabinete de apoio a membro do Governo, com a consequente suspensão da comissão de serviço, nos termos do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de dezembro, na sua redação vigente;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento do Gabinete Jurídico, torna-se urgente proceder à nomeação do seu titular;

Considerando que o licenciado André da Silva Ramos Valarinho preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular que se anexa, o Conselho Diretivo da AMA, I. P., determinou:

1 — A designação, em regime de substituição, do licenciado André da Silva Ramos Valarinho para o cargo de Diretor do Gabinete Jurídico da Agência para a Modernização Administrativa, IP, cargo de direção intermédia de 1.º grau, nos termos dos artigos 26.º-A e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

2 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

### Nota curricular

Nome: André da Silva Ramos Valarinho

Habilitações literárias:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública  
Pós-graduação em Ciências Jurídicas Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Percurso Profissional:

Técnico Superior do Gabinete Jurídico da AMA, IP (2015-2017)  
Chefe da Equipa de Logística e Aprovisionamento da AMA, IP (2015)  
Chefe da Equipa de Assuntos Jurídicos da AMA, IP (2013-2014)  
Chefe da Divisão de Contratos e Contencioso da AMA, IP (2010-2013);  
Técnico Superior na Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração (2008-2010);

Técnico Superior no Departamento de Gestão Logística e Contratos da AMA, IP (2006-2008);

Técnico superior no Serviço de Logística e Gestão de Contratos do IGLC (2003-2006);

Auxiliar Administrativo na Loja do Cidadão de Lisboa — Laranjeiras (1999-2003).

310902092

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta  
e da Modernização Administrativa  
e do Secretário de Estado do Orçamento

#### Portaria n.º 429/2017

A Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.) é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, que tem por missão identificar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações de modernização e de simplificação administrativa e regulatória e promover, coordenar, gerir e avaliar o sistema de distribuição de serviços públicos, no quadro das políticas definidas pelo Governo.

Na prossecução da missão acima identificada, são atribuições da AMA, I. P. «gerir e desenvolver redes de lojas para os cidadãos e para as empresas, em sistemas de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com os sistemas de atendimento em voz e rede» conforme artigo 3.º n.º 2 alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro.

Neste âmbito, a AMA, I. P., para além das Lojas do Cidadão (LC), dos Espaços Empresa (EE), dos Espaços do Cidadão (EC), do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA2020), da gestão do Portal e Mapa do Cidadão é também responsável pela gestão e operacionalização do Centro de Contacto para as áreas do Cidadão (CCC), da Empresa (CCE), dos Espaços do Cidadão (CCEC) e do SAMA (CCSAMA).

Considerando a sua estratégia de prestação de serviços multicanal ao Cidadão, aos Mediadores de Cidadania, aos Agentes Económicos e Entidades da Administração Pública, a AMA, I. P. para além de disponibilizar uma rede de atendimento presencial, disponibiliza também diferentes números de atendimento telefónico e endereços de correio eletrónico, através dos quais se pode obter informações sobre um conjunto de matérias de diferente natureza, sem precisar de se preocupar em identificar a entidade prestadora de serviço ou registar vários números de telefone e endereços de correio eletrónico.

Por forma a dar resposta a estes desafios, verifica-se a necessidade de desenvolver, em regime de *outsourcing* as atividades inerentes ao Centro de Contacto para as áreas acima identificadas, nomeadamente no que ao atendimento telefónico e por correio eletrónico diz respeito. Pretende fazê-lo mediante a celebração de um contrato para vigorar nos anos de 2018 e 2019.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 2553/2016, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 19 de fevereiro, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 09 de março, o seguinte:

1 — Fica a AMA, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos com o contrato que tem por objeto os serviços de atendimento técnico para a operacionalização do Centro de Contacto para as áreas do Cidadão, dos Espaços do Cidadão, da Empresa e do SAMA, até ao montante global estimado de €437.984,10 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no número anterior são repartidos por ano económico, da seguinte forma:

2018 — € 218.239,50 (duzentos e dezoito mil duzentos e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos)

2019 — € 219.744,60 (duzentos e dezanove mil setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos)

3 — Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verba inscrita e a inscrever no orçamento da AMA, I. P., referente aos anos indicados.

4 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — 3 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310913781

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 13937/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 23 de outubro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a ECCRC, a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento para a categoria de assistente técnico, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, solicitou-se ao INA, enquanto entidade gestora da valorização profissional, a verificação da existência de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades identificadas, tendo sido emitida a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria n.º 48/2014, referindo a inexistência de trabalhadores com os perfis pretendidos (Processo 56713).

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento visa o preenchimento de dois postos de trabalho — Desempenho de funções na Direção de Serviços de Recursos Humanos — Largo do Rilvas, em Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, designadamente:

Executar todos os procedimentos relativos ao processamento de vencimentos, abonos e outras remunerações devidas ao pessoal do MNE afetos aos serviços internos e externos;

Executar todos os procedimentos necessários ao processamento dos encargos que, por força da lei, sejam devidos relativamente ao transporte dos funcionários e das suas bagagens;

Executar o processamento das despesas relacionadas com missões de serviço público e respetiva prestação de contas;

Promover e executar todos os procedimentos administrativos inerentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público;

Assegurar o controlo da assiduidade;

Assegurar a gestão do cadastro e a atualização dos processos individuais com recurso a bases de dados específica;

Instrução dos processos de aposentação e dos pedidos de contagem do tempo de serviço;

Apoiar na gestão dos mapas de pessoal;

6 — Local de trabalho — Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa.

7 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 18.º da Lei n.º 42/2017, de 28 de dezembro (OE para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 3.ª posição de assistente técnico.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

8.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.4 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/negocios-estrangeiros/informacao-adicional/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>, o qual deverá ser dirigido ao Diretor do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração.

d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a respetiva antiguidade na categoria e

na função pública, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Márcia Almeida, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal efetivo — José Morujo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Paula Leonor Santos, Coordenadora Técnica;

1.º Vogal suplente — Carla Pereira, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Paula Sofia Santos, Técnica Superior.

12 — Métodos de Seleção: Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

12.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, sem consulta, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Organização administrativa do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Organização e funcionamento da Secretaria Geral do MNE;

Estatuto da Carreira Diplomática

Gestão do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública;

Estatuto da aposentação;

Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Legislação e Bibliografia

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro e posteriores alterações — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro — Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE);

Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro — Orgânica da Secretaria Geral do MNE;

Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro — Estrutura nuclear da Secretaria Geral do MNE e dos serviços que a integram;

Despacho n.º 3653/2012, de 13 de março — estabelece a estrutura orgânica flexível;

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro e posteriores alterações — Estatuto da Aposentação (constante do site da Caixa Geral de Aposentações);

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro — Aprova as bases gerais do sistema de segurança social;

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro — Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro — Estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente;

Decreto-Lei n.º 91/2009 de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho — estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro — aprova a tabela remuneratória única;

12.2 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo para o efeito considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação académica;

Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.4 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — de caráter público, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.6 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do MNE.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$VF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

16 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página eletrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de seleção.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

6 de novembro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

## Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

**Despacho n.º 10095/2017**

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do ponto 3 da deliberação n.º 705/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio, subdelega na Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão, a licenciada Márcia Maria Pereira Pinheiro, os seguintes poderes:

- 1) Emitir despacho de distribuição de expediente relativo à atividade da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;
- 2) Assinar a correspondência relativa a comunicação de decisões do Conselho Diretivo deste Instituto;
- 3) Assinar certidões de contagem de tempo de serviço, declarações de antiguidade, assiduidade e avaliação do desempenho, bem como certidões de receita, de penhoras judiciais e execuções fiscais, confirmação de saldos e declarações de rendimentos para efeitos fiscais e outros;
- 4) Justificar as faltas previstas no artigo 134.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- 5) Solicitar a verificação domiciliária da doença e realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função da relação jurídica de emprego do trabalhador em causa;
- 6) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- 7) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto;
- 8) Autorizar a realização de aquisições, adjudicações de bens e serviços e demais despesas, até ao montante máximo de 2.500,00 €;
- 9) Adjudicar aquisições de bens e serviços quando previamente autorizadas pela entidade competente até ao montante máximo de 5.000,00 €;
- 10) Autorizar a disponibilização de bens com vista à sua reafetação a outros serviços ou à sua alienação;
- 11) Autorizar a atualização dos contratos de serviços e das rendas de contratos de arrendamento, resultantes da lei;
- 12) Autorizar alterações orçamentais previstas no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
- 13) Autorizar reposições abatidas e não abatidas aos pagamentos;
- 14) Ordenar a destruição, remoção e abate de bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização;
- 15) Movimentar as contas bancárias tituladas pelo Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, podendo, para o efeito, sacar cheques e assinar quaisquer documentos tendentes à movimentação de fundos depositados na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., ou em qualquer instituição de crédito em conjunto com qualquer um dos membros do Conselho Diretivo.

O presente despacho produz efeitos a 7 de agosto de 2017, declarando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que tenham sido praticados pela Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão, a Lic. Márcia Maria Pereira Pinheiro, no âmbito dos poderes agora subdelegados ou que a venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

27 de outubro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Irene Paredes*.  
310900578

**FINANÇAS****Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e do Tesouro****Despacho n.º 10096/2017**

Considerando que o cargo de Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, previsto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 152/2015, de 7 de agosto, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, se encontra vago, por cessação da comissão de serviço do seu anterior titular;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção-Geral do Tesouro e Finanças até à nomeação de novo titular do cargo de Subdiretor-Geral;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º

que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ao abrigo da delegação de competências conferida pelos Despachos n.º 3492/2017 e n.º 3493/2017, de 24 de março e 30 de março respetivamente, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril:

1 — É designado, em regime de substituição, o licenciado Miguel Correia Marques dos Santos, para exercer o cargo de Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Alvaro António da Costa Novo*.

**Nota Curricular**

Identificação: Miguel Correia Marques dos Santos  
Data de Nascimento: 09 de fevereiro de 1959  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa, área de Reabilitação Urbana.  
Experiência profissional:

Desde 1 de janeiro de 2015 [...] — Núcleo de Estudos do Património do Departamento de Património Cultural da Câmara Municipal de Lisboa, sendo Membro do Grupo de Trabalho «Lojas com História» desde 03/2015 e Curador da Exposição «Lojas com História»;

De junho de 2013 a dezembro de 2014 — Coordenador do Centro de Arqueologia de Lisboa da Câmara Municipal de Lisboa (CML);

De setembro de 2012 a junho de 2013 — União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, com funções de assessoria em planeamento urbano, nomeadamente, em projetos com Cabo Verde e Moçambique;

De março de 2002 a agosto de 2012 — Diretor do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Azambuja; Membro da Comissão Mista de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT); Membro da Comissão de Acompanhamento do Projeto do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL); Membro da Comissão de Acompanhamento da linha ferroviária de alta velocidade (RAVE); Membro do grupo de trabalho do Estudo de Ordenamento de Atividades do Novo Aeroporto de Lisboa que se estende por uma área que inclui parte do concelho de Azambuja;

De setembro de 1995 a fevereiro de 2002 — Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção no Espaço Público da Direção Municipal de Intervenção Local da CML;

De janeiro de 1995 a 11 de setembro de 1995 — Chefe de Divisão da Divisão de Obras da Direção Municipal de Intervenção Local da CML;

De dezembro de 1988 a dezembro de 1994 — Arquiteto na Divisão de Zonas de Recreio da Câmara Municipal de Lisboa;

De janeiro de 1988 a dezembro de 1988 — Arquiteto no Serviço de Obras e Património da Guarda Fiscal;

De setembro de 1983 a dezembro de 1987 — Arquiteto no Serviço de Fortificações e Obras do Exército;

De setembro de 1982 a fevereiro de 1983 — Estágio profissional na Direção-Geral do Equipamento Regional e Urbano.

310922091

**FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO****Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 430/2017**

Considerando que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) pretende desenvolver o procedimento relativo à Aquisição de Serviços de Limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro de higiene e limpeza, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP, IP);

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros, decorrentes do contrato, que se estimam no valor de € 431.153,30, sem IVA, e de € 530.318,56, com IVA;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de Serviços de Limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro de higiene e limpeza, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP, IP), que, no âmbito do respetivo procedimento, não pode exceder as importâncias abaixo indicadas:

Em 2018 — € 215.372,95 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) acrescidos de IVA, o que perfaz € 264.908,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oito euros e setenta e três cêntimos);

Em 2019 — € 215.780,35 (duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e trinta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA, o que perfaz € 265.409,83 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove euros e oitenta e três cêntimos).

#### Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

#### Artigo 3.º

A importância fixada para o ano económico de 2019 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

#### Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 30 de outubro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 30 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310900861

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 431/2017

O Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., pretende proceder à aquisição de reagentes para microbiologia, celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 534.999,33 EUR (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros, e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para microbiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017 — 178.333,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2018 — 178.333,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2019 — 178.333,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

8 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 31 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310930378

#### Portaria n.º 432/2017

A Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., pretende proceder à requalificação e remodelação do Centro de Saúde da Sertã, o que implica a celebração de contrato de empreitada que dará origem a encargos em mais de um ano económico, tornando-se necessária a autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 509.465,55 EUR (quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à celebração de contrato de empreitada para a requalificação e remodelação do Centro de Saúde da Sertã.

2 — A autorização fica condicionada à obtenção de financiamento comunitário, com uma contrapartida de financiamento nacional máximo de 436.520,26 EUR (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte euros e vinte e seis cêntimos).

3 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017 — 92.615,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2018 — 416.850,31 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

4 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

14 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310927349

#### Portaria n.º 433/2017

A Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., pretende proceder à construção do Centro de Saúde de Nisa, celebrando, para o efeito, o correspondente contrato de empreitada pelo período de 18 meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.073.999,96 EUR (um milhão, setenta e três mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à construção do Centro de Saúde de Nisa.

2 — A autorização fica condicionada à obtenção de financiamento comunitário, com um limite máximo em termos de financiamento nacional de 198.152,99 EUR (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos).

3 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 103.418,43 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2018: 867.163,10 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2019: 103.418,43 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

4 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

14 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310927405

## FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Aviso n.º 13938/2017

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 10885/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2017, com Alexandra Isabel Mouzinho Correia Boino de Azevedo Freire, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

3 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

310903412

### Aviso n.º 13939/2017

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 4332/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2017, com Isabel Lucinda Franco Gomes, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória, e nível remuneratório entre o 31 e o 35, da tabela remuneratória única.

3 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

310903486

### Aviso n.º 13940/2017

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5689/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2017, com Carlos Manuel dos Anjos de Jesus, na categoria de técnico superior, tendo o mesmo sido colocado na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única.

3 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

310903478

### Aviso n.º 13941/2017

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 13207/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2017, com Ana Margarida Gonçalves Soares Gomes, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única.

3 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

310903453

## FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Secretário de Estado do Orçamento

### Portaria n.º 434/2017

No âmbito das suas atribuições e competências, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro) tem efetuado candidaturas a projetos de regadios cofinanciados por fundos comunitários com vista apoiar as condições de produção nas áreas beneficiadas.

Na sequência da execução de alguns projetos cofinanciados, designadamente a empreitada de construção da Barragem do Lapão, através do QCA III — PO AGRIS — Subação 5.1 — Projeto n.º 2001.30.003732.0, por não ter conseguido reunir as condições para atingir os fins a que se destinava, uma vez que a barragem não reúne até hoje condições para entrar em exploração, foi determinada a devolução, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), dos apoios recebidos acrescidos dos inerentes juros, nos termos das disposições legais em vigor.

Atendendo que o valor atual a devolver ao IFAP, I. P. é de € 2 415 614,75, foi acordado entre aquelas duas entidades que o seu pagamento fosse efetuado em prestações anuais.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março de 2016, o seguinte:

1 — É autorizado à DRAP Centro proceder ao pagamento do referido montante em prestações anuais, conforme estipulado no Acordo/compromisso, entre esta e o IFAP, I. P.

2 — Os valores das prestações resultantes daquele acordo serão, em cada ano económico, os seguintes:

2017 — € 483 122,95;  
2018 — € 483 122,95;  
2019 — € 483 122,95;  
2020 — € 483 122,95;  
2021 — € 483 122,95.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria têm como contrapartida o compromisso de transferência de verbas por parte do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), no âmbito das suas competências próprias como Entidade Coordenadora do Programa Orçamental, que assegurará já para 2017 o valor de € 483 122,95 a transferir para a DRAP Centro na fonte de financiamento 111 — Receitas Gerais, através de alterações orçamentais no quadro da gestão flexível e nos anos seguintes o compromisso do GPP, no âmbito das futuras propostas de repartição dos limites orçamentais na referida fonte de financiamento 111 — Receitas Gerais, em acomodar no plafond a atribuir à DRAP Centro, o montante de € 483 122,95, a pagar em cada ano orçamental envolvido, na rubrica de classificação económica 060203 — ‘Outras despesas correntes’.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de novembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*. — 9 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310927268

## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 10097/2017

Considerando o meu Despacho n.º 9485/2017, de 14 de agosto de 2017, através do qual se constituiu a equipa de negociação para a aquisição da aeronave de transporte KC-390, do simulador de voo e negociação dos contratos de manutenção logística, que adotou a designação de ENAT;

Considerando ainda a alteração, promovida pelo Ministro da Economia (MECON), de um dos seus representantes na respetiva equipa de negociação.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2017, de 8 de junho, determino o seguinte:

1 — A senhora Dr.ª Patrícia Castanheira Venâncio Leão, representante do MECON na ENAT, é substituída pelo senhor Eng.º Jorge Marques dos Santos;

2 — O presente despacho produz efeitos jurídicos desde o dia 18 de setembro de 2017.

19 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310902854

### Despacho n.º 10098/2017

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, que revogou o Decreto n.º 12/72, de 11 de janeiro, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma;

Considerando que ao abrigo do Decreto n.º 12/72, de 11 de janeiro, a entidade militar competente para o efeito levantou três «autos de notícia» com as datas de 9, 17 e 31 de maio de 2017, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia, respetivamente, da execução de parte de um muro, da edificação de uma habitação de madeira e da montagem de uma armação metálica com cobertura, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que a Marinha enviou os respetivos autos à Câmara Municipal do Seixal, para aplicação das medidas de tutela da legalidade urbanística, nomeadamente, o embargo ou a demolição da obra e reposição do terreno nos termos dos artigos 102.º-B e 106.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sem qualquer efeito;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fins, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às Forças Armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do(s) proprietário(s) das obras/construções, efetuadas sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, pelo que deverão ser objeto de embargo;

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, determino:

a) Que as obras referentes às construções ilegais das infraestruturas em zona de servidão militar do DMNL, nomeadamente, execução de parte de um muro, edificação de uma habitação de madeira e montagem de uma armação metálica com cobertura, sem a respetiva licença da autoridade militar competente, sejam embargadas pela Marinha;

b) Que se informe o(s) proprietário(s) que, em caso de incumprimento, poderá(ão) sujeitar-se à posse administrativa, por parte do MDN, através da Marinha, para a execução de demolição e à fixação do competente regime sancionatório pela Marinha, sendo o(s) proprietário(s) responsável(eis) pelo pagamento dos encargos devidos.

3 de novembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310901947

### Despacho n.º 10099/2017

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma;

Considerando que ao abrigo do Decreto n.º 27/2007, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito, levantou três «autos de notícia», dois deles com a data de 24 de agosto e um de 6 de setembro de 2017, dando notícia de que se encontram em construção infraestruturas e uma vedação, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fins, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às Forças Armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do(s) proprietário(s) das obras/construções, efetuadas sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, pelo que deverão ser objeto de embargo;

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º e o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e no Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, determino:

a) Que as obras referentes às construções ilegais das infraestruturas em zona de servidão militar do DMNL, sem a respetiva licença da autoridade militar competente, sejam embargadas pela Marinha;

b) Que se informe o(s) proprietário(s) que, em caso de incumprimento, poderá(ão) sujeitar-se à posse administrativa, por parte do MDN, através da Marinha, para a execução de demolição e à fixação do competente regime sancionatório pela Marinha, sendo o(s) proprietário(s) responsável(eis) pelo pagamento dos encargos devidos.

3 de novembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310901833

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 13942/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, obtido o parecer favorável da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 20 de outubro, foi operada, por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional de 3 de novembro, a consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente operacional Elisabete Maria Jesus Canelas Rua, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, tendo sido integrada na carreira/categoria de assistente técnico, auferindo pela 2.ª posição remuneratória — nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 789,54 € e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 de novembro de 2017. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

310901769

## Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### Aviso n.º 13943/2017

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 29 de setembro de 2017, do Diretor-Geral

de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Foi efetuado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa, conforme estipulado no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores c/ Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de Valorização Profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa, através da declaração prevista no n.º 6 do artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores c/ Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a qual foi emitida pela entidade gestora, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

5 — Local de Trabalho: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 1400 -204 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Caracterização geral do posto de trabalho — Carreira e Categoria de Assistente Técnico:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

6.2 — Caracterização específica dos postos de trabalho — Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Registo diário de entradas e saídas dos processos dos Antigos Combatentes, distribuição dos processos pelos analistas após despacho, arquivo de toda a documentação (em papel e digital), digitalização de documentação, pesquisa de antecedentes dos processos e sua disponibilização aos analistas, conhecimento da legislação relativa aos Antigos Combatentes que permita elaborar e prestar informações sobre os respetivos benefícios e experiência de trabalho com bases de dados.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado de 2015), normativo que se mantém em vigor por força do estatuído no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2017).

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, são os previstos no artigo 17.º da LTFP.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9 — Requisitos especiais (habilitações literárias) — Constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Assistente Técnico, designadamente a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível no sítio da DGRDN/MDN, em <http://www.dgrdn.pt>, devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso de abertura do procedimento concursal correspondente, sob pena de exclusão.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser enviado para a Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 1400-204 Lisboa, acompanhado dos documentos a seguir identificados, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;
- b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

- c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

f) Declaração, devidamente atualizada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data.

10.3 — Constituem motivos de exclusão do candidato do procedimento concursal:

a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão, a ilegitimidade ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes da candidatura;

c) A ilegitimidade da fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) A não reunião dos requisitos de admissão;

e) A apresentação de candidatura fora do prazo previsto de admissão;

f) A não comparência ao método de seleção para que for convocado.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Métodos de Seleção: considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade de candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

11.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11.3 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

11.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, reverterá a forma escrita, será composta por dois grupos, em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo grupo é constituído por perguntas de desenvolvimento. Será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova e terá a duração máxima de 90 minutos.

11.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica do Ministério da Defesa Nacional;

b) Orgânica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional;

- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- d) Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento;
- e) Regime jurídico dos períodos de prestação do serviço militar de ex-combatentes para efeitos de aposentação e reforma;
- f) Alteração ao âmbito de aplicação pessoal da Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro (diploma que aprova o regime jurídico dos períodos de prestação do serviço militar de ex-combatentes para efeitos de aposentação e reforma);
- g) Diploma que regula os efeitos jurídicos dos períodos de prestação de serviço militar de antigos combatentes para efeitos de atribuição dos benefícios previstos nas Leis n.ºs 9/2002, de 11 de fevereiro e 21/2004, de 05 de junho.

11.3.3 — Legislação de suporte à realização da prova de conhecimentos:

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional — Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2015, de 03 de agosto;

Orgânica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional — Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, e 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto;

Lei do Serviço Militar — Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 06 de maio;

Regulamento da Lei do Serviço Militar — Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 02 de março;

Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro;

Lei n.º 21/2004, de 05 de junho;

Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro.

11.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente técnico, e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.4.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, em <http://www.dgrdn.pt>, e afixada nas instalações da DGRDN/MDN.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 11.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As atas do Júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da DGRDN/MDN em <http://www.dgrdn.pt>.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DGRDN/MDN e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica da DGRDN/MDN, em <http://www.dgrdn.pt>, a partir da data referida na alínea anterior;
- d) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente número.

23 — Júri do concurso:

Presidente — Gonçalo de Saldanha da Bandeira Botelho de Sousa — Chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Apoio aos Deficientes Militares e Antigos Combatentes;

1.º Vogal Efetivo — Isabel Colaço Pinto Xavier Lobo, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Sandra Isabel Neves da Silva Pinto Martins, Assistente Técnica;

1.º Vogal Suplente — Isabel Maria Batista Gonçalves — Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente — Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques — Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

## Marinha

## Superintendência do Pessoal

## Despacho n.º 10100/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, graduar no posto de primeiro-grumete em regime de contrato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 257.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio) e em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os seguintes segundos-grumetes recrutadas:

9300117 2GRREC Joana Cristina Lopes Costa  
 9300217 2GRREC Patrícia Carolino Feio da Silva  
 9301117 2GRREC Mafalda Fragoso Nogueira  
 9301717 2GRREC João Tiago Eichman Barão Cruz  
 9302817 2GRREC Tiago Tavares Gonçalves Silva  
 9302517 2GRREC Diogo Miranda Malagueta  
 9305717 2GRREC Bernardo Barros Boavida Serra de Brito  
 9800616 2GRREC Miguel Coelho Jerónimo  
 9301517 2GRREC Rui Filipe Jesus Margarido  
 9302917 2GRREC André Filipe Dimas Banha  
 9305417 2GRREC Miguel Filipe Moreira Galhanas  
 9305617 2GRREC Pedro António Leal Carvão  
 9306117 2GRREC André Augusto Lopes Ferreira  
 9307017 2GRREC Pedro Mesquita dos Santos  
 9307317 2GRREC Diogo Salvado da Costa Pinto Simões  
 9308517 2GRREC Pedro Plácido da Silva Amaro  
 9302317 2GRREC André Prata Loureiro  
 9303017 2GRREC Diogo Sérgio Barbosa Monteiro  
 9303917 2GRREC Leonardo Miguel Martins dos Santos  
 9305017 2GRREC Pedro Filipe Duarte dos Santos  
 9305117 2GRREC Diogo Fernandes Reis  
 9306517 2GRREC Renato Almeida Neves  
 9306617 2GRREC Stefane Simões Ribeiro  
 9306917 2GRREC Ruben Carlos Terêncio Henriques  
 9307117 2GRREC Ricardo Filipe da Silva Mateus  
 9307217 2GRREC Daniel José Domingos Fernandes  
 9307617 2GRREC Ivo Rafael Runa Godinho Joaquim  
 9308117 2GRREC Rodrigo Pinho Teixeira  
 9320916 2GRREC Pedro Manuel Simões da Costa  
 9322316 2GRREC Gonçalo Alves Pereira  
 9300517 2GRREC Inga Maria Oliveira Pereira  
 9301617 2GRREC Eduardo Jorge Esteves Beirão  
 9304317 2GRREC João Maria Moniz Ecsödi  
 9305817 2GRREC Rafael Alcobia Calhoa  
 9306217 2GRREC Bernardo Iria Tereno  
 9306717 2GRREC Diogo Henrique Santos Cebola  
 9315316 2GRREC Bruna Micaela dos Santos Gouveia  
 9300917 2GRREC Catarina Machadinho Barreto  
 9304617 2GRREC Leonardo David da Costa Santos  
 9311516 2GRREC Diogo Filipe Teixeira Carrapiço  
 9300617 2GRREC Inês Cristiana Soares Cardoso  
 9300717 2GRREC Ana Rita Ferreira de Oliveira  
 9301417 2GRREC Diogo André Machado Rocha  
 9302217 2GRREC João Pedro Furtado Ponte  
 9307517 2GRREC João Ricardo Martins Cristo  
 9307817 2GRREC Vítor Hugo Fróis Vicente  
 9308317 2GRREC Fernando Alfarroba Duarte  
 9308617 2GRREC João Carlos Santos Paris  
 9304517 2GRREC Rafael Christianne Tavares Cabrera  
 9305917 2GRREC João Pedro Nunes Dias  
 9323316 2GRREC Pedro Miguel Pajão Sapata  
 9302717 2GRREC Pedro Emanuel Santos de Matos  
 9304017 2GRREC Fábio Manuel Gonzalez dos Santos  
 9304217 2GRREC Rui Pedro Puga Dias  
 9305217 2GRREC Alexandre Cunha Antunes  
 9305317 2GRREC Nuno Miguel da Silva Almeida  
 9306017 2GRREC Miguel Maria Dias Fialho  
 9307417 2GRREC Ruben Miguel Ramalho Dez-Reis  
 9308017 2GRREC Cláudio Alexandre Dimas Gaimota  
 9308417 2GRREC Rui Daniel Rodrigues Ferreira  
 9319716 2GRREC Jorge Luís Pereira Geraldés

As referidas praças contam a graduação no posto de primeiro-grumete desde 2 de novembro de 2017, data em que completam três meses após o início da instrução complementar, sendo integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de graduação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro,

produzindo efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Com a delegação de competência conferida na sublínea *xxvii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

2 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310902538

## Despacho n.º 10101/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro da Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os seguintes cabos:

Da classe de artilheiros:

212687 José Fernando Carolino Mendes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de junho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 229782 cabo-mor A Carlos António Felgueiras. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 907388 cabo-mor A Luís Filipe Rasteiro dos Santos.

Da classe de condutores de máquinas:

115988 Joaquim Manuel Candeias Ginja (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 21 de fevereiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 902389 cabo-mor CM Paulo Jorge Bentinho de Oliveira. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6300891 cabo-mor CM Luís Miguel de Arede Fernandes.

241589 Paulo Manuel Lopes Monteiro (adido ao quadro)

912290 Hélder António Neves Sabino (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de julho de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 164383 cabo-mor CM Leonel Amândio Monteiro da Silva. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 115988 cabo-mor CM Joaquim Manuel Candeias Ginja.

263589 José Lourenço Abrantes Rondão (adido ao quadro)

320489 Carlos Alberto da Mota da Costa (adido ao quadro)

455189 Paulo Fernando de Almeida António (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de agosto de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 311882 cabo-mor CM António José Alves Valente. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 912290 cabo-mor CM Hélder António Neves Sabino.

Da classe de comunicações:

900488 Vítor José Balbino (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 405286 cabo-mor CRO João Manuel Amaro Blanco de Oliveira.

359486 Luís António Teixeira Pires (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 12 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 407185 cabo-mor CRO Eduardo Manuel da Fonseca Pereira. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 900488 cabo-mor CCT Vítor José Balbino.

904388 José Luís Caixas Correia (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de junho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 124183 cabo-mor CRO José Carlos Neves Costa. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 359486 cabo-mor CCT Luís António Teixeira Pires.

340486 Joaquim Paulo Guerreiro Caeiro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 28 de setembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 411582 cabo-mor CRO Manuel Eduardo do Rosário Cardoso. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 904388 cabo-mor CRO José Luís Caixas Correia.

Da classe de eletricitistas:

228491 Nicolau do Carmo Sequeira Barradas (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de março de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 268681 cabo-mor E Fernando Jorge da Silva Teixeira. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 443490 cabo-mor E Rui Manuel Ramalho Leal.

Da classe de manobras:

747785 José Jacinto da Encarnação Balbino (no quadro)

151385 Luís António Nunes dos Santos (no quadro)

136385 João Artur Onofre Alves (adido ao quadro)

240885 Vítor Manuel Santiago Madeira (adido ao quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 28 de fevereiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2017, resultantes da existência de vacaturas no quadro especial. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 152985 cabo-mor M José Dias Marques.

912988 Carlos Manuel de Oliveira Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de março de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva an-

tiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 240885 cabo-mor M Vítor Manuel Santiago Madeira.

304986 Luís Manuel Andrade da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 15 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 912988 cabo-mor M Carlos Manuel de Oliveira Santos.

919188 Mário João Franco Maria Cordeiro (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 304986 cabo-mor M Luís Manuel Andrade da Silva.

916088 Carlos José da Silva Gaspar (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 29 de agosto de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 919188 cabo-mor M Mário João Franco Maria Cordeiro.

911089 Miguel António da Palma Colaço Jones (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 916088 cabo-mor M Carlos José da Silva Gaspar.

Da classe de abastecimento:

913088 Rui Miguel Duarte Garcia Zambujo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de junho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovidos deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 913188 cabo-mor L Marco Paulo de Matos Monteiro.

912488 José Luís Monteiro Teixeira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de agosto de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 913088 cabo-mor L Rui Miguel Duarte Garcia Zambujo.

355087 Paulo Jorge Falcão Gonçalves (no quadro)

136287 Rui Jorge Freitas Tomás (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar

de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes das passagens à situação de reserva ocorridas, em 30 de abril de 2017, do 361882 cabo-mor L Américo Vieira de Sousa e em 30 de junho de 2017, do 141082 cabo-mor L Vítor Manuel da Silva Rodrigues. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 912488 cabo-mor L José Luís Monteiro Teixeira.

Da classe de fuzileiros:

715687 Augusto Manuel Fernandes Velez (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de março de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 784989 cabo-mor FZ Armando Paulo Coelho Moreira Esteves.

786589 Pedro Manuel Marques Leal (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 21 de junho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 715687 cabo-mor FZ Augusto Manuel Fernandes Velez.

723287 Fernando Arnaldo Lopes Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 9 de agosto de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 786589 cabo-mor FZ Pedro Manuel Marques Leal.

707087 Paulo Alexandre da Silva Abreu (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 26 de setembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 723287 cabo-mor FZ Fernando Arnaldo Lopes Santos.

726787 Alberto Fernando Rodrigues Salgueiro (no quadro)

706387 António Alberto Pinto Rodrigues (no quadro)

785989 Fernando da Conceição Lourenço (no quadro)

785589 Paulo Jorge Afonso Pimenta (no quadro)

740089 Paulo Jorge de Sousa Aleixo Martins (adido ao quadro)

787489 Luís Miguel Santos Soares (no quadro)

788289 José Teodoro Rolo Guerreiro (no quadro)

701789 Lourenço João Cardoso (no quadro)

775890 Carlos Alberto Vilhena Romão (no quadro)

707789 Samuel Dias Carvalho (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes da existência de vacaturas no quadro especial, ocorridas em 1 de janeiro de 2017, resultantes das passagens à situação de reserva, em 15 de março de 2017, do 740681 cabo-mor FZ José Cardoso Correia, do 771981 cabo-mor FZ Jorge Soares da Costa e em 30 de março de 2017, do 725881 cabo-mor FZ Manuel Maciel Cordeiro. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 707087 cabo-mor FZ Paulo Alexandre da Silva Abreu.

Da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

910288 José Eduardo Dias Arsénio (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 165984 cabo-mor TFH José Daniel de Deus Penela.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) e e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

Por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os seguintes primeiros-marinheiros:

Da classe de artilheiros:

9328303 Diogo Filipe Rodrigues Sequeira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 2 de fevereiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante do abate ao quadro permanente do 900289 cabo A Henrique António da Silva Dias. Esta praça, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9326904 cabo A Nuno Miguel Moreira Farinha.

Da classe de condutores de máquinas:

9340802 Ricardo José Mesquita Carvalho (no quadro)

9324204 Ricardo Manuel Bernardo Emídio (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, do 319700 cabo CM Marco António Marques de Almeida e do 9343302 cabo CM Jorge Manuel Lourenço Ruivo. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9337804 cabo CM Fábio Manuel da Encarnação Teixeira.

Da classe de eletricitas:

9303902 Dino Miguel Venturinha Gonçalves Chainho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de março de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 228491 cabo E Nicolau do Carmo Sequeira Barradas. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9333904 cabo E Hugo Ricardo Lé Pavanito.

Da classe de abastecimento:

9318603 Bruno Miguel Pires dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de junho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 913088 cabo L Rui Miguel Duarte Garcia Zambujo. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade

do seu posto e classe à esquerda do 9342303 cabo L Alexandre Venâncio Gago Mocho.

Da classe de condutores mecânicos de automóveis:

- 9310403 Vanessa Alexandra Santos Rosa e Silva (no quadro)
- 9348903 Hugo Manuel de Jesus Milheiro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9321902 cabo V Pedro Manuel Gomes Tavares.

- 9349103 João Paulo do Ó Mateus (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 17 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 401198 cabo V Júlio Miguel Borges da Rocha. Esta praça, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9348903 cabo V Hugo Manuel de Jesus Milheiro.

Da classe de fuzileiros:

- 9835002 Daniel André da Cruz Vilão Gomes Vaz (no quadro)
- 9801404 Mário Lúcio Pereira Guerreiro (no quadro)
- 9828800 Marcos José Soares Sena Brito (no quadro)
- 9816103 António Rui Ferreira de Sousa (no quadro)
- 9826902 Vítor José Moutinho Neves (no quadro)
- 9817503 Bruno Miguel Palmilha Veríssimo (no quadro)
- 9834202 Luís Miguel Balancho Cardoso (no quadro)
- 9814703 Nuno Miguel Pires Pereira (no quadro)
- 9829201 Manuel José Pereira Pedro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de reserva do 763486 cabo FZ Luís Filipe dos Santos Costa, do 712386 cabo FZ José Carlos Fernandes, do 742787 cabo FZ Justiniano da Rocha Quintas, do 723787 cabo FZ Rafael Francisco Fernandes Teixeira, do 716087 cabo FZ João Tomás Ferreira Inácio, do 737287 Carlos Manuel Belchior Camões, do 726287 cabo FZ Carlos Manuel de Almeida da Silva Grazina, do 760387 cabo FZ Vítor Manuel Abrantes Lopes e do 758188 cabo FZ João Manuel Martins Garção Felix. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9809802 cabo FZ Marco André Fernandes de Matos.

- 9813403 Sebastião Miguel Gomes Ribeiro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9826400 cabo FZ João Filipe Fernandes Meira Godinho. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9829201 cabo FZ Manuel José Pereira Pedro.

- 9805503 Bruno Filipe Gomes Figueira (no quadro)
- 9808604 João Ricardo Moreira Prates (no quadro)
- 9812302 Bruno Miguel de Jesus Bonito (no quadro)
- 9815501 Eugénio Carlos Cardoso Rola (no quadro)
- 9809901 Ricardo Contente Couceiro (no quadro)
- 9814503 João Carlos Ferreira Pedro (no quadro)
- 9815201 José Carlos Reis Pedrosa (no quadro)
- 9827102 Bruno Ricardo Guedes Valente (no quadro)
- 9803802 Gonçalo Jorge Raposo Quitério (no quadro)
- 9801103 Marco André Pereira Marques (no quadro)
- 230101 David Ezequiel Barata Lima Monteiro Banha (no quadro)

- 9804601 Nelson Daniel de Sousa Monteiro (no quadro)
- 9804204 Ruben André Barros de Sousa (no quadro)
- 9810704 Pedro Daniel Glórias Azenha (no quadro)
- 9803103 Rodrigo Batista Arcaño (no quadro)
- 9805404 José Miguel Cerqueira da Cruz (no quadro)
- 9803502 João Miguel Carriço Martins (no quadro)
- 9805104 Fábio Ângelo da Silva Almeida (no quadro)
- 9807403 Edgar Martinho Amaral dos Santos (no quadro)
- 9810104 Dário Miguel Garrido (no quadro)
- 9831202 Joaquim José da Graça Basílio (no quadro)
- 9816203 Daniel Fernandes Southwell (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17 de 22 de março. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9813403 cabo FZ Sebastião Miguel Gomes Ribeiro.

- 9335701 Fábio Roberto dos Reis dos Santos Coelho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de março de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 715687 cabo FZ Augusto Manuel Fernandes Velez. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9816203 cabo FZ Daniel Fernandes Southwell.

- 9804004 Rúben Carlos Silva de Jesus Castanha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 17 de julho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante do abate ao quadro permanente do 9814300 cabo FZ Paulo Sérgio Caetano Oliveira. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9335701 cabo FZ Fábio Roberto dos Reis dos Santos Coelho.

- 9807404 Hélder Lopes Cardoso (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 9 de agosto de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 723287 cabo FZ Fernando Arnaldo Lopes Santos. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9804004 cabo FZ Rúben Carlos Silva de Jesus Castanha.

- 9810904 Carlos Alexandre Canelhas dos Santos (no quadro)
- 9802304 Daniel Filipe Alves Santos (no quadro)
- 9802404 João António Matos Gonçalves (no quadro)
- 9815303 Ivo Daniel Cruz Brás (no quadro)
- 9804504 Leandro Emanuel Figueiredo Torres (no quadro)
- 9812202 Daniel Gonçalves de Campos (no quadro)
- 9821502 Carlos Daniel Felgueiras Alves Bimbarra (no quadro)
- 9830602 Carlos Filipe Gregório Madeira (no quadro)
- 9807502 Mário Roberto de Matos Saloio (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das promoções ao posto imediato do 726787 cabo FZ Alberto Fernando Rodrigues Salgueiro, do 706387 cabo FZ António Alberto Pinto Rodrigues, do 785989 cabo FZ Fernando da Conceição Lourenço, do 785589 cabo FZ Paulo Jorge Afonso Pimenta, do 787489 cabo FZ Luís Miguel Santos Soares, do

788289 cabo FZ José Teodoro Rolo Guerreiro, do 701789 cabo FZ Lourenço João Cardoso, do 775890 cabo FZ Carlos Alberto Vilhena Romão e do 707789 cabo FZ Samuel Dias Carvalho. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9807404 cabo FZ Hélder Lopes Cardoso.

Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9321600 Nuno Alexandre Gonçalves Bernardo (no quadro)  
9808501 Sérgio Paulo Costa Teixeira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de reserva do 362785 cabo TFD Luís Fernando Teixeira Morais e do 370685 cabo TFD José Fernando do Rosário Lopes Martins. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9314000 cabo TFD Nelson Filipe da Silva Moreira.

9304502 Pedro Pereira Lima (no quadro)  
9302702 Jorge Emanuel Carvalho Pires Monteiro (no quadro)  
208302 Jaime André Bate dos Martires (no quadro)  
101002 Adilson de Pina Macedo (no quadro)  
9311501 Edgar Filipe Marreiro Duarte (no quadro)  
414399 Fernando João Garcia Lopes Gomes (no quadro)  
412000 Luis Miguel Pereira da Silva (no quadro)  
9307200 Rute Isabel Nobre Neves (no quadro)  
417400 Pedro Duarte Rocha Ferreira (no quadro)  
9323200 José Domingos Gonçalves Gaspar (no quadro)  
9323502 Lígia Patrícia Faria Prates (adido ao quadro)  
9312402 Nuno Miguel Gomes Bento (no quadro)  
9325000 António José Miguel Claro (no quadro)  
214202 Filipe Alexandre Valente Castro (no quadro)  
9316902 Tiago Miguel Mendes de Almeida Neves (no quadro)  
9324003 Bruno Miguel Rocha Gomes (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9808501 cabo TFD Sérgio Paulo Costa Teixeira.

Da classe de taifa, subclasse padeiro:

9320102 Edgar Manuel Latas Guerreiro (no quadro)  
9341302 Nuno Filipe Pereira Pinto (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9314202 cabo TFP Pedro Miguel Cardoso da Silva.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

7 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310905284

#### Despacho n.º 10102/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover ao posto imediato os seguintes sargentos:

Por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes primeiros-sargentos:

Da classe de condutores de máquinas:

9333894 Victor da Conceição Cardoso Rolo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 10 de julho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 902089 sargento-ajudante CM João Jorge Presa de Castro. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9303292 sargento-ajudante CM Sandra Maria Gomes Ponte Rodrigues.

Da classe radaristas:

6306292 Jorge de Jesus Marques (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 24 de fevereiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 335386 sargento-ajudante R António Rui Velez Osório de Valdoleiros. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 242488 sargento-ajudante R Carlos Alberto de Jesus Chumbinho.

Da classe de eletricitistas:

6307493 Alexandre José Ferreira Salvado (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 124682 sargento-ajudante E Fernando Augusto de Jesus Pereira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 408087 sargento-ajudante E Inácio Manuel Silva de Almeida.

6310792 Armando Caixeiro Rafael (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de abril de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 405883 sargento-ajudante E José Domingos Carapeto Sintra. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6307493 sargento-ajudante E Alexandre José Ferreira Salvado.

8308892 Paulo Jorge Dias da Rocha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar

de 30 de junho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 332383 sargento-ajudante E José Manuel Carlotto Ferreira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6310792 sargento-ajudante E Armando Caixeiro Rafael.

Da classe de torpedeiros detetores:

6306492 José Manuel Correia Silveiro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 410885 sargento-ajudante T Carlos Manuel Penha da Silva. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9339695 sargento-ajudante T Marcos João Marques dos Santos.

Da classe de abastecimento:

210488 Artur Luís Guedes da Silva (adido ao quadro)

9322393 Ana Paula Rodrigues Marques (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 6 de novembro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 161184 sargento-ajudante L João Paulo da Cunha de Lemos. Estes sargentos, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 249288 sargento-ajudante L Manuel Francisco do Rosário Franco.

Da classe de eletrotécnicos:

912888 Nuno Miguel de Carvalho Soares (no quadro)

463590 Paulo Sérgio Trindade Mendes (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das promoções ao posto imediato do 335987 sargento-ajudante ETC José António Ferreira Bispo e do 850289 sargento-ajudante ETC Jorge Manuel Reis Serra Alves Cardetas. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 623093 sargento-ajudante ETA Rui Pedro e Silva Matos dos Santos.

408990 Joaquim Fernando Beato Coelho Afonso (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de setembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 403286 sargento-ajudante ETC Inácio Nunes Ferreira Leal. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 463590 sargento-ajudante ETS Paulo Sérgio Trindade Mendes.

Da classe de mergulhadores:

1027494 Nuno Alexandre Delgado dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 160388 sargento-ajudante U Jorge Alexandre Monteiro Nunes. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e

classe à esquerda do 447988 sargento-ajudante U José Manuel de Jesus Ferreira.

1028794 Miguel Ângelo de Oliveira Coelho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 5 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 916389 sargento-ajudante U Luis Miguel Marques Cristão. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 1027494 sargento-ajudante U Nuno Alexandre Delgado dos Santos.

Da classe de fuzileiros:

757384 Leonel Ribeirinho Luz (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17 de 22 de março. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 245986 sargento-ajudante FZ Jorge Eduardo de Sousa Gaspar.

1533595 João Paulo Duarte Perna (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 24 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 757582 sargento-ajudante FZ Narciso do Rosário Braz Branco. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 757384 sargento-ajudante FZ Leonel Ribeirinho Luz.

6800792 Vítor Manuel Borges Franco Magalhães (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 24 de fevereiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 771385 sargento-ajudante FZ Delmiro José Silva Figueiredo. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 1533595 sargento-ajudante FZ João Paulo Duarte Perna.

9804693 Jorge Miguel de Freitas Ferreira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 25 de fevereiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 771785 sargento-ajudante FZ Francisco José Gonçalves de Matos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6800792 sargento-ajudante FZ Vítor Manuel Borges Franco Magalhães.

9803895 Ricardo Jorge Antunes Ventura (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 27 de setembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 758381 sargento-ajudante FZ Hermógenes Paiva Faria. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade

do seu posto e classe à esquerda do 9804693 sargento-ajudante FZ Jorge Miguel de Freitas Ferreira.

Da classe de taifa:

418185 José Henrique Pereira Rodrigues (no quadro)  
215789 José Henrique dos Santos Paulino (no quadro)  
909788 Ismael Salvador Agostinho de Assunção (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março e da promoção ao posto imediato do 410086 sargento-ajudante TF João Carlos Craveiro Carvalho. Estes sargentos, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 409786 sargento-ajudante TF Paulo Jorge Pereira Rodrigues.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

Por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes segundos-sargentos:

Da classe de artilheiros:

9304500 Edgar Nuno Duarte Gil (no quadro)  
503898 Vítor Alexandre Monteiro Barradas (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes das promoções ao posto imediato, em 31 de outubro de 2016, do 9325698 primeiro-sargento A Bruno Manuel Costa Alves e em 30 de novembro de 2016, do 6317991 primeiro-sargento A José Luís Martins Beites. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 109800 primeiro-sargento A Valério Pires Medina Silveira.

Da classe de condutores de máquinas:

9344603 Bruno Filipe Carvalho da Costa (no quadro)  
9310004 Ricardo Jorge de Oliveira Costa (no quadro)  
9305900 Cristina Alexandra Barreto da Costa (no quadro)  
9336902 Tiago Jorge Bordeira Dias Narciso (no quadro)  
9322100 Nuno Miguel Coelho Bonito (no quadro)  
9315703 Ricardo Jorge Brito Amaral (no quadro)  
109701 Guilherme Correia Grácio (no quadro)  
9334203 Hugo José Lourinho Duque (no quadro)  
9330698 António Francisco Pais Sousa Ferreira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes das promoções ao posto imediato, ocorridas em 1 de outubro de 2016, do 9320297 primeiro-sargento CM Bruno Miguel Ferreira Nazário Pires, do 408184 primeiro-sargento CM Fernando da Silva Pires Cordeiro, da 9303292 primeiro-sargento CM Sandra Maria Gomes Ponte Rodrigues, em 1 de janeiro de 2017, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março e resultante da passagem à situação de adido ao quadro, em 2 de fevereiro de 2017, do 9303303 primeiro-sargento CM Fábio Rubén Oliveira Correia. Estes

sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9342902 primeiro-sargento CM Nelson Gomes da Silva.

Da classe de comunicações:

9351403 Tiago Jorge Mira Tardão (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de dezembro de 2016, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9326097 primeiro-sargento C Luis Manuel Pinheiro Pinto. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303100 primeiro-sargento C Pedro Miguel Costa dos Santos.

Da classe radaristas:

216801 Ricardo Miguel Vieira Coelho (no quadro)  
9301103 Sandra Cristina Barroso Fernandes (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultante da promoção ao posto imediato, ocorrida em 31 de outubro de 2016, do 242488 primeiro-sargento R Carlos Alberto de Jesus Chumbinho e resultante da passagem à situação de adido ao quadro, em 29 de dezembro de 2016, do 326991 primeiro-sargento R Paulo Fernando Ribeiro Pragosa. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9325797 primeiro-sargento R Rui Miguel Oliveira Lopes.

Da classe de eletricitas:

9328999 Carlos Eduardo Peniche de Matos (no quadro)  
303800 Ricardo Jorge Andrez Marreiros (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes das promoções ao posto imediato, ocorrida em 1 de janeiro de 2017, do 6307493 primeiro-sargento E Alexandre José Ferreira Salvado e em 30 de abril de 2017, do 6310792 primeiro-sargento E Armando Caixeiro Rafael. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9320497 primeiro-sargento E Michael Chaves Inacio.

Da classe de torpedeiros detetores:

9316799 Sérgio Oscar Pereira Neto Gomes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de dezembro de 2016, resultante da promoção ao posto imediato do 9339695 primeiro-sargento T Marcos João Marques dos Santos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9330497 primeiro-sargento T Joaquim António Silva Fidalgo.

Da classe de manobras:

9315299 André Filipe Dias Martins (no quadro)  
9322500 Fábio António Domingues Verol (no quadro)  
315803 Pedro Rafael Veríssimo de Sousa (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes da promoção ao posto imediato, ocorridas em 30 de dezembro de 2016, do 904190 primeiro-sargento M Jorge António Gaspar Cabrita, resultante da passagem à situação de reserva do 250789

primeiro-sargento M António Armando Branco Alves da Graça e resultante da passagem à situação de adido ao quadro, em 20 de abril de 2017, do 9304300 primeiro-sargento M Florêncio José do Nascimento Serrano Moreira. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9334898 primeiro-sargento M Orlando Miguel Agostinho de Sousa.

Da classe de abastecimento:

413098 Nuno Miguel da Silva Alves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de março de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de outubro de 2016, resultante da promoção ao posto imediato do 171886 primeiro-sargento L Estêvão Augusto Xavier Labreca. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9342602 primeiro-sargento L João Luis Maia Gomes.

507899 André Palma de Brito (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 15 de dezembro de 2016, resultante da promoção ao posto imediato do 249288 primeiro-sargento L Manuel Francisco do Rosário Franco. Este sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 413098 primeiro-sargento L Nuno Miguel da Silva Alves.

Da classe de eletrotécnicos:

9336807 Paula Cristina Ramos de Oliveira (no quadro)  
 9335207 André Rodrigues Catalão Coelho (no quadro)  
 9307808 José Paulo Ferreira Pereira (no quadro)  
 9332406 Vânia Gonçalves Esteves (no quadro)  
 9305108 Tiago José Leal Ribeiro (no quadro)  
 9317706 Tiago Manuel Delgado Correia (no quadro)  
 9306609 Luis Miguel Cordeiro Meireles (no quadro)  
 9326208 Adérito Carlos de Sá Nogueira Pratas (no quadro)  
 9320207 Sérgio Filipe Dinis Henriques (no quadro)  
 9302106 Nicole Isabel Jorge Branco (no quadro)  
 9348403 André Evangelista Cunha Fontes (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes da existência de vacaturas no quadro especial, ocorridas em 1 de janeiro de 2016, resultantes das passagens à situação de adido ao quadro, em 5 de fevereiro de 2016, do 226793 primeiro-sargento ETI João Carlos Leal Rodrigues, em 15 de fevereiro de 2016, da 9307999 primeiro-sargento ETC Susana Isabel Afonso Mateus, em 24 de março de 2016, do 9302606 primeiro-sargento ETI Válder Rúben Gomes Venâncio, resultante da promoção ao posto imediato, em 30 de junho de 2016, do 6307291 primeiro-sargento ETC Rui Jorge Pimentão Vieira Machado, resultante do ingresso na categoria oficiais da classe de Fuzileiros no posto de guarda-marinha, em 1 de outubro de 2016, do 9345205 primeiro-sargento ETA Miguel Ângelo de Brito Araújo, resultante da promoção ao posto imediato, em 4 de novembro de 2016, do 902190 primeiro-sargento ETC Paulo Jorge Vieira Araújo, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, em 24 de novembro de 2016, do 9302602 primeiro-sargento ETA David Manuel Oliveira Azenha, resultantes das promoções ao posto imediato, em 21 de dezembro de 2016, do 623093 primeiro-sargento ETA Rui Pedro e Silva Matos dos Santos e em 1 de janeiro de 2017, do 912888 primeiro-sargento ETI Nuno Miguel de Carvalho Soares. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9336808 primeiro-sargento ETI Hugo Filipe da Silva Valentim.

Da classe de maquinistas navais:

9322006 Bruno Jorge Loureiro Silva (no quadro)  
 9303008 João Valério Salgado Barroso (no quadro)  
 9335707 André Ricardo Berrucho Lima da Silva (no quadro)

9304608 Bruno André Valente Ferreira (no quadro)  
 9324906 Paulo Alexandre Gomes de Sousa Araújo (no quadro)  
 9315106 Ana Margarida Canadas Bernardo (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes das promoções ao posto imediato, ocorrida em 1 de janeiro de 2016, do 6308692 primeiro-sargento MQ Vítor Soares Martinho, em 19 de janeiro de 2016, do 8300592 primeiro-sargento MQ Fernando Manuel Roque de Almeida Afonso, em 2 de agosto de 2016, do 918590 primeiro-sargento MQ Paulo Alexandre Silvestre Monteiro, em 14 de setembro de 2016, do 351389 primeiro-sargento MQ Rui Manuel Dias Mendes Pedro, em 31 de outubro de 2016, do 409885 primeiro-sargento MQ José Luís Carvalho Freitas e em 1 de janeiro de 2017, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9300609 primeiro-sargento MQ Laura Helena Carriço Gaspar.

Da classe de mergulhadores:

1045194 Paulo Alexandre Amor Pereira Dias (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 15 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 20 de dezembro de 2016, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9304793 primeiro-sargento U António Miguel Alves de Sousa Giraldez. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 109200 primeiro-sargento U João Alexandre Trindade Pae João.

9837601 André Francisco Luís (no quadro)  
 9316400 Cristiano José Guerreiro Pisco (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 30 de dezembro de 2016, resultante da promoção ao posto imediato, do 1027494 primeiro-sargento U Nuno Alexandre Delgado dos Santos e da passagem à situação de reserva do 916089 primeiro-sargento Vítor Manuel Cadilhe Leite. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 1045194 primeiro-sargento U Paulo Alexandre Amor Pereira Dias.

Da classe de fuzileiros:

9815100 José Augusto de Almeida Rebelo Martins Gonçalves (no quadro)  
 9822306 António José Damásio da Encarnação (no quadro)  
 9814306 Pedro Miguel Martins Chaves (no quadro)  
 9815601 Nicolau Pedro Estriga Pires (no quadro)  
 319298 José Carlos Baptista Pereira (no quadro)  
 9815700 João Daniel Abreu Pena da Clara (no quadro)  
 9822002 Vítor Manuel Paiva dos Santos (no quadro)  
 9811500 Bruno Alexandre Palma Damásio (no quadro)  
 9818406 Tiago Bruno Pontes Saldanha (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes das promoções ao posto imediato, ocorridas em 31 de outubro de 2016, do 786289 primeiro-sargento FZ Victor Manuel da Silva Coelho, do 724184 primeiro-sargento FZ Nuno Marcelo Ribeiro Simões, do 706486 primeiro-sargento FZ António José Lopes Alves, do 787589 primeiro-sargento FZ Carlos Manuel dos Santos Alves Cardoso, do 752088 primeiro-sargento FZ Manuel Fernando Bruno Guerreiro Silvestre, do 785089 primeiro-sargento FZ Abel Teixeira Jorge, em 30 de novembro de 2016, do 787389 primeiro-sargento FZ Pedro José da Silva Fernandes, em 15 de dezembro de 2016, em 20 dezembro de 2016, do 773489 primeiro-sargento FZ Artur José dos Santos Marques

e resultante da passagem à situação de reserva do 771585 primeiro-sargento FZ Manuel Nuno Coelho da Silva Santos. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9813000 primeiro-sargento FZ João Pedro Almeida Amaral Gomes.

Da classe de taifa:

9310601 Bruno Miguel Faria da Silva (no quadro)  
9337105 Maria Ermelinda Rodrigues (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2017, resultantes das promoções ao posto imediato do 215789 primeiro-sargento TF José Henrique dos Santos Paulino e do 909788 primeiro-sargento TF Ismael Salvador Agostinho de Assunção. Estes sargentos, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9317797 primeiro-sargento TF Vítor Manuel Pires da Silva.

Da classe de músicos:

6300403 Filipe Miguel Pereira Branco (no quadro)  
6300505 Diogo Alexandre de Pinho Gomes (no quadro)  
6300100 Renato Miguel Cristovão Fernandes de Andrade (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes das passagens à situação de reserva, ocorrida em 31 de outubro de 2016, do 600387 primeiro-sargento B Joaquim da Cunha Pereira, em 30 de novembro de 2016, do 407787 primeiro-sargento B Nuno Filipe Trindade Rodrigues e em 1 de janeiro de 2017, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6300308 primeiro-sargento B Fábio Filipe de Jesus Madureira.

Da classe de administrativos:

9337806 Hugo Filipe dos Santos Figueiredo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9332105 primeiro-sargento L Renato Delgado Ferreira.

Da classe de eletromecânicos:

9339506 Filipe Alberto da Silva Bernardo (no quadro)  
9338706 Armando Filipe Anjo Barros (no quadro)  
9311406 Paulo Jorge Diogo Lourenço (no quadro)  
9301606 Diana Rafaela Marques Lourenço (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2017, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9307905 primeiro-sargento EM Daniel Filipe Costa Baião.

9305405 António Joaquim Marques Pereira Fernandes Lima (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 6 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Este sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9301606 primeiro-sargento EM Diana Rafaela Marques Lourenço.

Da classe de operações:

9343906 Marco Alexandre Lobato Pimenta (no quadro)  
9319606 Hugo Manuel Coelho Torres (no quadro)  
9814406 Vítor Ângelo Pereira Vieira da Silva Gonçalves (no quadro)  
9304907 Tiago Emanuel Silva Sousa (no quadro)  
9320907 Mário João Potes Nunes (no quadro)  
9320007 Tiago Filipe D'Oliveira Bernardino (no quadro)  
9301405 Vânia Cabeleira Jorge (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2017, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9311206 primeiro-sargento OP Tiago André Antunes Monteiro.

Da classe de manobra e serviços:

9343205 Nuno André Candeias Martins (no quadro)  
9340305 João Paulo Duarte Silva (no quadro)  
9327706 João Paulo da Silva Fonseca (no quadro)  
9310006 Fernando José de Oliveira (no quadro)  
9306205 João Pedro Dias da Silva (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2017, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17 de 22 de março. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9319205 primeiro-sargento MS Raquel Sofia Alves da Costa.

Da classe de técnicos de armamento:

9324606 Sérgio André da Rocha Nogueira (no quadro)  
9337506 Fábio Miguel Freitas de Jesus (no quadro)  
9315507 Ana Cristina Casimiro Martins (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2017, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9339605 primeiro-sargento TA Dirk Alexander.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) e e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea d) do n.º 4 do

artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

7 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310905568

### Despacho n.º 10103/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros em regime de Contrato:

Da classe de fuzileiros:

9802113 Diogo Barão Costa  
9803113 Carlos Miguel Serafim Lopes  
9800413 Renato Miguel Quitalo Noronha  
9816210 Pedro Miguel Raposo Guerreiro  
9801813 Sandro Filipe Magalhães Passos  
9800613 Miguel Ângelo Caldeira Monteiro

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 5 de novembro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9818309 primeiro-marinheiro FZ RC João Carlos Toscano Nunes.

Por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os primeiros-grumetes, em regime de Contrato:

Da classe de fuzileiros:

9804015 Augusto Filipe Guerreiro Gonçalves  
9800615 Mateus Valente Maia de Loureiro  
9803315 Nazar Lavryk  
9800415 Leonardo de Almeida Otto Reuss  
9801915 Filipe Alexandre da Silva Sobral  
9802415 André Pereira Candeias  
9800215 David Manuel Duarte da Silva  
9800815 Ricardo de Lima Nogueira  
9801415 Tomás dos Santos Rodrigues  
9802715 Ion Lesanu  
9803515 Carlos Manuel Pereira da Silva  
9800915 Alexandre Valente Cardoso  
9802915 Tiago João Rogaciano Paulino  
9803415 João Miguel Faia Rebola  
9800315 Jorge Filipe Melo Tinoco  
9802015 Rodrigo Pires Guerra  
9803215 Rui Filipe Dias Ramos

Da classe de condutores mecânicos de automóveis:

9310315 João Carlos Caneco Rodrigues  
9314715 Francisco Jorge Correia Santos  
9314615 Taras Zaritsky  
9309415 João Filipe da Silva Loures  
9311515 Rui Pedro Lopes Marques Costa  
9311915 David Correia Rodrigues  
9313415 Miguel Lopes Santos  
9310115 Paulo Alexandre Oliveira dos Santos  
9310915 Tiago André Alves Madeira  
9310615 Rodolfo Miguel Hortência Pereira

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 11 de maio de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Da classe de fuzileiros:

do 9811413 segundo-marinheiro FZ RC Luís Miguel Guerreiro Machado da Cruz.

Da classe de condutores mecânicos de automóveis:

Pela ordem indicada.

Por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os primeiros-grumetes, em regime de Contrato:

Da classe de manobras:

9310715 Nuno Filipe Dionísio Martins da Silva  
9313715 Diogo de Sousa Vieira  
9314215 Rita Pinho Soares  
9314815 Rodrigo José Brida Rolo Lopes  
9314515 Eduard Agayev

Da classe de mergulhadores:

9307615 Rúben Guerreiro Ramos  
9307515 Pedro Filipe Gomes de Melo  
9307315 Jorge Daniel de Sousa Beira  
9307415 Rui Oliveira Collaço  
9803615 João Paulo Alves Costa

Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9310515 Miguel Alexandre Mendes Pereira  
9309015 Vítor Alexandre Costa Mendes  
9313515 Natanael da Costa Pinto

Da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

9313215 David Miguel Pires Rosado  
9309215 António Bernardo Laureano Jorge da Silva  
9312015 Gonçalo Miguel Balseiro Rodrigues  
9308715 Francisco Chambel Delgado da Cunha

Da classe de eletromecânicos:

9309115 Ricardo José da Silva Simões  
9313915 Marco André Rodrigues Lourenço  
9309615 André Neves Faneca  
9311815 Fábio Pereira Leal  
9314415 Ricardo Carneiro Galeano  
9311715 Denis Borsci  
9312715 Duarte Martins Salgueiro França  
9313115 Iúri Miguel Sebastião Costa  
9313015 Marco André Castro Moreiras  
9309515 Daniel do Amaral Cordeiro Baptista  
9308415 Rodrigo Santiago Pereira  
9312415 André Filipe Lopes Freitas  
9312615 Diogo Miguel Serrano Almeida  
9311615 Carlos Rafael Mota Costa  
9311015 Daniel David Pinto Martins  
9313815 Sofia Isabel Azevedo Silva  
9311115 José Carlos da Cunha Ferreira  
9308515 Miguel Ângelo Carneiro Dias  
9308815 Miguel Ângelo Casal Monteiro  
9312515 Ruben António Carvalho Castanheira  
9308315 Marco André Dias Carrapato  
9308115 Nelson Gonçalo Freitas Ferraz  
9307915 Miguel Fidalgo Dias

Da classe de técnicos de armamento:

9308615 Tiago Alexandre Sesifredo Pereira  
9310015 Bruno Miguel Caero Gonçalves  
9803715 João Rafael Tavares Ângelo  
9308015 Daniel Baião Santos  
9803815 João Pedro de Matos Henriques  
9308215 Ricardo Jorge da Silva Fonseca  
9313315 Pedro Filipe dos Santos Carvalho  
9307815 Carlos Daniel da Silva Ramos  
9311315 Bruno Miguel Dias Chibante  
9310415 Alexandre Miguel da Silva Vicente

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 12 de maio de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de manobras:

Pela ordem indicada:

Da classe de mergulhadores:

Do 9308013 segundo-marinheiro U RC Filipe José Guimarães da Silva Santos.

Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

Do 9303915 segundo-marinheiro TFD RC Oscar Alexandre Silva Afonso.

Da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

Do 9312813 segundo-marinheiro TFH RC André Filipe dos Reis Martins.

Da classe de eletromecânicos:

Do 9304415 segundo-marinheiro EM RC Joaquim José Costa Patrício.

Da classe de técnicos de armamento:

Do 9305515 segundo-marinheiro TA RC Tiago Miguel Buinho Menúrias.

Por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os primeiros-grumetes, em regime de Contrato:

Da classe de comunicações:

9300116 João Pedro Marques Estanislau

9302116 David Miguel Palma Alpalhão

9304216 Patrícia Isabel Gomes Caeiro

Da classe de administrativos:

9305116 Nuno Alexandre de Carvalho Heleno

9304016 Milisa Sophie Nunes da Silva

9300516 Ruben Miguel Brandão Cabeça

9303616 Hugo Miguel Morais Araújo

9301116 João Pedro Lopes Oliveira

9303816 Lara Gontijo Lopes

9301816 Miguel Alexandre Vêlez Vivas

9306216 Ana Patrícia Vicente Amorim

9304516 David João Oliveira Troca

9304716 Edna Catarina Monteiro Oliveira

9306516 Joana Filipa Afonso Medeiros

9304316 Ângela Maria Duarte do Rio

9302716 Alexandre Miguel Parada Marques

9303516 João Luís Mota Pimentel

9305516 André Pinto de Jesus

9305816 Ricardo Miguel Lopes Boio

9303316 Francisco Miguel Ribeiro de Almeida

Da classe de eletromecânicos:

9301516 David Alexandre Silva Freitas Martins

9301416 Ivo Daniel Martins Soares

9305916 Carlos Gerson Ferreira Roche

9303416 Daniel Castellano Pereira

9301616 Diogo Filipe Santos Lima

9304916 Rui Miguel Rianço Marques

9305016 João Miguel Calado Fernandes

9300616 Marco Nabais

9302616 Filipe Dias São João

Da classe de operações:

9300816 Bruno Alexandre Barbosa Sousa

9301316 Joaquim José Cartas Luzia

9300416 Bernardo Pereira da Conceição

Da classe de técnicos de armamento:

9300216 Rafael Alexandre da Conceição Pereira

9303916 Paulo Renato Santos Candeias

9301916 André França Lucas

9302316 Rúben Manuel Araújo de Sousa

9301216 Rita Alexandra Teixeira de Jesus

9302816 Pedro Daniel Pestana Gouveia

9302016 André Filipe Pita Lobato

9304816 André Filipe Coelho Daniel

9300716 Marcelo Luís dos Santos Amado Fonseca

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de setembro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Da classe de comunicações:

Do 9311213 segundo-marinheiro C RC João Filipe da Silva Megué.

Da classe de administrativos:

Do 9306315 segundo-marinheiro L RC Rui Filipe Marques Almeida.

Da classe de eletromecânicos:

Do 9307915 segundo-marinheiro EM RC Miguel Fidalgo Dias.

Da classe de operações:

Do 9305215 segundo-marinheiro OP RC André da Silva Gonçalves.

Da classe de técnicos de armamento:

Do 9310415 segundo-marinheiro TA RC Alexandre Miguel da Silva Vicente.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea xxxviii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

7 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310905551

#### Despacho n.º 10104/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

9332402 Luís Manuel dos Santos Cardoso (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 427284 cabo TFH Américo dos Santos Ginja. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 311302 cabo TFH Serge Manuel Mendes Chassagnoux.

9302902 Luís Filipe Semião Pinto (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 2 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 416385 cabo TFH José Tomás Lourenço Marinho. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade

do seu posto e classe à esquerda do 9332402 cabo TFH Luís Manuel dos Santos Cardoso.

9343002 Rui Miguel Gouveia Ribeiro (no quadro)  
9336402 Hugo Daniel dos Reis Serra (no quadro)  
9307603 Pedro Daniel Cruz Monteiro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de reserva do 411386 cabo TFH Paulo Américo Dias Fernandes, do 123187 cabo TFH Arlindo José Charrua Guerreiro Estulano e do 109287 cabo TFH Joaquim António Pinto Cabaça. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9302902 cabo TFH Luís Filipe Semião Pinto.

401302 Fernando Manuel Tronção Duarte (no quadro)  
9342002 Nelson Guerreiro Daniel (no quadro)  
9342103 Pedro Manuel Mendes Marques Silvério (no quadro)  
9323804 Rafael Lopes Polho (no quadro)  
9314200 Sérgio Vítor Peixoto Mendes (no quadro)  
9319704 Cristina Isabel Alves (no quadro)  
9344203 Ismael Filipe da Conceição Nunes Marques (no quadro)  
9333204 Carlos Manuel Carrapato Chambel (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17, de 22 de março, da passagem à situação de adido do 9329198 cabo TFH Alexandre Filipe da Silva Bertão e da promoção ao posto imediato do 910288 cabo TFH José Eduardo Dias Arsénio. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9307603 cabo TFH Pedro Daniel Cruz Monteiro.

9323903 António José Machado Ferreira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de fevereiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 9316297 cabo TFH Nuno Miguel dos Santos Valadas. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9333204 cabo TFH Carlos Manuel Carrapato Chambel.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xxviii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

7 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310905324

#### Despacho n.º 10105/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após

despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros em regime de Contrato:

Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9300213 Joana Rita Lino Baptista  
9305313 Ricardo Resende Mouta  
9305713 Pedro Miguel Rodrigues Santos  
9307313 Nuno Miguel Rebocho Mourinho  
9305413 André Filipe Silva Oliveira  
9305513 João Paulo Martins Pontes Massa

Da classe de administrativos:

9301213 João Rafael Santos Coito  
9300313 Catarina Alexandra Pereira Serrinha  
9301413 Cláudio Alexandre Almeida Ficher Fialho  
9301013 Ricardo Jorge Ferreira Galvão  
9307613 Rui Miguel Batista Caixeiro  
9301513 André Tiago Alves dos Santos  
9301313 Álvaro Guilherme Gomes Pereira

Da classe de técnicos de armamento:

9306413 Fábio Miguel Pires Caló  
9306213 João Pedro Ramos de Barros  
9300813 Débora Micaela Fernandes  
9306313 Rúben Miguel Rolão Gomes  
9306613 João Carlos Henriques Fernandes  
9305913 Eduardo Marques Simões  
9307413 Leandro Pereira Monteiro

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 8 de novembro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de taifa, subclasse despenseiro:

Do 9304010 primeiro-marinheiro TFD RC Arnaldo Luís Rocha Ruivo da Costa Almeida.

Na classe de administrativos:

Do 9335309 primeiro-marinheiro L RC André Filipe Nepomuceno da Silva.

Na classe de técnicos de armamento:

Da 9339610 primeiro-marinheiro TA RC Sara Achraf Mohamed Bahie El Din El Kholany.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xxviii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

8 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310908646

#### Despacho n.º 10106/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das

Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover ao posto imediato os seguintes sargentos:

Por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes primeiros-sargentos:

Da classe de condutores mecânicos de automóveis:

316992 Paulo Alexandre Fernandes Ramos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 2 de junho de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 266184 sargento-ajudante V Pedro Lúcio Loureiro Justo. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 234893 sargento-ajudante V Nelson Ferreira de Campos.

277491 Carlos Manuel Belo Lopes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 20 de agosto de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 457189 sargento-ajudante V José Manuel Sequeiros de Matos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 316992 sargento-ajudante V Paulo Alexandre Fernandes Ramos.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

Por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes segundos-sargentos:

Da classe de condutores mecânicos de automóveis:

9320601 Ricardo Manuel de Jesus Vilhena (no quadro)

9320402 Amílcar José Russo Caldeira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas resultantes das promoções ao posto imediato, ocorridas em 2 de junho de 2017, do 316992 primeiro-sargento V Paulo Alexandre Fernandes Ramos e em 20 de agosto de 2017, do 277491 primeiro-sargento V Carlos Manuel Belo Lopes. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 201100 primeiro-sargento V Ricardo Jorge Lopes Lourenço.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xxvii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

9 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310912752

#### Despacho n.º 10107/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes segundos-sargentos, da classe de abastecimento:

9334304 Rafael António Ferreira Carnim (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 16 de agosto de 2017, resultante da passagem à situação de adido do 908390 primeiro-sargento L Joaquim Fernandes Nogueira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 507899 primeiro-sargento L André Palma de Brito.

9317799 Olívia de Fátima Sita (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 6 de novembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato da 9322393 primeiro-sargento L Ana Paula Rodrigues Marques. Este sargento, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9334304 primeiro-sargento L Rafael António Ferreira Carnim.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xxvii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

9 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310912703

#### Despacho n.º 10108/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o seguinte segundo-sargento, da classe de manobra e serviços:

9330805 Udo Miguel Pinto Segurado (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17 de 22 de março. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9327706 primeiro-sargento MS João Paulo da Silva Fonseca e à direita do 9310006 primeiro-sargento MS Fernando José de Oliveira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea d) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

10 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310915952

#### Despacho n.º 10109/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto cabo-mor, o seguinte cabo, da classe de fuzileiros:

784889 Victor Manuel Fernandes Martins (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2017, resultante da existência de vacatura no quadro especial. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 706387 cabo-mor FZ António Alberto Pinto Rodrigues e à direita do 785989 cabo-mor FZ Fernando da Conceição Lourenço.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

Cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros em regime de contrato:

Da classe de fuzileiros:

9803013 Marco André Ferreira da Silva

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9818309 primeiro-marinheiro FZ RC João Carlos Toscano Nunes e à direita do 9802113 primeiro-marinheiro FZ RC Diogo Barão Costa.

9802013 Tiago Filipe da Silva Pereira Coelho

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9816210 primeiro-marinheiro FZ RC Pedro Miguel Raposo Guerreiro e à direita do 9801813 primeiro-marinheiro FZ RC Sandro Filipe Magalhães Passos.

Promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro em regime de contrato:

Da classe de fuzileiros:

9800913 Miguel Ângelo Agostinho Moreira

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9800613 primeiro-marinheiro FZ RC Miguel Ângelo Caldeira Monteiro.

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 5 de novembro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os primeiros-grumetes, em regime de contrato:

Da classe de fuzileiros:

9801015 Ruben Amaral Neves que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 11 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9802415 segundo-marinheiro FZ RC André Pereira Candeias e à direita do 9800215 segundo-marinheiro FZ RC David Manuel Duarte da Silva.

Da classe de administrativos:

9303016 Ricardo Filipe Silvestre Duarte

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9304316 segundo-marinheiro L RC Ângela Maria Duarte do Rio e à direita do 9302716 segundo-marinheiro L RC Alexandre Miguel Parada Marques.

Da classe de eletromecânicos:

9301016 Miguel Ângelo Justino Teodoro

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303416 segundo-marinheiro EM RC Daniel Castelhana Pereira e à direita do 9301616 segundo-marinheiro EM RC Diogo Filipe Santos Lima.

9303116 Diogo Jorge Pereira das Dores

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9300616 segundo-marinheiro EM RC Marco Nabais e à direita do 9302616 segundo-marinheiro EM RC Filipe Dias São João.

Da classe de técnicos de armamento:

9301716 João Maria Carmo Côrte-Real

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9302816 segundo-marinheiro TA RC Pedro Daniel Pestana Gouveia e à direita do 9302016 segundo-marinheiro TA RC André Filipe Pita Lobato.

Promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete, em regime de contrato:

Da classe de comunicações:

9303216 Miguel Alexandre Cordeiro Mota Vitor

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9304216 segundo-marinheiro C RC Patrícia Isabel Gomes Caeiro.

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de setembro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destinam-

-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea a), do n.º 1 do Despacho n.º 9763/2017, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 9 de novembro de 2017.

13 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *David Augusto de Almeida Pereira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.  
310921362

#### Despacho n.º 10110/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o seguinte cabo, da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

353586 António José Rodrigues Alves (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 332182 cabo-mor TFH José Manuel Borrego Capitão. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 910288 cabo-mor TFH José Eduardo Dias Arsénio.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro, e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

Cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o seguinte primeiro-grumete, da classe de condutores mecânicos de automóveis:

9308915 Ruben Emanuel Figueiredo Almeida que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 11 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9310115 segundo-marinheiro V RC Paulo Alexandre Oliveira dos Santos e à direita do 9310915 segundo-marinheiro V RC Tiago André Alves Madeira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro, e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea a), do n.º 1 do Despacho n.º 9763/2017, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro de 2017.

14 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *David Augusto de Almeida Pereira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310927649

#### Despacho n.º 10111/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o seguinte primeiro-sargento, da classe de fuzileiros:

1508795 Nuno Alexandre Maurício Sousa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 13 de novembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 764881 sargento-ajudante FZ Abílio Vieira Carvalho. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9803895 sargento-ajudante FZ Ricardo Jorge Antunes Ventura.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea xxvii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 7001/2017, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 155, de 11 de agosto de 2017.

15 de novembro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Anibal Júlio Maurício Soares Ribeiro*, Comodoro.

310929552

#### Despacho n.º 10112/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de administrativos em regime de Contrato:

9300916 João Pedro Fernandes Inácio

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 11 de maio de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305516 segundo-marinheiro L RC Paulo André Pinto de Jesus e à direita do 9305816 segundo-marinheiro L RC Ricardo Miguel Lopes Boino.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamen-

tação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea a), do n.º 1 do Despacho n.º 9763/2017, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 9 de novembro de 2017.

15 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *David Augusto de Almeida Pereira*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310929106

## Exército

## Comando do Pessoal

## Despacho n.º 10113/2017

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 10 de novembro de 2017, promover ao posto de Capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea d) do artigo 198.º e alínea b) do artigo 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, os seguintes Oficiais, com antiguidade que a cada um se indica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, resultam da necessidade imprescindível para ocupar cargos na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias conforme a alínea d) do n.º 2 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, inexistindo outra forma de os assegurar:

## Quadro Especial de Administração Militar

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	09659304	Tiago Emanuel Roxo Moreno	01-01-2017	Quadro.
Ten	19471000	Orlando Manuel Correia Lopes	01-01-2017	Quadro.
Ten	03517806	Miguel Fitas Ferreira	01-01-2017	Quadro.
Ten	18106300	João Carlos Batista Ouro	01-01-2017	Quadro.
Ten	07179505	Pedro Daniel Ferreira da Silva	01-01-2017	Quadro.
Ten	10273406	Pedro Filipe Rosa Pires	01-01-2017	Adido ao Quadro.
Ten	04088305	Sílvia Alejandra Moreira da Torre	01-01-2017	Quadro.
Ten	18214604	Ema Aurora Nobre Monteiro Saraiva Gonçalves	01-01-2017	Quadro.
Ten	14090901	Rui Pedro das Neves Dias	01-01-2017	Adido ao Quadro.
Ten	04082206	Margarida Ana Mações da Silva	01-01-2017	Quadro.
Ten	18784605	André Filipe Loureiro Rodrigues	01-01-2017	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Capitão de Administração Militar 09092305, André Filipe Pereira Marques, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

2 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017).

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9684/2017, de 25 de outubro, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro

da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 07 de novembro de 2017.

13 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

310920163

## Despacho n.º 10114/2017

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 10 de novembro de 2017, promover ao posto de Capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea d) do artigo 198.º e alínea b) do artigo 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, os seguintes Oficiais, com antiguidade que a cada um se indica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, resultam da necessidade imprescindível para ocupar cargos na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias conforme a alínea d) do n.º 2 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, inexistindo outra forma de os assegurar:

## Quadro Especial de Artilharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	19228005	Jorge Emanuel Alves do Nascimento	01-01-2017	Quadro.
Ten	12974404	Carina Sofia Rodrigues Carvalho	01-01-2017	Quadro.
Ten	18714505	Fábio Samuel Espiguiha Marmelo	01-01-2017	Quadro.
Ten	08763504	Rúben Alexandre Filipe da Silva Branco	01-01-2017	Quadro.
Ten	19958502	Marco Alexandre Santos Leite	01-01-2017	Quadro.
Ten	12036704	Mário Jorge Pinheiro Carrasco	01-01-2017	Quadro.
Ten	03639803	Hugo Miguel Martins Castro	01-01-2017	Quadro.
Ten	18470104	Jaime Augusto Vidigal da Silva Balão Emerenciano	01-01-2017	Quadro.
Ten	06744304	João Pedro Damas Alves	01-01-2017	Quadro.
Ten	07817404	Hélder Manuel Godinho da Silveira Santiago	01-01-2017	Quadro.

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	10942806	Gabriel Filipe Sargento dos Santos .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	11288805	Ivo Pinto Teixeira Pires .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	09152800	António José Teixeira Correia .....	01-01-2017	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Capitão de Artilharia 05372402, Bruno Cristiano Guedes Ferreira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Cavalaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	16934304	Ricardo Manuel Monteiro Vieira .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	05295504	Diogo Miguel Milhanas Rato .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	02234604	João Pedro Marques Salavessa .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	17199306	Marco José Martins da Silva .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	14490003	Tiago Filipe dos Santos Ferreira .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	19674802	José Carlos Rodrigues Alves .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	06996003	André da Rocha Gonçalves .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	10598005	João Pedro Vaz Silva Machado Laureano .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	09465405	Fábio Manuel Quinas da Cruz .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	00943899	Nelson Ismael Moreira Lopes .....	01-01-2017	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Capitão de Cavalaria 09305902, Augusto Jorge Cabecinha Quaresma Furtado de Almeida, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Engenharia

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	00730506	Alberto José Correia dos Santos .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	16644506	Mário Jorge Moreira Vicente .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	05337905	Tomás dos Santos Damião .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	05790604	André Henrique Patrício Botica .....	01-01-2017	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Capitão de Engenharia 03885303, João Miguel Dinis Borges, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Transmissões

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	12174106	Rúben Fernando Coelho Rodrigues .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	14955306	Luís Filipe Fonseca Regada .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	15817301	Jorge Filipe Sousa Roças .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	02550006	Gonçalo Correia Soeiro .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	15188306	Francisco Domingues Jorge .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	04154005	José João Pereira Rocha Cordeiro .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	08841905	Frederic Goncalves da Mota .....	01-01-2017	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Capitão de Transmissões 17970505, Humberto Nelson Ribeiro da Costa, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

#### Quadro Especial de Material

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	17359404	Nelson Jorge da Silva Capela .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	09344204	Luís Carlos Rodrigues Vermelho .....	01-01-2017	Quadro.
Ten	05029403	Carlos Filipe Marques Castanheira .....	01-01-2017	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Capitão de Material 10269103, Alexandre Manuel Gomes Guerreiro, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

## Quadro Especial de Medicina

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	10152106	João António da Conceição Pedro Pais	01-01-2017	Quadro.
Ten	12437706	Hélder Manuel Videira da Fonte	01-01-2017	Quadro.
Ten	11993305	Mário Jorge Vale de Campos	01-01-2017	Quadro.
Ten	06333205	Sérgio Miguel Teixeira Duro	01-01-2017	Quadro.
Ten	19569605	Maria Catarina Gomes Rodrigues Ivo	01-01-2017	Quadro.
Ten	19062605	António Francisco Urzal de Carvalho e Pereira Ferrão	01-01-2017	Quadro.
Ten	07769006	Rui Abel Dias Vieira	01-01-2017	Quadro.
Ten	06607304	Diana Cristina de Sousa Mesquita	01-01-2017	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Capitão de Medicina 15759505, Bruno Jorge Félix Domingues, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

2 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017).

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9684/2017, de 25 de outubro, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro

da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017.

13 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

310920569

## Despacho n.º 10115/2017

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 10 de novembro de 2017, promover ao posto de Capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *d*) do artigo 198.º e alínea *b*) do artigo 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do EMFAR, os seguintes Oficiais, com antiguidade que a cada um se indica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, resultam da necessidade imprescindível para ocupar cargos na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias conforme a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, inexistindo outra forma de os assegurar:

## Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao Quadro
Ten	06491905	Luís Augusto Ferreira Calado	01-01-2017	Quadro.
Ten	00766002	Luís Filipe Ricardo Branquinho	01-01-2017	Quadro.
Ten	05541206	Pedro Daniel de Barros Gonçalves Meneses	01-01-2017	Quadro.
Ten	09807804	Gonçalo Amaro Bernardo Pereira	01-01-2017	Quadro.
Ten	08676306	Miguel Alexandre das Neves Nunes Gameiro	01-01-2017	Quadro.
Ten	05084403	Luís Miguel da Cunha Medeiros	01-01-2017	Quadro.
Ten	11577805	José Afonso Fontinha André	01-01-2017	Quadro.
Ten	10861604	Marco André Oliveira Lopes	01-01-2017	Quadro.
Ten	12807602	Gabriel António de Sousa Batista	01-01-2017	Quadro.
Ten	15066900	João Salvador das Neves Correia	01-01-2017	Quadro.
Ten	12984805	Cláudio Daniel Torres da Cruz	01-01-2017	Quadro.
Ten	11719805	Cláudio Miguel Henriques Pires	01-01-2017	Quadro.
Ten	11744906	Marco António Ribeiro Caldas Domingues	01-01-2017	Quadro.
Ten	10747105	Amadeu Jorge de Figueiredo Lopes	01-01-2017	Quadro.
Ten	15471605	André Árias Miranda Novais	01-01-2017	Quadro.
Ten	13436705	Joaquim José Correia da Silva Tavares	01-01-2017	Quadro.
Ten	03786205	Tiago de Vilarigues Baião	01-01-2017	Quadro.
Ten	16358404	Mauro André da Fonseca Ferreira	01-01-2017	Quadro.
Ten	02441104	Márcio Filipe dos Santos Pinto	01-01-2017	Quadro.
Ten	05551000	Michael Rodrigues Cabral	01-01-2017	Quadro.
Ten	11803004	Andreia Verónica Martins Freitas	01-01-2017	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do Capitão de Infantaria 19519505, João André Moio Pereira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

2 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1

do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017).

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9684/2017, de 25 de outubro, de Suas Excelências o Ministro das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 07 de novembro de 2017.

13 de novembro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

310920293

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

#### Despacho n.º 10116/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete Telmo de Jesus Santo Correia

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

##### Identificação:

Nome: Telmo de Jesus Santo Correia

Data de nascimento — 25/12/1972

Naturalidade — Português

##### Habilitações académicas:

2017 — Curso de Formação — Suporte Básico de Vida — Nível II — INEM

2015 — Curso de Formação — Suporte Básico de Vida — Nível I — INEM

9.º Ano de Escolaridade

RVCC

Centro de Formação Agrícola do Gagos

Certificação de aptidão Profissional de Motorista

Motorista de Transportes Públicos e de Transportes de Crianças

Carta de condução n.º SA 55164

Categorias: A; A1; B; B1

Grupo 2

##### Atividade Profissional:

2015-2017 — Motorista do no Gabinete de S. Exa. a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna;

2011-2015 — Motorista Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna;

2004-2011 — Assistente Operacional, Categoria Motorista.

310899753

#### Despacho n.º 10117/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Licenciado Bruno António Ribeiro Barata para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, com o estatuto remuneratório previsto no n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma.

2 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

#### ANEXO

#### Nota Curricular

Nome: Bruno António Ribeiro Barata

Data de Nascimento: 06/11/1975

Formação Académica: Licenciatura em Economia (2001) na Universidade Lusíada

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas/Ordem dos Contabilistas Certificados desde 2001.

Formação complementar: Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)

Desempenha, desde agosto de 2017, funções como Chefe do Gabinete de S. Ex.ª Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

Entre julho de 2013 e agosto de 2017 exerceu funções como Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão no Camões, Instituto da Cooperação e da Língua — Serviço e Fundo Autónomo do Ministério dos Negócios Estrangeiros com tutela nas áreas de Gestão Financeira, Orçamental e Patrimonial; Planeamento, Recursos Humanos e ainda nas áreas Jurídica e das Tecnologias de Informação e Telecomunicações.

No exercício de funções acompanhou o desenvolvimento e implementação do Programa Simplex + 2016 do Camões, IP, o desenvolvimento e implementação do Programa de Assistência Técnica Especializada em Finanças Públicas em Berlim, Boston, Luanda, Luxemburgo e S. Tomé, a auditoria da União Europeia para a Certificação da Cooperação Delegada, as auditorias do Tribunal de Contas e Inspeção Geral de Finanças e o processo de certificação do Sistema de Gestão de Qualidade do Camões, I. P.

Exerceu funções de dirigente intermédio de 2.º grau na Área Financeira da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança da Polícia Judiciária (de 2009 a 2013), tendo como principais atividades a coordenação da área financeira, a gestão orçamental, a implementação de ERP SAP e GeRFiP e ainda o acompanhamento do Projeto do Sistema Integrado de Apoio à Investigação Criminal e Auditorias.

Pertence ao mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de Especialista Superior de Pessoal de apoio à investigação criminal colocado na Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária.

Desempenhou também funções no Instituto de Reinserção Social e em organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social desde 1994.

310899697

#### Despacho n.º 10118/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

#### ANEXO

#### Nota Curricular

##### I — Dados pessoais:

Nome: Maria João de Vasconcelos Raposo Correia Donato

Data de Nascimento: 17 de agosto de 1960

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Beira — Moçambique

##### II — Formação Académica:

Curso de Secretariado do ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração — Inglês e Francês (1982)

Antigo 7.º Ano dos Liceus — Curso Complementar — Secção de Letras — (1978)

##### III — Percurso profissional:

Secretária Pessoal da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna (dezembro 2015 a outubro 2017);

Secretária na Sociedade de Advogados Teixeira de Freitas, Rodrigues e Associados (fevereiro a novembro de 2015);

Secretária na SPG — Sociedade Portuguesa de Geotecnia (julho 2013 a janeiro 2014);

Assistente Administrativa no Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos (CEI) (outubro 2011 a agosto 2012);

Secretária Pessoal da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social (outubro 2009 a junho 2011);

Secretária na Sociedade de Advogados Teixeira de Freitas, Rodrigues e Associados (fevereiro 2007 a outubro 2009);

Assistente de Direção na VETin — Produtos Veterinários, L.ª (setembro 2000 a janeiro 2007);

Secretária de Direção na Intervet Portuguesa, L.ª (julho 1991 a julho 2000);

Secretária na UGT — União Geral de Trabalhadores (abril 1983 a junho 1991).

IV — Formação complementar:

Curso «O Protocolo nos Serviços Públicos» — INA Instituto Nacional de Administração, I. P. (novembro de 2010)

Curso intensivo de conversação francesa (120 horas), Centro de Fonética Aplicada, Bruxelas (julho de 1988 e agosto de 1989)

310899712

**Despacho n.º 10119/2017**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, deogo no Chefe do meu Gabinete, Bruno António Ribeiro Barata, a competência para a prática do seguinte:

a) Atos de gestão do pessoal afeto ao meu Gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo autorizações para realização de despesas nele previstas e eventuais de representação;

b) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;

c) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito desta Secretaria de Estado;

d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias e justificação de faltas;

e) Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal do Gabinete, bem como a emissão de requisições de transportes, incluindo por via aérea, ou a utilização de veículo próprio, correspondentes despesas, ajudas de custo e abonos;

f) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço;

g) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do Gabinete;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

i) Aprovar os planos e autorizar a acumulação de férias ao pessoal do Gabinete e ao que lhe está afeto;

j) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio.

2 — Deogo, ainda, no Chefe do Gabinete, as competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu Gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

3 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática de todos os atos decisórios de aprovação e realização das despesas previstas nos regimes jurídicos de aquisição ou locação e bens e serviços, até aos montantes referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Gabinete, no âmbito das competências delegadas, desde 21 de outubro de 2017.

30 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310900107

**Despacho n.º 10120/2017**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Helena Eduarda Rodrigues Peres, para exercer funções de adjunta no meu Gabinete, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório relativo à sua função de origem, atento o disposto no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

ANEXO

**Nota curricular**

1 — Dados Pessoais

Nome: Helena Eduarda Rodrigues Peres

Data de nascimento: 2 de junho de 1979

2 — Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Economia e Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Assistente convidada da cadeira de Gestão Internacional da Licenciatura em Gestão ou Economia e da cadeira de Seminário de Gestão do Mestrado em Gestão, pós-Acordo de Bolonha, na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, de setembro de 2006 a fevereiro de 2013.

3 — Experiência profissional

Gestora da Unidade de Fundos Comunitários e Multilaterais da Direção de Finanças, Mercados e Regulação na Infraestruturas de Portugal, S. A., de junho 2015 a outubro de 2017.

Responsável do Núcleo de Financiamento, responsável do Departamento de Gestão Financeira, responsável do Núcleo de Fundos Comunitários e desempenho de diversas funções técnicas no Departamento de Informação Económica e Financeira, Núcleo de Estudos Económicos e Departamento de Contabilidade na Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., de agosto de 2005 a maio de 2015.

No setor privado, exerceu atividades nas áreas comercial, financeira e de logística na Millennium BCP, na Serono Portugal, L.ª, e na Divisão de Sistemas Médicos da Philips Portuguesa, S. A., de março de 2002 a julho de 2005.

310899745

**Despacho n.º 10121/2017**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a Subintendente Mónica Landeiro Rodrigues, em exercício de funções equiparadas às de Intendente, da Polícia de Segurança Pública, para exercer funções de adjunta no meu Gabinete.

2 — A designada substitui o Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

ANEXO

**Nota Curricular**

Mónica Landeiro Rodrigues, Subintendente da Polícia de Segurança Pública, licenciada em Ciências Policiais, pelo Instituto de Ciências Policiais e Segurança Interna, e em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Nova de Lisboa. Desempenho de funções como Adjunta, no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna; no Departamento de Segurança Privada da Direção Nacional da PSP; na Presidência do Conselho de Ministros; na UNMIT, como Police Information Officer e Special Assistant do Police Commissioner e no Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública.

310900075

**Despacho n.º 10122/2017**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado João Diogo dos Santos Souto Coelho para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

## ANEXO

## Nota Curricular

## I — Dados Pessoais:

Nome: João Diogo dos Santos Souto Coelho  
Data de Nascimento: 26 de agosto de 1986  
Naturalidade: Porto

## II — Formação Académica:

Licenciatura em Gestão e Administração de Marketing.  
Conclusão do curso no Instituto Português de Administração de Marketing (IPAM Matosinhos) no ano de 2012

## III — Percurso Profissional:

Técnico Especialista no Gabinete da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna no XXI Governo Constitucional (dezembro de 2015 a outubro de 2017).

Estágio Profissional na área de Gestão de Clientes, Avaliação de equipamentos e captação de investimento em projetos de desenvolvimento local na área do setor primário e secundário (turismo), Marketing e Comunicação na Empresa MASC Projetos que se dedica a Projetos, Gestão de Obras, Avaliações e Planeamento Urbanístico (2014-2015).

Avaliação de conhecimentos na área de captação de investimento estrangeiro no setor imobiliário na Firma CRG — Lisboa (abril-julho 2014).

Avaliação de conhecimentos no setor de marketing na área da vinicultura na Sociedade Agrícola de Vale Barqueiros (fevereiro-outubro 2013).

Estágio Curricular no Gabinete de Projetos e Planeamento Urbanístico MASC Projetos (2011-2012).

## IV — Outras informações:

Domínio de Inglês e Espanhol  
Utilizador proficiente de Microsoft Office, Excel e PowerPoint  
310899729

## Despacho n.º 10123/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Mestre José Pedro Henrique Cardoso para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

## ANEXO

## Nota Curricular

José Pedro Henrique Cardoso, nascido a 1 de agosto de 1987, é Mestre em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico — Universidade de Lisboa e membro da Ordem dos Engenheiros no colégio de Engenharia Civil.

## Experiência Profissional relevante:

Desempenhou funções de Adjunto de Direção de Obra na empresa Bemposta — Investimentos Turísticos do Algarve, S. A. — fevereiro de 2015 a setembro de 2015 (Estágio Profissional); Medidor Orçamentista na empresa Sociedade Portuguesa de Engenharia e Construção,

L.ª — julho de 2016 a setembro de 2016; Adjunto de Direção de Obra na empresa Bruno Boto Construções, L.ª — janeiro de 2017 a junho de 2017. Técnico Especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna no XXI Governo Constitucional — julho de 2017 a outubro de 2017.

## Outras atividades exercidas:

Foi membro da Direção da Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico — 2011/2012; Vogal do Gabinete de Emprego Formação e Empreendedorismo da AEIST — 2011/2012; Membro da Assembleia Municipal de Portimão — desde outubro de 2013.

310899737

## Guarda Nacional Republicana

## Comando-Geral

## Despacho n.º 10124/2017

Por meu despacho de 03 de novembro de 2017, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho n.º 2083/2017 de 15 de fevereiro de 2017, do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017, são promovidos ao posto de Cabo, desde 04 de novembro de 2017, nos termos do artigo 115.º e n.º 1 do artigo 248.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, os seguintes militares:

## Quadro de Infantaria

Guarda . . . . .	2120741	Vanessa Alexandra Alves Ramalho
Guarda . . . . .	2100300	Álvaro António Sousa Leite
Guarda . . . . .	2100133	Valério Rodrigo Antunes Ferreira
Guarda . . . . .	2100808	Hugo Miguel Martins Perdigão
Guarda . . . . .	2120888	Bruno André Sousa Ferreira
Guarda . . . . .	2120953	Pedro Manuel Torres Pena
Guarda . . . . .	2090480	Márcio Filipe dos Santos Miranda
Guarda . . . . .	2100592	Nuno Filipe Lopes da Eira
Guarda . . . . .	2100362	Daniel Jorge da Silva Matos
Guarda . . . . .	2120579	Carlos Henrique Ferreira Silva
Guarda . . . . .	2101014	Ana Sofia Nobre de Almeida
Guarda . . . . .	2120844	Mafalda Isabel Lopes de Oliveira
Guarda . . . . .	2091076	Alexandre Mendes Esteves
Guarda Principal	2040478	Ruben Filipe Meireles Macedo
Guarda . . . . .	2101048	Pedro Miguel Loureiro da Rocha
Guarda . . . . .	2100560	Joel Filipe Pereira Rodrigues
Guarda . . . . .	2120856	Chalana Virgílio Campos Barroso
Guarda . . . . .	2120867	Vânia Sofia Cardoso Martins
Guarda . . . . .	2101003	Rui Miguel Aurélio Larginho
Guarda . . . . .	2120968	Flávio Daniel Fernandes Gonçalves
Guarda . . . . .	2100092	Fábio Manuel Correia Fernandes
Guarda . . . . .	2101060	Ricardo André Marques Rei
Guarda . . . . .	2101165	Renato de Oliveira Serrano Roça
Guarda . . . . .	2120432	José Jorge Gomes Albuquerque
Guarda . . . . .	2100361	Rui Xavier Alves Quintas
Guarda . . . . .	2100880	Rute Marina da Costa Encarnação
Guarda . . . . .	2070689	João Paulo Martins Brites
Guarda . . . . .	2100731	Samuel João Guedes Lopes
Guarda . . . . .	2090584	Pedro Miguel Sequeira Pinto
Guarda . . . . .	2120749	João Miguel Lomeu dos Santos
Guarda . . . . .	2120568	Rui Pedro Pires Martins
Guarda . . . . .	2101106	Hélder Manuel Pires Rodrigues
Guarda Principal	2060178	Aldina Florinda da Lança Mendonça
Guarda . . . . .	2090208	Sebastien Claude da Veiga
Guarda . . . . .	2120945	Fábio Rasteiro Pereira
Guarda . . . . .	2090452	Tiago Miguel de Oliveira Fernandes
Guarda . . . . .	2101102	Pedro José Coelho da Rocha
Guarda . . . . .	2100285	Joaquim Jose Pedrosa da Mota
Guarda . . . . .	2120080	Diogo Miguel da Silva Pinto
Guarda . . . . .	2071126	Alberta Sofia Bouças Barbosa
Guarda . . . . .	2090749	Elisabete Maria Rodrigues Duarte
Guarda . . . . .	2070537	Rui Pedro de Sá Soares
Guarda . . . . .	2100175	Carlos Alberto Lourencinho Caetano
Guarda . . . . .	2100926	José Carlos Soares da Silva
Guarda . . . . .	2120326	Joaquim Miguel Gato Quadrado
Guarda . . . . .	2100414	Luís Carlos Jorge Pereira
Guarda . . . . .	2100712	Márcio Filipe Marques Martins

Guarda	2100482	Pedro Filipe Salgueiro Marques dos Santos
Guarda	2100287	Luís Daniel Rodrigues Tavares
Guarda	2120196	Hugo Miguel Martins de Carvalho Lopes
Guarda	2090862	Bruno Filipe Gaspar de Brito
Guarda	2090566	Nuno Alexandre Raimundo Mota
Guarda	2090725	Daniel Pedro Oliveira Baião
Guarda	2100963	Tiago Miguel Gonçalves Armeixinha
Guarda	2101152	Guilherme Manuel Lopes Lobo
Guarda Principal	2060711	Carlos Manuel Ribeiro Alves
Guarda	2101140	Hugo Filipe Duque Gonçalves
Guarda	2071068	Luís Miguel Cobra Caramelo
Guarda	2100056	Eliana Cristina Fanico Reis
Guarda Principal	2040866	Ricardo Luís Gomes Borges
Guarda	2120288	Euzani Alexandra Gomes Ferreira Simões
Guarda	2120715	Hugo Daniel Amaral Barradas
Guarda	2100995	Rui José Magalhães da Silva
Guarda	2090973	Carina Andreia Fonseca Dias
Guarda	2120523	Pedro Miguel da Cruz Fonseca
Guarda	2120376	Cláudia Sofia Moreira dos Santos
Guarda	2090316	Hugo David da Costa Fidalgo
Guarda	2070904	João Manuel Coelho dos Santos
Guarda	2090433	André dos Santos Rodrigues
Guarda	2120438	Tiago José Santos Horta
Guarda	2100185	Rui Filipe Marques Freixinho
Guarda	2071032	Adriano Semedo Freire
Guarda	2120731	António Manuel de Moura Seixo
Guarda	2090332	Nelson Fernando da Silva Leiras
Guarda	2100118	João Paulo Pinho Moço Nazaré
Guarda Principal	2060438	Bruno João Elias Batista
Guarda	2090742	Rui Jorge Abadez de Sousa
Guarda	2120622	Tiago Pires Delgado
Guarda	2071401	Joaquim Fernando da Silva Pinto
Guarda	2071424	Tiago Francisco Firmino Fragata
Guarda	2070150	Micael Felgar Martins
Guarda	2100769	André Salvador Cartaxo Morais Antunes
Guarda	2120780	José Miguel Fernandes Freitas
Guarda	2100077	Ricardo das Neves Alves
Guarda Principal	2060748	Filipe Daniel Ferrão Neves
Guarda	2090267	Eduíno Miguel Pinho da Silva Andrade
Guarda	2090377	Pedro Manuel da Palma Silva
Guarda	2120792	Miguel Rúben Martins Sá Ribeiro
Guarda	2100220	Orlando Micael dos Santos Moreira
Guarda	2090114	João Pedro Brinquete Magarreiro
Guarda	2090190	André Filipe da Silva Gonçalves
Guarda	2070960	Nuno Duarte Beira Pires Pereira
Guarda	2120086	Miguel da Fonte Dias
Guarda	2120946	César Daniel Quintas do Rosário

**Quadro de Cavalaria**

Guarda	2120705	Cristiano Manuel Correia Isidoro
Guarda	2100071	Pedro Miguel Lopes Real
Guarda	2100154	Mário Jorge Dias Santos
Guarda	2120831	Daniel Filipe Simões Freitas
Guarda	2120963	Gil Sousa Vales
Guarda	2120738	Tiago Miguel Cachapa Ferreira
Guarda	2120699	André Manuel Picão Varela
Guarda	2100803	Márcio Matos da Silva
Guarda	2100770	Bruno Miguel Carreira Lino
Guarda	2120933	Paulo Jorge de Oliveira Alves
Guarda	2120151	Luís Carlos da Silva Cunha
Guarda	2100563	Luís Miguel Castanhas Gomes Feliciano
Guarda	2120820	Telmo Filipe Esteves Pereira
Guarda	2100364	Vítor Artur de Sousa Faria
Guarda	2100506	Pedro Filipe Tavares da Costa Garcia

**Quadro de Transmissões, Informática e Eletrónica**

Guarda	2090453	Pedro Caldeira Marques
Guarda	2070843	Luís Miguel Brás Abrantes
Guarda	2090358	Tiago Conde Ferreira
Guarda	2090826	Rogério Gomes Nunes
Guarda	2071412	João Cláudio Barros dos Santos
Guarda	2091013	Fábio Rafael Andrade dos Santos

**Quadro de Auxiliar de Saúde**

Guarda	2120822	José Carlos Carriço Bexiga
Guarda	2100744	Gonçalo Nuno Gonçalves de Carvalho

**Quadro de Administração Militar**

Guarda	2100059	Fábio Alexandre Antunes Martins
Guarda	2120874	Carlos Eduardo da Mata Bilé
Guarda	2090257	Fernando Daniel Ramos Correia Oliveira
Guarda	2120383	Ana Carolina Calhau de Jesus
Guarda	2100194	Donzília Catarina dos Santos Gonçalves
Guarda	2100749	Marta Rita da Silva Duarte
Guarda	2090628	Sara Maria de Almeida Assunção
Guarda	2101104	Nuno Ricardo Saraiva Marques
Guarda	2070797	Nuno Henrique da Silva Corvina
Guarda	2091011	Paulo Miguel Beiró Carreira
Guarda	2091110	Jéssica Rachel da Conceição Neto
Guarda Principal	2061023	Sergio Manuel Viana Mendes

**Quadro de Material**

Guarda	2120829	João Filipe Pereira Duarte
Guarda	2100975	Tiago Alexandre Gonçalves Ribeiro
Guarda	2120311	André Filipe Nobre Nunes
Guarda	2071027	Pedro Faria Carvalhinha Torres

**Quadro de Músico**

Guarda	2091078	Miguel Fernando Herrera Cota da Silva
--------	---------	---------------------------------------

**Quadro de Corneteiro e Clarim**

Guarda	2090317	Manuel Joaquim Caeiro Pico
--------	---------	----------------------------

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

6 de novembro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

310901103

**Despacho n.º 10125/2017**

Por meu despacho de 04 de novembro de 2017, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º e promovido ao posto de Cabo, o Guarda de Infantaria (2120150) Tiago Arnaldo de Barros Augusto, desde 04 de novembro de 2017, nos termos do artigo 115.º e n.º 1 do artigo 248.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

6 de novembro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

310901144

**JUSTIÇA****Gabinete da Secretária de Estado da Justiça****Despacho n.º 10126/2017**

Considerando:

Que a Propriedade Industrial assume atualmente um papel de enorme relevo para o crescimento económico, para a criação de emprego e para o desenvolvimento do sistema de inovação, atribuindo uma importância crescente no valor das empresas, tanto de carácter tecnológico como comercial, ao possibilitar garantir o retorno dos investimentos que estas realizam em inovação e ao criar vantagens competitivas que lhes permitem responder, com maior eficácia e segurança, aos desafios impostos pela globalização dos mercados.

O reconhecimento crescente pelos agentes económicos da importância e das vantagens associadas à utilização da Propriedade Industrial tem conduzido, invariavelmente, a um aumento da procura pelos serviços prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI) — entidade nacional que detém competências na área da protecção dos direitos de propriedade industrial — circunstância que acentua a

premência na busca contínua de soluções que permitam dar uma resposta célere e ajustada às reais necessidades dos cidadãos e das empresas.

A necessidade de dar continuidade a uma estratégia global que tem vindo a ser seguida em Portugal com o objetivo de reforçar a utilização da Propriedade Industrial no nosso país e melhorar as condições para que as empresas possam inovar e diferenciar com sucesso os seus produtos e serviços no mercado nacional e europeu.

Que simplificar procedimentos e garantir a previsibilidade para os agentes económicos são objetivos que se mantêm e que continuarão a pautar a atuação do Governo nesta área.

Que a necessidade de rever o Código da Propriedade Industrial (CPI) prende-se com o propósito de garantir a conformidade do regime nacional com os mais recentes instrumentos europeus que determinam a simplificação do acesso ao sistema de propriedade industrial e o reforço dos direitos por ele atribuídos.

Que urge transpor para a ordem jurídica interna, por um lado, a Diretiva (UE) n.º 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2015, que aproxima as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas (reformulação) e, por outro, a Diretiva (UE) 2016/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2016, relativa à proteção de *know-how* e de informações confidenciais (segredos comerciais) contra a sua aquisição, utilização e divulgações ilegais.

Que o regime da patente europeia com efeito unitário encontra-se regulado pelo Direito da União Europeia — criado através do Regulamento (UE) n.º 1257/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2012 e do Regulamento (UE) n.º 1260/2012 do Conselho, de 17 de dezembro de 2012 — e que importa agora aproveitar a revisão do CPI para prever, ao nível nacional, mecanismos que permitam converter as patentes europeias com efeito unitário em patentes europeias “clássicas” sempre que o efeito unitário seja recusado pela Organização Europeia de Patentes.

Que no âmbito da revisão do CPI foi preparado um projeto de diploma enviado para auscultação dos meios interessados e com o intuito do processo ser o mais participativo e inclusivo possível foi solicitada a colaboração de diversas entidades, associações profissionais, associações empresariais, universidades, centros tecnológicos e de diversos especialistas de Propriedade Industrial.

Que as diferentes entidades responderam positivamente ao pedido de contributos e enviaram sugestões e comentários que potenciaram uma ampla e participada revisão do CPI.

As competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Justiça através do Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, designadamente as previstas na alínea *d*) do ponto 3.1 do referido despacho, relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes ao INPI.

Determino:

1 — A constituição de um Grupo de Trabalho de Revisão do CPI com o objetivo principal de analisar o projeto atual do CPI que inclui os contributos dos meios interessados.

2 — O presente Grupo de Trabalho deverá apresentar até ao dia 15 de dezembro de 2017, as conclusões relativas ao projeto do CPI.

3 — Este Grupo de Trabalho além da análise do projeto do CPI, referida no número anterior, pode ainda discutir outros temas relacionados com a propriedade industrial com interesse para o projeto de revisão em curso, designadamente:

- a) Exame oficioso de motivos relativos de recusa no âmbito de pedidos de registo de marcas;
- b) Manutenção do logótipo como modalidade autónoma de sinais distintivos do comércio;
- c) Outras matérias que possam contribuir para uma melhor defesa dos direitos da propriedade industrial.

4 — O grupo de trabalho é constituído por:

- a) Representante da Associação Portuguesa dos Consultores em Propriedade Intelectual (ACPI);
- b) Representante da Associação Portuguesa dos Mandatários Europeus de Patentes (AMEP);
- c) Representante da Associação Internacional para a Proteção da Propriedade Intelectual (AIPPI);
- d) Representante da Associação Portuguesa de Direito Intelectual (APDI);
- e) Representante da Câmara de Comércio Internacional (CCI);
- f) Representante da Ordem dos Advogados (OA);
- g) Representante da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE);
- h) Representante da COTEC Portugal — Associação Empresarial para a Inovação;
- i) Representante da CIP — Confederação Empresarial de Portugal;

j) Representante da União de Marcas;

k) Representante da Centromarca — Associação Portuguesa de Produtos de Marca;

l) Representante da APOGEN — Associação Portuguesa de Medicamentos Genéricos e Biossimilares;

m) Representante da Apifarma — Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica;

n) Representante da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);

o) Representante da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);

p) Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI);

q) Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, adjunta do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça;

r) Dr.ª Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias, técnica especialista do meu Gabinete.

5 — Compete a cada uma das entidades referidas nas alíneas *a*) a *o*) do número anterior indicar o seu representante devendo tal indicação ser comunicada ao meu Gabinete no prazo de 3 dias.

6 — A coordenação do grupo de trabalho é efetuada pela Presidente do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, coadjuvada pela Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva e pela Dr.ª Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias.

7 — A Presidente do INPI poderá assessorar-se de dirigentes do INPI.

8 — Sempre que tal seja necessário, nomeadamente em função da natureza das matérias a discutir, o grupo de trabalho deverá incluir nas suas reuniões representantes do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e da Procuradoria-Geral da República.

9 — Face à natureza das questões a discutir podem ainda os coordenadores do grupo de trabalho, sempre que necessário, solicitar a colaboração, a título gratuito, de quaisquer organismos públicos, de instituições, associações, e personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja considerado de relevância para a discussão do novo projeto do CPI.

10 — As reuniões do grupo de trabalho ocorrerão com a frequência, duração e metodologia definida pelos coordenadores.

11 — Os membros dos grupos de trabalho não auferem remuneração.

12 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

310914015

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 13944/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a trabalhadora Eugénia Tavares, integrada na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeito a 01.10.2017, por motivo de reforma por velhice, nos termos do artigo 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

310901809

### Aviso (extrato) n.º 13945/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, o Licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, cessou a respetiva comissão de serviço no cargo de Coordenador do Gabinete de Contratação e Gestão de Contratos deste Instituto (cargo de direção intermédia de 2.º grau), em 07.09.2017, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por último alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

13 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

310901777

### Deliberação (extrato) n.º 1036/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com os n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º do mesmo diploma, torna-se público que, na sequência de avaliação final obtida e homologada, por deliberação do Conselho Diretivo deste organismo,

de 28.09.2017, foi concluído com sucesso o período experimental da Licenciada Vanessa Massano Cândido, em posto de trabalho na carreira de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

13 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

310901736

## Polícia Judiciária

### Despacho (extrato) n.º 10127/2017

Por despacho de 26.10.2017 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 01.12.2017 a 01.11.2018, ao Assistente Operacional, Victor Manuel Fernandes Albuquerque Ferreira, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de novembro de 2017. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

310901258

## CULTURA

### Direção-Geral das Artes

#### Aviso n.º 13946/2017

A Direção-Geral das Artes torna público que se dá sem efeito o Aviso n.º 13249/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Paula Varanda*.

310899972

### Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

#### Despacho n.º 10128/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de junho de 2017, autorizei a consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional de Pedro Miguel Matos Judicibus, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, designadamente entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível remuneratório da tabela única, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

310899631

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

### Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia

#### Despacho n.º 10129/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pelas Leis n.º 7-A/2016, de 30 de março, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro,

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Lusíadas S. A. em matéria de investigação e desenvolvimento domínio técnico-científico da Ciências da Vida e da Saúde, designadamente na área das Neurociências, Envelhecimento e Doenças Degenerativas.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 3 de novembro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

310900967

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Despacho n.º 10130/2017

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o alargamento das competências, aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando ainda que, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, assumiu as atribuições da DIREÇÃO-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 1647/2007, de 8 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de fevereiro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio e das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, determino:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Turismo de Ar Livre, proposto pela Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico — Escola Profissional do Pico, e autorizado o seu funcionamento, nas instalações desta entidade sitas em Rua D. Jaime Garcia Goulart, n.º 1, Madalena do Pico, nos termos do Anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até à abertura do ano letivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

12 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

#### ANEXO

- 1 — Instituição de formação:  
Escola Profissional do Pico
- 2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:  
Curso de Especialização Tecnológica em Turismo de Ar Livre
- 3 — Área de educação e formação:  
812 — Turismo e Lazer
- 4 — Perfil profissional:  
Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre

## 5 — Descrição geral:

Conceber, planejar, organizar e acompanhar programas de atividades de ar livre de natureza turística enquadrando autonomamente os clientes participantes, sob o ponto de vista técnico e turístico, em atividades correspondentes à sua área e nível de especialização e participando na gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

## 6 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar os métodos e as técnicas de conceção de produtos e serviços de animação Turística de ar livre.

Reconhecer e selecionar percursos e locais para a realização de atividades de ar livre.

Avaliar as condições físicas e ambientais do terreno para a realização da atividade.

Interpretar informação meteorológica e cartas de prognóstico e efetuar previsões meteorológicas com base na observação de sinais no terreno.

Recolher e reunir informação técnica sobre o território selecionado para o desenvolvimento das atividades de animação turística de ar livre, designadamente nas áreas de paisagem, património, turismo.

Desenhar o plano de ação de um programa de animação turística de ar livre.

Afetar os recursos humanos às atividades e alocar e gerir os meios físicos necessários, designadamente instalações, equipamentos, materiais e outros, transmitindo as regras corretas de utilização dos mesmos. Aplicar as técnicas de orientação e navegação no terreno.

Aplicar técnicas de minimização de impactes ambientais.

Realizar as tarefas de acolhimento dos participantes, de acordo com os procedimentos organizacionais definidos.

Identificar as motivações e interesses dos participantes e, se possível e necessário, adaptar as atividades à sua especificidade

Fazer o briefing da atividade, em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras, criando no grupo a consciência da segurança como um valor pelo qual todos os intervenientes na atividade são responsáveis.

Distribuir os equipamentos, explicar e monitorizar a sua correta utilização.

Utilizar corretamente os equipamentos necessários à atividade.

Aplicar as metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos.

Gerir o risco de acordo com os procedimentos organizacionais. Planificar e aplicar respostas de emergência de acordo com os procedimentos organizacionais.

Aplicar manobras de pré-socorro em vítimas de acidente ou doença súbita, garantindo a sua estabilização e, se possível, a melhoria do seu estado.

Aplicar o vocabulário técnico e de emergência em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras.

Aplicar e fazer respeitar o Código de Boas Práticas das empresas de Turismo de Natureza.

Fazer relatórios e preencher formulários para informação e avaliação da atividade.

Registar e sistematizar a avaliação dos participantes em relação à qualidade do serviço.

Avaliar a atividade e ajustá-la com vista a melhorar a prestação do serviço.

Realizar tarefas de gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

## 7 — Plano de Formação:

## Plano de Formação do Curso de Especialização Tecnológica em Turismo de Ar Livre

Componentes de Formação (1)	Área de Educação e Formação (2)	Unidade de formação (3)	Carga Horária		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . . . .	Línguas, Cultura e Comunicação Ciências Sociais e do Comportamento Línguas e Literaturas Estrangeiras	Língua Portuguesa . . . . .	75	50	3
		Relações interpessoais . . . . .	75	50	3
		Língua inglesa . . . . .	75	50	3
	<i>Subtotal</i> . . . . .		225	150	9
Formação Tecnológica . . . . .	Informática . . . . . Línguas e Literaturas Estrangeiras	Tecnologias de informação e comunicação . . . . .	75	50	3
		Língua inglesa aplicada ao turismo de ar livre . . . . .	38	25	1,5
	Turismo e Lazer . . . . .	Turismo . . . . .	75	50	3
		Marketing turístico . . . . .	75	50	3
	Marketing . . . . .	Turismo de ar livre — enquadramento, produtos e serviços . . . . .	75	50	3
		Territórios de turismo de ar livre — interpretação da paisagem . . . . .	75	50	3
	Turismo e Lazer . . . . .	Territórios de turismo de ar livre — interpretação do património . . . . .	75	50	3
		Áreas protegidas . . . . .	38	25	1,5
	Geografia . . . . .	Planeamento e gestão de programas de turismo de ar livre . . . . .	38	25	1,5
		Promoção da saúde e fisiologia em ambientes de ar livre . . . . .	75	50	3
	Turismo e Lazer . . . . .	Noções básicas de socorrismo . . . . .	75	50	3
		Gestão do risco em turismo de ar livre . . . . .	75	50	3
	Ciências Físicas . . . . .	Meteorologia em turismo de ar livre . . . . .	38	25	1,5
		Cartografia e orientação em turismo de ar livre . . . . .	75	50	3
	Geografia . . . . .	Jogos em turismo de ar livre . . . . .	38	25	1,5
		Caminhadas e outras atividades pedestres . . . . .	75	50	3
	Turismo e Lazer . . . . .	Passeios e atividades em bicicleta . . . . .	75	50	3
		Tiro com arco, besta e zarabatana . . . . .	75	50	3
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Introdução ao Birdwatching . . . . .	75	50	3
		Língua francesa aplicada ao turismo de ar livre . . . . .	38	25	1,5
<i>Subtotal</i> . . . . .		1278	850	51	
Em Contexto de Trabalho . . . . .	Formação Prática em Contexto de Trabalho . . . . .		465	465	19
		<i>Total</i> . . . . .	1968	1465	79

## Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), de acordo com a definição expressa na alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

8 — Condições de acesso e ingresso:

- a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente;
- b) Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que tenham estado inscritos no 12.º ano de um curso secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
- c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 3;
- d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;
- e) Aprovação nas áreas curriculares, no âmbito do curso do ensino secundário ou equivalente, que concluiu ou frequentou, fixadas como referencial de competências de ingresso, designadamente Português e Matemática.

8.1 — O ingresso no CET dos indivíduos a que se referem as alíneas a), b) e c), do n.º 8, que não cumpram a condição definida na alínea e), do mesmo número, fica condicionado à aprovação em unidades curriculares que integrem as áreas curriculares identificadas.

8.2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, cabe à Escola Profissional do Pico aferir as competências de ingresso através da realização de provas de avaliação.

8.3 — Os candidatos ao ingresso no CET que se encontrem na situação prevista no n.º 8.1 e não tenham obtido aprovação nas provas de avaliação, devem frequentar, no todo ou em parte, de acordo com análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Plano de Formação Adicional definido no ponto 11 do presente anexo.

8.4 — Sem prejuízo do estabelecido no ponto anterior, os formandos que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, devem cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional constante do ponto 11 do presente anexo.

9 — A formação adicional estabelecida no ponto 11 do presente anexo é parte integrante do plano de formação do CET.

10 — Número máximo de formandos:

10.1 — Em cada admissão de novos formandos: 22/ciclo.

10.2 — Na inscrição em simultâneo no curso: 44.

11 — Plano de Formação Adicional (a que se reportam os artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006):

Componentes de Formação (1)	Unidade de formação (2)	Carga Horária		ECTS (5)
		Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica .....	Língua Portuguesa .....	75	50	3
	Língua Inglesa .....	75	50	3
	Matemática .....	150	100	6
Tecnológica .....	Estrutura e Dinâmica dos Ecossistemas .....	38	25	1,5
	Direito e Política do Ambiente .....	38	25	1,5
	<i>Total</i> .....	376	250	15

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 2.º e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º ambos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), de acordo com a definição expressa na alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

310899915

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono

### Aviso (extrato) n.º 13947/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço — Penedono, de 13 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 de novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, O Magriço — Penedono, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço — Penedono, sita no Bairro do Prazo, 3630-229 Penedono.

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço — Penedono, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e

remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Romeu António Ferreira dos Santos — Diretor

Vogais efetivos: Felisbela Rodrigues Sequeira Correia — Coordenadora Técnica

Maria José Sousa Andrade Ferreira — Encarregada Operacional

Vogais suplentes: Arminda Maria dos Santos Calhau — Subdiretora

António José Ferreira Gomes da Fonseca — Assistente Técnico

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço — Penedono.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço -Penedono, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço — Penedono, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço — Penedono, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de novembro de 2017. — O Diretor, *Romeu António Ferreira dos Santos*.

310922683

### Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada

#### Aviso (extrato) n.º 13948/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que Sónia Isabel Rodrigues Costa Correia, assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, solicitou a rescisão do contrato que detinha, com efeitos a partir de 24 de julho de 2016.

5 de junho de 2017. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.  
310604539

#### Aviso (extrato) n.º 13949/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou em 15 de maio de 2017 a relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento, o docente Abílio Manuel dos Santos Lopes.

5 de junho de 2017. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.  
310604385

### Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

#### Aviso n.º 13950/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja, de 8/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as

funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAE, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, sita na Rua Luís de Camões, 7800-508 Beja

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas N.º 1 Beja, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado,

Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Carlos dos Santos Miranda — Adjunto da Direção Vogais efetivos: Maria Dulce Dinis Costa — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Maria José Garcia Vitorino Páscoa — Assistente Técnica

Vogais suplentes: Rogério Manuel Vaz Palma Inácio — Adjunto da Direção

Ana Cristina Pereira Simão — Assistente Técnica

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de novembro de 2017. — O Diretor, José Eugénio Aleixo Pereira.

## Escola Secundária de Camarate, Loures

## Aviso n.º 13951/2017

Em cumprimento do estabelecido n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e após homologação da Diretora, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 12127/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 196 de 11 de outubro de 2017.

Esta lista encontra-se afixada nas instalações da Escola Secundária de Camarate, bem como na página eletrónica da mesma.

Ordenação final	Nome Candidato(a)	Avaliação curricular (AC)
1	Natércia Maria Pereira Brites . . . . .	16,55
2	Maria Josefa Brás Vieira . . . . .	16,18
3	Elisa Maria Sousa Barreiros . . . . .	16,18
4	Tânia Sofia Vicente Afonso . . . . .	15,27
5	Cristina Maria Pinheiro A. Almeida Martins	14,91
6	Bernardete Luís da Silva . . . . .	12,73

6 de novembro de 2017. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

310901233

## Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

## Aviso n.º 13952/2017

O Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova torna público que pretende celebrar 6 contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Operacional, conforme informação integral disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

10 de novembro de 2017. — A Diretora, *Dr.ª Anabela Rodrigues de Lemos*.

310913579

## Agrupamento de Escolas D. Manuel I, Tavira

## Aviso n.º 13953/2017

**Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 10553/2017, de 14 de setembro — Lista unitária de ordenação final homologada**

Nos termos do estipulado no ponto 17.1 do Aviso n.º 10553/2017, de 14 de setembro, e das disposições constantes do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se todos os interessados de que a lista unitária de ordenação final se encontra afixada em local visível e público das instalações da Escola Básica D. Manuel I — Tavira, estando também disponível para consulta na página eletrónica do agrupamento, alojada em [www.dmtavira.pt](http://www.dmtavira.pt).

26 de outubro de 2017. — O Diretor, *Duarte Guerreiro Custódio*.  
310899567

## Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves

## Aviso n.º 13954/2017

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezassete, compareceu perante o Conselho Geral deste Agrupamento de Escolas, em reunião legalmente convocada, Paula Cristina de Barros Teixeira dos Santos, Diretora eleita para o quadriénio de 2017-2021, a fim de tomar posse, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse, tendo-se lavrado a presente ata, assinada pela Presidente do Conselho Geral.

14 de junho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Lídia Fernandes Lopes*.

310902846

## Agrupamento de Escolas Dr. João Araújo Correia, Peso da Régua

## Despacho n.º 10131/2017

Por Despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, foram homologados os contratos de prestação de serviço docente, para o ano letivo de 2016-2017 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções
Ana Cristina Ferreira de Carvalho e Pinheiro	220	01-09-2016
Ana Isabel Freitas Rodrigues . . . . .	420	08-11-2016
Ana Isabel Simões Mendes . . . . .	997	09-12-2016
Ana Maria Gonçalves Raimundo da Fonseca	500	01-09-2016
Ana Sofia Fonte Pereira . . . . .	550	08-11-2016
Carina Fátima Pereira Teixeira . . . . .	110	06-06-2017
Cláudia Sofia da Silva Cardoso . . . . .	330	02-11-2016
Cláudio Roberto Ferreira Fonseca . . . . .	997	26-09-2016
Cristina Alexandra Teixeira Ribeiro Lourenço	500	01-09-2016
Cristina Maria Rocha Fernandes Castelo . . . . .	300	27-02-2017
Cristina Maria Rodrigues Carvalho Santos . . . . .	300	01-09-2016
Diana Sofia Correia Sá Sousa . . . . .	997	26-09-2016
Edna Susete Frende Silva Carvalho . . . . .	600	01-09-2016
Emanuel Arnaldo Sardo Fidalgo . . . . .	420	01-09-2016
Fátima Cláudia Gomes Rubim . . . . .	997	26-09-2016
Fernando Manuel Teixeira Marques . . . . .	400	01-09-2016
Francisco Edgar Pinto Mota . . . . .	430	01-09-2016
Francisco Manuel Silveira Magalhães Moreira	250	13-03-2017
Glória Sofia da Cunha Gouvinhas Martins . . . . .	120	01-09-2016
Helena Isabel de Carvalho Vieira . . . . .	110	01-09-2016
Joana Filipa Soares Silva . . . . .	997	26-09-2016
Liliana Marlene Vieira Bessa . . . . .	997	03-11-2016
Lina Marta Gomes Pedro . . . . .	110	06-06-2017
Mafalda Alexandra Monteiro Oliveira Santos	110	01-09-2016
Maria Elisabete Valongueiro Teixeira . . . . .	420	01-09-2016
Maria Teresa Gomes Cardoso . . . . .	410	01-09-2016
Marieta Fátima Nora Almeida . . . . .	550	07-03-2017
Marisa Isabel B. Fernandes Moreira Andrade	330	01-09-2016
Marlene Monteiro de Almeida . . . . .	550	01-09-2016
Marlene Rodrigues Melo Ferreira . . . . .	550	04-10-2016
Marta Isabel Rocha Sousa Ferreira Cunha . . . . .	600	01-09-2016
Mónica Filipa Fonseca Coutinho . . . . .	240	18-10-2016
Natália Nogueira Duarte . . . . .	110	02-11-2016
Paula Cristina Gonçalves Matos . . . . .	110	02-11-2016
Paula Cristina Morais Guedes Borges . . . . .	120	01-09-2016
Renato Manuel Almeida de Queirós . . . . .	620	01-09-2016
Ricardo Jorge Pinto . . . . .	400	01-09-2016
Sandra Isabel Melo Lopes Figueiredo . . . . .	290	01-09-2016
Sandra Preciosa Aguiar Monteiro . . . . .	110	02-11-2016
Sara Silvina Ventura Martins . . . . .	500	01-09-2016
Sónia Lígia Mourão Nascimento . . . . .	110	25-10-2016
Susana Isabel Igreja Pereira . . . . .	999	06-09-2016
Susana Maria P. Teixeira Rodrigues Aleixo . . . . .	330	28-03-2017
Susana Martins Claro . . . . .	290	01-09-2016
Susana Paula Cruz Soares Francisco . . . . .	400	22-11-2016
Tais Helena Teixeira Aguiar Maia . . . . .	997	26-09-2016
Vítor Manuel Santos . . . . .	430	01-09-2016

12 de outubro de 2017. — O Diretor, *Salvador da Costa Ferreira*.  
310903331

## Escola Secundária de Felgueiras

## Aviso n.º 13955/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que,

por despacho da Diretora da Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Felgueiras em 13/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Felgueiras, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Felgueiras, sita na Avenida Manuel Faria e Sousa, Margaride, 4610-178 Felgueiras.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes à de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Felgueiras, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora da Escola.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista.

A ponderação a utilizar é a seguinte: Avaliação Curricular — 50 %; Entrevista — 50 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma-

ção realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Emílio Herculano Gomes Esteves, Subdiretor da Escola.

Vogais efetivos: Elsa Maria Pacheco Quadrado de Sousa, Adjunta da Diretora; e Orlando Pereira, Coordenador do Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes: Abílio Manuel Mendes da Silva, Adjunto da Diretora; e Armanda da Conceição Sousa, Assessora da Direção.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Felgueiras

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária de Felgueiras c/ 3.º ciclo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Felgueiras c/ 3.º ciclo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária de Felgueiras c/ 3.º ciclo, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de novembro de 2017. — A Diretora, *Anabela Barbosa Leal*.

310927632

Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto

**Aviso n.º 13956/2017**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Filipa de Vilhena, de 15/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Filipa de Vilhena, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Escola Secundária Filipa de Vilhena, sita na Rua do Covelo, 205 — 4200-239 Porto

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Filipa de Vilhena, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando Jacinto Mário Morais, adjunto da diretora

Vogais efetivos Fernando Manuel Marinho Madureira, subdiretor e Maria de Fátima Nogueira Salabert, coordenadora dos assistentes operacionais

Vogais suplentes: Virgínia Maria Fonseca Fernandes, adjunta da diretora e Generosa Maria Cunha Gonçalves Ribeiro, Chefe de serviços de Administração Escolar

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Filipa de Vilhena.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Filipa de Vilhena, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Filipa de Vilhena, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Filipa de Vilhena, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de novembro de 2017. — A Diretora da Escola Secundária Filipa de Vilhena, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.

310929333

## Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos

### Aviso n.º 13957/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fragoso, de 09/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos, sita na Rua das Carvalhas, n.º 351 — 4905-097 Fragoso.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções,

devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Ferreira Araújo, Subdiretor  
Vogais efetivos: Maria Emília Moreira Amorim, Psicóloga  
Carlos Augusto Torres Lima da Silva, Encarregado Operacional  
Vogais suplentes: Ana Maria Gomes Araújo, Adjunta do Diretor  
Filipa Margarida Fagundes Guia, Coordenadora Técnica

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efei-

tos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de novembro de 2017. — O Diretor, *Manuel Soares Amorim*.  
310923939

## Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Sintra

### Aviso n.º 13958/2017

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, de 08/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de tra-

balhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — na sede do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Escola Secundária de Mem Martins, sita na Rua São Francisco Xavier, 2635-195 Rio de Mouro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, situados na Escola Secundária de Mem Martins e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações destes, em horário de atendimento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Mem Martins.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte: Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD)/4$$

a) A Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;

b) 18 valores — habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade;

c) 10 valores — escolaridade obrigatória ou equivalente.

b) A Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

b) 18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

c) 16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

d) 12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

e) 10 valores — sem experiência profissional.

c) Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- b) 18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- c) 14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- d) 12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- e) 10 valores — sem formação.

d) Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Lineu Ferreira Mota Oliveira (Vice-Presidente da CAP);  
Vogais efetivos: Ilda da Conceição Neves Índias (Vogal da CAP) e Ana Maria Fernandes Lopes Topa (Encarregada Operacional);  
Vogais suplentes: Sandra Cristina Antunes Pinto Silva (Vogal da CAP) e Maria Margarida Vitória Duarte Coelho Silveira (Coordenadora Técnica).

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica

ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, situados na Escola Secundária de Mem Martins.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, é afixada nas instalações da Escola Secundária de Mem Martins em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de novembro de 2017. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria de Fátima da Silva Fernandes*.

310913124

## Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa

### Aviso n.º 13959/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a lista nominativa dos docentes que foram transferidos para o quadro do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa no ano letivo 2017/2018.

Nome	Grupo	Provido/a ou colocado/a Agrupamento/Escola	Código e designação de Agrupamento do novo provimento
Maria Judite Ferreira Pousa . . . . .	100	151865 — Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães.	152808- Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa.
António Baio Mestre . . . . .	240	150666 — Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul.	152808- Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa.
Bruno Miguel Teixeira Barros Ferreira . . .	620	404068 — Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Peso da Régua.	152808- Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa.
Colette Blanche Ferreira da Costa . . . . .	620	152810 — Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião.	152808- Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa.
Alcina de Lurdes Meireles Gil Pinto . . . . .	910	152780 — Agrupamento de Escolas Dr. João Araújo Correia, Peso da Régua.	152808- Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa.

6 de novembro de 2017. — O Diretor, *António Adelino Tomé Queirós*.

310900723

## Agrupamento de Escolas de Miraflores, Oeiras

### Aviso n.º 13960/2017

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em reunião do Conselho Geral de 17 de maio de 2017, foi decidida por unanimidade a recondução da Professora Maria de Fátima dos Santos Rodrigues para

o cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas de Miraflores, para o quadriénio de 2017-2021, com efeitos a partir de 4 de julho de 2017, data da posse.

7 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Simões*.

310902165

**Aviso n.º 13961/2017**

Maria de Fátima dos Santos Rodrigues, Diretora do Agrupamento de Escolas de Miraflores, designa de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, para o quadriénio de 2017-2021, a Subdiretora Professora Anabela Marques Amaral e as Adjuntas da Diretora as Professoras Ester Maria Antunes Vieira, Lara Cristina Cerqueira Mendes Campos e Maria Teresa Neves Ribeiro Albuquerque Pinto, com efeitos a 07 de julho de 2017.

7 de novembro de 2017. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

310902473

**Declaração de Retificação n.º 805/2017**

Por ter saído com inexatidão se retifica o aviso n.º 1682/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro.

Onde se lê:

Nome	QZP	Grupo de recrutamento	Índice
Isilda Maria Venâncio Balola Guerreiro . . . . .	7	100	167
Luis Filipe Cardoso Martins da Assunção . . .	7	620	167

deve ler-se:

Nome	QZP	Grupo de recrutamento	Índice
Luis Filipe Cardoso Martins da Assunção . . .	7	620	167

22 de junho de 2017. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

310902416

**Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro****Aviso n.º 13962/2017****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa — Faro, de 10/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 de novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa — Faro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, sita na Rua António Gedeão, n.º 1 — 8005-546 Faro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa — Faro, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: André Lopes Lara Ramos — Prof. Q.A. — Grupo 620.  
Vogais efetivos: Paulo Jorge Rita Leandro — Prof. Q.A. — Grupo 230.  
Élia Gabadinho Fagundes — Encarregada Operacional.  
Vogais suplentes: Bruno Miguel Vaz Fernandes — Prof. Q.Z.P. — Grupo 110.  
Ana Paula Mendes Tareco — Encarregada Operacional.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos,

incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa — Faro.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa — Faro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa — Faro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa — Faro, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de novembro de 2017. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

310927179

## Agrupamento de Escolas de Redondo

### Aviso n.º 13963/2017

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Redondo de 09/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 de novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional

deste Agrupamento de Escolas de Redondo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o período definido para o ano escolar de 2017/2018 com o termo em 31 de agosto de 2018.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Redondo sito na Avenida Dr. Domingos Rosado, 7170-029 Redondo

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
  - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Redondo e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Redondo.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Alda Maria Lopes Carvalho, Vice Presidente da CAP  
Vogais efetivos: Maria Helena Parreira Carraça, Vogal da CAP e Mónica Maria Mestre Mataloto Taniça, Docente do 1.º ciclo

Vogais suplentes: Diana Cristina Mateus Palmeiro, Coordenadora Técnica e Sandra Cristina Sesifredo Nunes, Encarregada Operacional.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Redondo.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.3 — Subsistindo o empate, e em situação não configurada pela lei como preferencial, a ordenação é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da formação profissional (FP);
- c) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior de idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Redondo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Redondo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Redondo, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de novembro de 2017. — A Presidente da CAP, *Anabela Água Morna da Silva*.

## Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira

### Aviso n.º 13964/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vialonga de 09/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Vialonga, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pela pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento de Escolas de Vialonga, com sede na Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 1 — 2626-508 Vialonga.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Escolas de Vialonga, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Madalena Maria Moleiro Oliveira Cordeiro, Subdiretora Vogais efetivas:

Ana Maria Farinha Santos, Adjunta

Joana Rosa Fonseca Santos Moreira, Adjunta

Vogais Suplentes:

Mónica Cristina Marques Branco Santos Casquinha, Adjunta

Isabel Maria Fernandes Proença Dias, Coordenadora Técnica

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vialonga.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vialonga, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vialonga, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Vialonga, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de novembro de 2017. — O Diretor, *Nuno Carlos dos Santos Vieira*.

310918358

### Agrupamento de Escolas de Vidigueira

#### Aviso n.º 13965/2017

Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 25 de outubro de 2017, designo para o cargo de subdiretora a professora Fátima de Jesus Lourenço Horta Ralha, do grupo 110, e para adjunto da direção o professor Artur Jorge Valente e Valente, do grupo 220, para o quadriénio 2017/2021, com efeitos a 26 de outubro de 2017, data da tomada de posse.

25 de outubro de 2017. — A Diretora, *Isabel Maria Guerreiro Contente*.

310903283

### Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes

#### Aviso n.º 13966/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após homologação do Diretor, em 18 de setembro de 2017, torna-se público que se encontra afixada e foi disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistentes operacionais, aberto pelo aviso n.º 10338/2017, Declaração de Retificação n.º 599/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 07 de setembro e n.º 178 de 14 de setembro respetivamente.

6 de novembro de 2017. — O Diretor, *Albino Martins Nogueira Pereira*.

310900212

## EDUCAÇÃO E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Universidade de Évora

#### Contrato n.º 870/2017

#### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/448/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Universidade III

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Universidade de Évora, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora, NIPC 501201920, aqui representada por Ana Costa Freitas, na qualidade de Reitora, adiante designado por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Universidade de Évora, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Universidade III que a Universidade de Évora apresentou ao IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 7.500,00 €.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

*a*) 5.250,00€, correspondendo a 70 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

*b*) 2.250,00€, em 2017, correspondendo a 30 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
- e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspen-

são e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

## Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.  
310902408

**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Universidade de Lisboa****Contrato n.º 871/2017****Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/449/DD/2017****Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Desporto  
Adaptado na Universidade**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Faculdade de Motricidade Humana pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada da Costa, 1498-002 Cruz Quebrada, NIPC 501621288, aqui representada por José Manuel Fragoso Alves Diniz, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português

do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Faculdade de Motricidade Humana, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Desporto Adaptado na Universidade que a Faculdade de Motricidade Humana apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 22.500,00 €.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 15.750,00€, correspondendo a 70 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 6.750,00€, em 2017, correspondendo a 30 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da

execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 8.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

310902384

**Contrato n.º 872/2017****Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/454/DD/2017****Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Champs 4 Life**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Faculdade de Motricidade Humana pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada da Costa, 1498-002 Cruz Quebrada, NIPC 501621288, aqui representada por José Manuel Fragoso Alves Diniz, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Faculdade de Motricidade Humana, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo

PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

## Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo CHAMPS 4 LIFE que a Faculdade de Motricidade Humana apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 25.000,00 €.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 17.500,00€, correspondendo a 70 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 7.500,00€, em 2017, correspondendo a 30 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

#### Cláusula 6.ª

##### **Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 8.ª

##### **Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### Cláusula 9.ª

##### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 10.ª

##### **Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

#### Cláusula 11.ª

##### **Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

310902327

#### **Contrato n.º 873/2017**

##### **Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/455/DD/2017**

##### **Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Dar a Volta**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Faculdade de Motricidade Humana pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada da Costa, 1498-002 Cruz Quebrada, NIPC 501621288, aqui representada por José Manuel Fragoso Alves Diniz, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Faculdade de Motricidade Humana, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo dar a volta que a Faculdade de Motricidade Humana apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 30.000,00 €.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 21.000,00 €, correspondendo a 70 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 9.000,00 €, em 2017, correspondendo a 30 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º Outorgante**

São obrigações do 2.º Outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
- e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos

desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

## Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

310902287

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Universidade do Porto

Contrato n.º 874/2017

Contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo n.º CP/457/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Mais Ativos Mais Vívidos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIF 501413197, através da sua unidade orgânica Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, sita na Rua Dr. Plácido Costa, 91, 4200-450 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 901866750, representada pelo Prof. Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, na qualidade de Diretor em regime de substituição e em exercício interino de funções, abaixo abreviadamente designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

b) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

c) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

d) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

e) A Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Mais Ativos Mais Vividos que a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 15.000,00 €.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 10.500,00€, correspondendo a 70 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 4.500,00€, em 2017, correspondendo a 30 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

## Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Diretor Interino da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, *António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca*.  
310902279

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Instituto Politécnico de Santarém

**Contrato n.º 875/2017**

**Contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo n.º CP/453/DD/2017**

Apoio à Atividade Desportiva 2017 — Promoção da Atividade Física no Contexto Escolar

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) O Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Desporto de Rio Maior, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Avenida Dr. Mário Soares, 2040-413 Rio Maior, NIPC 501403906, aqui representada por Jorge Alberto Guerra Justino, na qualidade de Presidente do Instituto, adiante designado por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Desporto de Rio Maior, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

## Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Escola Ativa — Promoção da Atividade Física no Contexto Escolar Que o Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Desporto de Rio Maior apresentou ao IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 5.000,00 €.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 3.500,00€, correspondendo a 70 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 1.500,00€, em 2017, correspondendo a 30 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
- e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- g) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contratoprograma, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspen-

são e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

## Cláusula 8.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Reitor do Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Desporto de Rio Maior, *Jorge Alberto Guerra Justino*.  
310902351

**EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA**

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Federação do Triatlo de Portugal

**Contrato n.º 876/2017**

**Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo CP/323/DD/2017**

Evento Desportivo 2017 — Ironman 70.3 Cascais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Alameda do Sabugueiro, 1-B, 2760-128 Murganhal — Caxias, NIPC 502257270, aqui representada por Vasco Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas bem como promover a adoção de estilos de vida ativos e saudáveis, de forma transversal em todas as áreas da sociedade e de forma acessível a todos os cidadãos.

B) O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais

destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;

C) A Federação de Triatlo de Portugal, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bemestar junto dos cidadãos portugueses.

D) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como o que expressam as Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo central da Administração Pública responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

E) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

F) A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;

G) Durante o presente ano organiza o evento internacional “Ironman 70.3 Cascais”, sendo esperados cerca de 2000 participantes, provenientes de vários países.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Ironman 70.3 Cascais que a Federação de Triatlo de Portugal, apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Disponibilizar-se, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, para o apoio a eventos nacionais/pontuais de relevo e no âmbito do desporto para todos, nomeadamente o dia 10 de junho e a Semana Europeia do Desporto;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 8.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2017.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 28 de outubro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

28 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *Vasco Rodrigues*.

310902732

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 13967/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação de 31 de outubro de 2017 do Conselho Diretivo, foi feito cessar o concurso interno de ingresso conducente ao recrutamento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 — Departamento de Administração de Sistemas, a que se reporta o aviso n.º 8823/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento e consequentemente se tornar inútil.

6 de novembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

310900626

**Aviso (extrato) n.º 13968/2017**

**Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P. — Área de Desenvolvimento do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento.**

1 — Fundamento e Legislação aplicável: Nos termos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 17 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

1.2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia: Para os efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Instituto de Informática, I. P.

1.3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para o posto de trabalho a preencher.

2 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência e destina-se à constituição de reserva de recrutamento interna para quando, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, a qual é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação daquela lista, haja necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º da Portaria.

3 — Local de Trabalho: As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações do Instituto de Informática, I. P. sitas na Avenida Professor Dr. Cavaco Silva, 17 — Taguspark — 2740-120 — Porto Salvo.

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho: Exercício de funções da carreira técnica superior, com o grau de complexidade 3, destinando-se ao preenchimento de (1) um posto de trabalho a afetar à Área de Desenvolvimento do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento.

4.1 — Caracterização do posto de trabalho:

Função: Gestor de Projeto — assegurar a responsabilidade direta de projetos de pequena/média dimensão e a devida gestão da equipa de projeto.

4.2 — Perfil de Competências Técnicas:

Experiência profissional comprovada na elaboração e revisão de planos de projeto;

Competências comprovadas em ferramentas e metodologias de gestão de projetos;

Capacidade de gestão de equipas de pequena/média dimensão;

Experiência profissional comprovada em análise de sistemas de informação (preferencial);

Experiência profissional comprovada em gestão de projetos na área das TIC (preferencial).

4.3 — Perfil de Competências Comportamentais:

Capacidade de liderança;

Elevada autonomia, dinamismo e orientação para os resultados;

Bom nível de relacionamento interpessoal, facilidade de comunicação e apreciável capacidade de negociação;

Responsabilidade e empenho em garantir a qualidade daquilo que é entregue nos prazos estabelecidos.

5 — Posicionamento e posição remuneratória de referência: O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelo artigo 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE2017) tendo posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil, duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

6 — Requisitos de admissão: São requisitos cumulativos de admissão, que os candidatos devem possuir até ao último dia do prazo de candidatura:

6.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida, e ser detentor dos requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

6.2 — Requisitos específicos: Estar habilitado com o grau de Licenciatura na área das Tecnologias de Informação, com experiência analítica comprovada na resolução de problemas e mitigação de riscos (preferencial).

6.2.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

7 — De acordo com o disposto na alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de candidatura próprio,

disponibilizado em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) — espaço do Instituto de Informática, I. P., em [www.seg-social.pt/A\\_Seguranca\\_Social/Organismos/Instituto de Informática, I. P./Gestão de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Formulários](http://www.seg-social.pt/A_Seguranca_Social/Organismos/Instituto_de_Informatica,_I._P./Gestao_de_Recursos_Humanos/Procedimentos_Concursais/Formularios) (<http://www.seg-social.pt/formularios?bundleId=12472177>), não sendo considerado outro meio de formalização, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário, o número de aviso a que se candidata.

8.2 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria.

8.3 — As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, e dirigidas ao Departamento de Organização e Gestão de Pessoas, Área de Gestão de Pessoas do Instituto de Informática, I. P., sito na Avenida Professor Dr. Cavaco Silva, 17 — Taguspark, 2740-120 Porto Salvo, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

8.4 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, na morada indicada no ponto 8.3 do presente Aviso, entre as 09 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

8.5 — São aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital para o seguinte *email*: [II-Pessoas@seg-social.pt](mailto:II-Pessoas@seg-social.pt).

8.6 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, atualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *Curriculum Vitae*;

d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a posição e nível remuneratório da tabela remuneratória única detida pelo candidato, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

e) Declaração atualizada, devidamente autenticada, na qual conste a avaliação de desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal.

8.7 — Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

8.8 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no Instituto de Informática, I. P..

8.9 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Regra Geral: Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método

referido na alínea a) do ponto 11.1, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC); e

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Valoração dos métodos de seleção: A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos a que se refere o item 11.1:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

Candidatos a que se refere o item 11.2:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Prova de Conhecimentos (PC): A Prova de Conhecimentos será aplicada aos candidatos que não se encontrem integrados na situação prevista no item 11.2, ou que, encontrando-se, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A Prova de Conhecimentos assume a forma escrita, de natureza teórica e realização individual e é efetuada em suporte de papel. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre a seguinte Legislação/Referências bibliográficas/Normas:

Orgânica do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social (Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro);

Estatutos do Instituto de Informática, I. P. (Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Constituição da República Portuguesa;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro);

Proteção de Dados Pessoais, aprovado na Lei n.º 67/1998 de 26 de outubro, com a última alteração dada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;

Cibercrime: Lei do Cibercrime, aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, Convenção sobre o Cibercrime, aprovada pela Resol. da AR n.º 88/2009, de 15 de setembro, e Protocolo Adicional à Convenção sobre o Cibercrime, aprovado pela Resol. n.º 91/2009, de 15 de setembro;

Plano de Integridade e Transparência (PIT), disponível em [http://www.seg-social.pt/documents/10152/14786408/Plano\\_Integridade\\_Transparencia.pdf/df897242-37b2-449b-9646-72fb571b0756](http://www.seg-social.pt/documents/10152/14786408/Plano_Integridade_Transparencia.pdf/df897242-37b2-449b-9646-72fb571b0756), publicitado em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) (“A Segurança Social” -> “Organismos” -> “Instituto de Informática, I. P.” -> “Sistema de Gestão” -> “Plano de Integridade e Transparência”);

Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007 de 16 de janeiro);

Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (Decreto-Lei n.º 11/2016 de 8 de março);

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

Portaria n.º 67/2016, de 1 de abril.

A legislação relevante para a prova de conhecimentos é a que estiver em vigor 10 dias consecutivos antes da sua realização.

No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitido a consulta exclusiva de legislação, em suporte de papel, anteriormente identificada.

Durante a prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

11.5 — Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular será aplicada aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação literária e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos relevantes para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri.

11.6 — Entrevista profissional de seleção (EPS): A Entrevista Profissional de Seleção será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

Na Entrevista Profissional de Seleção que visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.7 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

12 — As atas, contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Instituto de Informática, I. P., em [www.seg-social.pt/A Seguranca Social/Organismos/Instituto de Informatica, I. P./Gestao de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais](http://www.seg-social.pt/A Seguranca Social/Organismos/Instituto de Informatica, I. P./Gestao de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais):

[http://www.seg-social.pt/procedimentos\\_concursais?bundleId=14085061](http://www.seg-social.pt/procedimentos_concursais?bundleId=14085061).

14 — Candidatos aprovados e excluídos:

14.1 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados.

14.3 — A realização da audiência dos interessados é efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica do Instituto de Informática, I. P., em [www.seg-social.pt/A Seguranca Social/Organismos/Instituto de Informatica, I. P./Gestao de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Formularios](http://www.seg-social.pt/A Seguranca Social/Organismos/Instituto de Informatica, I. P./Gestao de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Formularios) (<http://www.seg-social.pt/formularios?bundleId=12472177>).

15 — Lista unitária de ordenação final:

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica do Instituto de Informática, I. P., em [www.seg-social.pt/A Seguranca Social/Organismos/Instituto de Informatica, I. P./Gestao de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais](http://www.seg-social.pt/A Seguranca Social/Organismos/Instituto de Informatica, I. P./Gestao de Recursos Humanos/Procedimentos Concursais) (<http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=14085061>) e afixada em local visível e público das instalações do Instituto, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

16 — Composição do Júri:

Presidente: José António Rodrigues de Carvalho, Diretor do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento;

1.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge da Silva Antunes, Coordenador da Área de Desenvolvimento;

2.º Vogal Efetivo: Ângela Maria Cristino da Luz Carreira, Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas;

1.º Vogal Suplente: Daniela Maria de Abreu Barata Pereira, Técnica de Desenvolvimento de RH;

2.º Vogal Suplente: Miguel Dias Esperança, Jurista.

16.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efetivo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

6 de novembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.  
310901639

## Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

### Despacho n.º 10132/2017

Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida, através do Despacho n.º 3731/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 85, de 3 de maio de 2017, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Diretor da Unidade de Apoio à Direção, licenciado Nuno Miguel Santos Silva, os seguintes poderes:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2 — Coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

1.3 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Núcleo de Recursos Humanos;

1.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, com exceção da acumulação com as férias do ano seguinte;

1.5 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.8 — Propor a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.9 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

1.10 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.11 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.12 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Recursos Humanos previstas nas alíneas *g*) a *j*) do ponto 3.4, da Deliberação n.º 137/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2 — Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, praticados pelo delegado.

19 de maio de 2017. — A Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, *Gabriela Barradas Tavares Crisóstomo Real*.

310901128

## SAÚDE

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Despacho (extrato) n.º 10133/2017

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foram autorizadas as conso-  
lidações das mobilidades internas/cedências de interesse público, na categoria aos profissionais infra mencionados:

Nome	Serviço de destino — ACES	Categoria/carreira geral	Serviço de origem	Despacho C.D-ARSLVT, I. P.	Despacho SEAE/SES outros
Alexandra Maria Eline Seabra Martinho Fagundes Veiga.	Loures-Odivelas . . . . .	Assistente Técnico . . .	Secretaria Geral do Ministério da Adm. Interna.	16/06/2017	02.05.2017 SEAEP
Lília Maria Sobral Pereira Fer- nandes Ferraz.	Loures-Odivelas . . . . .	Técnica Superior . . . .	Ministério da Defesa Inst. Ação Social das Forças Armadas.	21/07/2017	
Fernando Borges Gomes Pina	ARSLVT Serviços Centrais	Assistente operacional	Hospital de Vila Franca Xira . . .	07/07/2017	
João Manuel Santos Lucena . .	ARSLVT Serviços centrais	Assistente operacional	INA — Pessoal em Requalificação	02/08/2017	
Helena Isabel Leal Silvério Por- tugal.	Oeste-Norte . . . . .	Assistente Técnico . . .	Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaça.	29/09/2017	
Vera Lúcia Gomes Carvalho Fonseca.	Oeste Norte . . . . .	Assistente Técnica . . .	Câmara Municipal de Alcobaça		
Maria Rosa Guerreiro da Eira Gomes.	Arco Ribeirinho . . . . .	Assistente Técnica . . .	Secretaria Geral do Ministério da Defesa Nacional.	06/10/2017	
Marta Carina Silva Lino Nunes Maio.	Lisboa Norte . . . . .	Técnica Superior . . . .	Junta de Freguesia de Aqualva- -Cacém.	17/09/2017	
Fernanda Isabel Oliveira Batista	Médio Tejo . . . . .	Técnica Superior . . . .	Inst. Ação Social das Forças Ar- madas.	06/10/2017	
Maria Alexandrina Pelicano Car- melino Elias.	Médio Tejo . . . . .	Assistente Técnica . . .	Faculdade de Ciências da Univer- sidade de Lisboa.	06/10/2017	
Jorge Silva Pinheiro Lucena . .	ARSLVT, I. P. . . . .	Coordenador Técnico	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.	17/03/2017	
Elsa Maria Neves Lopes . . . . .	Médio Tejo . . . . .	Assistente Técnica . . .	Câmara Municipal de Ourém . . .	26/09/2017	
Ana Paula dos Santos Teixeira de Carvalho.	Loures-Odivelas . . . . .	Assistente Técnica . . .	Junta freguesia de Odivelas . . .	21/08/2017	

20 de outubro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310930483

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

## Deliberação (extrato) n.º 1037/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 31-10-2017:

Maria João da Silva Carnot Romão, assistente graduada de Psiquiatria em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 4 horas semanais nos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa.

7 de novembro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310903348

## Deliberação (extrato) n.º 1038/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 18-10-2017:

Maria João da Silva Carnot Romão, assistente graduada de Psiquiatria em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 6 horas semanais «como psiquiatra em consultório privado».

7 de novembro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310903429

## Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

## Despacho n.º 10134/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de outubro de 2017, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, da técnica superior Alice Flora Sequeira Parente Martinho Marques, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 2.ª e a 3.ª posição e

o 15.º e 19.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 12 de outubro de 2017.

16 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos José Liberato Baptista*.

310853663

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## Aviso n.º 13969/2017

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local — Divisão de Administração Local da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.**

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho de 12 de outubro de 2017, do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comis-

são de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio. Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 34.º do anexo à referida Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, (Procedimento prévio n.º 57059), emitida pela entidade gestora do sistema de valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) em 23 de outubro de 2017, verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho que se pretende preencher.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA declarou, em 30 de outubro de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da CCDR LVT ([www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt)) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local — Divisão de Administração Local da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

6 — Local de Trabalho: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250 -009 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: desenvolvimento e colaboração em programas de apoio técnico para a qualificação autárquica, quanto à organização dos serviços, prestação de apoio na definição, criação e desenvolvimento das estruturas orgânicas das autarquias locais, modernização administrativa e formação profissional; cooperação com a administração autárquica na promoção e difusão de casos de boas práticas autárquicas; elaboração de estudos sobre a temática da administração local, nomeadamente que contribuam para o reforço da descentralização e transferência de novas competências; promoção da análise e descrição dos conteúdos funcionais das carreiras da administração local, bem como colaboração com as entidades competentes no tratamento dos balanços sociais das autarquias locais; colaboração na qualificação dos recursos humanos da administração local, nomeadamente através da inventariação das carências de formação do pessoal e da conceção, realização e apoio de programas de formação e formação profissional; acompanhamento dos programas de cooperação técnica e financeira e outros que visem o financiamento de equipamentos locais, promovidos pelas autarquias locais e instituições privadas de interesse público sem fins lucrativos, bem como a respetiva coordenação das atividades desconcentradas nos serviços sub-regionais; acompanhamento do processo de normalização contabilística em colaboração com as entidades competentes, garantia do apoio técnico adequado em matéria de finanças locais junto das autarquias locais e colaboração com as entidades competentes no acompanhamento e controlo da atividade financeira das mesmas, designadamente dos limites de endividamento, das despesas com pessoal e encargos com transportes escolares; elaboração de propostas e acompanhamento de medidas e projetos legislativos que visem a melhoria do funcionamento das autarquias locais.

8 — São requisitos preferenciais, ser detentor de conhecimentos nas áreas: de aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), por forma a garantir apoio técnico às autarquias locais da RLVT; de validação dos documentos de prestação de contas, documentos previsionais e Fundo Social Municipal (FSM), em articulação com as autarquias da RLVT e a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL); de elaboração de estudos e relatórios técnicos no âmbito das finanças locais, contribuindo para a definição de metodologias e prazos para a realização dos mesmos, bem como para a definição de indicadores objeto de análise e estudo; de emissão de pareceres e entendimentos de resposta direta no âmbito do apoio técnico da área contabilística às autarquias locais; de acompanhamento das candidaturas apresentadas no âmbito da cooperação técnica e financeira e do Programa Equipamentos; de informática na ótica do utilizador, designadamente processador de texto e folhas de cálculo.

9 — Posicionamento Remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório faz-se nos termos do artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo de:

a) Caso o candidato já esteja integrado na carreira técnico superior, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017) e uma vez que no decurso do ano civil de 2017 estão proibidas valorizações remuneratórias, o trabalhador recrutado manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem;

b) Caso o candidato não esteja integrado na carreira de técnico superior, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), na sua atual redação, o ingresso na carreira técnico superior para os trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior faz-se pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela única, da categoria de técnico superior a que corresponde o montante pecuniário de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º do Anexo à LTFP.

10.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo à LTFP.

10.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Nível habilitacional: Licenciatura na área de Gestão, Contabilidade, Economia, Matemática, Matemática Aplicada à Economia e Gestão (ou equivalente) e Estatística. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível na funcionalidade — Procedimentos Concursais — da página eletrónica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo em [www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt), dirigida ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, devendo ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250 -009 Lisboa, das 9.00 h às 17.00 h; ou,

b) Por correio registado com aviso de receção, para: Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250 -009 Lisboa.

12.2 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de

duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

12.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos do artigo 36.º do Anexo à LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, com consulta, efetuada em suporte de papel, de realização individual, com escolha múltipla, tendo a duração de 60 minutos, sem tolerância.

14.3 — A Prova de Conhecimentos é aplicável aos candidatos que:

- Não sejam titulares da categoria de Técnico Superior;
- Sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura;

14.4 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas:

- Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Inter-municipais;
- Cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico;
- Contabilidade autárquica.

14.4.1 — Bibliografia recomendada:

Finanças Municipais na RLVT | 2015 — Edição digital da CCDR LVT, abril 2017

14.4.2 — Legislação recomendada:

- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

14.4.3 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.5 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de Técnico Superior e tenham por último estado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

- Habilitação Académica — será ponderada a titularidade e grau detidos pelo candidato;
- Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- Experiência Profissional — será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico — funcional com as referidas áreas. Só será contabilizado, como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado e detalhado.
- Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu

ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.5.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter público visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade «CCDR LVT — Recrutamentos Procedimentos Concursais», em [www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt) e afixada nas instalações da CCDR LVT em Lisboa.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

$$CF = (AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
AC = Avaliação Curricular

18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

19 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na funcionalidade «CCDR LVT — Recrutamentos-Processos Concursais» da página eletrónica da CCDR LVT em [www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt).

23 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da CCDR LVT, é afixada em local visível e público das instalações da CCDR LVT, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Júri do concurso:

Presidente — José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto, Vice-Presidente da CCDR LVT;

1.ª Vogal efetiva — Adriana Maria Maurício Castro Raimundo, Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local;

2.ª Vogal efetiva — Carla Margaret Assunção dos Reis Amador Mendes, Chefe de Divisão de Administração Local;

1.ª Vogal suplente — Ana Cristina de Matos Azinheiro Inácio, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos;

2.ª Vogal suplente — Maria Margarida Capela Cucharra, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico;

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

310903242

## AMBIENTE

### Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

#### Aviso n.º 13970/2017

Para efeitos do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de outubro de 2017, foram homologadas as avaliações finais dos períodos experimentais, dos trabalhadores Rui Manuel Teixeira Reis Nobre, Técnico Superior com nota final de 18,40; Margarida Dinis Cavaleiro, Técnica Superior, com nota final de 17,70; Hélia Susana grave Fialho Marques, Técnica Superior, com nota final de 17,31; Susana Alexandra da Graça Fontoura, Técnica Superior, com nota final de 17,10; Simone Carvalho Dias Vaz, Técnica Superior com nota final de 16,77; Marco Paulo Amaral Paiva, Técnico Superior, com nota final de 16,70; Sérgio Paulo da Silva Pereira, Técnico Superior com nota final de 16,64 e; Bárbara Chaves de Almeida, Técnica Superior, com nota final de 16 valores.

O período experimental dos trabalhadores supra identificados, cujos processos de avaliação foram elaborados nos termos do artigo 46.º da LTFP, foram concluídos com sucesso, sendo o tempo de serviço decorrido durante esse período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria de cada um dos trabalhadores.

2 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis*.

310903178

#### Despacho n.º 10135/2017

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, e da alínea *f*) do n.º 1.1 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1596/2015, de 16.07, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18.08.2015, alterada pela deliberação n.º 863/2017, de 08.09, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26.09.2017, e considerando o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redação vigente, decido:

1 — Subdelegar no licenciado Angenor Esteves Afonso, coordenador do Gabinete de Incentivos ao Arrendamento (GIA), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., na minha dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir essa unidade orgânica e praticar todos os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

*a*) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento do GIA, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens e de serviços e o correspondente procedimento de contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

*b*) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

*c*) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

*d*) Autorizar os pagamentos das subvenções relativas ao Programa Porta 65 — Arrendamento por Jovens, bem como os referentes aos subsídios de renda no âmbito do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU).

2 — Autorizar o referido dirigente a subdelegar o exercício das competências previstas no número anterior na licenciada Ana Paula Lacerda Vendeiro Fernandes ou na licenciada Elsa Alexandra Cardoso Pires Machado, sempre que uma destas técnicas superiores do GIA o substitua, durante as suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de setembro de 2017, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pelo identificado dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

26 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis*.

310903112

#### Despacho n.º 10136/2017

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012 de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redação vigente, e da alínea *a*) do n.º 1.2 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1596/2015, de 16 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, diretora, em regime de substituição, da Direção Jurídica (DJ) do IHRU, I. P., unidade orgânica na minha direta dependência e do meu pelouro na parte respeitante ao Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria (DCGC), a competência para, em geral, dirigir este departamento e praticar todos os atos de gestão corrente do mesmo, incluindo a assinatura de correspondência e a aposição do selo branco do IHRU, I. P., quando necessário, bem como a competência para:

*a*) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens e de serviços e o correspondente procedimento de contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros por cada ato;

*b*) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

*c*) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

*d*) Assinar, em nome do IHRU, contratos de participação ou de empréstimo, que tenham sido prévia e superiormente aprovados, no valor máximo de 25.000 euros;

*e*) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer atos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

*f*) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de atos de registo predial e de licenças camarárias;

*g*) Assinar quaisquer declarações, com aposição do selo branco do IHRU, I. P., se necessário, relativas a factos ou direitos no âmbito da competência da DJ, nomeadamente para efeito de isenção de IMT, de inscrição, levantamento ou cancelamento do registo de ónus de intransmissibilidade e inalienabilidade ou relativas ao exercício de direito de preferência;

*h*) Aprovar minutas de contratos nos termos e condições aprovados superiormente para a respetiva contratação;

*i*) Autorizar o cancelamento de garantias hipotecárias, no âmbito do processo corrente de comercialização dos fogos ou relativas a financiamentos já amortizados e assinar os respetivos títulos;

*j*) Decidir sobre exercício do direito de preferência, legal ou convencional, estabelecido a favor do IHRU, exceto nos casos de venda de frações autónomas, destinadas a habitação, de prédios urbanos em regime de propriedade horizontal de que o IHRU seja proprietário maioritário;

*k*) Aprovar ou autorizar atos, decisões ou o exercício de direitos de acordo com entendimento ou metodologia que esteja aprovada superiormente para aplicação em casos idênticos;

*l*) Designar os representantes da DJ em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública.

2 — Autorizar a indicada diretora, em regime de substituição, da DJ, a subdelegar na coordenadora do DCGC, licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira, as competências previstas nas alíneas *a*) a *g*), e *i*), do número anterior, com o limite máximo de 2.500 euros no caso da alínea *a*), bem como o exercício de todas e quaisquer das competências ora subdelegadas quando esta a substitua nas suas ausências e impedimentos, e a na Diretora da DGN, mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, as competências previstas nas alíneas *f*), *g*), *i*) e *j*) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de julho de 2017, ficando, como tal, ratificados desde essa data todos os atos praticados pela diretora, em regime de substituição, da DJ, relativos às competências agora subdelegadas.

7 de novembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves*.

310903064

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10137/2017

Em sequência dos incêndios florestais acontecidos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, para além das catastróficas consequências a nível de perda de vidas humanas e materiais, uma grande percentagem de terrenos agrícolas destinados à alimentação animal, bem como locais de guarda de alimentos para animais, designadamente palheiros, foram consumidas pelo fogo.

Neste contexto de estado de necessidade, urge apoiar os produtores pecuários e os apicultores que necessitam de alimentar os seus efetivos, não tendo, no entanto, meios para o fazer, designadamente, através da aquisição e entrega direta de alimentação animal de emergência, nomeadamente alimentos grosseiros (palha), alimentos completos de manutenção (ração) para animais e glicídios (açúcar ou melaço) para alimentação das colónias de abelhas, junto dos produtores pecuários e apicultores que dela necessitam, sob pena de se verificarem consequências igualmente catastróficas para o efetivo pecuário e apícola daquelas regiões.

Importa ainda garantir que o fornecimento de bens e a aquisição de serviços destinados a ocorrer, com caráter de urgência, a estas situações de estado de necessidade, se processa com a necessária celeridade e agilidade.

O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), enquanto organismo que presta apoio técnico e administrativo ao membro do Governo da área da agricultura, florestas e desenvolvimento rural, é a entidade mais apta a coordenar o processo em causa, nomeadamente para a aquisição de alimentos compostos (ração) e glicídios (açúcar ou melaço), junto de empresas especializadas, podendo para tal, solicitar a cooperação de associações representativas do setor de produtores de alimentos compostos quer de organismos públicos, assumindo os respetivos encargos orçamentais.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É estabelecido um mecanismo de apoio, sob coordenação do GPP, para a compra e entrega de alimentação animal nas regiões devastadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017.

2 — A compra de alimentos completos de manutenção, bem como de glicídios, a efetuar pelo GPP, pode ser realizada diretamente junto dos produtores, ou através do envolvimento de organizações representativas dos produtores, deste tipo de alimentos.

3 — A compra dos alimentos grosseiros é realizada diretamente pelo GPP, devendo para tal ser coadjuvado pela Companhia das Lezírias, S. A.

4 — As Comunidades Intermunicipais das principais áreas ardidas são responsáveis pela identificação e instalação dos centros de distribuição dos alimentos, devendo as Direções Regionais de Agricultura e Pesca do Norte e Centro e a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, através dos seus serviços desconcentrados, prestar apoio na distribuição dos alimentos, designadamente, identificando as necessidades dos produtores pecuários e sua localização.

5 — A Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP) é responsável pela identificação e instalação dos centros de distribuição dos alimentos destinados às abelhas, devendo as Direções Regionais de Agricultura e Pesca do Norte e Centro e a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, através dos seus serviços desconcentrados, prestar apoio na distribuição dos alimentos, designadamente, identificando as necessidades dos apicultores e sua localização.

6 — São elegíveis para beneficiarem do presente mecanismo de alimentação animal de emergência a distribuir no âmbito deste despacho, as explorações pecuárias de bovinos, ovinos e caprinos, bem como as explorações apícolas, em face do efetivo detido e da localização geográfica em as áreas ardidas.

7 — Os encargos financeiros decorrentes da aquisição dos alimentos de emergência são assegurados pelo orçamento do GPP até à dotação máxima global de dois milhões de euros.

8 — O presente despacho produz efeitos a 23 de outubro de 2017.

3 de novembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

310899672

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 10138/2017

O Despacho n.º 5165-A/2017, de 2 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 8 de junho, aprovou os preços dos serviços realizados pela DGAV, designadamente o preço de alguns documentos de suporte à identificação e registo animal.

Contudo, nas últimas semanas e meses, diversos concelhos do país foram fustigados por incêndios de dimensão sem precedentes que provocaram graves danos e prejuízos.

Por essa razão, o Governo tem vindo a adotar diversas medidas de apoio à recuperação imediata das infraestruturas, equipamentos e bens localizados nas áreas afetadas pelos incêndios florestais, demonstrando ter fixado como prioridade a recuperação do essencial para a vida das populações.

Os mencionados incêndios afetaram várias explorações pecuárias, causando elevados danos aos meios de produção.

Em linha com a ação governativa de apoio à recuperação da vida das populações, importa criar as condições para que, nas referidas áreas geográficas os produtores pecuários possam reorganizar as suas explorações.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — Nas freguesias dos concelhos elencadas no anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, não serão cobrados quaisquer montantes pelos serviços prestados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, relativos à identificação e registo animal, cujos preços se encontrem fixados no Despacho n.º 5165-A/2017, de 2 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 8 de junho.

2 — A suspensão da cobrança dos preços a que se refere o número anterior, vigorará até ao final do corrente ano, podendo ser prorrogada caso venha a ser necessário.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 23 de outubro do corrente ano, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os serviços prestados pela DGAV no âmbito da identificação e registo animal que, de acordo com os requisitos deste despacho, não foram objeto de cobrança do respetivo preço.

3 de novembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Fernando Bernardo*.

### ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do despacho)

Concelho	Freguesia
<b>Águeda</b>	
Águeda .....	Fermentelos
Águeda .....	União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba
<b>Anadia</b>	
Anadia .....	Moita
Anadia .....	Vila Nova de Monsarros
<b>Arouca</b>	
Arouca .....	Chave
Arouca .....	Escariz
Arouca .....	Fermado
Arouca .....	Mansores
Arouca .....	São Miguel do Mato
Arouca .....	Tropeço
<b>Aveiro</b>	
Aveiro .....	Oliveirinha
Aveiro .....	Eixo e Eirol
Aveiro .....	Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz
<b>Castelo de Paiva</b>	
Castelo de Paiva .....	Santa Maria de Sardoura
Castelo de Paiva .....	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso
<b>Estarreja</b>	
Estarreja .....	Salreu
Estarreja .....	União das freguesias de Beduído e Veiros
<b>Ílhavo</b>	
Ílhavo .....	Ílhavo (São Salvador)
<b>Oliveira do Bairro</b>	
Oliveira do Bairro .....	Oiã
Oliveira do Bairro .....	Palhaça

Concelho	Freguesia	Concelho	Freguesia
Oliveira do Bairro	União das freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa	<b>Bragança</b>	
<b>Vagos</b>		Bragança	Outeiro
Vagos	Calvão	Bragança	Quintela de Lampaças
Vagos	Gafanha da Boa Hora	Bragança	União das freguesias de Rebordainhos e Pombares
Vagos	Ouca	<b>Macedo de Cavaleiros</b>	
Vagos	Sosa	Macedo de Cavaleiros	Olmos
Vagos	Santo André de Vagos	Macedo de Cavaleiros	Salselas
Vagos	União das freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo	Macedo de Cavaleiros	Talhas
Vagos	União das freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina	Macedo de Cavaleiros	Vale da Porca
Vagos	União das freguesias de Vagos e Santo António	Macedo de Cavaleiros	União das freguesias de Castelões e Vilar do Monte
<b>Vale de Cambra</b>		Macedo de Cavaleiros	União das freguesias de Espadanedo, Edroso, Murços e Soutelo Mourisco
Vale de Cambra	Macieira de Cambra	<b>Mirandela</b>	
Vale de Cambra	União das freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho	Mirandela	Aguieiras
<b>Braga</b>		<b>Torre de Moncorvo</b>	
Braga	Pedralva	Torre de Moncorvo	União das freguesias de Adeganha e Cardanha
<b>Cabeceiras de Basto</b>		<b>Vimioso</b>	
Cabeceiras de Basto	Abadim	Vimioso	Matela
Cabeceiras de Basto	Bucos	Vimioso	Santulhão
Cabeceiras de Basto	Cabeceiras de Basto	<b>Castelo Branco</b>	
<b>Celorico de Basto</b>		Castelo Branco	Salgueiro do Campo
Celorico de Basto	Agilde	Castelo Branco	Tinalhas
Celorico de Basto	Arnoia	Castelo Branco	União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo
Celorico de Basto	Codeçoso	Castelo Branco	União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo
Celorico de Basto	Basto (São Clemente)	<b>Covilhã</b>	
Celorico de Basto	Vale de Bouro	Covilhã	Erada
Celorico de Basto	União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe	Covilhã	Paul
Celorico de Basto	União das freguesias de Veade, Gagos e Molares	Covilhã	União das freguesias de Barco e Coutada
<b>Fafe</b>		Covilhã	União das freguesias de Casegas e Ourondo
Fafe	Estorãos	<b>Fundão</b>	
Fafe	Regadas	Fundão	Alcaria
Fafe	São Gens	Fundão	Castelejo
Fafe	União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	Fundão	Lavacolhos
Fafe	União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões	Fundão	Silvares
Fafe	União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova	Fundão	Telhado
<b>Guimarães</b>		<b>Oleiros</b>	
Guimarães	União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo	Oleiros	Álvaro
Guimarães	União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente	Oleiros	Cambas
<b>Póvoa de Lanhoso</b>		Oleiros	Madeirã
Póvoa de Lanhoso	Lanhoso	Oleiros	Mosteiro
<b>Terras de Bouro</b>		Oleiros	Sobral
Terras de Bouro	Covide	Oleiros	Oleiros-Amieira
Terras de Bouro	Vilar da Veiga	<b>Proença-a-Nova</b>	
<b>Vieira do Minho</b>		Proença-a-Nova	Montes da Senhora
Vieira do Minho	Pinheiro	Proença-a-Nova	União das freguesias de Proença-a-Nova e Peral
Vieira do Minho	Rossas	<b>Sertã</b>	
Vieira do Minho	União das freguesias de Anjos e Vilar do Chão	Sertã	Carvalhal
Vieira do Minho	União das freguesias de Ruivães e Campos	Sertã	Pedrógão Pequeno
<b>Alfândega da Fé</b>		Sertã	Sertã
Alfândega da Fé	União das freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde	Sertã	Troviscal
		Sertã	Várzea dos Cavaleiros
		Sertã	União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro
		Sertã	União das freguesias de Ermida e Figueiredo

Concelho	Freguesia	Concelho	Freguesia
<b>Arganil</b>		Pampilhosa da Serra . . . . .	Unhais-o-Velho
Arganil . . . . .	Arganil	Pampilhosa da Serra . . . . .	Fajão-Vidual
Arganil . . . . .	Benfeita	Pampilhosa da Serra . . . . .	Portela do Fojo-Machio
Arganil . . . . .	Celavisa	<b>Penacova</b>	
Arganil . . . . .	Folques	Penacova . . . . .	Penacova
Arganil . . . . .	Piódão	Penacova . . . . .	União das freguesias de Friúmes e Paradela
Arganil . . . . .	Pomares	Penacova . . . . .	União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego
Arganil . . . . .	Pombeiro da Beira	Penacova . . . . .	União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego
Arganil . . . . .	São Martinho da Cortiça	<b>Tábua</b>	
Arganil . . . . .	União das freguesias de Cepos e Teixeira	Tábua . . . . .	Candosa
Arganil . . . . .	União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra	Tábua . . . . .	Carapinha
Arganil . . . . .	União das freguesias de Côja e Barril de Alva	Tábua . . . . .	Midões
Arganil . . . . .	União das freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz	Tábua . . . . .	Póvoa de Midões
<b>Cantanhede</b>		Tábua . . . . .	São João da Boa Vista
Cantanhede . . . . .	Tocha	Tábua . . . . .	Tábua
Cantanhede . . . . .	Sanguinheira	Tábua . . . . .	União das freguesias de Ázere e Covelo
Cantanhede . . . . .	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima	Tábua . . . . .	União das freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha
<b>Figueira da Foz</b>		Tábua . . . . .	União das freguesias de Espariz e Sinde
Figueira da Foz . . . . .	Alqueidão	Tábua . . . . .	União das freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros
Figueira da Foz . . . . .	Marinha das Ondas	<b>Vila Nova de Poiares</b>	
Figueira da Foz . . . . .	Bom Sucesso	Vila Nova de Poiares . . . . .	Arrifana
Figueira da Foz . . . . .	Paião	Vila Nova de Poiares . . . . .	Lavegadas
Figueira da Foz . . . . .	Quiaios	Vila Nova de Poiares . . . . .	Poiares (Santo André)
<b>Góis</b>		Vila Nova de Poiares . . . . .	São Miguel de Poiares
Góis . . . . .	Vila Nova do Ceira	<b>Aguiar da Beira</b>	
Góis . . . . .	União das freguesias de Cadafaz e Colmeal	Aguiar da Beira . . . . .	Carapito
<b>Lousã</b>		Aguiar da Beira . . . . .	Pena Verde
Lousã . . . . .	Serpins	<b>Almeida</b>	
Lousã . . . . .	União das freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio	Almeida . . . . .	Almeida
Lousã . . . . .	União das freguesias de Lousã e Vilarinho	<b>Celorico da Beira</b>	
<b>Mira</b>		Celorico da Beira . . . . .	Carrapichana
Mira . . . . .	Mira	Celorico da Beira . . . . .	Linhares
Mira . . . . .	Seixo	Celorico da Beira . . . . .	Mesquitela
Mira . . . . .	Carapelhos	Celorico da Beira . . . . .	União das freguesias de Cortiço da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais
Mira . . . . .	Praia de Mira	<b>Figueira de Castelo Rodrigo</b>	
<b>Oliveira do Hospital</b>		Figueira de Castelo Rodrigo . . . . .	União das freguesias de Cinco Vilas e Reigada
Oliveira do Hospital . . . . .	Aldeia das Dez	Figueira de Castelo Rodrigo . . . . .	União das freguesias do Colmeal e Vilar Torpim
Oliveira do Hospital . . . . .	Alvoco das Várzeas	<b>Fornos de Algodres</b>	
Oliveira do Hospital . . . . .	Avô	Fornos de Algodres . . . . .	Maceira
Oliveira do Hospital . . . . .	Bobadela	Fornos de Algodres . . . . .	Matança
Oliveira do Hospital . . . . .	Lagares	Fornos de Algodres . . . . .	Queiriz
Oliveira do Hospital . . . . .	Lourosa	Fornos de Algodres . . . . .	União das freguesias de Cortiço e Vila Chã
Oliveira do Hospital . . . . .	Meruge	Fornos de Algodres . . . . .	União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
Oliveira do Hospital . . . . .	Nogueira do Cravo	<b>Gouveia</b>	
Oliveira do Hospital . . . . .	São Gião	Gouveia . . . . .	Arcozelo
Oliveira do Hospital . . . . .	Seixo da Beira	Gouveia . . . . .	Catívelos
Oliveira do Hospital . . . . .	Travanca de Lagos	Gouveia . . . . .	Folgosinho
Oliveira do Hospital . . . . .	União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira	Gouveia . . . . .	Nespereira
Oliveira do Hospital . . . . .	União das freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa	Gouveia . . . . .	Paços da Serra
Oliveira do Hospital . . . . .	União das freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços	Gouveia . . . . .	Ribamondego
Oliveira do Hospital . . . . .	União das freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira	Gouveia . . . . .	São Paio
Oliveira do Hospital . . . . .	União das freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira	Gouveia . . . . .	Vila Cortês da Serra
<b>Pampilhosa da Serra</b>		Gouveia . . . . .	Vila Nova de Tazem
Pampilhosa da Serra . . . . .	Cabril		
Pampilhosa da Serra . . . . .	Pampilhosa da Serra		
Pampilhosa da Serra . . . . .	Pessegueiro		

Concelho	Freguesia	Concelho	Freguesia
Gouveia	União das freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra	<b>Alcobaça</b>	
Gouveia	União das freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra	Alcobaça	União das freguesias de Pataias e Martingança
Gouveia	União das freguesias de Gouveia (São Pedro e São Julião)	<b>Alvaiázere</b>	
Gouveia	União das freguesias de Melo e Nabais	Alvaiázere	Almoster
Gouveia	União das freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó	<b>Leiria</b>	
Gouveia	União das freguesias de Rio Torto e Lagarinhos	Leiria	Coimbrão
		Leiria	União das freguesias de Monte Real e Carvide
<b>Guarda</b>		<b>Marinha Grande</b>	
Guarda	João Antão	Marinha Grande	Marinha Grande
Guarda	Panoias de Cima	Marinha Grande	Vieira de Leiria
Guarda	Pega	<b>Óbidos</b>	
Guarda	Ramela	Óbidos	Olho Marinho
Guarda	Santana da Azinha	<b>Pombal</b>	
Guarda	Videmonte	Pombal	Abiul
Guarda	Vila Fernando	Pombal	Carriço
Guarda	Jarmelo São Pedro	Pombal	Vila Cã
Guarda	União de freguesias de Pousade e Albarido	Pombal	União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca
Guarda	União de freguesias de Rochoso e Monte Margarida	<b>Amarante</b>	
Guarda	Adão	Amarante	Gondar
		Amarante	União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea
<b>Pinhel</b>		Amarante	União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei
Pinhel	Lamegal	<b>Baião</b>	
Pinhel	Lameiras	Baião	Gestaço
Pinhel	Manigoto	Baião	Gove
Pinhel	Alto do Palurdo	Baião	Loivos do Monte
		Baião	Valadares
<b>Sabugal</b>		Baião	Viariz
Sabugal	Águas Belas	Baião	União das freguesias de Campelo e Ovil
Sabugal	Sortelha	<b>Felgueiras</b>	
Sabugal	União das freguesias de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba	Felgueiras	Pinheiro
		Felgueiras	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
<b>Seia</b>		<b>Gondomar</b>	
Seia	Girabolhos	Gondomar	Lomba
Seia	Paranhos	Gondomar	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova
Seia	Pinhanços	<b>Lousada</b>	
Seia	Sabugueiro	Lousada	Sousela
Seia	Sandomil	<b>Marco de Canaveses</b>	
Seia	Santa Comba	Marco de Canaveses	Soalhães
Seia	Sazes da Beira	<b>Paços de Ferreira</b>	
Seia	Travancinha	Paços de Ferreira	Raimonda
Seia	União das freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge	<b>Penafiel</b>	
Seia	União das freguesias de Sameice e Santa Eulália	Penafiel	Boelhe
Seia	União das freguesias de Santa Marinha e São Martinho	Penafiel	Canelas
Seia	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros	Penafiel	Sebolido
Seia	União das freguesias de Torrozeiro e Folhadosa	Penafiel	Rio Mau
Seia	União das freguesias de Tourais e Lajes	Penafiel	Luzim e Vila Cova
Seia	União das freguesias de Vide e Cabeça	<b>Valongo</b>	
		Valongo	Valongo
<b>Trancoso</b>		<b>Trofa</b>	
Trancoso	Aldeia Nova	Trofa	União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)
Trancoso	Castanheira		
Trancoso	Reboleiro		
Trancoso	Rio de Mel		
Trancoso	União das freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho		
Trancoso	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior		
<b>Vila Nova de Foz Côa</b>			
Vila Nova de Foz Côa	Vila Nova de Foz Côa		

Concelho	Freguesia	Concelho	Freguesia
<b>Mação</b>		<b>Ribeira de Pena</b>	
Mação .....	União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	Ribeira de Pena .....	Alvadia
<b>Ourém</b>		Ribeira de Pena .....	União das freguesias de Cerva e Limões
Ourém .....	União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	<b>Santa Marta de Penaguião</b>	
<b>Arcos de Valdevez</b>		Santa Marta de Penaguião .....	Fontes
Arcos de Valdevez .....	Ázere	<b>Vila Pouca de Aguiar</b>	
Arcos de Valdevez .....	Gavieira	Vila Pouca de Aguiar .....	Bragado
Arcos de Valdevez .....	Rio Frio	<b>Vila Real</b>	
Arcos de Valdevez .....	Vale	Vila Real .....	Vila Marim
Arcos de Valdevez .....	União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela	Vila Real .....	União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã
<b>Melgaço</b>		Vila Real .....	União das freguesias de Borbela e Lamas de Ólo
Melgaço .....	Couso	Vila Real .....	União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova
Melgaço .....	São Paio	<b>Carregal do Sal</b>	
Melgaço .....	União das freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro	Carregal do Sal .....	Beijós
Melgaço .....	União das freguesias de Parada do Monte e Cubalhão	Carregal do Sal .....	Cabanas de Viriato
Melgaço .....	União das freguesias de Vila e Roussas	Carregal do Sal .....	Oliveira do Conde
<b>Monção</b>		Carregal do Sal .....	Parada
Monção .....	Barbeita	Carregal do Sal .....	Carregal do Sal
Monção .....	Bela	<b>Castro Daire</b>	
Monção .....	Cambeses	Castro Daire .....	Almofala
Monção .....	Longos Vales	Castro Daire .....	Cabril
Monção .....	Merufe	Castro Daire .....	Gosende
Monção .....	Segude	Castro Daire .....	Mões
Monção .....	Trute	Castro Daire .....	Moledo
Monção .....	União das freguesias de Anhões e Luzio	Castro Daire .....	Monteiras
Monção .....	União das freguesias de Ceivães e Badim	Castro Daire .....	Pepim
Monção .....	União das freguesias de Monção e Troviscoso	Castro Daire .....	Pinheiro
Monção .....	União das freguesias de Sago, Loredelo e Parada	Castro Daire .....	União das freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos
<b>Ponte da Barca</b>		Castro Daire .....	União das freguesias de Mezio e Moura Morta
Ponte da Barca .....	Bravães	Castro Daire .....	União das freguesias de Parada de Ester e Ester
Ponte da Barca .....	Lavradas	Castro Daire .....	União das freguesias de Picão e Ermida
<b>Valença</b>		<b>Cinfães</b>	
Valença .....	Ganfei	Cinfães .....	Ferreiros de Tendais
Valença .....	Verdoejo	Cinfães .....	Santiago de Piães
Valença .....	União das freguesias de Gondomil e Sanfins	Cinfães .....	Tarouquela
<b>Boticas</b>		Cinfães .....	Tendais
Boticas .....	Covas do Barroso	Cinfães .....	União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
Boticas .....	Dornelas	<b>Lamego</b>	
Boticas .....	Alturas do Barroso e Cerdedo	Lamego .....	União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca
Boticas .....	Vilar e Viveiro	<b>Mangualde</b>	
<b>Chaves</b>		Mangualde .....	Cunha Baixa
Chaves .....	São Pedro de Agostém	Mangualde .....	Espinho
Chaves .....	Vilas Boas	Mangualde .....	Fornos de Maceira Dão
Chaves .....	Vilela do Tâmega	Mangualde .....	Quintela de Azurara
<b>Montalegre</b>		Mangualde .....	União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta
Montalegre .....	Cabril	Mangualde .....	União das freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato
Montalegre .....	Covelo do Gerês	Mangualde .....	União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães
Montalegre .....	Ferral	<b>Moimenta da Beira</b>	
Montalegre .....	Gralhas	Moimenta da Beira .....	Alvite
Montalegre .....	Negrões		
Montalegre .....	Outeiro		
Montalegre .....	Reigoso		
Montalegre .....	Vila da Ponte		
Montalegre .....	União das freguesias de Paradela, Contim e Fiães		
Montalegre .....	União das freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas		

Concelho	Freguesia
<b>Mortágua</b>	
Mortágua	Cercosa
Mortágua	Espinho
Mortágua	Marmeleira
Mortágua	Sobral
Mortágua	União das freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça
<b>Nelas</b>	
Nelas	Canas de Senhorim
Nelas	Nelas
Nelas	Senhorim
Nelas	Vilar Seco
Nelas	Lapa do Lobo
Nelas	União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira
Nelas	União das freguesias de Santar e Moreira
<b>Oliveira de Frades</b>	
Oliveira de Frades	Pinheiro
Oliveira de Frades	São João da Serra
Oliveira de Frades	São Vicente de Lafões
Oliveira de Frades	União das freguesias de Arca e Varzias
Oliveira de Frades	União das freguesias de Destriz e Reigoso
Oliveira de Frades	União das freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães
<b>Penedono</b>	
Penedono	Penela da Beira
<b>Resende</b>	
Resende	Paus
Resende	União das freguesias de Felgueiras e Feirão
Resende	União das freguesias de Ovadas e Panchorra
<b>Santa Comba Dão</b>	
Santa Comba Dão	Pinheiro de Ázere
Santa Comba Dão	São Joaquinho
Santa Comba Dão	São João de Areias
Santa Comba Dão	União das freguesias de Ova e Vimieiro
Santa Comba Dão	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Santa Comba Dão	União das freguesias de Treixedo e Nagozela
<b>São João da Pesqueira</b>	
São João da Pesqueira	Paredes da Beira
São João da Pesqueira	Riodades
<b>São Pedro do Sul</b>	
São Pedro do Sul	Pindelo dos Milagres
São Pedro do Sul	Pinho
São Pedro do Sul	Serrazes
São Pedro do Sul	Valadares
São Pedro do Sul	Vila Maior
São Pedro do Sul	União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões
São Pedro do Sul	União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio
<b>Sernancelhe</b>	
Sernancelhe	Arnas
Sernancelhe	Chosendo
Sernancelhe	Quintela
Sernancelhe	União das freguesias de Ferreirim e Macieira
Sernancelhe	União das freguesias de Fonte Arcada e Escurquela

Concelho	Freguesia
<b>Tabuaço</b>	
Tabuaço	Arcos
Tabuaço	Chavães
Tabuaço	Sendim
Tabuaço	União das freguesias de Paradelas e Granjinha
<b>Tarouca</b>	
Tarouca	São João de Tarouca
<b>Tondela</b>	
Tondela	Canas de Santa Maria
Tondela	Dardavaz
Tondela	Ferreiros do Dão
Tondela	Guardão
Tondela	Lajeosa do Dão
Tondela	Lobão da Beira
Tondela	Molelos
Tondela	Tonda
Tondela	União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
Tondela	União das freguesias de Caparrosa e Silvares
Tondela	União das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha
Tondela	União das freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa
Tondela	União das freguesias de Tondela e Nandufe
<b>Vila Nova de Paiva</b>	
Vila Nova de Paiva	Touro
Vila Nova de Paiva	Vila Cova à Coelheira
Vila Nova de Paiva	União das freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas
<b>Viseu</b>	
Viseu	Silgueiros
Viseu	União das freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita
<b>Vouzela</b>	
Vouzela	Alcofra
Vouzela	Campia
Vouzela	Fornelo do Monte
Vouzela	Queirã
Vouzela	Ventosa
Vouzela	União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas
Vouzela	União das freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues

310900886

**MAR****Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos****Aviso n.º 13971/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, por despacho do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais Segurança e Serviços Marítimos de 31 de outubro de 2017, foi autorizada, com efeitos a 1 de junho de 2017, a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da técnica superior Rute Isabel da Silva Favas de Assis Pires, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 3.ª e a 4.ª posição e entre o 19.º e o 23.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

6 de novembro de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310899891

**PARTE D****TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA****Anúncio n.º 203/2017**

Faz-se saber que, nos autos de ação administrativa (Procedimentos de Massa) com o n.º 2406/17.7BELSB, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em que é Autora Paula Cristina Pereira de Figueiredo Maio e réu o Ministério da Educação e Ciência e que corre na Unidade Orgânica 2, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, foram indicados na qualidade de contrainteressados os candidatos admitidos e ordenados e devidamente identificados nas Listas Definitivas de ordenação e de Colocação da Mobilidade Interna — Necessidades Temporárias, de 25/08/2017 e das Listas Definitivas de Colocação de Docentes de Carreira e dos Candidatos à Contratação — 1. Reserva de Recrutamento, de 6/09/2017, para o Grupo de Recrutamento 910 — Educação Especial I, no Concurso de Docentes para o Ano Escolar de 2017/2017, aberto pelo aviso de abertura n.º 3887-B/2017, os quais ficam citados através do presente anúncio para, querendo, no prazo de dez dias e nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, em que se pede:

A anulação dos atos de homologação das listas definitivas de ordenação e colocação dos concorrentes relativas à mobilidade interna — necessidades temporárias, de 25/08/2017 e das listas definitivas de colocação de docentes de carreira e de candidatos à contratação — 1.ª reserva de recrutamento, de 06/09/2017, para o Grupo de Recrutamento 910 — Educação Especial I classificação, «reconhecendo-se, com e para todos os efeitos legais, a ilegalidade do procedimento adotado pelo Ministério da Educação, no concurso de docentes para o ano escolar de 2017-2018;

A condenação do R. a incorporar na fase de mobilidade interna os horários completos e incompletos que surgiram após o concurso interno e concurso externo e que foram indicados pelos órgãos de direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas à DGAE, quanto ao Grupo de Recrutamento 910;

A condenação do R. a praticar a “operação material de introdução, no sistema informático em questão, dos horários subtraídos a este, por forma a emitir nova lista de colocação de mobilidade interna de acordo com a inclusão de todos os horários que foram indicados, nessa fase procedimental, pelas Escolas e Agrupamentos;

A condenação do R. a praticar a colocar a Autora no Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, lugar e horário que lhe caberia por direito, caso não tivesse(m) sido praticada(s) as ilegalidade(s) apontadas.»

Uma vez expirado o prazo, acima referido (10 dias), os contrainteressados que, como tal, se tenham constituído nos autos, consideram-se citados para apresentarem contestação no prazo de 20 dias, podendo o duplicado da petição inicial ser levantado na secretaria judicial deste tribunal.

A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA, é obrigatória a constituição de Advogado.

Caso não seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso se der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 10 dias a contar da data de notificação de que o processo administrativo se encontra junto aos autos [n.º 3 do artigo 82.º e alínea c) do n.º 5 do artigo 99.º do CPTA].

Os prazos acima indicados são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de novembro de 2017. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins Pelicano*.  
310903048

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho (extrato) n.º 10139/2017**

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 06 de novembro de 2017, foi autorizada a nomeação do Exmo. Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Eduardo Maia Figueira da Costa, para o exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 67.º, n.ºs 3 e 4 do E. M. J., pelo período de um ano, com início a 16 de novembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310901541

**PARTE E****ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS****Aviso n.º 13972/2017****Notificação de Despacho de Acusação**

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional — Nome do contabilista Certificado — N.º Processo Disciplinar — Data do Despacho de Acusação

18646 — Idalina Lucas Agostinha Henriques — PDQ-1812/12 — 2016/09/20

18839 — Jacinto Ferreira Matias — PDQ-1815/12 — 2016/09/20  
19709 — Luís Filipe de Matos Geraldês Rodrigues — PDQ-1819/12 — 2016/09/20

19864 — Elizabete Cristina Faro da Conceição — PDQ-1820/12 — 2016/09/20

20403 — Rui Manuel Tavares Leitão — PDQ-1822/12 — 2016/09/20  
20757 — Lurdes Paraízo dos Santos — PDQ-1825/12 — 2016/09/20  
20962 — João Paulo Cardoso da Silva — PDQ-1827/12 — 2016/09/20  
21910 — Ana Filipa Madeira Reimão Ferrão — PDQ-1835/12 — 2016/09/20

22803 — Maria Eduarda Vieira da Cruz Machado — PDQ-1840/12 — 2016/09/20

23955 — José Nuno Alvarez Piñera — PDQ-1844/12 — 2016/10/14  
24904 — José Manuel Pita Guerreiro Marcelino — PDQ-1849/12 — 2016/10/14

25063 — Patrícia João Lopes Costa — PDQ-1850/12 — 2016/10/14  
27882 — José Carlos Birra Correia — PDQ-1866/12 — 2016/10/14  
30710 — José Ivo Correia — PDQ-1881/12 — 2016/10/14

30952 — João Raul dos Santos Orfão — PDQ-1886/12 — 2016/10/14  
31205 — Isabel Maria Plácido Magalhães — PDQ-1888/12 — 2016/10/14

33498 — Pedro Miguel dos Santos Mendes — PDQ-1899/12 — 2016/10/14

33927 — Maria José Batista Brochado — PDQ-1900/12 — 2016/10/14

36808 — Daniel Cruz Duarte — PDQ-1921/12 — 2016/10/14  
 37736 — Elsa Paula Fernandes da Silva — PDQ-1927/12 — 2016/10/14  
 38813 — José António Gonçalves Regala de Mendonça — PDQ-1936/12 — 2016/10/14  
 39692 — Ana Carla Inácio Marques — PDQ-1941/12 — 2016/10/14  
 41144 — Jacqueline Grave de Abreu — PDQ-1944/12 — 2016/10/14  
 41148 — Pompeu Polónia Santos — PDQ-1945/12 — 2016/10/14  
 41850 — Filipe André Azevedo de Oliveira Pedrosa — PDQ-1953/12 — 2016/10/26  
 42493 — Ana Cristina Henriques Marques Raimundo da Silva Figueiredo — PDQ-1956/12 — 2016/10/26  
 43116 — Fernando Pedrosa Salgueiro — PDQ-1959/12 — 2016/10/26  
 43201 — José Manuel Figueiredo Pinto Reis — PDQ-1960/12 — 2016/10/26  
 43839 — João Pedro Montes Gentil Homem — PDQ-1967/12 — 2016/10/26  
 45493 — Fernanda Duarte de Barros Marques — PDQ-1978/12 — 2016/10/26  
 48930 — António Augusto da Silva Ribeiro — PDQ-1997/12 — 2016/10/26  
 26103 — Carlos Jorge Alves Martins Pereira — PDQ-1856/12 — 2016/10/14  
 27251 — Maria Manuela Antunes Gonçalves — PDQ-1863/12 — 2016/10/14  
 44876 — Pedro Miguel Carvalho da Silva — PDQ-1975/12 — 2016/10/26  
 52958 — Patrícia Alexandra Henriques Branco — PDQ-2582/17 — 2017/09/25  
 53059 — Luís Alberto da Rocha Barbosa Vicente — PDQ-2583/17 — 2017/09/26  
 51709 — José Paulino Carvalho de Ascensão — PDQ-2573/17 — 2017/09/21  
 51605 — Jorge Manuel Pereira Tavares Ramos Oliveira — PDQ-2571/17 — 2017/09/19

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

6 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar, *Armando P. Marques*.

310900091

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho n.º 10140/2017

Tendo o doutor José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida requerido Provas de Agregação em Média-Arte Digital na área de Informática, subárea científica Arte Computacional e Cultura Digital, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, reitor da Universidade Aberta  
 Vogais:

Doutor Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, professor catedrático da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Amélia Costa da Conceição Amorim Soares de Carvalho, professora catedrática da Universidade de Coimbra;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Adérito Fernandes Marcos, professor catedrático da Universidade Aberta;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, professor catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

7 de novembro de 2017. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.  
 310901858

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho n.º 10141/2017

Ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelo anexo B da Lei n.º 64/2011, de

22 de dezembro, designo, como minha Secretária Pessoal, a Assistente Técnica do pessoal não docente desta Universidade, Sónia Marisa Alves Mendes, com efeitos à data do presente despacho.

7 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310901169

### Despacho n.º 10142/2017

Considerando o disposto no artigo 5.º do Despacho n.º 12501/2014, de 10 de outubro, alterado e aditado pelo Despacho n.º 7127/2015, republicado no *Diário da República* n.º 124, 2.ª série, de 29 de junho de 2015, que aprova o Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade da Beira Interior e que estabelece:

«2 — O Gabinete de Apoio ao Reitor é constituído por um Chefe de Gabinete, livremente nomeado e exonerado pelo Reitor.

3 — O Chefe de Gabinete é equiparado para os demais efeitos legais a cargo de direção intermédia de 1.º grau.»

Considerando que o Chefe de Gabinete de Apoio ao Reitor é livremente nomeado e exonerado a todo o tempo pelo Reitor, e o seu mandato cessa com o mandato deste;

Assim, nos termos das alíneas e) e l) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, nomeio o Licenciado Carlos Alberto Melo Gonçalves, Chefe de Gabinete de Apoio ao Reitor, em regime de comissão de serviço, com efeitos à data do presente despacho, para exercício de funções no mandato do Reitor.

7 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310901088

### Despacho n.º 10143/2017

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, homologados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, de 21 de agosto, publicados no *Diário da República* n.º 168, 2.ª série, de 1 de setembro,

1 — Delego sem possibilidade de subdelegação, salvo as expressamente previstas no presente despacho, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira,  
 1.1 — No Vice-Reitor Doutor Mário Lino Barata Raposo, as competências:

1.1.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos e financeira da Universidade da Beira Interior e especificamente:

a) Coordenar os processos de concursos de pessoal não docente, exceto no que diz respeito à autorização e homologação do respetivo procedimento;

b) Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas, com exceção dos relativos à contratação de professores, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade;

c) Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades no País, de trabalhadores não docentes no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com exceção da via aérea;

d) Autorizar o gozo de férias e licenças nos termos da Lei;

e) Presidir, no âmbito do SIADAP, ao conselho coordenador de avaliação da Universidade da Beira Interior, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

f) Homologar, no âmbito do SIADAP, as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores da Universidade da Beira Interior ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador e as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária;

g) Decidir, no âmbito do SIADAP, das reclamações do ato de homologação da avaliação sempre que tenha sido o autor do ato de homologação;

h) Superintender nos procedimentos inerentes à cobrança de propinas;

1.1.2 — De coordenar e desenvolver o património construído especificamente no que diga respeito à construção, conservação e benfeitorias dos edifícios propriedade ou posse da Universidade da Beira Interior;

1.1.3 — De coordenar o planeamento estratégico de infraestruturas da Universidade, em ligação com o Reitor;

1.1.4 — De coordenar os Serviços Técnicos e o CFIUTE.

1.2 — No Vice-Reitor Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, as competências:

1.2.1 — De coordenar os assuntos referentes à investigação, incluindo a representação da Universidade da Beira Interior nas instituições nacionais e internacionais com este objetivo;

1.2.2 — De dar cumprimento às atribuições do Reitor previstas nos Regulamentos de Bolsas de Investigação e Bolsas Diversas da UBI que não se encontrem delegadas em termos de Projetos;

1.2.3 — De nomear os júris de provas académicas conducentes ao grau de doutor e a presidência dos respetivos júris, com possibilidade de subdelegação em Professor Catedrático, bem como assegurar as necessárias formalidades;

1.2.4 — De decidir sobre a admissão dos candidatos no âmbito dos concursos que venham a ser autorizados para professor auxiliar, professor associado e professor catedrático;

1.2.5 — De presidir a júris de provas de agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária, bem como assegurar as necessárias formalidades, incluindo a homologação do relatório de apreciação preliminar e do resultado final das provas de agregação;

1.2.6 — De dar cumprimento às atribuições do Reitor previstas nos Regulamento de Avaliação do Desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, incluindo a de presidir, ao Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade da Beira Interior;

1.2.7 — De homologar, no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente, as avaliações dos docentes da Universidade da Beira Interior ou, em caso de não homologação, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador e as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária;

1.2.8 — De decidir, no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação do Pessoal Docente, das reclamações do ato de homologação da avaliação sempre que tenha sido o autor do ato de homologação;

1.2.9 — De superintender no processo de avaliação das unidades de investigação no âmbito da F.C.T.;

1.2.10 — De superintender na participação da Universidade da Beira Interior, nas redes internacionais, de avaliação do ensino universitário, com a recolha, análise e disponibilização dos elementos pertinentes;

1.2.11 — De superintender no processo de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado, bem como, aos graus de mestre e doutor, nomeando para estes o respetivo júri e assegurar a presidência do júri ao grau de doutor;

1.2.12 — De coordenar a Escola Doutoral, dinamizando a sua interação com as Faculdades e Unidades de Investigação.

1.3 — No Vice-Reitor Doutor João Manuel Messias Canavilhas, as competências:

1.3.1 — No âmbito da gestão Académica e procedimentos necessários à definição estratégica daquela área, assumindo as iniciativas e ações adequadas ao seu desenvolvimento e especificamente:

a) Homologar as colocações nos diferentes ciclos de estudos cujo concurso decorra localmente, autorizando matrículas e inscrições;

1.3.2 — No âmbito da Mobilidade, Internacionalização e Saídas Profissionais e especificamente:

a) Autorizar despesas e deslocações ao estrangeiro dentro das verbas orçamentadas no contrato institucional Sócrates/Erasmus;

b) Superintender às ações de internacionalização no âmbito do ensino em que a UBI seja parte, nomeadamente procedendo à coordenação geral do programa ERASMUS e de outros programas de intercâmbio de estudantes e de pessoal docente e não docente e, superintender o acompanhamento dos estudantes estrangeiros que frequentem a UBI;

c) Promover o estudo da empregabilidade dos formandos e diplomados da UBI;

1.3.3 — De coordenar ações tendentes à captação de novos públicos para os cursos da Universidade;

1.3.4 — De coordenar o desenvolvimento da política de e-learning da Universidade;

1.3.5 — De coordenar a formalização de protocolos com outras instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, no âmbito das atividades de investigação e de ensino incluindo a assinatura daqueles que não implicam compromissos financeiros para a Universidade;

1.3.6 — De nomear os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre, bem como assegurar as necessárias formalidades;

1.3.7 — De conceder a equiparação a bolseiro, desde que não implique encargos a suportar pelo OE;

1.3.8 — De controlo do cumprimento do serviço docente e demais obrigações dos docentes;

1.3.9 — De autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades no País, de trabalhadores docentes, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte, com exceção da via aérea;

1.3.10 — De assinar as participações de eventuais acidentes no âmbito do seguro escolar;

1.3.11 — De superintender às atividades desportivas promovidas pela UBI;

1.3.12 — De coordenar os Serviços Académicos e o Gabinete de Internacionalização e Saídas Profissionais;

1.3.13 — De integrar o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social, na qualidade de Presidente.

1.4 — No Vice-Reitor Doutor José Carlos Páscoa Marques, as competências:

1.4.1 — De coordenar os programas nacionais, da União Europeia e internacionais de investigação e desenvolvimento, promovendo a necessária divulgação;

1.4.2 — De coordenar os procedimentos de candidatura, formalização e correspondente assinatura, como representante legal da UBI e de todos os atos daí decorrentes, acompanhamento e divulgação dos projetos de investigação e desenvolvimento da Universidade, no âmbito de projetos nacionais, da União Europeia e internacionais;

1.4.3 — De coordenar a cooperação entre a Universidade e entidades públicas e privadas;

1.4.4 — De coordenar os procedimentos associados à formalização de protocolos institucionais com empresas e outras entidades públicas ou privadas, incluindo a sua assinatura, com exceção dos protocolos académicos e de investigação;

1.4.5 — De autorizar despesas, dentro das verbas orçamentadas nos projetos;

1.4.6 — De coordenar o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento.

2 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação do delegante e produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes delegados, tenham sido entretanto praticados, desde 07 de setembro de 2017.

3 de outubro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310899559

#### Despacho n.º 10144/2017

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão e registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de outubro de 2017 com o n.º R/A-Ef 3394/2011/AL03, para entrar em vigor no ano letivo de 2017/2018.

A estrutura curricular e o plano de estudos constantes no anexo do presente despacho sucedem aos fixados pelo Despacho n.º 9848/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto.

6 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

#### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão
- 5 — Área científica predominante: Gestão e Administração
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	G	60	30
Matemática	M	30	
Contabilidade	CONT	24	18
Economia	ECON	12	6
Ciências Sociais e Jurídicas	CSJ	12	6
Marketing	MK	12	6
Letras	LET		6
<i>Subtotal</i>		150	30
<i>Total</i>		180	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Gestão da Informação . . . . .	G	2.º Semestre . . .	168		60							6	
	Economia Portuguesa. . . . .	ECON	2.º Semestre . . .	168		60							6	
	Promoção de Vendas e Publicidade. . . . .	MK	2.º Semestre . . .	168		60							6	
Opção 2	Gestão da Qualidade . . . . .	G	2.º Semestre . . .	168		60							6	
	Negociação. . . . .	G	1.º Semestre . . .	168		60							6	
	Direito Fiscal . . . . .	CSJ	1.º Semestre . . .	168		60							6	
	Inglês Aplicado . . . . .	LET	1.º Semestre . . .	168		45				15			6	
Opção 3	Logística. . . . .	G	1.º Semestre . . .	168		60							6	
	Projeto Empresarial . . . . .	G	2.º Semestre . . .	504		60							18	
	Estágio Integrado em Gestão . . . . .	G	2.º Semestre . . .	504							30		18	
	Estágio Integrado em Contabilidade. . . . .	CONT	2.º Semestre . . .	504							30		18	

310900715

**Despacho n.º 10145/2017**

Na sequência da avaliação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Cinema e decisão de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicada a 2 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, foi aprovada a alteração ao ciclo de estudos, registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de outubro de 2017 com o n.º R/A-Ef 1303/2011/AL01, para entrar no ano letivo de 2017/2018.

1.º

**Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo a este despacho.

2.º

**Regime de transição**

Os estudantes que frequentaram o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 12007/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187 de 29 de setembro, transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a tabela de correspondências inserta no n.º 10. Observações do Anexo.

6 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Artes e Letras

- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Cinema
- 5 — Área científica predominante: Cinema
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Cinema . . . . .	CIN	150	
Filosofia . . . . .	FIL	12	
Ciências da Comunicação . . . . .	CC	12	
Arte e Design . . . . .	AD	6	
<i>Subtotal</i> . . . . .		180	
<i>Total</i> . . . . .		180	

10 — Observações:

Os estudantes inscritos em 2016/2017 transitam para a nova estrutura em 2017/2018, com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

Plano 2016/2017						Plano 2017/2018					
Ano	Duração	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Duração	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo
1.º	1.º Sem	Introdução ao Cinema . . . . .	CIN	6	OB	1.º	1.º Sem	Introdução ao Cinema . . . . .	CIN	6	OB
1.º	1.º Sem	Semiótica . . . . .	CC	6	OB	1.º	1.º Sem	Semiótica . . . . .	CC	6	OB
1.º	1.º Sem	História do Cinema . . . . .	CIN	6	OB	1.º	1.º Sem	História do Cinema . . . . .	CIN	6	OB
1.º	1.º Sem	Laboratório de Guionismo . . . . .	CIN	6	OB	2.º	1.º Sem	Laboratório de Guionismo . . . . .	CIN	6	OB
1.º	1.º Sem	Géneros Cinematográficos I . . . . .	CIN	6	OB	1.º	1.º Sem	Laboratório de Cinema I . . . . .	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Teoria do Cinema I . . . . .	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Teoria do Cinema I . . . . .	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Análise de Filmes. . . . .	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Análises de Filmes . . . . .	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Laboratório de Fotografia . . . . .	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Laboratório de Fotografia . . . . .	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Laboratório de Som . . . . .	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Laboratório de Som . . . . .	CIN	6	OB
1.º	2.º Sem	Montagem . . . . .	CIN	6	OB	1.º	2.º Sem	Laboratório de Montagem . . . . .	CIN	6	OB
2.º	1.º Sem	Epistemologia . . . . .	FIL	6	OB	2.º	2.º Sem	Seminário de Cinema I . . . . .	CIN	6	OB
2.º	1.º Sem	Teoria da Narrativa Cinematográfica. . . . .	CIN	6	OB	1.º	1.º Sem	Teoria da Narrativa Cinematográfica. . . . .	CIN	6	OB
2.º	1.º Sem	Laboratório de Realização . . . . .	CIN	6	OB	2.º	1.º Sem	Laboratório de Realização . . . . .	CIN	6	OB

Plano 2016/2017						Plano 2017/2018					
Ano	Duração	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Duração	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo
2.º	1.º Sem	Laboratório de Imagem e Som.	CIN	6	OB	2.º	1.º Sem	Laboratório de Cinema II. . .	CIN	6	OB
2.º	1.º Sem	Produção Cinematográfica	CIN	6	OB	2.º	1.º Sem	Produção Cinematográfica	CIN	6	OB
2.º	2.º Sem	Teoria do Cinema II. . . . .	CIN	6	OB	2.º	1.º Sem	Teoria do Cinema II. . . . .	CIN	6	OB
2.º	2.º Sem	Estética. . . . .	FIL	6	OB	2.º	2.º Sem	Estética. . . . .	FIL	6	OB
2.º	2.º Sem	Géneros Cinematográficos II	CIN	6	OB	2.º	2.º Sem	Géneros Cinematográficos	CIN	6	OB
2.º	2.º Sem	Movimentos Artísticos Contemporâneos.	AD	6	OB	2.º	2.º Sem	Movimentos Artísticos Contemporâneos.	AD	6	OB
2.º	2.º Sem	Projeto de Cinema I. . . . .	CIN	6	OB	2.º	2.º Sem	Projeto de Cinema I. . . . .	CIN	6	OB
3.º	1.º Sem	Ética. . . . .	FIL	6	OB	3.º	1.º Sem	Ética. . . . .	FIL	6	OB
3.º	1.º Sem	História e Estética do Cinema Português.	CIN	6	OB	3.º	1.º Sem	História e Estética do Cinema Português.	CIN	6	OB
3.º	1.º Sem	Música. . . . .	CIN	6	OB	3.º	1.º Sem	Música. . . . .	CIN	6	OB
3.º	1.º Sem	Projeto de Cinema II. . . . .	CIN	6	OB	3.º	1.º Sem	Projeto de Cinema II. . . . .	CIN	6	OB
3.º	1.º Sem	Seminário de Cinema. . . . .	CIN	6	OB	3.º	1.º Sem	Seminário de Cinema II. . . . .	CIN	6	OB
3.º	2.º Sem	Projeto Final. . . . .	CIN	30	OB	3.º	2.º Sem	Projeto Final. . . . .	CIN	24	OB
						3.º	2.º Sem	Estratégias de Comunicação	CC	6	OB

11 — Plano de estudos:

**Universidade da Beira Interior****Ciclo de estudos em Cinema**

## Grau de licenciado

**1.º ano**

## QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Introdução ao Cinema . . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Semiótica . . . . .	CC	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
História do Cinema . . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Teoria da Narrativa Cinematográfica	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Laboratório de Cinema I . . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Teoria do Cinema I. . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Análise de Filmes. . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Laboratório de Fotografia . . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Laboratório de Som . . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Laboratório de Montagem . . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	

**2.º ano**

## QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Seminário de Cinema I. . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Laboratório de Guionismo . . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Laboratório de Realização . . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Laboratório de Cinema II. . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Produção Cinematográfica. . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Teoria do Cinema II. . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Estética. . . . .	FIL	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Géneros Cinematográficos. . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Movimentos Artísticos Contemporâneos.	AD	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	
Projeto de Cinema I. . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	168		45						15		6	

## 3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Ética . . . . .	FIL	1.º Semestre . . .	168		45							15		6	
História e Estética do Cinema Português. . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45							15		6	
Música . . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45							15		6	
Seminário de Cinema II . . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45							15		6	
Projeto de Cinema II . . . . .	CIN	1.º Semestre . . .	168		45							15		6	
Estratégias de Comunicação . . . . .	CC	2.º Semestre . . .	168		45							15		6	
Projeto Final . . . . .	CIN	2.º Semestre . . .	672									30		24	

310900189

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Aviso n.º 13973/2017

Por despacho exarado, a 28 de julho de 2017, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-16-4299, a Licenciada Luísa Maria dos Santos Lopes, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 01 de setembro de 2017, o cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenadora de Unidade do Teatro Académico de Gil Vicente, Unidade de Extensão Cultural e de Apoio à Formação da Universidade de Coimbra, previsto no artigo 7.º do Regulamento do Teatro Académico de Gil Vicente n.º 955/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

13 de outubro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

## ANEXO

## Nota Curricular

## Dados Pessoais:

Nome: Luísa Maria dos Santos Lopes, portuguesa, natural de Trás-os-Montes.

## Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Geologia — Ramo Científico/Universidade de Coimbra;

Pós-graduação em Comunicação e Educação/Universidade de Aveiro; Curso Profissional em Gestão das Artes/ITAP;

Formação em Organizações Cultura & Artes/ISEG;

Formação sobre Financiamento de Organizações e Projetos Culturais/Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e SUGGESTUS;

Formação em Financiamento de Projetos Culturais/Universidade Lusófona/EATL;

Formação em Industrias Culturais, Fórum Cultural Europeu/Centro Cultural de Belém e Comunidade Europeia.

## Formação Complementar:

Congresso Internacional Cidades Criativas/Universidade do Porto; Seminário Perspetivas para a Cultura no Quadro Comunitário 2014-2020, CCB/Lisboa;

Seminário Património Cultural Economia e Emprego/Casa das Artes-Cultura Norte;

WHPO: Encontro Internacional Património Mundial de Origem Portuguesa, Coimbra;

Workshop: Reflection on Science and Art/ IBMC-Universidade do Porto, Museu Nacional Soares dos Reis;

Conferência internacional Em nome das artes ou em nome dos públicos? Certezas provisórias, Serralves/Porto.

## Funções e Cargos Ocupados:

Assessoria na Reitoria da Universidade de Coimbra — Programação e produção de atividades na área da Cultura, Comunicação e Património; Assessoria à Fundação do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra;

Diretora de Gestão e Acompanhamento Financeiro e Coordenadora da Programação das Ciências e Novas Tecnologias na estrutura de projeto Coimbra Capital Nacional da Cultura, uma iniciativa do Ministério da Cultura;

Coordenação da programação do cinema no TAGV (ciclos, extensões de festivais, etc.);

Integração em vários júris de avaliação a projetos culturais.

## Outras Atividades Relevantes:

Membro da Comissão executiva Conselho da Cidade de Coimbra — Associação Cívica;

Integrou o Pelouro da Cultura da direção DG/AAC;

Colaboradora da Rádio Universidade de Coimbra (RUC);

Colaboradora do Teatro dos Estudantes da Universidade de Coimbra (TEUC);

Colaboradora do Centro de Estudos de Fotografia/Encontros de Fotografia.

310894722

## Aviso n.º 13974/2017

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, de 02/11/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para apoio à organização e gestão dos EUG2018, não podendo ter uma duração superior a 30/09/2018, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-17-5710

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Perfil 1 — 1 posto de trabalho

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente no apoio à organização e gestão na implementação de workshops, conferências e atividades desportivas, envolvidas no EUG2018. Os candidatos

devem ter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e fluência na língua inglesa, escrita e falada de nível C1. Serão valorizados os candidatos que tenham a capacidade de orientação, de análise crítica de informação, de integração de equipas e deter experiência e conhecimentos na realização de eventos desportivos federados ou desporto universitário. Serão ainda valorizados os candidatos que comprovem ter conhecimentos e experiência nas áreas de organização de workshops, conferências e atividades desportivas.

#### Perfil 2 — 3 postos de trabalho

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente no apoio à organização e gestão desportiva das entidades envolvidas no EUG2018. Os candidatos devem ter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e fluência na língua inglesa, escrita e falada de nível C1. Serão valorizados os candidatos que tenham a capacidade de orientação, de análise crítica de informação, de integração de equipas e deter experiência e conhecimentos na realização de eventos desportivos federados ou desporto universitário. Serão ainda valorizados os candidatos que comprovem ter conhecimentos e experiência na área de organização de competições desportivas.

#### Perfil 3 — 1 posto de trabalho

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente no apoio à organização e gestão dos voluntários envolvidos nas atividades estabelecidas no programa dos EUG2018. Os candidatos devem ter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e fluência na língua inglesa, escrita e falada de nível C1. Serão valorizados os candidatos que tenham a capacidade de orientação, de análise crítica de informação, de integração de equipas e deter experiência e conhecimentos na realização de eventos desportivos federados ou desporto universitário. Serão ainda valorizados os candidatos que comprovem ter conhecimentos e experiência na área de gestão de voluntários em grandes eventos.

#### Perfil 4 — 1 posto de trabalho

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente no apoio à organização e gestão do alojamento dos participantes envolvidos nas atividades estabelecidas no programa dos EUG2018. Os candidatos devem ter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e fluência na língua inglesa, escrita e falada de nível C1. Serão valorizados os candidatos que tenham capacidade de orientação, de análise crítica de informação, de integração de equipas e deter experiência e conhecimentos na realização de eventos desportivos federados ou desporto universitário. Serão ainda valorizados os candidatos que comprovem ter conhecimentos e experiência na área de alojamento e em grandes eventos.

#### Perfil 5 — 2 postos de trabalho

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente no apoio à organização e gestão dos transportes dos participantes envolvidos nas atividades estabelecidas no programa dos EUG2018. Os candidatos devem ter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e fluência na língua inglesa, escrita e falada de nível C1. Serão valorizados os candidatos que tenham a capacidade de orientação, de análise crítica de informação, de integração de equipas e deter experiência e conhecimentos na realização de eventos desportivos federados ou desporto universitário. Serão ainda valorizados os candidatos que comprovem ter conhecimentos e experiência na área de transportes e em gestão de grandes eventos.

#### Perfil 6 — 1 posto de trabalho

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente no apoio à organização e gestão das áreas de tecnologia de informação das atividades estabelecidas no programa dos EUG2018. Os candidatos devem ter conhecimentos no desenvolvimento de aplicações móveis, linguagens de programação Phytton e Java, Android SDK e Flash, ex-

periência em automatização de folhas de cálculo através de dados do Google Maps e fluência na língua inglesa, escrita e falada de nível C1. Serão valorizados os candidatos que tenham a capacidade de orientação, de análise crítica de informação, de integração de equipas e deter experiência e conhecimentos na realização de eventos desportivos federados ou desporto universitário. Serão ainda valorizados os candidatos que comprovem ter conhecimentos e experiência na área de informática e em gestão de grandes eventos.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento dos dispostos no n.º 4.º, do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

9 — Habilitações literárias:

Perfil 1: Licenciatura na área das Ciências da Comunicação, Ciências do Desporto e Educação Física, Gestão, Economia, Comunicação ou outras áreas afins.

Perfil 2: Licenciatura na área das Ciências do Desporto e Educação Física ou outras áreas afins.

Perfil 3: Licenciatura.

Perfil 4: Licenciatura.

Perfil 5: Licenciatura.

Perfil 6: Licenciatura em Engenharia Informática ou outras áreas afins.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço <http://www.uc.pt/emprego>.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3, e respetivo perfil.

10.2 — Documentos a anexar:

10.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções

qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

10.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 10.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 10.2.2.

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, na Unidade de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:

11.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Para os candidatos identificados nos n.ºs 4.º, 5.º ou 6.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Métodos de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

15 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como, os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

18 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/emprego>, e afixadas nas instalações da Administração.

20 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de 10 candidatos, o que, no presente procedimento concursal corresponde a tranches de 10 candidatos para os perfis 1, 3, 4 e 6, 30 candidatos para o perfil 2 e 20 candidatos para o perfil 5, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

21 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 2.ª categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Júri:

Presidente — Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos, Coordenador de Projeto, da Reitoria da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos — Gonçalo Manuel da Silva Reis, Técnico Superior, da Reitoria da Universidade de Coimbra e Ariana Vaz Martins, Técnica Superior, da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes — Maria Inês Vilão Monteiro de Almeida, Técnica Superior, da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra e Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Técnica Superior, da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

15/11/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310926133

### Edital n.º 909/2017

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 09/10/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Comunicação (Media e Sociedade), da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053\_17\_4625.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor na área disciplinar de Ciências da Comunicação (Media e Sociedade) ou em área conexas, que, complementada com o percurso

científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade na área disciplinar de Rádio e Multimédia.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

### III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar em suporte de papel e em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues oito exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

### III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

### IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 70 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 30 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração

máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentalmente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto V.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta

votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_docente/A\\_decorrer/fl/P053-17-4625](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-17-4625) até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 26/03/2018.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_docente/A\\_decorrer/fl/P053-17-4625](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-17-4625), nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente — José Pedro de Matos Paiva, Diretor Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Vogais:

Luís Miguel Pedrero Esteban, Professor Catedrático da Universidad Pontificia de Salamanca;

Francisco Rui Nunes Cádima, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Oscar Emanuel Chaves Mealha, Professor Associado *c/* Agregação da Universidade de Aveiro

João Carlos Ferreira Correia, Professor Associado *c/* Agregação da Universidade da Beira interior;

Sara Jesus Gomes Pereira, Professora Associada da Universidade do Minho;

Isabel Maria Ribeiro Ferin Cunha, Professora Associado *c/* Agregação da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Vice-reitor da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.era-careers.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de outubro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

310856109

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 13975/2017

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Luís Pires Lopes, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Assistente Técnico desempenhará funções na receção de pacientes das Clínicas Universitárias da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, nomeadamente:

*a*) Prestar informações aos pacientes das clínicas universitárias sobre o funcionamento das mesmas, como estão organizadas, horário de funcionamento e honorários cobrados;

*b*) Proceder à marcação e à desmarcação das consultas, registando-as nas agendas informatizadas das disciplinas;

*c*) Registrar no sistema informático a presença dos pacientes, assim como eventuais atrasos ou desmarcações por parte deles;

*d*) Receber dos pacientes os honorários correspondentes aos atos médico-dentários praticados, de acordo com as tabelas de honorários das clínicas universitárias, emitindo os respetivos recibos e folhas de caixa e proceder ao respetivo controlo;

*e*) Encaminhamento de requerimentos e comunicar à direção clínica qualquer queixa ou facto anómalo reportado diretamente pelos utentes ou registado nos livros de reclamações das clínicas universitárias;

*f*) Eventualmente colaborar com os docentes médico dentistas e higienistas orais nas diferentes fases do tratamento dentário, bem como executar técnicas de desinfeção e esterilização de todo o material utilizado;

*g*) Participar na organização e no funcionamento das clínicas de medicina dentária.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposto terá em conta o preceituado no artigo 38.º

da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea b), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2017, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 1.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais (não eliminatório):

- a) Curso de formação profissional de assistentes dentários;
- b) Conhecimento e experiência profissional comprovada numa receção de clínica médico-dentária universitária;
- c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, em especial de programas específicos de gestão de agendas de pacientes e faturação de uma clínica médico-dentária universitária;
- d) Capacidade de Iniciativa e autonomia;
- e) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
- f) Elevado sentido de responsabilidade;
- g) Capacidade de organização;
- h) Qualidades de comunicação interpessoal na ótica do atendimento a utentes de um serviço de saúde e no relacionamento com estudantes, docentes e funcionários não docentes de um serviço académico em ambiente universitário.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em [www.fmd.ulisboa.pt](http://www.fmd.ulisboa.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Departamento de Recursos Humanos da Faculdade de

Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- iv) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

v) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vi) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, sem consulta, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e inglesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma-

ção realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Cristina da Silva Figueira Fernandes, Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos — Maria de Lurdes Martins Vaz Ferreira, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Inês Marques Dias Santos, Coordenadora Técnica dos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes — Maria Isabel Rebocho Christo Cordes Bagão, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária e Maria de Lurdes dos Anjos Narciso, Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a

grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa e colocada no Portal da Faculdade em [www.fmd.ulisboa.pt](http://www.fmd.ulisboa.pt).

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

23.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de novembro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, *Luís Pires Lopes*.

## ANEXO 1

### Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

#### A — Área de Atividade Administrativa:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (acumulação de férias)

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril (regulamenta a tramitação do procedimento concursal).

#### B — Área de Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril);

Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5075/2014, de 9 de abril);

Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho (extrato) n.º 8474/2013 de 28 de junho);

Regulamento Interno das Clínicas Universitárias da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1197/2015, de 4 de fevereiro);

Regulamento do Arquivo Clínico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 35/2015, de 22 de setembro) — Disponível na página de internet da Faculdade

C — Área do Setor a que se candidata:

Despacho n.º 9456-C/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2014 (Código de Conduta Ética dos Serviços e Organismos do Ministério da Saúde).

Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais). DR n.º 247/1998, série I-A de 1998-10-26.

Lei n.º 12/2005 de 26 de janeiro (Informação genética pessoal e informação de saúde). DR n.º 18/2005, Série I-A de 2005-01-26. (Artigos 1 a 5)

Serviços partilhados do Ministério da Saúde (SPMS). Código de Ética. Lisboa. 2014

Direção Geral de Saúde: Precauções Básicas do Controlo da Infecção. Lisboa. 2012

Grupo regional de Controlo de Infecção dos ACES da região Norte. Manual de Controlo da Infecção. Porto. 2013

Sousa JC, Tabaio AM, Silva A, Pereira T, Maia BS, Vasconcelos M. The effect of water and sodium hypochlorite disinfection on alginate impressions. *Rev Port Estomatol Med Dent Cir Maxilofac.* 2013;54(1):8-12

Borges MJ. Secretariado: Uma Visão Prática. Lisboa. Edições Técnica e Profissionais, 2011. Capítulos 1-5 e 11.

Carranza FA, Newman MG. *Periodontologia Clínica*. 8.ª Edição, 1997. Capítulo 36 (Os instrumentos Periodontais)

Anusavice KJ. *Phillips Materiais Dentários*. 11.ª Edição. 2003. Capítulo 9 (Materiais de moldagem)

Decreto-Lei n.º 394-B/94, de 26 de dezembro, com a última alteração cometida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado).

310900042

### Aviso n.º 13976/2017

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Luís Pires Lopes, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Porta-

ria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Assistente Técnico desempenhará funções nas Clínicas Universitárias da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, nomeadamente:

a) colaboração com os docentes médico dentistas e higienistas orais nas diferentes fases do tratamento dentário;

b) executar técnicas de desinfeção e esterilização de todo o material utilizado;

c) participar na organização e no funcionamento das clínicas de medicina dentária;

d) apoio nas receções das clínicas.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposto terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea b), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2017, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 1.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Curso de formação profissional de assistentes dentários;

b) Conhecimento e experiência profissional comprovada numa clínica médico dentária universitária;

c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, em especial de programas específicos de gestão de agendas de pacientes e faturação de uma clínica médico dentária universitária;

d) Capacidade de iniciativa e autonomia;

e) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;

f) Elevado sentido de responsabilidade;

g) Capacidade de organização;

h) Qualidades de comunicação interpessoal na ótica do atendimento a utentes de um serviço de saúde e no relacionamento com estudantes, docentes e funcionários não docentes de um serviço académico em ambiente universitário.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em [www.fmd.ulisboa.pt](http://www.fmd.ulisboa.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Departamento de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- iv) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

v) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vi) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, sem consulta, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e inglesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Cristina da Silva Figueira Fernandes, Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos — Maria de Lurdes Martins Vaz Ferreira, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Inês Marques Dias Santos, Coordenadora Técnica dos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes — Maria Isabel Rebocho Christo Cordes Bagão, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária e Maria de Lurdes dos Anjos Narciso, Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada em local visível e público da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa e colocada no Portal da Faculdade em [www.fmd.ulisboa.pt](http://www.fmd.ulisboa.pt).

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

23.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de novembro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, *Luís Pires Lopes*.

## ANEXO I

### Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

A. Área de Atividade Administrativa:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (acumulação de férias)

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril (regulamenta a tramitação do procedimento concursal).

B. Área de Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril);

Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 5075/2014, de 9 de abril);

Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho (extrato) n.º 8474/2013 de 28 de junho);

Regulamento Interno das Clínicas Universitárias da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1197/2015, de 4 de fevereiro) — Disponível na página de internet da Faculdade;

Regulamento do Arquivo Clínico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 35/2015, de 22 de setembro) — Disponível na página de internet da Faculdade

C. Área do Setor a que se candidata:

Despacho n.º 9456-C/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2014 (Código de Conduta Ética dos Serviços e Organismos do Ministério da Saúde).

Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais). DR n.º 247/1998, série I-A de 1998-10-26.

Lei n.º 12/2005 de 26 de janeiro (Informação genética pessoal e informação de saúde). DR n.º 18/2005, Série I -A de 2005-01-26. (Artigos 1 a 5)

Serviços partilhados do Ministério da Saúde (SPMS). Código de Ética.Lisboa.2014

Direção Geral de Saúde: Precauções Básicas do Controlo da Infecção. Lisboa.2012

Grupo regional de Controlo de Infecção dos ACES da região Norte. Manual de Controlo da Infecção. Porto. 2013

Sousa JC, Tabaio AM, Silva A, Pereira T, Maia BS, Vasconcelos M. The effect of water and sodium hypochlorite disinfection on alginate impressions. Rev Port Estomatol Med Dent Cir Maxilofac. 2013;54(1):8-12

Borges MJ. Secretariado: Uma Visão Prática. Lisboa. Edições Técnica e Profissionais,2011. Capítulos 1 — 5 e 11.

Carranza FA, Newman MG. Periodontologia Clínica. 8.ª Edição,1997. Capítulo 36 (Os instrumentos Periodontais)

Anusavice KJ. Phillips Materiais Dentários. 11.ª Edição. 2003. Capítulo 9 (Materiais de moldagem)

310900423

## Faculdade de Medicina Veterinária

### Edital n.º 910/2017

Faz-se saber que, perante esta Faculdade, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Morfologia e Função, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 40/2015 de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e

acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa Professor Doutor António Cruz Serra, de 25 de setembro de 2017, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado desempenhar funções docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação ligadas à FMV.

II — Local de trabalho: Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

*a)* Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas, bem como do título de agregado. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau ou idêntico grau concedido por uma universidade Portuguesa. A equivalência, o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro;

*b)* Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre em Medicina Veterinária.

*c)* Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C2. Este requisito tem que ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Deverá ser detentor deste requisito até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar se enquadre nessa situação.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo capítulo X deste mesmo Edital.

III.3 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária, os não entreguem injustificadamente no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

No momento da contratação, os documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos para admissão ao presente concurso devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, sem prejuízo da necessidade do seu reconhecimento nos termos da legislação portuguesa. Caso sejam apresentados noutra língua, devem ainda apresentar igualmente a tradução autenticada para português.

III.4 — Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

III.6 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo X.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Ser titular do título de agregado;

IV.2 — Ser titular do grau de doutor em ciências veterinárias numa área científica do âmbito da área disciplinar em concurso;

IV.3 — Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre em Medicina Veterinária;

IV.4 — Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, e respetiva ponderação:

Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e num projeto pedagógico previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

V.1 — Capacidade pedagógica (CP) — 45 pontos — incluindo:

- a)* Conteúdos pedagógicos;
- b)* Acompanhamento e orientação de alunos;
- c)* Unidades curriculares coordenadas e lecionadas.
- d)* Avaliação pelos discentes.

V.2 — Desempenho científico (DC) — 45 pontos — incluindo:

- a)* Publicações (PUB)
- b)* Projetos científicos (PROJ)

V.3 — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (DARMIES) que tenham sido desenvolvidas pelo candidato — 10 pontos — incluindo:

- a)* Patentes, legislação, normas e publicações técnicas;
- b)* Prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia;
- c)* Exercício de funções de coordenação de unidades funcionais de ensino;
- d)* Atividades de gestão.

V.4 — Projeto Pedagógico (PPEDAG) para uma ou mais unidades curriculares no âmbito das subáreas científicas que integram a área disciplinar, no qual sejam propostas as metodologias pedagógicas julgadas mais adequadas para a aquisição das competências previstas nessa(s) unidade curricular(es) — 25 pontos.

VI — Parâmetros preferenciais:

VI.1 — A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em ciclos de estudos de Medicina Veterinária e em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos sejam equivalentes aos das unidades curriculares de Fisiologia (PP1) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos na componente Capacidade Pedagógica;

VI.2 — O desempenho científico na subárea científica Fisiologia Animal (PP2) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VI.3 — O desempenho de atividades em órgãos de gestão (PP3) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VII — Sistema de valoração final:

A valoração final (VF) resultará do somatório dos pontos obtidos em cada uma das componentes descritas no capítulo V, multiplicados pelos valores atribuídos nos respetivos parâmetros preferenciais descritos no capítulo VI deste edital:

$$VF = [CP + (CP \times PP1)] + [DC + (DC \times PP2)] + [DARMIES + (DARMIES \times PP3)] + PPEDAG$$

A VF poderá atingir 125 pontos, quando não aplicados parâmetros preferenciais, ou até 175 pontos, no caso de todos os parâmetros preferenciais serem majorados pela percentagem máxima.

Ordenação dos candidatos: na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do Júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o Júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VIII — Audições Públicas:

VIII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em

mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

VIII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audiências públicas terão lugar.

IX — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues ou enviadas por correio para a Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica, 1300-477 Lisboa, Portugal (secretaria@fmv.ulisboa.pt).

X — Instrução da Candidatura:

a) A candidatura deve ser instruída com o formulário disponível na página da internet da FMV/ULisboa devidamente preenchido;

b) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

c) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra;

d) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico, o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 25 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *Curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

XI — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura referidos nas alíneas a), b) e d) do capítulo X deste Edital devem ser apresentados em língua portuguesa.

XII — Constituição do Júri

O júri será constituído Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor José Antunes Afonso de Almeida, Professor Catedrático da Universidade de Évora.

Doutora Aura Antunes Colaço, Professora Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria de Fátima Gartner, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Alberto Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Leonor da Silva Parreira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Mestre Prates, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa

6 de novembro de 2017. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Luis Manuel Morgado Tavares*.

310901063

### Edital n.º 911/2017

Faz-se saber que, perante esta Faculdade, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Morfologia e Função, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 40/2015 de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na

progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa Prof. Doutor António Cruz Serra de 25 de setembro de 2017, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado desempenhar funções docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação ligadas à FMV.

II — Local de trabalho: Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau ou idêntico grau concedido por uma universidade Portuguesa. A equivalência, o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro;

b) Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre em Medicina Veterinária;

c) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C2. Este requisito tem que ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Deverá ser detentor deste requisito até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar se enquadre nessa situação.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo capítulo X deste mesmo Edital.

III.3 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária, os não entreguem injustificadamente no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

No momento da contratação, os documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos para admissão ao presente concurso devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, sem prejuízo da necessidade do seu reconhecimento nos termos da legislação portuguesa. Caso sejam apresentados noutro idioma, devem ainda apresentar igualmente a tradução autenticada para português.

III.4 — Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

III.6 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo X.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Ser titular do grau de doutor em ciências veterinárias numa área científica do âmbito da área disciplinar em concurso;

IV.2 — Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre em Medicina Veterinária;

IV.3 — Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e num projeto pedagógico previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

V.1 — Capacidade pedagógica (CP) — 45 pontos — incluindo:

- Conteúdos pedagógicos;
- Acompanhamento e orientação de estudantes;
- Unidades curriculares lecionadas;
- Avaliação pelos discentes.

V.2 — Desempenho científico (DC) — 45 pontos — incluindo:

- Publicações;
- Projetos científicos.

V.3 — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (DARMIES) que tenham sido desenvolvidas pelo candidato — 10 pontos — incluindo:

- Patentes, legislação, normas e publicações técnicas;
- Prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia;
- Exercício de funções de coordenação de unidades funcionais de ensino;
- Atividades de gestão.

V.4 — Projeto Pedagógico (PPEDAG) para uma ou mais unidades curriculares no âmbito das subáreas científicas que integram a área disciplinar, no qual sejam propostas as metodologias pedagógicas julgadas mais adequadas para a aquisição das competências previstas nessa(s) unidade(s) curricular(es) — 25 pontos.

VI — Parâmetros preferenciais:

VI.1 — A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em ciclos de estudos de Medicina Veterinária e em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos sejam equivalentes aos das unidades curriculares de Histologia da área disciplinar em concurso (PP1) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos na componente Capacidade Pedagógica;

VI.2 — O desempenho científico na subárea científica de Histologia Veterinária constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;

VI.3 — O desempenho de atividades em órgãos de gestão (PP3) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;

VII — Sistema de valoração final:

A valoração final (VF) resultará do somatório dos pontos obtidos em cada uma das componentes descritas no capítulo V, multiplicados pelos valores atribuídos nos respetivos parâmetros preferenciais descritos no capítulo VI deste edital:

$$VF = [CP+(CP \times PP1)] + [DC+(DC \times PP2)] + [DARMIES + (DARMIES \times PP3)] + PPEDAG$$

A VF poderá atingir 125 pontos, quando não aplicados parâmetros preferenciais, ou até 175 pontos, no caso de todos os parâmetros preferenciais serem majorados pela percentagem máxima.

Ordenação dos candidatos: na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do Júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos. Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o Júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VIII — Audições Públicas:

VIII.1 — O Júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos.

VIII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data

limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

IX — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues ou enviadas por correio para a Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal (secretaria@fmv.ulisboa.pt).

X — Instrução da Candidatura

a) A candidatura deve ser instruída com o formulário disponível na página da internet da FMV-ULisboa devidamente preenchido;

b) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

c) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra;

d) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico, o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 25 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *Curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

XI — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura referidos nas alíneas a), b) e d) do capítulo X deste Edital devem ser apresentados em língua portuguesa.

XII — Constituição do júri:

O Júri será constituído Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor José Antunes Afonso de Almeida — Professor Catedrático da Universidade de Évora.

Doutora Aura Antunes Colaço, Professora Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria de Fátima Gartner, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Alberto Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Leonor da Silva Parreira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Mestre Prates, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

7 de novembro de 2017. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Luis Manuel Morgado Tavares*.

310901825

### Edital n.º 912/2017

Faz-se saber que, perante esta Faculdade, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Sanidade Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 40/2015 de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados

e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa Prof. Doutor António Cruz Serra de 25 de setembro de 2017, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado desempenhar funções docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação ligadas à FMV.

II — Local de trabalho: Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau ou idêntico grau concedido por uma universidade Portuguesa. A equivalência, o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro;

b) Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre em Medicina Veterinária;

c) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C2. Este requisito tem que ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Deverá ser detentor deste requisito até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar se enquadre nessa situação;

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo capítulo X deste mesmo Edital.

III.3 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária, os não entreguem injustificadamente no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem inadequados, falsos ou inválidos.

No momento da contratação, os documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos para admissão ao presente concurso devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, sem prejuízo da necessidade do seu reconhecimento nos termos da legislação portuguesa. Caso sejam apresentados noutra idioma, devem ainda apresentar igualmente a tradução autenticada para português.

III.4 — Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

III.6 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo X.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Ser titular do grau de doutor em ciências veterinárias numa área científica do âmbito da área disciplinar em concurso;

IV.2 — Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre em Medicina Veterinária;

IV.3 — Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre;

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Univer-

sitária e num projeto pedagógico previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

V.1 — Capacidade pedagógica (CP) — 45 pontos — incluindo:

- Conteúdos pedagógicos;
- Acompanhamento e orientação de alunos a nível de Mestrado e Doutoramento;
- Unidades curriculares lecionadas;
- Avaliação pelos discentes.

V.2 — Desempenho científico (DC) — 45 pontos — incluindo:

- Publicações;
- Projetos científicos.

V.3 — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (DARMIES) que tenham sido desenvolvidas pelo candidato — 10 pontos — incluindo:

- Patentes, legislação, normas e publicações técnicas;
- Prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia;
- Exercício de funções de coordenação de unidades funcionais de ensino;
- Atividades de gestão.

V.4 — Projeto Pedagógico (PPEDAG) para uma ou mais unidades curriculares no âmbito das subáreas científicas que integram a área disciplinar, no qual sejam propostas as metodologias pedagógicas julgadas mais adequadas para a aquisição das competências previstas nessa(s) unidade(s) curricular(es) — 25 pontos.

VI — Parâmetros preferenciais:

VI.1 — A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em ciclos de estudos de Medicina Veterinária e em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos contemplem a Virologia e a Imunologia Veterinárias constitui fator preferencial (PP1), com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos na componente Capacidade Pedagógica;

VI.2 — O desempenho científico em Virologia e Imunologia Veterinárias (PP2) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;

VI.3 — O desempenho de atividades em órgãos de gestão (PP3) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VII — Sistema de valoração final:

A valoração final (VF) resultará do somatório dos pontos obtidos em cada uma das componentes descritas no capítulo V, multiplicados pelos valores atribuídos nos respetivos parâmetros preferenciais descritos no capítulo VI deste edital:

$$VF = [CP + (CP \times PP1)] + [DC + (DC \times PP2)] + [DARMIES + (DARMIES \times PP3)] + PPEDAG$$

A VF poderá atingir 125 pontos, quando não aplicados parâmetros preferenciais, ou até 175 pontos, no caso de todos os parâmetros preferenciais serem majorados pela percentagem máxima.

Ordenação dos candidatos: na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do Júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

VIII — Audições Públicas:

VIII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos.

VIII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

IX — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues ou enviadas por correio para a Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal (secretaria@fmv.ulisboa.pt).

X — Instrução da Candidatura:

a) A candidatura deve ser instruída com o formulário disponível na página da internet da FMV/ULisboa devidamente preenchido;

b) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

c) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra;

d) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico, o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 25 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *Curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

#### XI — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura referidos nas alíneas a), b) e d) do capítulo X deste Edital devem ser apresentados em língua portuguesa.

#### XII — Constituição do júri:

O júri será constituído Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor Miguel Viveiros Bettencourt, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Lenea Maria da Graça Campino, Professora Catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

Doutora Maria de São José Garcia Alexandre Nascimento da Fonseca, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia na Universidade do Porto.

Doutora Maria de Fátima Gartner, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto.

Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Morgado Tavares — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

7 de novembro de 2017. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

310902108

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Despacho n.º 10146/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea s) e no artigo 53.º, n.º 2, alínea f) dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 27/2017, homologo o Regulamento do Curso de Doutoramento em Estudos de Comunicação: Tecnologia, Cultura e Sociedade, constante do anexo ao presente despacho.

3 de novembro de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

#### ANEXO

(ao Despacho RT-65/2017)

### Regulamento do Curso de Doutoramento em Estudos de Comunicação: Tecnologia, Cultura e Sociedade

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

#### Artigo 1.º

#### Natureza e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define as normas de funcionamento específicas do programa de Doutoramento FCT em Estudos de Comunica-

ção: Tecnologia, Cultura e Sociedade (PD/00059/2013 COMSOCITEC), adiante designado por Programa ou Curso, criado pelo Despacho n.º 3951/2014 publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de março de 2014, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de acordo com as leis em vigor e registado na Direção-Geral do Ensino superior com o n.º R/A-Cr 156/2013, de 25 de fevereiro de 2014, conducente à obtenção do grau de Doutor.

2 — O Curso é um Programa Doutoramento em associação da responsabilidade de um consórcio entre seis Centros de Investigação portugueses [Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS), Centro de Estudos de Comunicação e Linguagens (CECL), Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES), Centro de Investigação em Comunicação Aplicada, Cultura e Novas Tecnologias (CICANT), Centro de Investigação Média e Jornalismo (CIMJ) e Laboratório de Comunicação e Conteúdos On-Line (LabCom)], aos quais estão associadas quatro Universidades [Universidade do Minho (UMinho), na qualidade de instituição proponente e Universidade-sede; ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL); Universidade da Beira Interior (UBI); e Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT/COFAC)].

#### Artigo 2.º

#### Objetivos

O Programa visa o prosseguimento e aprofundamento de estudos na área das Ciências da Comunicação, proporcionando aos doutorandos as bases necessárias à realização de trabalho científico independente. Tal objetivo é realizado através de um projeto individual de investigação científica inovador e original, avaliado como contribuição relevante para o progresso do conhecimento na área.

#### Artigo 3.º

#### Órgãos do Curso

1 — São órgãos de direção e gestão do Programa:

- a) Comissão Diretiva;
- b) Comissão Executiva;
- c) Diretor de curso.

2 — O Programa é monitorizado por uma Comissão de Acompanhamento Externa, composta por três personalidades de reconhecido mérito pertencentes a Universidades estrangeiras.

3 — O Programa tem um Tutor-Coordenador, que, entre outras responsabilidades, apoia a resolução de eventuais problemas identificados pelos estudantes no funcionamento do Curso.

#### Artigo 4.º

#### Funcionamento

1 — O Programa funciona em regime de rotatividade entre as três cidades nas quais se encontram sediadas as instituições envolvidas (Braga, Covilhã e Lisboa).

2 — As aulas funcionam no primeiro semestre na instituição que organiza a edição em questão, sendo no segundo semestre repartidas entre instituições sediadas nas duas outras cidades.

3 — A alternância entre cidades (e Universidades aí sediadas) para o início de cada edição e para o funcionamento de cada semestre do primeiro ano é definida anualmente pela Comissão Diretiva e apresentada no momento da divulgação do edital de candidaturas ao Programa.

4 — No primeiro ano, os estudantes inscrevem-se na instituição que organiza essa edição.

5 — Após a conclusão do primeiro ano, os estudantes inscrevem-se na instituição do orientador (ou de um dos coorientadores) e ficam sujeitos ao regime geral aplicável aos cursos de Pós-Graduação da mesma.

6 — Para efeitos do n.º 5, o orientador é obrigatoriamente um docente ou investigador de uma das quatro Universidades associadas ao consórcio, podendo existir coorientadores de outras instituições que integrem o consórcio ou externas ao mesmo, nacionais ou estrangeiras.

#### Artigo 5.º

#### Concessão do grau de Doutor

1 — A concessão do grau de Doutor é feita mediante a aprovação nas unidades curriculares que compõem o primeiro ano do plano de estudos, bem como a elaboração de uma tese de Doutoramento original, a discussão e a aprovação na prestação de provas públicas.

2 — O grau de Doutor é atribuído conjuntamente pelas instituições de ensino superior parceiras do Programa FCT: Universidade do Minho (UMinho); ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL); Universidade da Beira Interior (UBI); e Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT/COFAC).

## Artigo 6.º

**Duração**

O Programa de Doutoramento FCT Estudos de Comunicação: Tecnologia, Cultura e Sociedade tem a duração de oito semestres, dos quais dois semestres se destinam ao cumprimento da parte curricular e seis visam a preparação, elaboração e apresentação de uma tese original.

## Artigo 7.º

**Organização e estrutura curricular**

1 — O Programa está organizado de acordo com o sistema de unidades de crédito, sendo as unidades curriculares, o regime de escolaridade e a carga horária os que constam do despacho de criação do Programa e do plano de estudos aprovado. Inclui uma componente curricular e uma componente de investigação, devendo o estudante completar 240 ECTS no total.

2 — A coordenação das unidades curriculares é repartida por todos os membros do consórcio, sendo os coordenadores nomeados anualmente pelos órgãos competentes de cada uma das instituições participantes.

## Artigo 8.º

**Número de Vagas e prazos de candidatura e de inscrição**

1 — O número de vagas do curso é de 30. Os prazos de candidatura e de inscrição são definidos anualmente pela instituição que acolhe o primeiro ano de cada edição do curso, após consulta da Comissão Diretiva.

2 — As regras relativas à matrícula no primeiro ano são definidas pela Universidade de acolhimento nas mesmas circunstâncias previstas no n.º 1, sendo as regras e prazos das matrículas relativas aos anos seguintes (2.º, 3.º e 4.º) as aplicáveis aos cursos de Doutoramento da instituição de ensino superior na qual o estudante ingressa após a atribuição de orientador.

## Artigo 9.º

**Diploma de Curso**

1 — Os alunos que terminem, com aproveitamento, os dois primeiros semestres do Programa têm direito à obtenção de um diploma de estudos pós-graduados, no qual consta a classificação respetiva.

2 — O diploma é emitido pela Universidade de acolhimento da edição respetiva, contendo os logótipos das Universidades que integram o consórcio, e referindo que se trata de um Programa Doutoral em associação.

## Artigo 10.º

**Gestão de verbas**

1 — As verbas atribuídas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia ao Programa, intituladas de «Apoio Complementar», serão geridas pela Universidade do Minho na qualidade de instituição proponente e entidade gestora do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade, mediante normas definidas no contrato-programa com a Fundação e outras normas emanadas da mesma, tendo essa gestão acompanhamento regular da Comissão Diretiva.

2 — A distribuição e execução dessas verbas será feita mediante acordo escrito realizado para o efeito, designadamente o 'Protocolo de Gestão Financeira de Verbas FCT de Apoio Complementar.'

## CAPÍTULO II

**Direção e gestão do curso**

## Artigo 11.º

**Composição da Comissão Diretiva**

A Comissão Diretiva é composta por:

- Diretor de Curso, pertencente ao Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade;
- Cinco representantes dos demais centros de investigação que integram o consórcio (um representante por cada centro);
- A nomeação dos membros da Comissão Diretiva é da responsabilidade dos órgãos competentes em cada uma das instituições.

## Artigo 12.º

**Competências da Comissão Diretiva**

Compete à Comissão Diretiva:

- O processo de seleção dos candidatos ao Curso;
- O processo de seleção dos candidatos às bolsas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia alocadas ao Curso;

- Assegurar a gestão corrente do Curso;
- Promover a coordenação entre as unidades curriculares e entre os professores do Curso;
- Aprovar alterações individuais ao plano de estudos;
- Elaborar o calendário escolar do Curso;
- Proceder ao levantamento e afetação dos recursos humanos, físicos e financeiros ao Curso;
- Divulgar o Curso e as respetivas atividades;
- Promover o intercâmbio com outras instituições de idêntico domínio científico;
- Resolver todas as questões relacionadas com a lecionação das unidades curriculares do curso, em articulação com os respetivos coordenadores e com o acordo dos órgãos competentes das instituições associadas;
- Acompanhar o funcionamento do Curso e sugerir eventuais alterações;
- Supervisionar a execução das verbas de Apoio Complementar, sugerir atividades nesse âmbito e aprovar os planos formulados pela Comissão Executiva;
- Pronunciar-se sobre os relatórios elaborados pelo Diretor de Curso e pela Comissão Executiva;
- Elaborar propostas fundamentadas para indigitação dos orientadores das dissertações, tendo em conta os pareceres destes;
- Elaborar propostas fundamentadas para indigitação dos júris de provas de doutoramento.

## Artigo 13.º

**Competências do Diretor de Curso**

Compete ao Diretor do Curso:

- Presidir à Comissão Diretiva;
- Coordenar os trabalhos da Comissão Diretiva;
- Representar oficialmente o Curso;
- Despachar os assuntos correntes;
- Elaborar, em colaboração com a Universidade de acolhimento de cada edição, um relatório anual sobre o funcionamento do Curso, bem como de um relatório de execução financeira das verbas de Apoio Complementar;
- Supervisionar a aplicação de questionários a estudantes e docentes e a aplicação de outros mecanismos de monitorização do funcionamento do Curso;
- Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pela Comissão Diretiva do Curso.

## Artigo 14.º

**Composição da Comissão Executiva**

1 — A Comissão Executiva é composta por seis membros, representando cada um dos centros de investigação que integram o consórcio.

2 — A nomeação dos membros da Comissão Executiva é da responsabilidade dos órgãos competentes em cada uma das instituições.

## Artigo 15.º

**Competências da Comissão Executiva**

Compete à Comissão Executiva:

- Formular planos de atividades para execução das verbas de Apoio Complementar, incluindo seminários, conferências, atividades de formação complementar, etc.;
- Proceder à implementação dos planos de atividades referidos na alínea anterior no respeito pelas normas administrativas e contabilísticas da Universidade do Minho;
- Colaborar com a Comissão Diretiva na divulgação do Curso e das suas atividades;
- Elaborar um relatório anual sobre a atividade da Comissão;
- Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pela Comissão Diretiva do Curso.

## CAPÍTULO III

**Candidaturas e inscrições**

## Artigo 16.º

**Candidaturas**

As condições de acesso, o modo de formalização das candidaturas, os critérios de seleção e as datas de inscrição serão fixados anualmente em edital preparado pela Comissão Diretiva do Programa.

## Artigo 17.º

**Seleção, seriação e aceitação dos candidatos**

A definição dos critérios de seleção e seriação dos candidatos e o processo de seleção e seriação são da responsabilidade da Comissão Diretiva do Programa. As candidaturas são posteriormente aprovadas pelo Conselho Científico relevante da Universidade que acolhe a edição de cada ano.

## Artigo 18.º

**Divulgação dos resultados**

1 — A Comissão Diretiva elabora ata da reunião para a seleção dos candidatos e procede ao seu envio aos candidatos ao Programa.

2 — Na ata deve constar a lista de admitidos (incluindo os suplentes) e sua classificação final, bem como a lista dos candidatos não admitidos.

3 — Da decisão de seleção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

## Artigo 19.º

**Matrículas e inscrições**

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado no edital de abertura do concurso.

2 — A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano letivo a que se refere.

3 — Os alunos inscritos que não tenham completado a parte curricular e/ou tese do Curso nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito da edição subsequente do mesmo Curso. Esse pedido é dirigido à Comissão Diretiva do Programa, que apreciará o caso e decidirá em conformidade.

4 — Os alunos que frequentem uma nova edição do Curso nas condições referidas no número anterior serão considerados como alunos supranumerários.

5 — No prazo de dez dias úteis após o termo do prazo das inscrições, a Universidade de acolhimento de cada edição do Programa e que gere o processo de candidaturas e as matrículas, comunica às outras Universidades a lista dos admitidos e matriculados, contendo:

a) Nome e fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do estudante (ou outro documento oficial de identificação: passaporte ou cartão de identificação civil), nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro;

b) Cópia do boletim de inscrição (ou print da inscrição digital);

c) Regime de frequência (tempo integral ou tempo parcial).

6 — Caso haja desistência por parte de algum estudante inscrito no Programa, a mesma deverá ser comunicada às outras Universidades até 15 dias depois da ocorrência.

7 — Os estudantes matriculados/inscritos a tempo parcial ou que não concluem a totalidade da componente curricular, devem efetuar a sua inscrição na Universidade de acolhimento da nova edição.

8 — A partir do segundo ano, cada Universidade comunicará às restantes a listagem dos estudantes inscritos em tese, indicando:

a) Nome do respetivo orientador;

b) Nome do coorientador (quando existente);

c) Tema da tese.

## Artigo 20.º

**Pautas**

A instituição que acolhe o primeiro ano de cada edição do Programa assume a responsabilidade de enviar as pautas finais ou comunicar as classificações obtidas às restantes Universidades do consórcio logo após o seu lançamento.

## Artigo 21.º

**Taxas de matrícula e propinas de inscrição**

1 — As taxas de matrícula e de inscrição são definidas anualmente pela instituição que acolhe o primeiro ano de cada edição do Programa.

2 — O valor anual das propinas é de 2500 euros.

3 — No primeiro ano, os estudantes pagam propinas na Universidade de acolhimento da edição respetiva. A partir do segundo ano, as propinas são pagas na Universidade a que pertence o orientador.

## CAPÍTULO IV

**Bolsas de doutoramento**

## Artigo 22.º

**Enquadramento e regulamentação**

1 — O programa tem associadas a cada uma das quatro primeiras edições cinco bolsas de Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

2 — As bolsas são regulamentadas por documento próprio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

3 — Os bolsеiros são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas definidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

## Artigo 23.º

**Candidaturas a bolsas de Doutoramento**

Os requisitos, os critérios de seleção e o modo de formalização das candidaturas às Bolsas de Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia alocadas ao Programa serão fixados anualmente em edital preparado pela Comissão Diretiva do Programa, em cumprimento estrito das normas da Fundação.

## Artigo 24.º

**Seleção e seriação dos candidatos a bolsas de Doutoramento**

A definição dos critérios de seleção e seriação dos candidatos e o processo de seleção e seriação são da responsabilidade da Comissão Diretiva do Programa.

## Artigo 25.º

**Divulgação dos resultados**

1 — A Comissão Diretiva elabora ata da reunião para a seleção dos candidatos a bolsa e procede ao seu envio aos candidatos.

2 — Na ata deve constar a lista de candidatos e sua classificação final, bem como a lista dos candidatos selecionados para bolsa.

3 — Da decisão de seleção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

## CAPÍTULO V

**Projeto de tese e provas de doutoramento**

## Artigo 26.º

**Avaliação do projeto de tese**

1 — Terminada a parte curricular, o estudante apresentará à Comissão Diretiva, até data a definir anualmente, um projeto de tese.

2 — A Comissão Diretiva apreciará a qualidade e exequibilidade do projeto, podendo convidar outros especialistas a pronunciarem-se sobre o mesmo, e podendo emitir recomendações sobre a respetiva execução.

3 — Após a apresentação e discussão dos projetos em sessão pública, a Comissão Diretiva deliberará no sentido da admissão ou não do estudante à preparação da tese.

4 — A não apresentação de projeto ou um parecer da Comissão Diretiva no sentido da não admissão à preparação da tese não inibe o doutorando de prosseguir com a preparação de doutoramento, podendo voltar a apresentar o projeto no ano seguinte.

## Artigo 27.º

**Admissão à tese e registo de tema**

1 — O pedido de admissão à preparação da tese do Doutoramento deverá ser formalizado na Universidade a que pertence o orientador até outubro do ano curricular, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de admissão dirigido ao órgão estatutariamente competente de cada uma das quatro Universidades que integram o consórcio;

b) Tema da tese e plano de trabalhos;

c) Declaração de aceitação do orientador;

d) Parecer favorável da Comissão Diretiva do Doutoramento (ou do Diretor, em sua representação).

2 — Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador pelo órgão estatutariamente competente e de parecer positivo sobre o projeto de tese emitido pelo mesmo órgão, o doutorando deverá proceder ao registo do tema da tese. Esse registo deverá seguir os procedimentos vigentes na instituição em que o aluno se inscreve.

## Artigo 28.º

**Orientação da tese**

1 — A preparação da tese é orientada por um professor ou investigador de uma das Universidades que integram o consórcio.

2 — Podem coorientar a preparação da tese professores ou investigadores de qualquer Centro de Investigação que integra o consórcio.

3 — Podem ainda ser coorientadores os doutores de outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, que sejam especialistas na área da tese e reconhecidos como idóneos pela Comissão Diretiva do Programa e pelos órgãos responsáveis da Universidade do orientador.

4 — O regime de coorientação da tese pressupõe que o orientador seja um membro doutorado de uma das Universidades pertencentes ao consórcio e que o mesmo concorde com a proposta de coorientação.

#### Artigo 29.º

##### Apresentação da tese

1 — A tese deve respeitar a imagem, quando existente, da Universidade onde foram requeridas as provas, com indicação expressa do Programa Doutoral em associação. As capas das teses incluem os logótipos das Universidades envolvidas, por ordem alfabética, obedecendo nos demais pormenores de formatação ao estipulado pela Universidade em que as provas se realizam.

2 — Ao número de exemplares exigido normalmente nessa Universidade, deverá acrescer um exemplar por cada uma das outras Universidades participantes, devendo o envio ser assegurado pelos serviços competentes da Universidade em que são realizadas as provas.

#### Artigo 30.º

##### Procedimentos para provas de Doutoramento

O requerimento para a realização das provas de Doutoramento, a nomeação de júri, a tramitação do processo, a discussão da tese e a deliberação do júri seguem as normas próprias da Universidade em que o estudante está inscrito a partir do segundo ano.

#### Artigo 31.º

##### Constituição do júri

1 — O júri de Doutoramento é constituído:

- a) Pelo Reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação;
- b) Por um mínimo de cinco e um máximo de seis vogais doutorados, devendo um destes ser o orientador.

2 — O júri deverá integrar pelo menos dois vogais de outra ou outras instituições que integram o consórcio, que não a Universidade em que têm lugar as provas.

3 — Pelo menos dois outros vogais serão designados de entre professores e investigadores doutorados de estabelecimentos de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros, que não integrem o consórcio, não podendo ambos pertencer ao mesmo estabelecimento. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, esses dois vogais poderão pertencer ao mesmo estabelecimento de ensino, desde que a Comissão Diretiva do Doutoramento aceite a fundamentação apresentada.

4 — Pode ainda fazer parte do júri uma individualidade de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

5 — O júri deve integrar, maioritariamente, professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

6 — A maioria dos vogais não pode ter tido qualquer envolvimento no processo de elaboração da tese, designadamente na coautoria de publicações com o candidato.

#### Artigo 32.º

##### Diplomas e cartas doutorais

1 — A emissão da Certidão de Registo (Diploma), da Carta Doutoral e respetivo Suplemento ao Diploma será da responsabilidade da Universidade em que as provas são prestadas, sendo a Carta Doutoral assinada pelos Reitores das Universidades envolvidas com aposição dos respetivos selos brancos. Será emitido um único documento, com os logótipos de todas as Universidades participantes.

2 — Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

- a) Diploma — identificação do titular do grau, identificação das instituições envolvidas no consórcio, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetivo ramo e especialidade, número total de ECTS, classificação final e qualificação;
- b) Carta doutoral — identificação do Reitores das Universidades que integram o consórcio, identificação do titular do grau, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetivo ramo e especialidade, classificação final, qualificação.

3 — Os estudantes pagam as taxas e emolumentos devidos na Universidade onde os atos são praticados, ou seja na Universidade que tem a responsabilidade de emissão dos respetivos documentos.

#### Artigo 33.º

##### Doutoramento em cotutela

1 — O Programa poderá ser realizado em cotutela com uma Universidade estrangeira.

2 — O Reitor da Universidade em que o estudante está a desenvolver a tese tem a competência para a assinatura do acordo de cotutela que deverá ser compatibilizado com o Regulamento do Programa.

3 — Esse acordo terá sempre a assinatura do Diretor do Programa, ouvida a respetiva Comissão Diretiva e deverá garantir que no júri de doutoramento estarão, pelo menos, dois professores de outra ou outras instituições que integram o consórcio.

4 — A cotutela traduz o reconhecimento mútuo do doutoramento atribuído em associação pelas Universidades portuguesas envolvidas no Programa relativamente à Universidade estrangeira com a qual é acordada a cotutela.

#### Artigo 34.º

##### Atribuição do título de Doutoramento Europeu

1 — O título de Doutoramento Europeu é um título associado ao grau de doutor conferido por Universidades europeias.

2 — A atribuição do título de Doutoramento Europeu a um estudante do Programa é regida pelas condições específicas da Universidade em que o mesmo se encontra matriculado a partir do segundo ano.

## CAPÍTULO VI

### Disposições gerais

#### Artigo 35.º

##### Omissões

As situações não contempladas por este Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. Outros casos omissos serão resolvidos pela Comissão Diretiva do Programa.

#### Artigo 36.º

##### Revisão do regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que ocorra uma nova edição do Curso.

310899501

#### Despacho n.º 10147/2017

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Professor Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga:

1.1 — A competência para a homologação das eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação da respetiva unidade orgânica de ensino e investigação, sem possibilidade de subdelegação;

1.2 — A competência para a prática dos atos a seguir indicados:

- a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;
- b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;
- c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;
- d) Autorizar a equiparação a bolsheiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolsheiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas desde a data da respetiva posse.

3 de novembro de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

310899615

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 10148/2017

1 — Considerando que a Licenciada Joana Carapinha de Sousa Táboas foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de dirigente intermédio

de 3.º grau — Coordenadora Principal do Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas, por despacho reitoral de 4 de novembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro de 2014, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2014, por um período de três anos;

2 — Considerando que o artigo 17.º do Regulamento dos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro — Regulamento n.º 578/2017, determina que os trabalhadores que, à data de entrada em vigor do Regulamento, se encontre em exercício de funções dirigentes, mantêm o estatuto que lhes deu origem até ao termo das respetivas comissões de serviço, incluindo renovações;

3 — Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

4 — Assim, face aos elementos que constam do processo, por despacho reitoral de 3 de outubro de 2017, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Joana Carapinha de Sousa Táboas no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau — Coordenadora Principal do Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas, por um novo período de três anos, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

310902902

#### Despacho n.º 10149/2017

1 — Considerando que a Licenciada Carla Cristina Barreira Viana foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de dirigente intermédio de 4.º grau — Coordenadora do Secretariado de Apoio à Equipa Reitoral, por despacho reitoral de 29 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2014, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2014, por um período de três anos;

2 — Considerando que o artigo 17.º do Regulamento dos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro — Regulamento n.º 578/2017, determina que os trabalhadores que, à data de entrada em vigor do Regulamento, se encontre em exercício de funções dirigentes, mantêm o estatuto que lhes deu origem até ao termo das respetivas comissões de serviço, incluindo renovações;

3 — Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

4 — Assim, face aos elementos que constam do processo, por despacho reitoral de 3 de outubro de 2017, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Carla Cristina Barreira Viana no cargo de dirigente intermédio de 4.º grau — Coordenadora do Secretariado de Apoio à Equipa Reitoral, por um novo período de três anos, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

310902935

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Aviso (extrato) n.º 13977/2017

Considerando a última alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicada pelo Aviso (extrato) n.º 11090/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro, foi criada a Divisão de Apoio Geral;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que a Divisão de Apoio Geral é dirigida por chefe de divisão e o lugar se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que o Licenciado Hugo Miguel Rodrigues Guimarães, Especialista de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia

da Universidade Nova de Lisboa, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 14.º do Despacho n.º 15137/2013, publicado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 20 de novembro, por despacho reitoral de 10 de outubro de 2017, o Licenciado Hugo Miguel Rodrigues Guimarães foi nomeado chefe de divisão da Divisão de Apoio Geral da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em regime de substituição, a partir de 1 de outubro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

16 de outubro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
310850333

#### Aviso (extrato) n.º 13978/2017

Por despacho de 10/10/2017 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Marta Cunha Monteiro Manso de Almeida Sampaio — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 66 %, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017 até 19 de janeiro de 2018, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 1.404,40€, correspondente ao nível remuneratório entre 18 e 19 da tabela remuneratória única.

Doutora Ana Luisa de Almeida Pires da Fonseca — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017 até 19 de janeiro de 2018, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 1.063,94€, correspondente ao nível remuneratório entre 12 e 13 da tabela remuneratória única.

Doutor Luís Miguel Velez Lapão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017 até 19 de janeiro de 2018, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 425,58€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única.

Doutora Maria Cristina Gonçalves Silveira de Serpa — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada a 100 %, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017 até 15 de fevereiro de 2018, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 2.127,88€, correspondente ao nível remuneratório entre 32 e 33 da tabela remuneratória única.

Doutor Ricardo Pinto Moura — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017, por um ano, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 1.063,94€, correspondente ao nível remuneratório entre 12 e 13 da tabela remuneratória única.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

18 de outubro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
310860767

#### Aviso (extrato) n.º 13979/2017

Por despacho de 04/10/2017 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Telmo Jorge Gomes dos Santos — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 11/06/2018. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de outubro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
310860823

### UNIVERSIDADE DO PORTO

#### Despacho n.º 10150/2017

##### Estatutos da FAUP

Considerando que foram aprovadas pelo despacho normativo n.º 8/2015 e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de

25 de maio de 2015, as alterações aos Estatutos da Universidade do Porto;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º dos Estatutos da Universidade do Porto, no prazo de dois meses após a entrada em vigor da revisão dos Estatutos deve proceder-se à verificação de compatibilidade dos Estatutos das Unidades Orgânicas;

Considerando que os Estatutos da Universidade do Porto entraram em vigor em 26 de maio de 2015;

Considerando que os Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP) foram homologados pelo Despacho Reitoral de 16/12/2009 e publicados por Despacho n.º 27752/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro;

Considerando que o Conselho de Representantes, na sua reunião de 9 de janeiro de 2017, expressamente convocada para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º dos atuais Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, aprovou uma alteração aos seus Estatutos, a qual inclui a adequação prevista no n.º 3 do artigo 86.º dos Estatutos da U. Porto;

Considerando o parecer jurídico no sentido favorável à homologação, após verificação da sua legalidade e da sua conformidade;

Ao abrigo do artigo 38.º n.º 1 alínea i) dos Estatutos da Universidade do Porto, determino o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente despacho homologa a alteração aos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.

#### Artigo 2.º

##### Republicação

São republicados, em anexo ao presente Despacho, que dele fazem parte integrante, os Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, com a redação atual.

#### Artigo 3.º

##### Processo de transição

O processo de transição decorrente da entrada em vigor dos presentes Estatutos e eleição dos respetivos órgãos de gestão deve verificar-se no termo dos mandatos dos órgãos em funções à data da publicação referida no artigo seguinte.

#### Artigo 4.º

##### Vigência dos Estatutos

A presente alteração dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

### Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

## CAPÍTULO I

### Disposições introdutórias

#### SECÇÃO I

##### Natureza, missão e autonomias

#### Artigo 1.º

##### Natureza

A Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, adiante designada por FAUP, é uma entidade do modelo organizativo da Universidade do Porto, sendo, nos termos dos seus Estatutos, uma unidade orgânica de ensino e investigação com autogoverno, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

#### Artigo 2.º

##### Missão

A FAUP é uma instituição de criação, transmissão e difusão da cultura, da arte, da ciência, da tecnologia, no conhecimento da arquitetura, da construção, da urbanística e áreas afins, ao serviço da Humanidade, com respeito por todos os seus direitos.

#### Artigo 3.º

##### Fins

A FAUP prossegue os seguintes fins:

- a) Ministrando o ensino;
- b) Promover a investigação projetual, científica e de desenvolvimento tecnológico;
- c) Desenvolver ações de prestação de serviços à comunidade;
- d) Organizar cursos de formação contínua;
- e) Apoiar e promover ações de extensão cultural;
- f) Promover o intercâmbio cultural, artístico, científico e técnico com instituições nacionais e estrangeiras.

#### Artigo 4.º

##### Graus e outros cursos

1 — A Universidade do Porto confere o grau de licenciado a quem tiver cumprido as obrigações curriculares que constituam os programas de primeiro ciclo da FAUP.

2 — A Universidade do Porto confere o grau de mestre a quem tiver cumprido as obrigações curriculares que constituem os programas de segundo ciclo ou de mestrado integrado da FAUP.

3 — Aos que prossigam estudos integrados em programas de terceiro ciclo e sejam aprovados nas respetivas provas públicas regulamentares realizadas na FAUP, é conferido pela Universidade do Porto o grau de doutor.

4 — Aos doutores que obtenham aprovação em provas de agregação realizadas na FAUP, é atribuído pela Universidade do Porto o título de agregado.

5 — A FAUP poderá ainda organizar outros cursos, designadamente em parceria com outras instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, com atribuição, pela Universidade do Porto, dos correspondentes graus ou títulos em conformidade com a legislação em vigor.

6 — A FAUP pode organizar cursos de formação contínua e conferir os respetivos certificados.

#### Artigo 5.º

##### Língua Portuguesa

1 — As aulas e os seminários são ministrados em português, e as dissertações e demais trabalhos científicos dos estudantes são redigidos em português, sem prejuízo de resumos em línguas estrangeiras.

2 — O disposto no número anterior não impede o uso de línguas estrangeiras:

- a) Em aulas, conferências e seminários de professores estrangeiros, reuniões científicas e atividades de cooperação internacional;
- b) Em dissertações e teses, mediante autorização do Conselho Científico;
- c) Na lecionação e avaliação de disciplinas optativas;
- d) Na lecionação de disciplinas obrigatórias, mediante autorização do Conselho Científico;
- e) Em cursos específicos dirigidos a estrangeiros;
- f) Nos Doutoramentos em Regime de Cotutela Internacional da Universidade do Porto.

#### Artigo 6.º

##### Colaboração e intercâmbio

1 — A FAUP colabora com outras unidades orgânicas da Universidade do Porto e de outras Universidades, nacionais ou estrangeiras, na realização de cursos, projetos de investigação ou quaisquer atividades de interesse comum.

2 — A FAUP promove ações de cooperação e de intercâmbio de docentes e estudantes com outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, podendo estabelecer convénios com instituições congéneres, públicas ou privadas, de investigação e de desenvolvimento.

## SECÇÃO II

### Autonomias

#### Artigo 7.º

##### Autonomia estatutária e regulamentar

A FAUP goza de autonomia estatutária e regulamentar que se manifesta no poder de elaborar, aprovar e rever os respetivos Estatutos e demais regulamentos relativos à organização, funcionamento e atividade dos seus órgãos e serviços, nos limites da lei e dos Estatutos da Universidade do Porto.

## Artigo 8.º

**Autonomia científica**

A FAUP tem capacidade de definir, programar e executar os seus planos e projetos de investigação, a prestação de serviços à comunidade e as demais atividades culturais, artísticas, técnicas e científicas, sem prejuízo dos critérios e procedimentos de financiamento público da investigação.

## Artigo 9.º

**Autonomia pedagógica**

A FAUP tem competência para:

- a) Propor ao Reitor da Universidade do Porto a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos;
- b) Fixar, para cada curso, as regras de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso, de acordo com os Estatutos da Universidade do Porto e a legislação em vigor;
- c) Estabelecer os regimes de prescrições aplicáveis, de acordo com os princípios aprovados pelos órgãos centrais de governo competentes da Universidade do Porto;
- d) Definir os métodos de ensino, incluindo os processos de avaliação de conhecimentos;
- e) Realizar experiências pedagógicas.

## Artigo 10.º

**Autonomia administrativa**

A FAUP tem capacidade para, desde que em conformidade com a lei e os Estatutos da Universidade do Porto, e dentro dos limites das dotações orçamentais, praticar atos administrativos definitivos, incluindo a capacidade de autorizar despesas, emitir regulamentos e celebrar todos os contratos necessários à sua gestão corrente, nomeadamente contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, contratos de aquisição de bens e serviços, contratos de pessoal e de concessão de bolsas.

## Artigo 11.º

**Autonomia financeira**

1 — A FAUP, tem capacidade, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade do Porto, de gerir livremente os seus recursos financeiros, provenientes do Orçamento do Estado e receitas próprias, conforme critérios por si estabelecidos, incluindo as seguintes competências:

- a) Elaborar propostas dos seus planos plurianuais;
- b) Elaborar propostas dos seus orçamentos;
- c) Executar os orçamentos aprovados pelo Conselho Geral da Universidade;
- d) Liquidar e cobrar as receitas próprias;
- e) Autorizar despesas e efetuar pagamentos;
- f) Proceder às necessárias propostas de alterações orçamentais, sujeitas à aprovação do Conselho de Gestão da Universidade.

2 — São receitas da FAUP:

- a) As dotações que lhe forem concedidas no orçamento da Universidade do Porto;
- b) As provenientes de direitos de autor e de propriedade intelectual ou industrial;
- c) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- d) As decorrentes da prestação de serviços e da venda de publicações;
- e) O produto da alienação de bens, quando autorizada por lei, bem como de outros elementos patrimoniais, designadamente material inservível ou dispensável;
- f) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- g) Os juros de contas de depósitos;
- h) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
- i) O produto de taxas, emolumentos e multas;
- j) O produto de empréstimos contraídos;
- k) Quaisquer outras que legalmente possa arrecadar.

3 — A FAUP está sujeita à fiscalização do órgão de fiscalização financeira da Universidade.

## CAPÍTULO II

**Órgãos de gestão**

## Artigo 12.º

**Órgãos de gestão**

A FAUP possui os seguintes órgãos de gestão:

- a) Conselho de Representantes;
- b) Diretor;
- c) Conselho Executivo;
- d) Conselho Científico;
- e) Conselho Pedagógico;
- f) Órgão de Fiscalização.

## SECÇÃO I

**Conselho de Representantes**

## Artigo 13.º

**Composição do Conselho de Representantes**

1 — O Conselho de Representantes é composto por quinze membros, assim distribuídos:

- a) Nove representantes dos docentes ou investigadores da FAUP, podendo até um terço deles não possuir o grau de doutor;
- b) Quatro representantes dos estudantes, de quaisquer ciclos de estudos da FAUP;
- c) Um representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores da FAUP;
- d) Uma personalidade externa cooptada pelos restantes membros do Conselho de Representantes.

2 — Os membros do Conselho de Representantes têm mandatos de quatro anos, exceto os dos estudantes que são de dois anos.

## Artigo 14.º

**Competências do Conselho de Representantes**

Compete ao Conselho de Representantes:

- a) Organizar e regulamentar o procedimento de eleição da personalidade a propor para as funções de Diretor;
- b) Comunicar formalmente ao Reitor o resultado da eleição referida na alínea anterior e respetivo programa de governo;
- c) Aprovar, por deliberação tomada sob proposta do Diretor, o Subdiretor e os restantes vogais do Conselho Executivo.
- d) Aprovar o seu regulamento;
- e) Aprovar as alterações dos Estatutos da FAUP;
- f) Apreciar os atos do Diretor e do Conselho Executivo;
- g) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
- h) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos da FAUP;
- i) Compete ao Conselho de Representantes, nos prazos definidos pelo Reitor em função das necessidades do governo da Universidade sob proposta do Diretor:
  - j) Aprovar as propostas dos planos estratégicos da FAUP, ouvido o Conselho Científico em matéria científica, e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Diretor e enviá-las ao Conselho Geral;
  - k) Aprovar as linhas gerais de orientação da FAUP no plano científico, pedagógico e financeiro;
  - l) Criar, transformar ou extinguir subunidades orgânicas da FAUP;
  - m) Aprovar as propostas do plano de atividades e o relatório de atividades da unidade orgânica, ouvido o Conselho Científico em matéria científica, e enviá-las para o Reitor;
  - n) Aprovar o orçamento e o relatório de contas anuais e enviá-las para o Reitor;
  - o) Pronunciar -se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor;
  - p) Ratificar a proposta do Diretor quanto aos membros do Conselho Executivo;
  - q) Ratificar os regulamentos eleitorais.
  - r) Decidir sobre a criação, fusão, transformação e extinção de unidades de investigação da FAUP, ouvido o Conselho Científico.

## Artigo 15.º

**Eleição dos membros do Conselho de Representantes**

Os membros do Conselho de Representantes referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 13.º são eleitos diretamente pelo respetivo corpo, em votação nominal, no caso de docentes e funcionários, e segundo o sistema de representação proporcional das várias listas e o método de Hondt, no caso dos discentes, e de acordo com regulamento eleitoral aprovado pelo próprio Conselho.

## Artigo 16.º

**Designação das personalidades externas**

A personalidade referida na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 13.º é designada pelos membros eleitos do Conselho de Representantes.

## Artigo 17.º

**Substituição de membros do Conselho de Representantes**

1 — Os membros do Conselho de Representantes referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 13.º que percam essa qualidade, são substituídos pelos elementos não eleitos da sua lista, pela respetiva ordem ou, nos casos de eleição nominal, pelos não eleitos mais votados.

2 — Na ausência de substitutos, proceder-se-á a nova eleição pelo respetivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de um quarto.

3 — Os membros substitutos ou eleitos nos termos dos números 1 e 2 do presente artigo, apenas completarão o mandato dos cessantes.

4 — Os membros do Conselho de Representantes referidos na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 13.º que solicitem a dispensa dessas funções são substituídos por outras personalidades, designadas nos termos do artigo 17.º

## Artigo 18.º

**Mesa do Conselho de Representantes**

1 — A Mesa do Conselho de Representantes é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por maioria simples, de acordo com o regulamento do Conselho.

2 — Ao Presidente do Conselho de Representantes compete, nomeadamente:

- a)* Convocar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos;
- b)* Estabelecer a ligação do Conselho de Representantes com os restantes órgãos de gestão.

3 — Ao Vice-Presidente do Conselho de Representantes compete substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos temporários.

4 — O Secretário redigirá as atas e diligenciará a sua publicitação.

## SECÇÃO II

**Diretor**

## Artigo 19.º

**Eleição do Diretor**

1 — O Diretor da FAUP é eleito em escrutínio secreto pelo Conselho de Representantes, e proposto ao Reitor, de entre professores ou de investigadores doutorados da Universidade do Porto ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação, nos termos do respetivo regulamento eleitoral.

2 — A eleição do diretor recairá no candidato que obtenha mais de metade dos votos validamente expressos.

3 — Não havendo nenhum candidato que obtenha aquela maioria, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados.

4 — Ocorrida a eleição, o Conselho de Representantes comunicará o nome da personalidade eleita ao Reitor, que nomeia o Diretor.

5 — O mandato do Diretor tem a duração de quatro anos. O Diretor pode exercer, no máximo, dois mandatos consecutivos ou três intercalados.

6 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Diretor termina funções à data que o anterior terminaria, sem que incorra no impedimento referido no n.º 8 do artigo 65.º dos Estatutos da UP, se a duração do mandato for inferior a 12 meses.

## Artigo 20.º

**Competências do Diretor**

Ao Diretor da FAUP compete:

- a)* Representar a FAUP no Senado, perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior;
- b)* Presidir ao Conselho Executivo e dirigir os serviços da FAUP;
- c)* Nomear e exonerar os membros do Conselho Executivo;
- d)* Responder às solicitações que lhe forem feitas pelo Reitor ou pelo Conselho Geral, nos prazos definidos por estes em função das necessidades do governo da Universidade, nomeadamente no que diz respeito aos planos estratégicos, orçamentos e relatórios de atividades e de contas;
- e)* Elaborar e aprovar o calendário e horário das atividades letivas, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;
- f)* Executar as deliberações do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- g)* Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;
- h)* Elaborar as propostas dos planos estratégicos da FAUP e do plano de ação para o quadriénio do seu mandato, em articulação com o plano estratégico da Universidade e submeter ao Conselho de e Representantes, ouvido o Conselho Científico em matéria científica;
- i)* Propor ao Conselho de Representantes as linhas gerais de orientação da FAUP no plano organizacional e financeiro em articulação com os planos aprovados pelo Conselho Geral e outros órgãos competentes da Universidade;
- j)* Submeter ao Conselho de Representantes o plano de atividades, bem como o relatório de atividades em conformidade com os correspondentes planos aprovados pelo Conselho Geral, ouvido o Conselho Científico em matéria científica;
- k)* Submeter ao Conselho de Representantes o orçamento bem como o relatório de contas em conformidade com os correspondentes planos aprovados pelo Conselho Geral;
- l)* Propor ao Conselho de Representantes a criação, transformação ou extinção de subunidades orgânicas da FAUP, ouvido o Conselho Científico;
- m)* Elaborar conclusões sobre os relatórios de avaliação das unidades de investigação que integram a FAUP e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores;
- n)* Propor ao Reitor a criação ou alteração de ciclos de estudos, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;
- o)* Propor ao Reitor os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos termos legais;
- p)* Aprovar os regulamentos necessários ao bom funcionamento da FAUP, sob proposta do Conselho Executivo;
- q)* Homologar a distribuição do serviço docente tendo em conta a sua exequibilidade do ponto de vista financeiro e operacional;
- r)* Decidir quanto à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título;
- s)* Arrecadar e gerir as receitas e autorizar a realização de despesas e pagamentos;
- t)* Decidir sobre a aceitação de bens móveis;
- u)* Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos Estatutos, os dirigentes dos serviços da FAUP;
- v)* Gerir dispositivos de apoio social a estudantes, em articulação com os Serviços de Ação Social, e elaborar planos de pagamento das propinas que possam facilitar a frequência e a progressão no ensino superior;
- w)* Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor;
- x)* Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos;
- y)* Desencadear o processo da avaliação docente.

## SECÇÃO III

**Conselho Executivo**

## Artigo 21.º

**Composição do Conselho Executivo**

1 — O Conselho Executivo é composto por:

- a)* Diretor que preside;
- b)* Quatro elementos designados pelo Diretor de entre a comunidade escolar da FAUP.

2 — Um dos elementos referidos na alínea *b)* será designado pelo Diretor para desempenhar as funções de Vice-Diretor.

3 — Os mandatos dos membros do Conselho Executivo coincidem com o do Diretor (exceto se existirem estudantes, para os quais são de dois anos).

4 — O Vice-Diretor substitui o Diretor nas suas ausências, faltas e impedimentos temporários.

5 — Os membros do Conselho Executivo perdem o mandato:

a) Quando estiverem nas condições previstas no artigo 47.º;  
b) No caso de destituição do Diretor pelo Conselho de Representantes.

6 — As vagas ocorridas no Conselho Executivo, por força do disposto na alínea a) do número anterior, serão preenchidas no prazo máximo de trinta dias.

#### Artigo 22.º

##### Competências do Conselho Executivo

Compete ao Conselho Executivo:

a) Coadjuvar o Diretor no exercício das suas competências;  
b) Exercer as competências delegadas pelo Conselho de Gestão da Universidade.

### SECÇÃO IV

#### Conselho Científico

##### Artigo 23.º

##### Composição do Conselho Científico

1 — O Conselho Científico tem doze membros.  
2 — O Conselho Científico tem um Presidente e um Vice-Presidente.  
3 — Os membros do Conselho Científico, são:

a) Por inerência, o Vice-Diretor do Conselho Executivo que será o Vice-Presidente do Conselho Científico;  
b) Representantes eleitos, nos termos do respetivo regulamento eleitoral, de entre:

i) Professores e investigadores de carreira, em número de seis, pelo menos;  
ii) Restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade do Porto.

c) Representantes das unidades de investigação, quando existam, reconhecidas e avaliadas nos termos da lei com pelo menos muito bom, em que participem professores e investigadores de carreira vinculados à FAUP, ou outros docentes e investigadores, titulares do grau de doutor, também vinculados à FAUP com contratos com a duração mínima de um ano:

i) Escolhidos no âmbito do conjunto das unidades de investigação;  
ii) Um representante por unidade de investigação, até ao limite de três.

4 — Os membros referidos na alínea b) do número anterior são eleitos por votação nominal, pelos seus pares.

5 — Os membros referidos na alínea c) do n.º 3 são eleitos por votação nominal, pelos seus pares.

6 — Os mandatos dos membros do conselho científico têm a duração de quatro anos.

##### Artigo 24.º

##### Competências do Conselho Científico

1 — Ao Conselho Científico compete:

a) Aprovar o seu regulamento interno;  
b) Pronunciar-se sobre a matéria científica constante das propostas dos planos estratégicos da FAUP;  
c) Apreciar o plano de atividades científicas da FAUP;  
d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de sub-unidades orgânicas;  
e) Pronunciar-se sobre a criação, fusão, transformação e extinção de unidades de investigação da FAUP;  
f) Deliberar sobre as propostas de distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Diretor da FAUP;  
g) Pronunciar-se sobre a criação ou alteração de ciclos de estudo em que participe a FAUP e aprovar os respetivos planos de estudos;  
h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e horário das atividades letivas da unidade orgânica;

i) Propor a concessão de títulos ou distinções honoríficas;  
j) Propor e pronunciar-se sobre a instituição de prémios;  
k) Propor e pronunciar-se sobre a realização de acordos e parcerias internacionais;  
l) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;  
m) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;  
n) Decidir sobre os regimes de ingresso nos cursos da FAUP e respetivos *numerus clausus*, ouvido o Conselho Pedagógico.  
o) Aprovar as propostas de organização ou alteração de planos de estudos ouvidos os respetivos Diretores de Curso;  
p) Apreciar e enviar ao Diretor, para homologação, os regulamentos dos cursos.  
q) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação dos discentes.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;  
b) Concursos ou provas em relação às quais reúnam as condições para serem opositores.

##### Artigo 25.º

##### Competências do Presidente do Conselho Científico

1 — Compete ao Presidente do Conselho Científico:

a) Presidir às reuniões do Conselho Científico, tendo voto de qualidade;  
b) Executar as delegações de competências que lhe forem cometidas.

2 — O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos temporários.

##### Artigo 26.º

##### Funcionamento do Conselho Científico

O Conselho Científico funciona de acordo com regulamento próprio aprovado por maioria dos membros que integram o Conselho.

### SECÇÃO V

#### Conselho Pedagógico

##### Artigo 27.º

##### Composição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico tem oito membros com a seguinte distribuição:

a) Quatro representantes dos docentes dos programas de qualquer ciclo de estudos;  
b) Quatro representantes dos estudantes de programas de qualquer ciclo de estudos.

2 — O Conselho Pedagógico tem um Presidente e um Vice-Presidente, necessariamente docentes e elegíveis para o Conselho Científico.

3 — Os membros referidos na alínea a) do n.º 1 são eleitos por votação nominal pelo conjunto de docentes.

4 — Os membros referidos na alínea b) do n.º 1 deste artigo são eleitos por listas e método de Hondt pelo conjunto dos estudantes.

5 — Os membros docentes ou investigadores do Conselho Pedagógico têm um mandato de quatro anos e os estudantes de dois anos.

##### Artigo 28.º

##### Competências do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico, designadamente:

a) Aprovar o seu regulamento interno;  
b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;  
c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da FAUP e efetuar a sua análise e divulgação;  
d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, bem como efetuar a sua análise e divulgação;  
e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências consideradas necessárias;

- f) Aprovar os regulamentos pedagógicos e de avaliação dos discentes;
- g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições e de precedências;
- h) Pronunciar-se sobre a criação ou alteração de ciclos de estudos em que participe a FAUP e sobre os respetivos planos de estudos;
- i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e horário das atividades letivas da unidade orgânica;
- k) Apreçar exposições sobre matérias de índole pedagógica, remetendo-as, quando necessário, a outros órgãos de gestão;
- l) Pronunciar-se sobre o regime de ingresso nos cursos professados na escola.

## Artigo 29.º

**Competências do Presidente do Conselho Pedagógico**

1 — Compete ao Presidente do Conselho Pedagógico, designadamente:

- a) Presidir às reuniões do Conselho Pedagógico, tendo voto de qualidade;
- b) Executar as delegações de competências que lhe forem cometidas.

2 — O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos temporários.

## Artigo 30.º

**Funcionamento do Conselho Pedagógico**

O Conselho Pedagógico funciona de acordo com regulamento próprio aprovado por maioria dos membros que integram o Conselho.

## SECÇÃO VI

**Órgão de Fiscalização**

## Artigo 31.º

**Órgão de Fiscalização**

A FAUP está sujeita à fiscalização do Órgão de Fiscalização da Universidade do Porto.

## CAPÍTULO III

**Organização**

## Artigo 32.º

**Organização**

A FAUP está organizada em:

- a) Cursos;
- b) Centros de Investigação, Centros de Estudos, Institutos e Centros de I&D associados da FAUP, nos termos previstos na secção III deste capítulo;
- c) Serviços.

## SECÇÃO I

**Cursos**

## Artigo 33.º

**Órgãos de gestão dos cursos**

1 — Os ciclos de estudos da FAUP conferente de grau possuem os seguintes órgãos de gestão:

- a) Diretor de Curso;
- b) Comissão Científica;
- c) Comissão de Acompanhamento.

2 — Os cursos de formação contínua funcionam na dependência do Conselho Executivo da FAUP.

## Artigo 34.º

**Designação dos Diretores de Curso**

1 — Os Diretores de Curso dos programas de qualquer ciclo de estudos são designados pelo Diretor da FAUP por proposta do Conselho Científico.

2 — Os Diretores de Curso referidos no ponto anterior podem ter direito a uma redução de serviço docente, a fixar pelo Conselho Executivo da FAUP, caso a caso.

## Artigo 35.º

**Comissões Científicas**

As Comissões Científicas são constituídas pelo Diretor de Curso, que preside, e por dois a quatro professores ou investigadores doutorados, designados nos termos previstos nos respetivos regulamentos, sendo homologadas pelo Diretor da FAUP.

## Artigo 36.º

**Comissões de Acompanhamento**

1 — As Comissões de Acompanhamento são constituídas pelo Diretor de Curso, que preside, e por um número igual de docentes e estudantes, estando no número de docentes incluído o Diretor de Curso.

2 — Os docentes da comissão de acompanhamento, são designados nos termos do disposto no respetivo regulamento de curso.

3 — Os discentes da Comissão de Acompanhamento, são eleitos pelos seus pares, segundo o sistema de representação proporcional das várias listas e o método de Hondt, no caso dos discentes, e de acordo com regulamento eleitoral.

## Artigo 37.º

**Competências dos órgãos de gestão dos cursos**

1 — Aos Diretores dos Cursos compete:

- a) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
- b) Coordenar com o Conselho Executivo a gestão orçamental do curso;
- c) Divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;
- d) Elaborar e submeter ao Conselho Científico propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a respetiva Comissão Científica;
- e) Elaborar e submeter ao Conselho Científico da FAUP, propostas de distribuição de serviço docente, ouvida a Comissão Científica do curso;
- f) Elaborar e submeter ao Conselho Científico da FAUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a respetiva Comissão Científica;
- g) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexados relatórios das respetivas unidades curriculares, a preparar pelos respetivos docentes responsáveis;
- h) Presidir às reuniões da Comissão Científica e da Comissão de Acompanhamento do curso.

2 — Às Comissões Científicas dos cursos compete:

- a) Promover a coordenação curricular;
- b) Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;
- c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
- d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*;
- e) Organizar os processos de equivalência de unidades curriculares e de planos individuais de estudos ouvida a respetiva Comissão Científica;
- f) Elaborar e submeter ao Conselho Científico o regulamento do curso.

3 — Às Comissões de Acompanhamento compete zelar pelo normal funcionamento dos cursos e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

4 — Os Diretores dos Cursos devem promover regularmente a consulta dos docentes ligados às unidades curriculares dos cursos.

## SECÇÃO II

**Atividades de investigação e desenvolvimento**

## Artigo 38.º

**Realização de atividades de investigação e desenvolvimento**

1 — As atividades de investigação e de desenvolvimento realizam-se em Centros de Investigação da FAUP e nos Institutos e Centros de I&D a ela associados.

2 — Excecionalmente, um docente ou investigador poderá realizar a sua investigação em unidades sedeadas fora da Universidade do Porto ou das entidades de que ela seja associada, necessitando para isso de autorização especial, concedida pelo Diretor da FAUP, ouvido o Conselho Científico.

3 — Os docentes e investigadores a realizar investigação fora da Universidade do Porto ou de entidades de que ela seja associada, devem entregar, anualmente, um plano de atividades e orçamento e relatório de atividades e contas individuais, ao Diretor da FAUP.

#### Artigo 39.º

##### Centros de Investigação e Centros de Estudos

1 — A constituição de um Centro de Investigação na FAUP exige um número mínimo de quinze docentes ou investigadores doutorados, em regime de tempo integral.

2 — Não podem ser considerados para efeito do número anterior os docentes e investigadores adstritos a outras unidades de investigação, Institutos ou Centros de I&D.

3 — São Centros de Investigação da FAUP:

a) O Centro de Estudos de Arquitetura e Urbanismo (CEAU).

4 — São Centros de Estudos da FAUP:

a) O Centro de Estudos da Faculdade de Arquitetura (CEFA).

#### Artigo 40.º

##### Fins e Atribuições

1 — Os Centros de Investigação FAUP visam a promoção e enquadramento de atividades de investigação projetual, científica e de desenvolvimento tecnológico nas áreas de conhecimento da arquitetura, da construção, da urbanística e afins.

2 — Os Centros de Estudos da FAUP visam a prestação de serviços, integrando docentes, investigadores e discentes da Faculdade, e outro pessoal em função do seu plano de atividades.

3 — O número e designação dos Centros de Investigação e de Estudos, bem como as respetivas atribuições, são definidos no regulamento orgânico da FAUP, elaborado pelo Diretor e ratificado pelo Conselho de Representantes.

#### Artigo 41.º

##### Funcionamento e Regulamentos dos Centros de Investigação e Estudo

1 — Os Centros de Investigação funcionam na dependência do seu Diretor, tendo regulamento próprio, aprovado pelo Diretor da FAUP, ouvido o Conselho Científico e sem prejuízo do disposto no n.º 4.

2 — Os Diretores dos Centros de Investigação são eleitos pelos docentes e investigadores adstritos ao Centro, sendo ratificados pelo Diretor da FAUP.

3 — Os Centros de Estudo funcionam na dependência do Diretor da FAUP, tendo regulamentos próprios, por ele aprovados, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

4 — Os Regulamentos dos Centros de Investigação devem ser elaborados em articulação com o Regulamento Geral das unidades de investigação sedeadas na Universidade do Porto.

#### Artigo 42.º

##### Institutos e Centros de I&D associados da FAUP

1 — Institutos e Centros de I&D associados da FAUP são as estruturas de investigação, centros, institutos ou associações com personalidade jurídica, associadas à FAUP através de convénios ou protocolos, aprovados pelo Conselho Executivo sob parecer do Conselho Científico, em que devem constar nomeadamente:

a) Os recursos humanos e materiais cedidos pela FAUP com vista ao seu funcionamento;

b) As contrapartidas recebidas pela FAUP a troco da cedência desses recursos;

c) A entrega anual do relatório de atividades e contas.

2 — No relatório anual do Conselho Executivo deve constar uma apreciação fundamentada da execução de cada um dos protocolos em vigor.

## SECÇÃO III

### Serviços

#### Artigo 43.º

##### Serviços da FAUP

1 — São serviços da FAUP:

a) Os Serviços Administrativos que compreendem:

- i) Apoio aos órgãos de gestão;
- ii) Cultura, Comunicação e Imagem;
- iii) Expediente;
- iv) Gestão Financeira;
- v) Instalações, Equipamento e Manutenção do Edifício;
- vi) Pessoal;
- vii) Tesouraria.

b) Os Serviços Académicos que compreendem:

- i) Licenciatura e Mestrado;
- ii) Mobilidade;
- iii) Pós-Graduação.

c) O Centro de Informática;

d) Os Serviços de Editorial.

e) Os Serviços de Documentação que compreendem:

- i) Biblioteca;
- ii) Centro de Documentação.

#### Artigo 44.º

##### Fins e atribuições

1 — Os serviços visam apoiar de uma forma organizada o funcionamento dos cursos e das restantes atividades da FAUP.

2 — O número e designação dos serviços, bem como as respetivas atribuições, são definidos no regulamento orgânico da FAUP, elaborado pelo Diretor e ratificado pelo Conselho de Representantes.

#### Artigo 45.º

##### Funcionamento

Os serviços funcionam na dependência do Diretor da FAUP, tendo regulamentos próprios, por ele aprovados.

## CAPÍTULO IV

### Disposições gerais

#### SECÇÃO I

##### Órgãos de gestão central, cursos e centros de investigação

#### Artigo 46.º

##### Reuniões

1 — Os órgãos de gestão têm reuniões ordinárias e extraordinárias.

2 — A forma de convocação das reuniões e a periodicidade das reuniões ordinárias estarão previstas nos regulamentos de cada órgão.

3 — A presença às reuniões dos órgãos de gestão é obrigatória.

4 — As deliberações dos órgãos de gestão só serão válidas desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

5 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes com exceção dos casos previstos no número seguinte.

6 — As deliberações que necessitarão da aprovação de dois terços dos membros presentes são:

- a) Alterações aos Estatutos;
- b) Ratificação da proposta do Diretor quanto aos membros do Conselho Executivo;
- c) Destituições;
- d) Alterações aos regulamentos de funcionamento;
- e) Alterações aos regulamentos eleitorais.

7 — Aos Presidentes dos órgãos de gestão compete convocar e dirigir as reuniões, providenciar a elaboração das respetivas atas e exercer voto de qualidade nas votações em que tal for necessário.

8 — De todas as reuniões deverão ser elaboradas atas com as resoluções aí aprovadas.

9 — Os mecanismos de elaboração das atas, bem como os da sua divulgação, deverão constar dos regulamentos de cada órgão de gestão.

## Artigo 47.º

**Mandatos**

1 — A duração dos mandatos é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes que é de dois anos, e só termina com a entrada em funções de novos membros.

2 — Perdem o mandato os membros dos órgãos de gestão que:

- a) Sejam destituídos dos cargos nos casos previstos nos presentes Estatutos;
- b) Ultrapassem os limites de faltas estabelecidos nos respetivos regulamentos internos;
- c) Sejam punidos em processo disciplinar;
- d) Renunciem expressamente ao exercício das suas funções, sendo tal renúncia aceite;
- e) Alterem a qualidade em que foram eleitos.

## SECÇÃO II

**Processos eleitorais**

## Artigo 48.º

**Cadernos eleitorais**

O Diretor em exercício diligenciará para que, até sessenta dias após a abertura das aulas do ano lectivo em que se realizam as eleições, sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais atualizados dos corpos docente e investigador, pessoal não docente e não investigador e discente.

## Artigo 49.º

**Calendário eleitoral**

O Diretor desencadeará o processo eleitoral para cada órgão e representação previstos nestes Estatutos e nos Estatutos da Universidade do Porto, através da publicação do calendário eleitoral, que deverá ter em conta:

- a) A data das eleições, entre o 60º e o 90º dias após o início do último ano civil a que correspondem os mandatos, e não em sábado, domingo, dia feriado ou férias escolares;
- b) A garantia de uma margem mínima de cinco dias úteis entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data em que deverão ser apresentadas as listas concorrentes, ou a lista de elegíveis, consoante se trate de eleições por lista ou uninominais, e uma margem de dez dias úteis entre esta e a data das eleições;
- c) A garantia de uma margem mínima de trinta dias entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data de realização das eleições.

## Artigo 50.º

**Regulamentos eleitorais**

Os regulamentos eleitorais são aprovados pelo Diretor, e ratificados pelo Conselho de Representantes, não podendo ser alterados nos 180 dias anteriores à realização de cada ato eleitoral.

## SECÇÃO III

**Tomadas de posse**

## Artigo 51.º

**Tomadas de posse**

1 — O Diretor da FAUP e o Presidente do Conselho de Representantes tomarão posse perante o Reitor.

2 — O Reitor confere a posse:

- a) Ao Vice-Presidente do Conselho de Representantes e restantes membros;
- b) Ao Vice-Diretor da FAUP;
- c) Aos membros do Conselho Executivo;
- d) Ao Presidente e Vice-Presidente e restantes membros do Conselho Científico;
- e) Ao Presidente e Vice-Presidente e restantes membros do Conselho Pedagógico.

3 — Tomam posse perante o Diretor da FAUP:

- a) Os Diretores dos Centros de Investigação;
- b) Os Diretores dos Cursos de qualquer ciclo de estudos;
- c) Os responsáveis pelos serviços.

## SECÇÃO IV

**Incompatibilidades**

## Artigo 52.º

**Incompatibilidades**

1 — Apenas podem ser desempenhados por professores catedráticos ou associados em regime de tempo integral os seguintes cargos:

- a) Presidente do Conselho de Representantes;
- b) Presidente do Conselho Científico;
- c) Diretor da FAUP;
- d) Presidente do Conselho Pedagógico;
- e) Diretor de Curso de qualquer ciclo de estudos.

2 — Apenas podem ser desempenhados por professores catedráticos ou investigadores coordenadores ou principais o lugar de Diretor de Centro de Investigação.

3 — O exercício do cargo de membro do Conselho Executivo da FAUP é incompatível com o desempenho das funções de:

- a) Diretor do Centro de Investigação;
- b) Diretor de Curso de qualquer ciclo de estudos.

4 — O exercício do cargo de membro do Conselho Executivo da FAUP é ainda incompatível com o desempenho das funções de membro do Conselho de Representantes.

## SECÇÃO V

**Recursos**

## Artigo 53.º

**Recursos**

Dos atos administrativos praticados pelos órgãos da FAUP ou das omissões de conduta legal ou regulamentarmente exigíveis, cabe reclamação ou recurso nos termos gerais, sem prejuízo do direito à impugnação contenciosa.

## SECÇÃO VI

**Revisão de Estatutos**

## Artigo 54.º

**Revisão dos Estatutos**

1 — Os presentes Estatutos podem ser alterados a qualquer momento, por proposta apresentada ao Conselho de Representantes por um terço dos seus membros, ou por qualquer dos órgãos de gestão central da FAUP.

2 — Alterações aos presentes Estatutos necessitam de aprovação pela maioria de dois terços dos membros do Conselho de Representantes presentes na reunião expressamente convocada para o efeito.

3 — Para além das alterações mencionadas nos números anteriores, os presentes Estatutos podem ser revistos pelo Conselho de Representantes no início de cada quadriénio.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Artigo 55.º

**Entrada em vigor**

A presente revisão dos Estatutos, decorrente do artigo 86.º dos Estatutos da Universidade do Porto, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## Artigo 56.º

**Constituição dos órgãos de gestão e processo de transição**

O processo de transição decorrente da entrada em vigor dos presentes Estatutos e eleição dos respetivos órgãos de gestão deve verificar-se no termo dos mandatos dos órgãos em funções à data da publicação referida no artigo anterior.

02/02/2017. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

## Faculdade de Economia

### Regulamento n.º 607/2017

Por deliberação de 18 de outubro de 2017 do Conselho Executivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto foi aprovado o Regulamento Orgânico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 8.º e no uso da competência que é consagrada na alínea b), do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto aprovados pelo Despacho n.º 12936/2016, pelo que se procede à sua publicação:

### Regulamento Orgânico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP)

Considerando que:

a) A regulamentação atual dos serviços da FEP consta do “Regulamento Orgânico e de Definição do Quadro de Pessoal não Docente da Faculdade de Economia da Universidade do Porto”, aprovado pela Deliberação do Senado de 16 de dezembro de 1999, e que, nos termos da Resolução n.º 30/2000, entrou em vigor em 1 de março de 2000;

b) A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro de 2007, referente ao “Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior” (RJIES), veio introduzir novas normas no modelo de governo das instituições de Ensino Superior, com impacto nas designações, responsabilidades e competências dos órgãos de gestão em geral e, em particular, daqueles que governam os serviços;

c) O regime jurídico da U. Porto veio a ser alterado para fundação pública com regime de direito privado, ao abrigo do consignado no próprio RJIES e no Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril de 2009, com impactos na gestão patrimonial, financeira e de recursos humanos das faculdades;

d) O Conselho Geral da U. Porto, por deliberação de 26 e 27 de junho de 2014, aprovou a revisão dos Estatutos da Universidade do Porto, em que se prevê um novo enquadramento no plano da autonomia da gestão das Unidades Orgânicas e dos Serviços Autónomos, por entre os quais se encontram os designados Serviços Partilhados, doravante designados por SPUP, que passaram a assumir responsabilidades e desempenhar funções até então sedeadas nos serviços próprios das Faculdades;

e) Nos termos do Acordo para a Operacionalização dos Serviços Partilhados entre a Faculdade de Economia da U.Porto (FEP) e o CRSCUP (SPUP), os SPUP prestam à FEP serviços nos domínios da Gestão dos Recursos Humanos, da Administração Financeira e Patrimonial, das Compras e Contratação, do Apoio Jurídico e do Apoio à Execução de Projetos, sendo os serviços de proximidade prestados pela Unidade Local dos SPUP na FEP;

f) Os Estatutos da FEP, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, em 27 de outubro de 2016, na sequência da revisão dos Estatutos da Universidade do Porto, estabelecem o enquadramento geral dos serviços, bem como os órgãos competentes para a sua governação e nomeação dos seus responsáveis;

g) No quadro organizativo atualmente em vigor, a Faculdade integra um conjunto de unidades de trabalho, que reúnem pessoal técnico atuando em diversos domínios funcionais, sob direção dos órgãos de gestão central da FEP ou de quem por eles é nomeado, com a missão primeira de contribuir para a prossecução das atribuições da instituição;

h) Desde a aprovação do Regulamento Orgânico da FEP, em 2000, os serviços da Faculdade têm beneficiado de sucessivas reestruturações em pormenor, com o objetivo de proceder à sua adequação;

i) A competência para a definição do número, designação e atribuições dos serviços, bem como a gestão dos mesmos, cabe ao Diretor da Faculdade, coadjuvado pelo Conselho Executivo, a quem compete a aprovação do Regulamento Orgânico.

Tornou-se necessário proceder à revisão da regulamentação e da reestruturação dos serviços da FEP, adequando-os às alterações legislativas, estatutárias e regulamentares sumariamente enunciadas acima, bem como a um reposicionamento dos serviços da Faculdade, tendente à melhoria da sua eficiência, fruto da sua melhor articulação interna e da integração das suas atividades com as dos Serviços Partilhados da Universidade.

A aprovação do regulamento foi precedida da divulgação dos projetos e da sua discussão pelos interessados durante o período de um mês, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 110.º da Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Foi promovida a audição da Comissão de Trabalhadores da Universidade do Porto em 01 de setembro de 2017, nos termos da alínea c) do artigo 327.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não tendo sido recebidas quaisquer observações.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 65.º, n.º 6, alínea p) dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados por Despacho Normativo n.º 8/2015, republicados em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio e no uso da competência que me é consagrada nos artigos 8.º e 21.º, alínea z) e bb) dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, aprovados pelo Despacho n.º 12936/2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro, aprovo o Regulamento Orgânico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

18 de outubro de 2017. — O Diretor e Presidente do Conselho Executivo, *Prof. Doutor José Manuel Janeira Varejão*.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

Artigo 1.º

#### Natureza Jurídica

A Faculdade de Economia da Universidade do Porto, adiante designada por FEP, é uma unidade orgânica de ensino e investigação, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, e, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da Universidade do Porto (U.Porto), de personalidade tributária.

Artigo 2.º

#### Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica e funcional dos serviços da FEP, bem como as respetivas atribuições e mapa de pessoal dirigente.

Artigo 3.º

#### Atribuições e Competências

A FEP desenvolve a sua atividade através de Gabinetes, Serviços, Unidades e Núcleos cujas atribuições e competências se encontram definidas no presente regulamento.

## CAPÍTULO II

### Organização Interna

Artigo 4.º

#### Estrutura

1 — A FEP integra os seguintes Gabinetes:

- a) Secretariado;
- b) Gabinete de Apoio à Direção;
- c) Gabinete de Marketing e Comunicação;

2 — A FEP integra os seguintes Serviços:

- a) Serviços Académicos;
- b) Serviço de Relações Externas e Integração Académica;
- c) Serviço de Documentação e Informação;
- d) Serviço de Informática.

3 — A FEP integra o Núcleo de Operações e Logística.

## CAPÍTULO III

### Gabinetes

Artigo 5.º

#### Gabinetes

1 — Os Gabinetes são estruturas orgânicas nucleares de estudo ou apoio direto aos órgãos de governo.

2 — Os Gabinetes funcionam na dependência do Diretor ou do Conselho Executivo de acordo com os pelouros que forem atribuídos por despacho.

Artigo 6.º

#### Secretariado

O Secretariado desempenha as funções de secretariado e apoio ao Diretor e aos demais Órgãos de Gestão da FEP.

## Artigo 7.º

**Gabinete de Apoio à Direção**

1 — O Gabinete de Apoio à Direção (GAD) é uma unidade de apoio direto ao Diretor e ao Conselho Executivo.

2 — Ao Gabinete de Apoio à Direção compete:

- a) Apoiar o Conselho Executivo em todos os domínios da sua competência;
- b) Produzir informação, realizar estudos de suporte à tomada de decisão e promover a execução das deliberações da Direção;
- c) Assegurar a comunicação entre a FEP e os serviços centrais da Reitoria e o Centro de Recursos e Serviços Comuns da U.Porto.

3 — O Gabinete de Apoio à Direção desenvolve a sua atividade nos seguintes domínios: (i) Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão, (ii) Gestão da Qualidade e Melhoria Contínua, (iii) Planeamento de Recursos Humanos, (iv) Apoio à Contratação (v) Inovação Pedagógica e Desenvolvimento Curricular, (vi) Apoio à Investigação e à Prestação de Serviços, (vii) Cooperação e Internacionalização, (viii) Conservação e Manutenção de Instalações e Equipamentos.

## Artigo 8.º

**Gabinete de Marketing e Comunicação**

O Gabinete de Marketing e Comunicação tem como missão apoiar a definição da política de comunicação interna e externa da Faculdade, exercendo funções nos domínios do apoio à produção de conteúdos, assessoria de imagem e de imprensa, relações públicas e apoio à realização de eventos. Da missão e objetivos do gabinete faz parte a comunicação e promoção da escola junto dos candidatos nacionais e internacionais aos diferentes ciclos de estudo, tendo em vista a atração de estudantes de elevado potencial.

## CAPÍTULO IV

**Serviços**

## Artigo 9.º

**Estrutura e Atribuições**

1 — Os Serviços são unidades funcionais homogéneas do ponto de vista das atividades que agregam ou dos procedimentos que executam e visam apoiar de uma forma organizada o funcionamento da FEP.

2 — Os Serviços funcionam na dependência de dirigentes intermédios, nomeados em comissão de serviço, de grau a definir em função da dimensão e posicionamento estratégico das respetivas unidades funcionais.

3 — Os Serviços podem ser desagregados em Unidades, em função da necessidade e conveniência de repartição de áreas determinadas em subáreas funcionais, que funcionarão na dependência de dirigentes intermédios de grau dois ou três, ou sem dirigente, dependendo da dimensão e posicionamento estratégico.

4 — Os Núcleos são unidades funcionais de natureza operacional que funcionam na dependência direta do Conselho Executivo.

5 — Junto do Diretor podem funcionar equipas constituídas para a realização de projetos especiais, não inseridos em unidades ou serviços.

## Artigo 10.º

**Serviços Académicos**

1 — Os Serviços Académicos exercem a sua atividade no âmbito da administração, da gestão e do apoio às formações pré e pós-graduada e à educação contínua.

2 — Aos Serviços Académicos compete:

- a) Definir os processos e executar todos os atos administrativos relativos a candidaturas, matrículas, inscrições, frequência, reingressos, mudanças de curso, transferências, concursos especiais e demais atos académicos relativos a todos os ciclos de estudos e formação não conferente de grau, deles dando pública notícia a eventuais interessados;
- b) Proceder ao registo, em suporte informático, de todos os atos respeitantes à vida escolar dos estudantes, organizando e mantendo atualizado o arquivo dos respetivos processos individuais e das bases de dados;
- c) Monitorizar o pagamento de propinas;
- d) Organizar os processos conducentes à concessão de creditações, equivalência de graus e reconhecimento de habilitações;
- e) Definir os processos e executar todos os atos administrativos relativos a contratos de mobilidade;
- f) Proceder ao registo do serviço docente no sistema de informação e elaborar horários, mapas de vigilância e reserva de salas para atividades académicas;

g) Disponibilizar toda a informação relativa a estudantes de suporte à tomada de decisão pelo Conselho Executivo e ao cumprimento das obrigações de reporte perante a Universidade do Porto, os organismos do ministério da tutela e os organismos oficiais de estatística;

h) Assegurar, em geral, todos os atos relativos ao serviço dos estudantes.

3 — Os Serviços Académicos compreendem as seguintes Unidades:

- a) Unidade de Pré-Graduação;
- b) Unidade de Pós-Graduação — 2.ºs ciclos de estudos;
- c) Unidade de Pós-Graduação 3.ºs ciclos de estudos;
- d) Unidade de Mobilidade Internacional;
- e) Unidade de Formação Não Conferente de Grau;
- f) Unidade de Horários e Turmas.

4 — À Unidade de Pré-Graduação compete assegurar todas as funções cometidas aos Serviços Académicos relativas aos cursos conferentes de grau ao nível dos primeiros ciclos de estudos.

5 — À Unidade de Pós-Graduação — 2.ºs ciclos compete assegurar todas as funções cometidas aos Serviços Académicos relativas aos cursos conferentes de grau ao nível dos segundos ciclos de estudos.

6 — À Unidade de Pós-Graduação 3.º ciclo compete assegurar todas as funções cometidas aos Serviços Académicos relativas aos cursos conferentes de grau ao nível dos terceiros ciclos de estudos.

7 — À Unidade de Mobilidade Internacional compete assegurar todas as funções cometidas aos Serviços Académicos relativas a programas de mobilidade internacional.

8 — À Unidade de Formação Não Conferente de Grau compete apoiar a organização da oferta de cursos não conferentes de grau e executar todos os atos administrativos relativos a cursos não conferentes de grau.

9 — À Unidade de Horários e Turmas compete elaborar os horários das aulas e turmas e efetuar as marcações de salas e vigilâncias a provas de avaliação.

## Artigo 11.º

**Serviço de Relações Externas e Integração Académica**

1 — O Serviço de Relações Externas e Integração Académica (SEREIA) é o serviço responsável pelas áreas da integração académica, desenvolvimento de projetos extracurriculares e pelas atividades de relacionamento com o exterior e com os Alumni.

2 — Ao SEREIA compete:

- a) Promover a integração académica dos estudantes e o seu bem-estar psicossocial;
- b) Promover programas de formação de natureza extracurricular, nomeadamente no domínio do desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- c) Promover a integração profissional dos diplomados da FEP;
- d) Assegurar o bom relacionamento e cooperação entre a FEP o exterior em todos os domínios da sua atividade;
- e) Reforçar a relação com os Alumni e promover a sua presença regular na vida da Faculdade.

3 — O SEREIA é composto pelas seguintes Unidades:

- a) Unidade de Desenvolvimento e Carreira;
- b) Unidade de Relações Externas e Alumni.

4 — À Unidade de Desenvolvimento e Carreira compete:

- a) Promover a integração e o sucesso académicos de todos os estudantes;
- b) Promover a integração profissional dos estudantes e dos diplomados da FEP e apoiar o desenvolvimento das suas carreiras.
- c) Dinamizar a Academia de Competências com o objetivo de promover projetos de formação extracurricular, nomeadamente no domínio do desenvolvimento de competências pessoais e sociais e de atitudes de cidadania e responsabilidade social nos estudantes;

5 — À Unidade de Relações Externas e Alumni compete reforçar a relação entre a FEP, os seus Alumni e as entidades externas, promovendo o seu envolvimento em todas as atividades da Faculdade e fazendo a mediação entre as entidades empregadoras e os diplomados da FEP.

## Artigo 12.º

**Serviço de Documentação e Informação**

1 — O Serviço de Documentação e Informação é o serviço responsável pela disponibilização dos recursos bibliográficos e informativos a toda a Faculdade.

2 — O Serviço de Documentação e Informação integra duas unidades:

- a) Biblioteca;
- b) Arquivo;

3 — À Biblioteca compete:

- a) Recolher, adquirir e processar informação e documentação, seja em suporte físico, seja em suporte digital, e disponibilizá-las nas modalidades de consulta presencial, online e empréstimo domiciliário;
- b) Apoiar os utilizadores através da orientação da pesquisa no catálogo e da utilização da informação e documentação;
- c) Promover o acesso a documentação não disponível no fundo da biblioteca através do empréstimo interbibliotecas.

4 — Ao Arquivo compete:

- a) Criar as bases de uma política e estratégia informacional de apoio à gestão institucional;
- b) Manter um recenseamento atualizado da documentação de caráter institucional acumulada na FEP e proceder à sua avaliação regular;
- c) Promover a criação do Arquivo Digital pela via da digitalização de documentação em suporte papel e a preservação da documentação digital armazenada nas diferentes plataformas e bases de dados em uso na Faculdade;
- d) Contribuir para a criação de um sistema eletrónico de gestão da documentação corrente e seu arquivamento físico e digital em condições que garantam a sua preservação;
- e) Contribuir para a criação e preservação da memória institucional da FEP.

Artigo 13.º

#### Serviço de Informática

1 — O Serviço de Informática é o serviço responsável por disponibilizar e assegurar a operacionalidade de recursos e serviços no domínio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), promovendo a sua utilização e inovação, bem como pela gestão do sistema de informação (SIGARRA).

2 — O Serviço de Informática integra duas unidades:

- a) Unidade de Informática;
- b) Unidade de Reprografia.

3 — À Unidade de Informática compete:

- a) Gerir o Parque Informático e prestar apoio ao utilizador em todos os domínios TIC;
- b) Assegurar a comunicação entre a FEP e a UPDigital;
- c) Apoiar os demais Gabinetes e Serviços e os Docentes em todas as atividades de atualização dos conteúdos do Sistema de Informação SIGARRA e Portais FEP;

4 — À Unidade de Reprografia compete assegurar o serviço de reprografia e a leitura ótica de questionários e provas de avaliação.

Artigo 14.º

#### Núcleo de Operações e Logística

1 — O Núcleo de Operações e Logística tem como função assegurar o apoio operacional a todos os serviços e atividades da Faculdade de Economia.

2 — Ao Núcleo de Operações e Logística compete:

- a) Assegurar o atendimento e encaminhamento interno das comunicações telefónicas entre a Faculdade e o exterior;
- b) Assegurar a receção e expedição de toda a correspondência em suporte de papel entre a Faculdade e o exterior, incluindo o correio interno à Universidade do Porto, bem como o seu registo e arquivo corrente;
- c) Assegurar o apoio técnico aos centros e núcleos de investigação alojados na Faculdade;
- d) Assegurar a funcionalidade dos espaços e equipamentos afetos a aulas, provas de avaliação e eventos de acordo com o mapa de ocupação disponibilizado pelos serviços responsáveis pela respetiva calendarização e organização;
- e) Identificar todas as necessidades de manutenção ou reparação de salas de aula e espaços reservados a eventos e reportá-las aos serviços responsáveis pela sua execução;
- f) Assegurar, em articulação com os demais serviços, a logística dos eventos realizados na Faculdade;
- g) Promover a adequada sinalização dos espaços e a correta afixação de informação dirigida à escola.

### CAPÍTULO V

#### Pessoal Dirigente e Mapa de Pessoal

Artigo 15.º

##### Pessoal Dirigente

O recrutamento e provimento de pessoal para o exercício de cargos dirigentes será efetuado com observância do quadro legal e regulamentar vigente e aplicável na Universidade do Porto.

Artigo 16.º

##### Mapa de Pessoal

1 — O mapa de pessoal da FEP é elaborado anualmente em conjunto com a proposta de Orçamento e submetido à aprovação do Conselho de Representantes da Faculdade, por proposta do Diretor.

2 — O mapa de pessoal é publicado no sítio da internet da FEP.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições Finais e Transitórias

Artigo 17.º

##### Regime de Transição dos Cargos Dirigentes

1 — O pessoal dirigente provido, à data da entrada em vigor do presente regulamento, em Serviço ou Secção, objeto de reorganização cujo cargo dirigente não tenha sofrido alteração de nível, transita para a estrutura que lhe sucedeu.

2 — A entrada em vigor do presente regulamento não prejudica a contagem dos prazos das comissões de serviço referidas no número anterior.

Artigo 18.º

##### Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Executivo, a quem competirá também integrar eventuais lacunas.

Artigo 19.º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de posterior publicação no sistema de informação (SIGARRA) da FEP.

310900894

### UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

#### Despacho (extrato) n.º 10151/2017

Por meu despacho de 17 de agosto de 2017, foi autorizada a mobilidade na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de Carmen Susana da Silva Lopes Henriques, assistente técnica, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente ao nível 11.º e posição remuneratória 6.ª, que equivale ao montante pecuniário de 995,51€.

6 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

310899948

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

#### Deliberação n.º 1039/2017

1 — De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra, em reunião de 1 de agosto de 2017, delibera delegar na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência, composta pelo Presidente do IPC, Prof. Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, pelo Vice-Presidente do IPC, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, e pelo Administrador do IPC, Dr. Manuel Filipe Mateus dos Reis, a competência para gerir o orçamento atribuído aos Serviços da Presidência, com as mesmas competências que estão atribuídas aos Conselhos Administrativos das Escolas para a gestão dos seus orçamentos;

2 — O Conselho de Gestão do IPC delega, ainda, em cada um dos membros da Comissão de Gestão, a competência para a autorização de despesas, no âmbito do orçamento atribuído aos Serviços da Presidência, até ao montante máximo de € 5.000,00.

3 — O Conselho de Gestão do IPC delibera ratificar todos os atos que se inscrevam no âmbito desta deliberação e que tenham sido praticados pela Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência desde 19 de julho de 2017 até à publicação da mesma no *Diário da República*.

30 de setembro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310902465

**Deliberação n.º 1040/2017**

Na sequência da deliberação de 17 de fevereiro de 2017 do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Coimbra, no uso da faculdade prevista no n.º 2 da referida deliberação, e nos termos do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra delibera:

1 — Subdelegar nos Conselhos Administrativos das Unidades Orgânicas, na Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência, constituída pelo Presidente, o Vice-presidente que integra o Conselho de Gestão e o Administrador do IPC, e na Comissão de Gestão do Instituto e Investigação Aplicada, constituída pelo Diretor do IIA e pelos técnicos superiores Dr.ª Marisa Pimentel e Dr. Raúl Coelho, a competência para, nos termos da legislação em vigor:

a) Aprovar as alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do mesmo programa, medida, projeto e atividade, desde que as mesmas não envolvam contrapartidas nas rubricas do subagrupamento 01.01 — Remunerações Certas e Permanentes;

b) Aprovar alterações orçamentais que impliquem transferência de verbas entre rubricas do subagrupamento 01.01 — Remunerações Certas e Permanentes, dentro do mesmo programa, medida, projeto e atividade;

c) Aprovar as alterações orçamentais resultantes da inscrição de novas receitas;

d) Aprovar as alterações orçamentais que envolvam aumento do montante das despesas com contrapartida em cobrança efetiva de receitas próprias que não provenham do recurso ao crédito, ou com contrapartida em reforço de receitas de transferências provenientes de outros SFA ou da Segurança Social;

2 — Ratificar todos os atos que se inscrevam no âmbito desta deliberação e que tenham sido praticados pelos Conselhos Administrativos das Unidades Orgânicas, pela Comissão de Gestão dos Serviços da Presidência e pela Comissão de Gestão do Instituto de Investigação Aplicada, desde 19 de julho de 2017 até à sua publicação no *Diário da República*.

30.09.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310902513

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Aviso n.º 13980/2017**

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 06.11.2017, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto dos seguintes técnicos superiores:

Margarida de Jesus Faria Filipe — 15,52 valores;  
Maura Cristina Cardoso Mendes — 15,20 valores;  
Mauro de Jesus Sousa — 15,44 valores;  
Odete Sá Ramalho — 15,72 valores;  
Sónia Margarida dos Santos Gonçalves Pereira — 16,18 valores.

06.11.2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.  
310903007

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Aviso (extrato) n.º 13981/2017**

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 22.09.2017, torna-se público que Pedro Filipe Quental Nunes Caetano, Técnico Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 18,432 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

3 de novembro de 2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310902238

**Aviso (extrato) n.º 13982/2017**

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 28.09.2017, torna-se público que Cláudia Sofia de Abreu Margarido,

Técnica Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 18,132 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

03.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
310902254

**Despacho (extrato) n.º 10152/2017**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03 de outubro de 2017, e nos termos do disposto n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica, Hortense Maria Infante, ocupando o posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.

3.11.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
310902149

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Despacho n.º 10153/2017**

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 772/2011/AL02, de 25 de outubro de 2017, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação, publicado pelo Despacho n.º 6948/2015, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 119, de 22 de junho de 2015, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, conforme Despacho n.º 11257/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 180, de 19 de setembro, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

31 de outubro de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação.
- 5 — Área científica predominante: Ciência da Informação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciência da Informação . . . . .	CI	98	
Informática . . . . .	INF	61	
Ciências Sociais e Humanas . . . . .	CSH	4	
Matemática . . . . .	MAT	5	
Engenharia Industrial e da Produção	EGI		4
Direito . . . . .	DIR		4
Gestão . . . . .	GES		12
Recursos Humanos . . . . .	RH		8
Sistemas de Informação . . . . .	SI		4
<i>Subtotal</i> . . . . .		168	12
<i>Total</i> . . . . .		180	

10 — Observações:

O estudante escolherá as unidades curriculares de opção da lista de opcionais disponíveis que se elencam no quadro n.º 5.

11 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto****Ciclo de estudos em Ciências e Tecnologias da Documentação e Informação**

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Sistemas Computacionais	INF	1.º Semestre	162		48							6	CI 2 + INF 4
Introdução à Ciência da Informação	CI	1.º Semestre	162		72							6	
Processos de Recolha da Informação	CI	1.º Semestre	162		72							6	
Gestão de Serviços de Informação	CI	1.º Semestre	162		72							6	
Tecnologias de Comunicação e Informação	INF	1.º Semestre	162		72							6	
Introdução à Algoritmia	INF	2.º Semestre	162		72							6	
Gestão de Projeto	CI+INF	2.º Semestre	162		72							6	
Internet e Multimédia Digital	INF	2.º Semestre	135		48							5	
Descrição da Informação I	CI	2.º Semestre	162		96							6	
Gestão da Informação	CI	2.º Semestre	189		72							7	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Análise e Representação da Informação I	CI	1.º Semestre	135		72							5	
Bases de Dados	INF	1.º Semestre	135		72							5	
Bibliotecas e Arquivos Digitais	CI	1.º Semestre	135		48							5	
Descrição da Informação II	CI	1.º Semestre	135		72							5	
Inglês Aplicado à Ciência da Informação	CSH	1.º Semestre	108		48							4	
Modelação de Sistemas de Informação	INF	1.º Semestre	162		72							6	
Análise e Representação da Informação II	CI	2.º Semestre	135		72							5	
Teoria e Método das Ciências da Informação e da Comunicação.	CI	2.º Semestre	135		72							5	
Comportamento Informacional	CI	2.º Semestre	135		72							5	
Políticas de Informação e Tecnologia	CI	2.º Semestre	135		72							5	
Interoperabilidade de Sistemas	INF	2.º Semestre	135		72							5	
Gestão de Processos e Recursos Informacionais.	CI	2.º Semestre	135		72							5	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Aplicações Informáticas	INF	1.º Semestre	189		72							7	CI 4 + INF 3
Projeto de Gestão da Informação	CI+INF	1.º Semestre	189		120							7	
Recuperação e Avaliação da Informação	CI	1.º Semestre	162		72							6	
Estatística em Informação	MAT	1.º Semestre	135		48							5	
Preservação e Conservação	CI	1.º Semestre	135		72							5	
Opção		2.º Semestre	108		48							4	
Opção		2.º Semestre	108		48							4	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção .....		2.º Semestre .....	108		48							4	
Projeto de Serviços e Recursos de Informação .....	CI+INF	2.º Semestre .....	189		120							7	CI 4 + INF 3
Estágio .....	CI+INF	2.º Semestre .....	297						192	72		11	CI 6 + INF 5

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Gestão das Organizações e dos Recursos Humanos .....	GES	3.º Ano/2.º Semestre	108	32	16							4	
Gestão da Qualidade .....	EGI	3.º Ano/2.º Semestre	108		48							4	
Direito da Informação .....	DIR	3.º Ano/2.º Semestre	108		48							4	
Técnicas de Comunicação Organizacional .....	ASC	3.º Ano/2.º Semestre	108		48							4	
Gestão Estratégica .....	GES	3.º Ano/2.º Semestre	108		48							4	
Psicologia Social .....	CS	3.º Ano/2.º Semestre	108	16		32						4	
Inovação e Empreendedorismo .....	GES	3.º Ano/2.º Semestre	108		48							4	
Introdução aos Sistemas Integrados de Gestão .....	SI	3.º Ano/2.º Semestre	108		48							4	

310929203

## Instituto Superior de Engenharia do Porto

## Despacho (extrato) n.º 10154/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foram autorizados os seguintes contratos, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 19 de julho de 2017:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Doutor Carlos Miguel Pereira da Silva Santos, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 01-08-2017 a 31-07-2018.

Do Doutor Rui Filipe Neves Araujo Rego, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 01-08-2017 a 31-07-2018.

De 16 de agosto de 2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, do Doutor Joaquim Filipe Peixoto dos Santos, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, desde 05-04-2017.

De 28 de setembro de 2017:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Licenciado Carlos Filipe da Silva Coutinho, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 03-10-2017 a 16-02-2018.

Do Doutor Jaime Miranda Monteiro, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-35 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 03-10-2017 a 10-02-2018.

Da Licenciada Marlene Ferreira de Brito, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o venci-

mento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 03-10-2017 a 10-02-2018.

Da Mestre Susana Cristina Ferreira Fernandes, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 03-10-2017 a 10-02-2018.

De 9 de outubro de 2017:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Doutora Maria de Fátima de Sá Barroso, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 33 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-33, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 16-10-2017 a 30-06-2018.

Da Mestre Maria João Cerveira Fernandes, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 33 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-33, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 16-10-2017 a 30-06-2018.

De 13 de outubro de 2017:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Doutor Pedro Miguel Machado Soares Carvalho, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-59, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 16-10-2017 a 31-07-2018.

Do Doutor Pedro Miguel Martins de Almeida Melo, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 18 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-18 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, de 23-10-2017 a 10-02-2018.

De 20 de outubro de 2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, da Doutora Gina Maria Oliveira Vilão De Ramos, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, desde 13-10-2017.

20 de outubro de 2017. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

310902984

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Aviso n.º 13983/2017****Notificação da dedução de acusação no âmbito do processo disciplinar instaurado contra Luís Manuel Fé de Pinho, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.**

No âmbito de processo disciplinar em curso foi decidido:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificado Luís Manuel Fé de Pinho, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do Processo Disciplinar que lhe foi instaurado por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, 9 de junho de 2017.

Mais fica notificado de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 214.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dispõe o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentar a sua defesa, por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo no gabinete do Instrutor do Processo, sito na Estrada da Serra, Quinta do Contador, Campus do Instituto Politécnico de Tomar — Serviços de Ação Social, em 2300-313 Tomar, durante as horas de expediente (das 10h30 às 17h30).

7 de novembro de 2017. — O Instrutor do Processo, *José Júlio Mendes Martins Filipe*.

310902124

**Despacho (extrato) n.º 10155/2017**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 17 de outubro de 2017:

Pedro Jorge Quinta de Matos — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, para exercer funções na ESES deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2017 e até 31/07/2018, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 18 de outubro de 2017:

José Maurício Dias — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convocado, em regime de tempo parcial 57 %, para exercer funções na ESES deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2017 e até 31/07/2018, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Patrícia Cativo Viegas — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial 57 %, para exercer funções na ESES deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2017 e até 31/07/2018, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 19 de outubro de 2017:

Alexandre Manuel Tadeia Mesquita — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convivado, em regime de tempo parcial 20 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 02/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 20 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Miguel Ângelo Serra Correia da Silva — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convivado, em regime de tempo parcial 50 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 02/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 20 de outubro de 2017:

Nuno Ricardo Gonçalves do Coito — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convivado, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 02/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Rafael Franco Soares Oliveira — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convivado, em regime de tempo parcial 57 %, e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 02/10/2017 e até 30/06/2018, auferindo o vencimento correspondente a 57 % (sem exclusividade) do escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

6 de novembro de 2017. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

310900253

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho (extrato) n.º 10156/2017**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 5 de setembro de 2017

Bruno Miguel Nunes da Silva — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, como professor adjunto, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2.018,76, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 14/08/2017, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

De 7 de setembro de 2017

Paula Cristina Rodrigues Miranda — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º A da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, que alterou o Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3.028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 19/04/2017, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

2 de novembro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
310901793

**Despacho (extrato) n.º 10157/2017**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 12 de outubro de 2017:

José António da Silva Carvalho — autorizada, pelo período de 15/10/2017 a 18/10/2018, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convivado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

3 de novembro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
310902376

**Despacho (extrato) n.º 10158/2017**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 28 de setembro de 2017:

Graça Maria Cardoso de Matos Paisana Tinoco Fraga — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convivada, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 28/09/2017 a 31/08/2018, com a remuneração mensal de 1.091,22 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 10 de outubro de 2017:

Carla Sofia de Sousa Almas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como monitora, em regime de tempo parcial, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 436,49 €, correspondente a 40 % do vencimento dos assistentes estagiários a tempo integral, pelo período de 11/10/2017 a 28/02/2018.

Carlos José Gouveia Alves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 80 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2017 a 30/09/2018, com a remuneração mensal de 1.615,01 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 11 de outubro de 2017:

Hélder Galvão Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 13/10/2017 a 09/03/2018, com a remuneração mensal de 545,61 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

João Faria Vaz Passos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 13/10/2017 a 09/03/2018, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 12 de outubro de 2017:

Pedro Emanuel Albuquerque e Baptista dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 13/10/2017 a 31/08/2018, com a remuneração mensal de 272,81 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 13 de outubro de 2017:

António Filipe Travassos César de Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 13/10/2017 a 09/03/2018, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 16 de outubro de 2017:

José da Fonseca Parsotam — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 16/10/2017 a 09/03/2018, com a remuneração mensal de 163,68 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Maria Celeste Mendonça Gomes Godinho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 16/10/2017 a 09/03/2018, com a remuneração mensal de 163,68 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Maria Fernanda Oliveira Raposo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 16/10/2017 a 09/03/2018, com a remuneração mensal de 163,68 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Ricardo José Sobral Monteiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 16/10/2017 a 31/08/2018, com a remuneração mensal de 272,81 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

3 de novembro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
310901996



## SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

### Aviso n.º 35/2017/M

#### Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de otorrinolaringologia.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., 09 de novembro de 2017, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de otorrinolaringologia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou

ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Otorrinolaringologia, do SESARAM, E. P. E.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Ter concluído o respetivo internato médico na época fevereiro/abril de 2017 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;

b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

c) Possuir o grau de especialista em otorrinolaringologia;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de otorrinolaringologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

f) Comprovativo do solicitado na alínea a) do ponto 8 do presente aviso.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D. R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Carlos Alberto Andrade Martins, Diretor do Serviço de Otorrinolaringologia e Assistente Graduado Sênior de Otorrinolaringologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Luis Miguel Pinto Correia Furtado, Assistente Graduado Sênior de Otorrinolaringologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dra. Marisol Silva Plácido, Assistente Graduada de Otorrinolaringologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Rogério Paulo Fernandes, Assistente de Otorrinolaringologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dra. Heloísa Tatiana Ferreira Carvalho Robinson, Assistente de Otorrinolaringologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por: Dr. Luis Miguel Pinto Correia Furtado.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço [dgrh@sesaram.pt](mailto:dgrh@sesaram.pt).

15 de novembro de 2017. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

310927413



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

#### Aviso n.º 13984/2017

#### Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sênior, em diversas especialidades da área hospitalar, da carreira médica e especial médica.

Faz-se público que nos termos do Despacho n.º 7509/2017, de 11 de agosto, dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde, do Despacho n.º 7541/2017, de 18 de agosto, do Secretário de Estado da Saúde, e da deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 18 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento dos postos de trabalho indicados no quadro seguinte, para a categoria de Assistente Graduado Sênior da área hospitalar, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Referência	Especialidade	Postos de trabalho
A	Cardiologia . . . . .	1
B	Gastrenterologia . . . . .	1
C	Medicina Interna . . . . .	2
D	Oftalmologia . . . . .	1
E	Pediatria Médica . . . . .	1
F	Psiquiatria . . . . .	1
G	Radiologia . . . . .	1

1 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empre-

sariais nele identificadas, publicado no BTE n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e do Acordo Coletivo relativo à Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações publicadas no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

#### 2 — Política de igualdade:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

#### 3 — Âmbito do Recrutamento:

Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos vinculados a instituições do Serviço Nacional de Saúde, que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo, detentores dos requisitos de admissão.

#### 4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor do grau de consultor e de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, numa das especialidades acima enumeradas, nos termos do n.º 3 da cláusula 19.ª do ACT publicado no BTE, n.º 43, 22 de novembro;

4.1.1 — Os candidatos ao posto de trabalho na especialidade de Pediatria Médica — Referência E, para além dos requisitos enumerados em 4.1, deverão ser detentores da subespecialidade em Neonatologia;

4.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

4.3 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, de 20 junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Não imibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

4.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

#### 5 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

#### 6 — Métodos de seleção:

Serão aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e cláusulas 21.ª, 22.ª e n.º 2 da cláusula 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento;

6.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho;

6.2 — Prova Prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

#### 7 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende garantir corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e alterações subsequentes.

#### 8 — Posicionamento remuneratório:

Será atribuída a remuneração e a posição remuneratória correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior.

#### 9 — Local de trabalho:

O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — CHEDV, sito na Rua Dr. Cândido de Pinho, 4520-2011 Santa Maria da Feira podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

#### 10 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

#### 11 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem.

#### 12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E. — CHEDV, podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Rua Dr. Cândido de Pinho, 4520-2011 Santa Maria da Feira, no período compreendido entre as 09:00 e as 13.00 horas e as 14.00 e 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo de candidatura fixado no presente aviso.

#### 12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, indicando a referência da especialidade a que se candidata;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional a que se candidata;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

#### 12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que se candidata neste procedimento, onde deverá constar a indicação da classificação obtida na avaliação da prova para obtenção do mesmo;

b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente comprovados, datados e assinados e cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de exercício profissional a que concorre;

e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Por motivos de celeridade do procedimento concursal, nomeadamente na facilitação da distribuição dos currícula pelos elementos do Júri, os candidatos deverão ainda entregar ou enviar, em suporte digital (CD-ROM ou correio eletrónico — para o endereço gestaorh@chedv.min-saude.pt.min-saude.pt), uma reprodução fiel, em formato não editável, dos documentos referidos na alínea *d*) do ponto 12.3;

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e no n.º 3 da cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

12.7 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e do n.º 10 da cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

13.1 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri (numa escala de 0 a 20 valores);

13.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada (de acordo com as percentagens de ponderação definidas pelo Júri na 1.ª ata do procedimento) das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática;

13.3 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

14 — Divulgação das atas:

As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação a utilizar em cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

16 — Composição e identificação do Júri:

Referência A — Cardiologia:

Presidente: Prof. Doutor Luís Filipe dos Reis Martins, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Primeiro Vogal Efetivo: Prof. Doutor Luís Filipe Vilela Pereira de Macedo, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

Segundo Vogal Efetivo: Dr. Severo Barreiros Torres, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Primeiro Vogal Suplente: Dr. Vasco Rui Gama Ribeiro, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Segundo Vogal Suplente: Dr. Aníbal António Braga de Albuquerque, Assistente Graduado Sénior Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Referência B — Gastroenterologia:

Presidente: Prof.ª Doutora Isabel Maria Teixeira de Carvalho Pedroto, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Primeiro Efetivo: Dr. João Manuel Teixeira Rodrigues de Carvalho, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Segundo Vogal Efetivo: Prof. Doutor Fernando Manuel Castro Poças, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Primeiro Vogal Suplente: Prof. Doutor Manuel Guilherme Gonçalves Macedo, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

Segundo Vogal Suplente: Prof. Doutor José de Almeida Berkeley Cotter, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Referência C — Medicina Interna:

Presidente: Dr. Fernando Pinto Moreira, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Primeiro Vogal Efetivo: Dr.ª Alice Grata Ferreira de Almeida Cambra, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Segundo Vogal Efetivo: Dr. Rui Emanuel Santos Abreu, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Primeiro Vogal Suplente: Dr. João Luís Esperança Ferreira da Silva, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Segundo Vogal Suplente: Dr. Fernando Albino Domingues Oliveira Rosa, Assistente Graduado Sénior da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Referência D — Oftalmologia:

Presidente: Dr. Vítor Manuel Santos Rosas, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

Primeiro Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Angelina Costa Meireles Silva, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Segundo Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Rosário Bento Varandas, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Primeiro Vogal Suplente: Dr. José Manuel Almeida Ferreira, Assistente Graduado Sénior Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Segundo Vogal Suplente Dr. Jorge Daniel Guimarães Valverde, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Referência E — Pediatria Médica:

Presidente: Dr.ª Almerinda Maria Alves Barroso Pereira, Assistente Graduado Sénior do Hospital Braga;

Primeiro Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Virgínia da Costa Monteiro, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Segundo Vogal Efetivo: Dr.ª Alexandrina Maria Barroso Portela, Assistente Graduado Sénior da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.;

Primeiro Vogal Suplente: Dr. Artur José Fernandes Alegria Ferreira, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Segundo Vogal Suplente Dra. Maria Paula Almeida Rocha Reis, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Referência F — Psiquiatria:

Presidente: Dr. António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes, Assistente Graduado Sénior do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.;

Primeiro Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Georgina Santos Lapa, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Segundo Vogal Efetivo: Dr.ª Rosa Idalina Tavares Encarnação, Assistente Graduado Sénior do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.;

Primeiro Vogal Suplente: Dr.ª Ana Maria Reis Costa Faria, Assistente Graduado Sénior do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.;

Segundo Vogal Suplente: Dr. Henrique Jorge Ramos Pereira, Assistente Graduado Sénior do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E.

Referência G — Radiologia:

Presidente: Dr. Pedro Manuel Soares Duarte Bicho, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

Primeiro Vogal Efetivo: Dr.ª Margarida Vitoria Pestana Pinto de Gouveia Rocha e Almeida, Assistente Graduado Sénior do Instituto Português de Oncologia, E. P. E.;

Segundo Vogal Efetivo: Dra. Maria José Carvalho Guedes de Andrade Sequeira, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

Primeiro Vogal Suplente: Dr. José Miguel Duarte Vicente Ferreira, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.;

Segundo Vogal Suplente: Dr.ª Helena Maria Guedes Homem de Melo, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

16.1 — Em caso de impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo. Os vogais efetivos, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

6 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miguel Dias Paiva e Costa*.

310903161

## CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/VILA DO CONDE, E. P. E.

### Aviso n.º 13985/2017

#### Prorrogação de Mobilidade Interna Intercategorias

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado 2017), foi prorrogado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2017 a situação de mobilidade interna intercategorias, aos Assistentes Técnicos, Idalina Gomes Martins Pito Santos, Maria da Graça Costa Oliveira Pires, Mara Isabel Castro Neves Milhazes e Manuel João Moreira Oliveira, para o exercício de funções de Coordenador Técnico.

6 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Araújo Cardoso*.

310901533

## CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 13986/2017

#### Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sênior de Anestesiologia da carreira especial médica/carreira médica

Torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sênior de Anestesiologia da carreira especial médica/carreira médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., referente ao Aviso n.º 11750/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191 de 3 de outubro.

Candidatos admitidos:

Dra. Elsa Marina Mendes Martins Ferreira  
Dra. Irene Martins Ferreira

Candidatos excluídos:

Não houve candidatos excluídos.

A lista dos candidatos foi afixada em local visível e público das instalações do Centro Hospitalar de Setúbal no dia 3 de novembro de 2017.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Francisco Roque Santos*.

310901785

## CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

### Aviso n.º 13987/2017

#### Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente hospitalar, com a especialidade de Hematologia Clínica, da carreira médica hospitalar.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei

n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público, que deliberação do Conselho de Administração de 13-10-2017 se encontra aberto procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Hematologia Clínica, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto aos médicos internos colocados no Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., e que tenham concluído, na 1.ª época do internato de 2017, a formação específica na especialidade de Hematologia Clínica, ao abrigo de vaga preferencial atribuída ao Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Obrigatoriedade de permanência.

5.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangido pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período mínimo igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

5.2 — O incumprimento da obrigação de permanência, nos termos do n.º 10 da mesma norma, obriga o médico a devolução do montante percebido, a título de bolsa de formação, sendo descontados proporcionalmente, os montantes correspondentes ao tempo prestado no Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., a contar da data da conclusão do respetivo internato médico.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

8 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos. Nos termos do disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições, os profissionais contratados deverão obrigatoriamente exercer funções no Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., pelo período de 60 meses.

9 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

10 — Posicionamento remuneratório — a remuneração base mensal líquida corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os médicos internos que concluíram o internato médico na primeira época de 2017 ao abrigo da vaga preferencial atribuído ao Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto e que constam na Lista de Classificação Final relativa à Avaliação Final do Internato Médico de Hematologia Clínica e que estejam inscritos na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente nos Recursos Humanos sito no piso 1 do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., durante o horário das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.00, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal — Av. Rei D. Duarte, 3504-509 Viseu, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Métodos de seleção — são adotados como métodos de seleção dos candidatos o resultado da prova de avaliação final do internato médico e a classificação obtida em entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5, do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da seleção são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se a critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Helena Vitória Almeida de Matos Silva, Assistente Graduada de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Maria dos Reis Andrade, Assistente de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.;

2.º Dr.ª Paula Alexandra Martins da Rocha, Assistente de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria da Conceição Pinto Constanço, Assistente de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.;

2.º Dr. Arnaldo Eddy de Brito Durán, Assistente de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

21 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

6 de novembro de 2017. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

310900083

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1041/2017

Por deliberação de 25 de outubro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Abílio Manuel Marques, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados — V extensão de Alcains — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de novembro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310900901

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 13988/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, faz-se público que, o trabalhador do mapa de pessoal desta Unidade Local de Saúde, cessa a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de dezembro de 2017.

Maria Elsa Braga Loureiro Baptista — Técnica Principal de Análises Clínicas e Saúde Pública

6 de novembro de 2017. — O Diretor do DRHGD, *Manuel Alexandre Costa*.

310901566



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

#### Aviso (extrato) n.º 13989/2017

1 — No exercício da competência que me é atribuída pelo disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

de acordo com o meu Despacho n.º 40/GAP/2017, de 23 de outubro, designo para integrarem o meu Gabinete de Apoio Pessoal:

a) Chefe de Gabinete — Ana Isabel Martins Mendes, Licenciada em Comunicação Social.

b) Adjunta — Ana Filipa Ribeiro Gonçalves, Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do Município de Santiago do Cacém.

2 — As agora designadas irão auferir as remunerações previstas na legislação em vigor, nomeadamente as constantes nos números 1 e 2 do artigo 43.º da lei acima referida.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2017, inclusive.

6 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

310899518

## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

### Aviso n.º 13990/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público, por meu despacho datado de 25 de outubro de 2017, que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria e em diferente atividade do trabalhador Nuno Miguel Barros Santiago, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos enunciados no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que determino a consolidação da referida mobilidade na carreira e categoria de Assistente Operacional, na atividade de Serralharia, no serviço de Oficinas, integrado na Divisão de Ambiente e Obras deste município, com o mesmo posicionamento remuneratório já detido, entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e mesmo nível remuneratório entre 2 e 3, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República*.

O presente aviso será também publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município de Almeirim e afixado nos Serviços, nos termos do disposto no artigo 4.º n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310900829

## MUNICÍPIO DA AMADORA

### Aviso n.º 13991/2017

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura dos procedimentos concursais abaixo mencionados, foram celebrados, com efeitos a 2 de outubro de 2017, os seguintes contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

Procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 222, de 18 de novembro de 2016, para a categoria de Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade):

Ana Raquel da Silva Gomes, (integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional).

Procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 105, de 1 de junho de 2016, para a categoria de Técnico Superior (na área de psicologia):

Cátia Soraia de Melo Almeida Duarte, Ana Rita Lopes Pardal e Filomena Patrícia Faro da Conceição (integradas na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico Superior).

29 de setembro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310900172

## MUNICÍPIO DE AROUCA

### Aviso n.º 13992/2017

Nos termos da alínea *a*), n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que, por meu despacho de 27 de outubro de 2017, designei, no âmbito do Gabinete de Apoio Pessoal:

Para o cargo de Adjunta, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2017, a licenciada Ana Isabel dos Santos Ferreira Pinto.

Para o cargo de Secretária, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2017, a licenciada Isabel Fernandes Gomes.

6 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Margarida Belém*.

310899997

## MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

### Aviso n.º 13993/2017

#### Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e das respetivas disposições da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente, datado de 02 de novembro de 2017, em complemento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 20 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e ocupação de três postos de trabalho (Ref. A, Ref. B e Ref. C) para a carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017.

2 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na LOE2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e LOE2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) aplicável por força do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

3 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Carregal do Sal que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

5 — Número de postos de trabalho — Três postos de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Operacional, integrados na Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A (jardineiro — 1 posto de trabalho) — O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções: cultiva árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques, espaços ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das plantas, à sua manutenção e conservação; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; opera com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização; é responsável pela total remoção dos sobrantes dos parques, espaços, jardins ou vias públicas, em resultado da sua atividade; é ainda responsável por toda a silvicultura preventiva que lhe for incumbida superiormente.

Ref. B (mecânico — 1 posto de trabalho) — O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções: deteta e repara avarias mecânicas; afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas e outros equipamentos; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia em experiência as viaturas reparadas; fazer a manutenção e controlo de máquinas e motores; apoia outras equipas; conduz viaturas e outros veículos.

Ref. C (canalizador — 1 posto de trabalho) — O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções diversificadas e com especial incidência nas funções de canalizador: executa canalizações de água ou esgotos em todas as suas tarefas associadas; executa ramais domiciliários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; utiliza máquinas e viaturas no exercício das suas funções; é responsável pelas viaturas e pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização; apoia outras equipas, nomeadamente a de cantoneiros nos trabalhos de limpeza, conservação de estradas e caminhos, passeios e obras de arte associadas, de modo a manter em boas condições, nomeadamente o escoamento das águas pluviais.

7 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

10 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Local de trabalho — Área do Município de Carregal do Sal.

12 — Requisitos de recrutamento:

12.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e de outras disposições complementares, nomeadamente as resultantes da aplicação da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017.

12.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido:

13.1 — Ref. A — Escolaridade mínima obrigatória (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional. Os candidatos terão de ser detentores de carta de condução e de competência profissional na utilização de máquinas afetas ao serviço.

13.2 — Ref. B — Escolaridade mínima obrigatória (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional. Os candidatos terão de ser detentores de carta de condução e de competência profissional na utilização de máquinas afetas ao serviço.

13.3 — Ref. C — Escolaridade mínima obrigatória (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os

indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional. Os candidatos terão de ser detentores de carta de condução e de competência profissional na utilização de máquinas afetas ao serviço.

14 — Impedimentos — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Carregal do Sal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Forma de apresentação de candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Município de Carregal do Sal, ([www.carregal-digital.pt](http://www.carregal-digital.pt)), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 08h45 às 12h30 e das 14h00 às 17h15) na Subunidade de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Carregal do Sal, Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal.

15.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma, é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

15.3 — Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

15.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

16 — Os formulários devem ser apresentados, sob pena de exclusão, devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia(s) legível(is) do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e do cartão de contribuinte, contendo a seguinte declaração: “Declaro consentir, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e no âmbito do presente procedimento, na reprodução do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia”;
- c) Certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, com inclusão da experiência na condução de viaturas, sob pena de não serem considerados pelo júri;
- e) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos;
- f) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea e), os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;
- g) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Carregal do Sal, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos estejam arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.

17 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

21 — Métodos de seleção — São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21.1 — Para os candidatos que não estejam abrangidos pelo n.º 12.1 e 21.2 deste aviso, os métodos a aplicar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de 40 %. Terá a duração máxima de sessenta minutos.

b) Avaliação psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

21.2 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas, com uma ponderação de 40 %;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

22 — Método de seleção facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %, terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Descrição dos métodos de seleção:

Ref. A — Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método incide sobre o seguinte programa: Demonstração de conhecimentos sobre o regime de funcionamento das autarquias locais (anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); regime de contrato de trabalho em funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); revestindo natureza oral. A segunda parte da prova de conhecimentos assumirá natureza prática e incide sobre tarefas atinentes ao posto de trabalho, incluindo a utilização de viaturas e máquinas do Município.

Ref. B — Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método incide sobre o seguinte programa: Demonstração de conhecimentos sobre o regime de funcionamento das autarquias locais (anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); regime de contrato de trabalho em funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); revestindo natureza oral. A segunda parte da prova de conhecimentos assumirá natureza prática e incide sobre tarefas atinentes ao posto de trabalho, incluindo a utilização de viaturas e máquinas do Município.

Ref. C — Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método incide sobre o seguinte programa: Demonstração de conhecimentos sobre o regime de funcionamento das autarquias locais (anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); regime de contrato de trabalho em funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); revestindo natureza oral. A segunda parte da prova de conhecimentos assumirá natureza prática e incide sobre tarefas atinentes ao posto de trabalho, incluindo a utilização de viaturas e máquinas do Município.

23.1 — Avaliação psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como

referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

23.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.3 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, as seguintes componentes: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,30 FP + 0,40 EP$$

23.4 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

23.5 — A formação profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

23.6 — A experiência profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

23.7 — A nota final de avaliação de desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.8 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

23.9 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final deste método resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: atualização e valorização profissional; relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação; motivação para a função; interesse e experiência profissional das funções a desempenhar.

24 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

ou

$$OF = (PCTP \times 40 \%) + (AP \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

PCTP = Prova de conhecimentos teórico-prática;

AP = Avaliação psicológica;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

26 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

28 — Exclusão e notificação de candidatos:

28.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Carregal do Sal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28.4 — A publicação da relação de candidatos e da lista de ordenação final será feita nos termos dos artigos 29.º, 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

30 — O Júri terá a seguinte constituição:

Ref. A — Presidente — Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Câmara Municipal;

Vogais efetivos — Ricardo Miguel dos Santos Nunes e Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, Técnicos Superiores desta Câmara Municipal;

Vogais suplentes — José Mário Martins de Barros Mendes, Técnico de Informática e António José Oliveira dos Santos, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref. B — Presidente — Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Câmara Municipal;

Vogais efetivos — Ricardo Miguel dos Santos Nunes e Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, Técnicos Superiores desta Câmara Municipal;

Vogais suplentes — José Mário Martins de Barros Mendes, Técnico de Informática e António José Oliveira dos Santos, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref. C — Presidente — Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Câmara Municipal;

Vogais efetivos — Ricardo Miguel dos Santos Nunes e Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, Técnicos Superiores desta Câmara Municipal;

Vogais suplentes — José Mário Martins de Barros Mendes, Técnico de Informática e António José Oliveira dos Santos, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 — Período experimental — conforme artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

32 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportu-

nidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Aplica-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

34 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Carregal do Sal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

2 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

310909529

### Aviso n.º 13994/2017

#### Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e das respetivas disposições da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente, datado de 02 de novembro de 2017, em complemento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 27 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017.

2 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na LOE2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e LOE2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) aplicável por força do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

3 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Carregal do Sal que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

5 — Número de postos de trabalho — Um posto de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Operacional, integrado na Divisão de Administração Geral.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções: assegura tarefas de apoio socioeducativo no âmbito da missão das piscinas municipais; encaminha os utilizadores e controla as entradas e saídas; providencia e efetua a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento; colabora na montagem e desmontagem de equipamentos; auxilia na execução de cargas e descargas; coopera no apoio e segurança dos utentes; apoia o desenvolvimento de projetos especialmente destinados a crianças; realiza outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

7 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e que não impliquem

desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

10 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Local de trabalho — Área do Município de Carregal do Sal.

12 — Requisitos de recrutamento:

12.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e de outras disposições complementares, nomeadamente as resultantes da aplicação da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017.

12.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido:

Escolaridade mínima obrigatória (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional. Os candidatos terão de ser detentores de carta de condução e de competência profissional na utilização de máquinas afetas ao serviço.

14 — Impedimentos — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Carregal do Sal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Forma de apresentação de candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Município de Carregal do Sal, ([www.carregal-digital.pt](http://www.carregal-digital.pt)), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 08h45 às 12h30 e das 14h00 às 17h15) na Subunidade de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Carregal do Sal, Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal.

15.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma, é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

15.3 — Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

15.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

16 — Os formulários devem ser apresentados, sob pena de exclusão, devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia(s) legível(is) do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e do cartão de contribuinte, contendo a seguinte declaração: “Declaro consentir, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e no âmbito do presente procedimento, na reprodução do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia”;

c) Certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;

e) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos;

f) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da alínea e), os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

g) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Carregal do Sal, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos estejam arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, por tanto, declará-lo no requerimento.

17 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

21 — Métodos de seleção — São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21.1 — Para os candidatos que não estejam abrangidos pelo n.º 12.1 e 21.2 deste aviso, os métodos a aplicar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de 40 %. Terá a duração máxima de sessenta minutos.

b) Avaliação psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

21.2 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas, com uma ponderação de 40 %;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

22 — Método de seleção facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %, terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Descrição dos métodos de seleção:

Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método incide sobre o seguinte programa: Demonstração de conhecimentos sobre o regime de funcionamento das autarquias locais (anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); regime de contrato de trabalho em funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); revestindo natureza escrita.

23.1 — Avaliação psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

23.2 — Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.3 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, as seguintes componentes: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,30 FP + 0,40 EP$$

23.4 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

23.5 — A formação profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

23.6 — A experiência profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

23.7 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.8 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

23.9 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final deste método resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: atualização e valorização profissional; relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação; motivação para a função; interesse e experiência profissional das funções a desempenhar.

24 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

ou

$$OF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

OF = Ordenação final;  
AC = Avaliação curricular;  
EAC = Entrevista de avaliação de competências;  
PC = Prova de conhecimentos;  
AP = Avaliação psicológica;  
EPS = Entrevista profissional de seleção.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

26 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

28 — Exclusão e notificação de candidatos:

28.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Carregal do Sal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28.4 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de ordenação final será feita nos termos dos artigos 29.º, 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

30 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral desta Câmara Municipal;

Vogais efetivos — Ana Marília Sousa de Sá Andrade Ferreira Moura Pega, Técnica Superior e Maria de Lurdes dos Santos Pereira Pires, Coordenadora Técnica, ambas desta Câmara Municipal;

Vogais suplentes — Alfredo Soares de Albergaria Antunes, Assistente Operacional e Dora Sofia Vieira Ramos, Técnica Superior, ambos da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 — Período experimental — conforme artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

32 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Aplica-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

34 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Carregal do Sal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

2 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

310909594

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso (extrato) n.º 13995/2017

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Maria Ribeiro Narciso, em 26 de outubro de 2017, na categoria e carreira de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 1201,48€, com início em 02 de novembro de 2017, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 90, de 10 de maio de 2016 e retificação publicada na 2.ª série do D. R. n.º 106 de 02 de junho de 2016 (posto de trabalho, DASCD-19-A), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

6 de novembro de 2017. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

310903186

## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Despacho n.º 10159/2017

#### Nomeação de Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência e Delegação de Poderes para a Prática de Atos de Administração Ordinária

De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio para integrar o Gabinete da Presidência, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2017, o abaixo indicado, a quem delego os poderes para a prática de atos de administração ordinária, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do diploma referido:

Manuel Fernando dos Santos Martins — Chefe de Gabinete.

13 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310930531

## MUNICÍPIO DE LAMEGO

### Despacho n.º 10160/2017

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, para desempenhar funções no Gabinete de Apoio à Vereação, nos termos do n.º 2 alínea a) e do n.º 5 do artigo 42.º da citada Lei, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2017, a senhora *Dr.ª Sónia Marisa da Silva Cardoso*, como Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, ao qual corresponde a remuneração de 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, cuja nota curricular se anexa, nos termos do n.º 3 e 5 do artigo 43.º do diploma acima mencionado.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Lamego, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

ANEXO

### Nota Curricular

Nome — *Sónia Marisa da Silva Cardoso*

Data de nascimento: 02 de fevereiro 1977

Habilitações Académicas: Licenciatura em Educação Social, na área de ciências sociais, pela Universidade Portucalense Porto, concluída em 2002;

Curso de especialização Interdisciplinar em direito das Crianças realizada em 2004, na Faculdade Universidade de Católica do Porto;

Curso de Mediação de Conflitos com Especialização em Mediação Familiar, reconhecido por despacho do Senhor Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, Jurisolve (Portugal), concluído em 2011;

Desde agosto de 2016 até a presente data, exerceu funções de Coordenadora Técnica da Santa Casa de Misericórdia de Lamego. Coordenou o Programa Rede Local de Intervenção Social do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, da Santa Casa de Misericórdia de Lamego.

Em janeiro a 13 setembro de 2017, em regime de substituição, foi nomeada Diretora Técnica do Centro de Acolhimento Temporário, da Santa Casa de Misericórdia de Lamego, supervisionou toda a atividade do CAT, assumiu a responsabilidade pelo planeamento anual das intervenções, representou as Crianças sempre que este estatuto confiado em tribunal e assegurou o cumprimento da execução das medidas de Promoção e Proteção. De 01 de outubro 2002 a março 2006 exerceu funções como Técnica Superior de Educação Social, no Município de Lamego, na Pelouro do Assuntos Social, como Coordenadora do Programa de Implementação da Rede Social; responsável pela criação do gabinete de Apoio ao emigrante; Técnica responsável pela implementação do Plano Municipal de implementação do Plano Municipal de Prevenção Primária da Toxicodependência do Concelho de Lamego; Articulação entre os equipamentos sociais e as famílias e as outras instituições e serviços da comunidade, dinamizando e participar em reuniões, programas de promoção ou outras ações desenvolvidas a nível comunitário.

310901647

### Despacho n.º 10161/2017

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para desempenhar funções no Gabinete de Apoio à Presidência, nos termos do n.º 2 alínea a) e do n.º 5 do artigo 42.º da citada Lei, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2017, o senhor *Dr. Vítor Manuel Rodrigues Paulo*, como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, ao qual corresponde a remuneração de 80 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, cuja nota curricular se anexa, nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 43.º do diploma acima mencionado.

30 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Lamego, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

ANEXO

### Nota Curricular

Nome — *Vítor Manuel Rodrigues Paulo*

Data de nascimento: 09 de setembro de 1969

Habilitações Académicas: Licenciatura em Secretariado de Administração, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, concluída em 11/07/2010.

Pós-Graduação em Competitividade e Internalização de Empresas, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, concluída em 30/06/2011.

De 2005 a 2013 exerceu funções de gerente comercial de empresa privada.

De 2014 até à presente data desempenhou o cargo de Diretor Executivo de empresa privada, tendo como principais atividades e responsabilidade a faturação, controlo de stocks, tesouraria e recursos humanos.

Possui vasta experiência nas áreas de gestão de recursos humanos, contabilidade, informática, empreendedorismo e inovação.

310902002

## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso (extrato) n.º 13996/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da reunião de Câmara

Municipal de 26 de outubro de 2017, foi aprovado posicionar os trabalhadores em situação de mobilidade intercarreiras na carreira/categorias de Técnico Superior, José Luís Ferreira da Silva, Armando David Teixeira da Silva, Amélia Florinda Valente Novais Marinho Pinto e Catarina Ivone Amor Navega, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.º da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.201,48€, com efeitos à data da consolidação da mobilidade.

3 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasaletta Cardoso Vieira*.

310902724

## MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

### Aviso n.º 13997/2017

José Eduardo Lopes Ferreira, para os devidos e legais efeitos torna público que, pelo seu despacho, datado de 27 de outubro, último, nomeou ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Rui Afonso de Vasconcelos Bondoso Cardoso, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

310901347

### Aviso n.º 13998/2017

José Eduardo Lopes Ferreira, para os devidos e legais efeitos torna público que, pelo seu despacho, datado de 27 de outubro, último, nomeou ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência o Professor Carlos António da Silva Mendes, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

310901339

## MUNICÍPIO DE ODIVELAS

### Aviso n.º 13999/2017

1 — Identificação do Procedimento: Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º, artigo 33.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, com a última redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na sua 11.ª reunião ordinária, realizada no passado dia 31 de maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o seguinte procedimento concursal:

Carreira/categoria de Assistente Técnico

Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, para as áreas do apoio técnico e administrativo e arquivo municipal e arquivo histórico, do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral;

2 — Nos termos do previsto no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Odivelas para o posto de trabalho em causa e, a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em 20 de abril, declarou a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento;

2.1 — Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 — SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Identificação da entidade que realiza o procedimento:

Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

4 — N.º de Postos de Trabalho a Ocupar:

O Procedimento concursal é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicitado na Internet na página www.cm-odivelas.pt, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

5 — Modalidade do Vínculo de Emprego Público a Constituir:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado.

6 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Área do Município de Odivelas.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Na área e com o conteúdo funcional descrito no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Área:

Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral — Competências nas áreas da gestão do património municipal, imóvel e móvel, nomeadamente organização e atualização do inventário e promoção dos procedimentos relativos a processos de expropriação e de declaração de utilidade pública; apoio técnico e administrativo aos Órgãos Municipais; receção, registo, digitalização, distribuição e expedição de correspondência e gestão do Arquivo Municipal; organização dos procedimentos inerentes aos atos eleitorais e ao Dia de Defesa Nacional.

Conteúdo Funcional:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Técnico (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — anexo);

Complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito no Mapa de Pessoal:

Apoio Técnico e Administrativo

Prestar apoio de natureza executiva e administrativa ao responsável hierárquico e aos serviços da unidade orgânica em que se insere;

Efetuar a receção, registo e distribuição interna da correspondência e arquivo de documentação diversa;

Efetuar o processamento de texto, ofícios, faxes, emails, e outra documentação; Proceder à estimativa dos consumos anuais de EDP, SIMAR e GAS, bem como controlar a respetiva faturação no que diz respeito, aos serviços, escolas, polidesportivos e equipamentos de habitação social.

Arquivo Municipal e Arquivo Histórico

Disponibilizar documentação aos serviços, mediante requisição prévia e posterior receção da mesma;

Proceder à receção de documentação e respetivas guias de remessa;

Atualizar e monitorizar permanentemente as bases de dados da documentação;

Digitalizar e disponibilizar documentos;

Dar resposta aos pedidos de pesquisa de documentação solicitados pelos serviços;

Proceder à arrumação física de documentação.

8 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

A Titularidade do 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado;

Não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

9 — Recrutamento:

9.1 — Requisitos de Admissão:

Só serão admitidos ao Procedimento Concursal os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Indicação de quem pode ser candidato:

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se: trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar diferente atribuição, competência, ou atividade, do órgão ou serviço

em causa; trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência, ou atividade, de outro do órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; trabalhadores integrados em outras carreiras.

### 9.3 — Indicação de quem não pode ser candidato:

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

### 10 — Posicionamento remuneratório:

De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei de Orçamento de Estado para 2017.

10.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei de Orçamento de Estado para 2017, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

10.2 — De acordo com o disposto na sublinha *ii*) da alínea *d*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, da carreira geral de assistente técnico, a que corresponde o valor de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

### 11 — Ordem de Recrutamento:

O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada, deve observar as seguintes prioridades:

1.º Trabalhadores colocados em situação de requalificação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.º Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

### 12 — Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

### 13 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, da DGAEP (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público) disponível na página eletrónica [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt) ou no Departamento Jurídico de Gestão Financeira e Patrimonial — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Seleção, sita na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil a contar da data da publicação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odivelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7 — Piso 0 — Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

### 13.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura:

O requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a)* *Curriculum Vitae* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

*b)* Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c)* Comprovativos da formação profissional;

*d)* Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira, e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três períodos de avaliação, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa;

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)*, determina a exclusão do procedimento.

13.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea *d)* do ponto 13.1 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação.

### 14 — Composição e Identificação do Júri:

O Júri do Procedimento Concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joaquim Fernando Constantino Coelho, Cargo Direção Intermédia de 3.º Grau, do Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral,

Vogais Efetivos:

Paulo Jorge Rodrigues dos Santos Dias, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;  
Lucília Maria Galvão Pontes Boto Gomes, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes:

Catarina Isabel Escalreira Cardoso Marques, Técnica Superior;  
Sónia Maria Nunes Martins Moreira, Assistente Técnica.

### 15 — Métodos de Seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas *a)* e *b)* dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 36.º, da LFTP, conjugado com o n.º 4 do artigo 36.º da LFTP e artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no que diz respeito aos métodos de seleção complementares.

### 15.1 — Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que:

Não se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham por último cumprido ou a executado a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Serão os seguintes:

#### *a)* Prova de Conhecimentos;

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

#### *b)* Avaliação Psicológica;

A Avaliação Psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método irá comportar uma fase, sendo que:

Nesta fase serão aplicados testes para avaliação dos seguintes aspetos: Aptidões e Personalidade. Esta fase será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

### 15.2 — Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que:

Se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Serão os seguintes:

#### *a)* Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

*a)* Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa aos três últimos períodos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

#### b) Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

15.2.1 — Os candidatos referidos no ponto 15.2., podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método previsto no 15.1.

15.3 — A todos os candidatos será aplicado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção;

15.3.1 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

#### 16 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório, terá a forma escrita e de natureza teórica, com a duração de uma hora, versando sobre:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — Legislação (cuja consulta é permitida):

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as devidas alterações;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### 17 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação:

Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respetivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 70 %, e da Entrevista Profissional de Seleção será de 30 %. A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal.

17.1 — Conforme o disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não Apto, não lhe sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

18 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 13 e disponibilizada na página [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt)

#### 19 — Quotas de Emprego:

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto Entidade Empregadora Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

310887627

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 14000/2017

#### Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Direito.

Republicação do Procedimento Concursal publicado sob o Aviso n.º 11973/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 193, de 6 de outubro de 2017, com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Direito.

Na sequência da publicação da Declaração de Retificação n.º 731/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 206, a 25 de outubro de 2017, a qual suscitou dúvidas sobre o prazo aplicável para a apresentação de candidaturas ao Procedimento Concursal aberto pelo Aviso n.º 11973/2017, o júri deliberou proceder à sua republicação.

A referida republicação determinará a concessão de novo prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, a contar da respetiva publicação no *Diário da República*, estando dispensados de formalizar a candidatura os candidatos que já o tenham feito por ocasião da publicação do Aviso n.º 11973/2017, sem prejuízo da faculdade de juntarem novos documentos.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, faz público que, por autorização da Câmara Municipal conferida através de Proposta de Deliberação n.º 482/2016, do dia 15 de junho de 2016, com as alterações posteriormente aprovadas pela Proposta de Deliberação n.º 809/2016, na reunião de 26 de outubro de 2016 e pela Proposta de Deliberação n.º 281/2017, de 17 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para as seguintes áreas:

Referência I — Área de Direito;

Referência II — Área de Direito com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Oeiras, ([www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por “LTFP”), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por “Portaria”); Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, abreviadamente identificada por “LOE 2015”; e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, abreviadamente identificada por “LOE 2017”.

4 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

5 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/municípios, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial,

ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/municípios.

#### 6 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência I — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções:

Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município;

Elaborar pareceres e informações jurídicas sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas, regulamentos internos e propostas de deliberação dos órgãos municipais, recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço onde está integrado;

Elaborar e analisar minutas de contratos e protocolos;

Instruir processos disciplinares;

Adotar os procedimentos de suporte às decisões a proferir, relacionadas com as atribuições e competências dos órgãos municipais.

Referência II — Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e conceção, elaborar pareceres e projetos e aplicar conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, nomeadamente as seguintes atividades:

Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município;

Elaborar pareceres e informações jurídicas sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas, regulamentos internos e propostas de deliberação dos órgãos municipais, recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço onde está integrado;

Instruir processos disciplinares;

Adotar os procedimentos de suporte às decisões a proferir, relacionadas com as atribuições e competências dos órgãos municipais;

Exercer o patrocínio judiciário nos processos em que o Município seja parte, em regime de exclusividade.

7 — Remuneração base prevista: Será observado o limite estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), aplicável por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, sendo a posição remuneratória de referência, a que corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, da categoria de técnico superior, montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

8 — Âmbito do recrutamento: Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

10 — Nível habilitacional exigido:

Referência I — Licenciatura em Direito;

Referência II — Licenciatura em Direito com Inscrição em vigor na Ordem dos Advogados.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 — O eventual preenchimento dos postos de trabalho obedecerá ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 37.º da Portaria.

12 — Foram adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos ou complementares a adotar de acordo com a seguinte ponderação:

Obrigatórios:

a) Prova de conhecimentos (PC): ponderação de 45 %;

b) Avaliação psicológica (AP): ponderação de 25 %;

Facultativos ou complementares:

a) Entrevista profissional de seleção (EPS):ponderação de 30 %

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

a) Será de realização individual e assumirá a forma escrita, em suporte papel, numa só fase;

b) Revestirá natureza teórica, com consulta da legislação, inclusivamente anotada, mas sem que seja permitido o uso de equipamentos informáticos ou eletrónicos (e.g. Computador, Tablet, Telemóvel, etc.);

c) Incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, e que versarão sobre os seguintes temas e legislação, incluindo todas as alterações que, entretanto, entrem em vigor até à data da realização da prova de conhecimentos:

i) Acesso aos Documentos Administrativos e sua reutilização: Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;

ii) Contencioso Administrativo: Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, e Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, ambas na sua redação atual;

iii) Contratação Pública: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua redação atual;

iv) Direito Administrativo Autárquico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Lei n.º 169/99, 18 de setembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

v) Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, pelo Despacho n.º 11091/2016;

vi) Direito Laboral na Administração Pública: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

vii) Direito do Urbanismo: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

viii) Jurisdição e poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas: Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;

ix) Modernização Administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

x) Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais: Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, ambas na sua redação atual;

xi) Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual;

xii) Regime Jurídico-Financeiro das Autarquias Locais: Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, ambas na sua redação atual;

xiii) Regime Jurídico do Património Imobiliário Público: Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual;

xiv) Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas: Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual;

xv) Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

xvi) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.

d) Será constituída por vinte questões de escolha múltipla, de natureza genérica e específica, com cotação individual de um valor, e por três questões de desenvolvimento, das quais o candidato optará por uma, que terá a cotação máxima de 20 valores;

e) Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$PC = (QEM + 2QD)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;

QEM = Somatório das cotações obtidas com as Questões de Escolha Múltipla;

QD = Cotação obtida com a Questão de Desenvolvimento.

f) Terá a duração máxima de 120 minutos, podendo ser alargada, até 150 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização;

g) Após o início da prova não será permitida a entrada de qualquer candidato, bem como não será autorizada a saída da sala durante a sua realização, exceto em situações de urgência e mediante acompanhamento.

h) Os candidatos que compareçam com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar esse método de seleção, considerando-se automaticamente excluídos.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Será efetuada por entidade externa competente para este efeito e valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a Avaliação Psicológica será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- 1) Experiência profissional na área a recrutar;
- 2) Capacidade de comunicação;
- 3) Relacionamento Interpessoal;
- 4) Pro atividade;
- 5) Motivação.

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente Aviso, mas que não exerçam o seu direito de opção pela utilização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Obrigatórios:

Avaliação Curricular, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado: ponderação de 40 %;

a) Entrevista de Avaliação das Competências exigíveis ao exercício da função: ponderação de 30 %;

Complementares:

a) Entrevista Profissional de Seleção: ponderação de 30 %

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (40 \%) + EAC (30 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 — A Avaliação Curricular, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

13.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

Licenciatura em Direito (1.º ciclo de Bolonha) — 14 valores;

Licenciatura em Direito (anterior ao processo de Bolonha) ou Mestrado Integrado em Direito (2.º ciclo de Bolonha) — 16 valores;

Mestrado na área funcional em causa — 18 valores;

Doutoramento na área funcional em causa — 20 valores.

13.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formação, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), nos últimos cinco anos e até à data de abertura do presente procedimento, agrupando as ações de formação da seguinte fórmula:

$$FP = 70 \% AF + 30 \% OAF$$

1) AF= Ações de Formação na área do Direito;

2) OAF= Outras Ações de Formação relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho.

a) Superior a 120 horas de formação — 20 valores;

b) Superior a 90 horas e igual ou inferior a 120 horas de formação — 16 valores;

c) Superior a 30 horas e igual ou inferior a 90 horas de formação — 12 valores;

d) Superior a 6 horas e igual ou inferior a 30 horas de formação — 8 valores;

e) Igual ou superior a 3 horas e igual ou inferior a 6 horas de formação — 4 valores;

f) Sem participação em ações de formação — 0 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

Um dia — 6 horas

Uma semana — 30 horas

Um mês — 120 horas

13.1.3 — A valoração da Experiência Profissional incidirá na valoração do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

a) Experiência > 12 anos — 20 valores;

b) Experiência > 9 anos e ≤ a 12 anos — 16 valores;

c) Experiência > 6 anos e ≤ 9 anos — 12 valores;

d) Experiência ≥ 3 anos e ≤ 6 anos — 8 valores;

e) Experiência < 3 anos — 4 valores.

13.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, dado que a mesma passou a ter carácter bienal, com a aprovação da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, para efeitos da aplicação da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e

repblicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será considerada a média aritmética simples das avaliações relativas ao último período, não superior a três ciclos de avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios:

Excelente: 20 valores;  
Muito Bom ou Relevante: 16 valores;  
Bom ou Adequado: 12 valores;  
Inferior a Bom ou Inadequado: 8 valores.

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, será atribuída a pontuação de 12 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Conhecimentos Especializados e Experiência;  
Orientação para Resultados;  
Análise da Informação e Sentido Crítico;  
Adaptação e melhoria Contínua;  
Trabalho de equipa e Cooperação;  
Iniciativa e Autonomia.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será efetuada nos termos indicados no ponto 12.3 do presente aviso.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — É excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Verónica Maia, Chefe do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico;

1.º Vogal efetivo: Maria Cristina Ferreira, Técnica Superior da Unidade de Auditoria Interna;

2.º Vogal efetivo: Teresa Mendonça Julião, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Rosa Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Olga Ferrão, Técnica Superior do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

19 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt), acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)) e de fotocópia do certificado de habilitações.

Os candidatos à Referência II, do ponto 6 do presente aviso devem apresentar também comprovativo de inscrição em Vigor na Ordem dos Advogados.

Os candidatos na situação referida no ponto 14 deverão apresentar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a

situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a identificação das funções e descrição das atividades que executa, posição e nível remuneratório que auferir e indicação da avaliação de desempenho dos três últimos ciclos de avaliação, sob pena de exclusão e ainda fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos cinco anos, e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

20 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Modernização Administrativa — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

21 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e indicados no presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

22 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicitadas no portal da internet do Município de Oeiras e afixadas na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: «(Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Isaltino Morais*.

310898198

## MUNICÍPIO DE PAREDES

### Aviso n.º 14001/2017

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 23 de outubro de 2017, nomeei, com efeitos àquele mesmo dia e pelo período de 12 meses, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o cargo de secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, a Coordenadora Técnica Ana Maria Rodrigues da Cruz.

### Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Ana Maria Rodrigues da Cruz

Habilitações Literárias:

11.º de escolaridade

Percurso Profissional:

21/03/1988-31/01/1989 — Escriturária Datilógrafa no Município de Paredes

01/02/1989-12/04/1993 — 3.ª Oficial Administrativo no Município de Paredes

13/04/1993-11/02/1997 — Assistente Administrativo Principal no Município de Paredes

12/02/1997-27/10/2005 — Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Paredes  
28/10/2005-22/10/2017 — Coordenadora Técnica no Município de Paredes

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida, Dr.*

310900131

## MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

### Aviso n.º 14002/2017

#### Discussão pública do Projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para execução da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Ponte de Sor

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, em observância do estabelecido no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião de 27 de outubro de 2017, deliberou aprovar o Projeto de Implementação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Ponte de Sor — Relatório 4 — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana e submetê-lo a discussão pública nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Assim e de acordo com o disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do RJIGT, será aberto um período de discussão pública com a duração de 20 dias, a ter início 5 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, sob a forma escrita e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, diretamente nos serviços de atendimento ou remetê-las por correio tradicional (para: Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor) ou por via eletrónica (para: geral@cm-pontedesor.pt).

Para o efeito, o referido Projeto encontrar-se-á disponível para consulta na Divisão de Gestão Urbanística no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas de expediente, bem como na página da Internet do Município, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt).

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário.*

310900334

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### Edital n.º 913/2017

#### Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto relativo ao novo Regulamento do Mercado Municipal da Ribeira Grande

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande,

Torna público, que, nos termos do artigo 97.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de regulamento relativo a novo Regulamento do Mercado Municipal da Ribeira Grande, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do mesmo diploma, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em [www.cm-ribeiragrande.pt](http://www.cm-ribeiragrande.pt).

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao município, ou através do correio eletrónico [geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt](mailto:geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt), dentro do mesmo prazo.

#### Nota justificativa

No âmbito das atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, e face ao disposto na alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete aos órgãos municipais a gestão dos mercados.

Na medida em que o Regulamento Municipal que disciplina a ocupação, organização e funcionamento do Mercado Municipal da Ribeira Grande se encontra desajustado à atual realidade social e económica,

aliado ao facto de o Município ter efetuado obras de beneficiação naquele espaço, bem como a legislação entretanto publicada sobre a matéria de higiene e segurança, revela-se imperioso introduzir novas regras disciplinadoras da organização e funcionamento e em consequência, a elaboração de um novo Regulamento Municipal.

Neste sentido, pretende-se que o presente Regulamento discipline o funcionamento do Mercado Municipal, assim como defina o regime de atribuição dos locais de venda, facultando um instrumento que permita aos ocupantes do Mercado Municipal um melhor desempenho da sua atividade, com a consequente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor e a proteção do ambiente, nomeadamente a que se prende com aspetos higio-sanitários, estejam presentes.

Considerando o princípio da proporcionalidade, que deve ser assegurado pelo interesse público, impõe-se assim este procedimento para a criação de novo Regulamento, em vista à substituição do Regulamento Geral do Mercado Agrícola da Cidade da Ribeira Grande publicado em 17 de abril de 2003, que está desatualizado em função da atual realidade local, em consonância com o que da prestação dos serviços camarários é esperado.

O procedimento para alteração de regulamento que se inicia é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República portuguesa e da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

310899875

## MUNICÍPIO DE SABROSA

### Aviso n.º 14003/2017

#### Nomeação do Secretário de Apoio à Vereação, em regime de Comissão de Serviço

Domingos Manuel Alves Carvas, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 42.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, nomeia Ana Cristina Fernandes da Conceição, Técnica Superior desta Câmara Municipal, portadora do Cartão de Cidadão n.º 6277692, como Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, à qual corresponde a remuneração de 60 % da remuneração de base de um vereador a tempo inteiro, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º do diploma acima mencionado, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2016.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas.*

310874383

### Aviso n.º 14004/2017

#### Conclusão com sucesso do período experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologadas as atas de classificação final, tendo concluído com sucesso o período experimental, os trabalhadores Sebastião António Correia Félix na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, e Manuel Còvelo de Carvalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Motorista de Pesados/Transportes Coletivos no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9042/16, de 20 de junho, 2.ª série, n.º 138 tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 15,996 valores.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alves Carvas.*

310874489

### Aviso n.º 14005/2017

#### Designação de Vice-Presidente da Câmara Municipal

Domingos Manuel Alves Carvas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, para efeitos do n.º 1, do artigo 56.º da

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o Regime Jurídico dos Órgãos das Autarquias Locais, e no uso da competência que lhe é conferida pelos n.ºs 2 e 4, do artigo 58.º do diploma legal atrás citado, sobre a existência de um Vereador a tempo inteiro, conjugado com a competência prevista no n.º 3, do artigo 57.º da mesma norma legal, designa António Manuel de Sousa Ribeiro da Graça, como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, a quem para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, nas suas faltas e impedimentos, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Dr. Domingos Manuel Alves Carvas*.

310874431

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso n.º 14006/2017

#### Processo n.º 786/2017/URB — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, CRL

Emídio Ferreira Dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o art. 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração aos lotes n.ºs 11 e 12 do alvará de loteamento n.º 1/2010/ALV, emitido em 18/02/2010, o qual consiste na eliminação dos anexos e no aumento das áreas de implantação e de construção para habitação unifamiliar prevista em cada um dos lotes.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 3326/20100226 e 3327/20100226 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 5806 e 5807 — Santa Maria da Feira, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt). Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2017/11/06. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

310899778

### Aviso n.º 14007/2017

#### Processo n.º 495/2017/URB — Jennifer Alves de Jesus

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o art. 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 320 do alvará de loteamento n.º 107/78 — 5.ª Fase B, emitido em 13/09/1978, o qual consiste no aumento das áreas de implantação e de construção, diminuição dos afastamentos da construção aos limites laterais do lote, subida da cota de soleira e, conseqüentemente, aumento da cêrcea máxima da construção.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 5711/20140930 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 6085, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt). Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2017/11/06. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

310900683

### Aviso n.º 14008/2017

#### Processo n.º 750/2017/URB — Nuno Miguel Vilar da Costa

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o art. 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote s/n do alvará de loteamento n.º 10/71, emitido em 1971/05/11, o qual consiste na alteração das áreas de implantação e das áreas de construção.

O lote s/n a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 244/19900124 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1136, da freguesia de São Paio de Oleiros, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt). Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2017/11/06. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

310900278

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Deliberação n.º 1042/2017

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a deliberação n.º 380/2017-CMS, tomada na Primeira Reunião da Câmara Municipal, realizada em 28 de outubro:

#### «Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente

Iniciando-se novo mandato dos órgãos do Município do Seixal, pretende-se prestar aos munícipes serviços de competência e qualidade, com respeito pelos princípios da legalidade e do interesse público municipal que pautam a atividade administrativa.

Para o efeito, entendemos dever continuar a partilhar os centros de decisão pelos membros dos órgãos e serviços do Município, no pressuposto de se obter uma maior eficácia de intervenção e responsabilização pessoal dos órgãos e agentes do Município, assumindo a desburocratização, a celeridade e a especialização, através da aproximação dos centros de decisão aos cidadãos.

Importa, por conseguinte, proceder à possibilidade de delegação insita na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), com a última alteração introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelecem o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, definem o elenco das competências da Câmara Municipal e consagram a possibilidade da respetiva delegação no seu Presidente, ressalvando as matérias que constituem reserva absoluta de competência da Câmara Municipal.

Apresenta-se, assim, esta proposta de delegação das competências delegáveis pela Câmara Municipal no signatário, com as seguintes ressalvas, de natureza legal, e que se passam a enunciar:

A aprovação desta proposta pela Câmara Municipal não implica a alienação das suas competências, porquanto sempre será informada dos atos praticados em execução da delegação e poderá revogá-los, diretamente ou em sede de recurso pelos interessados, assim como poderá fazer cessar a delegação de competências.

Por outro lado, como se refere no texto desta proposta, e por coerência com os princípios que a sustentam, é intenção do signatário proceder à subdelegação nos Senhores Vereadores, das competências que lhe forem delegadas.

Com fundamento no exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, as suas competências delegáveis que se passam a enunciar:

I — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico:

1 — Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

2 — Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

3 — Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 500 vezes a RMMG;

4 — Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

5 — Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

6 — Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

7 — Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

8 — Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

9 — Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

10 — Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

11 — Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

12 — Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

13 — Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

14 — Alienar bens móveis;

15 — Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

16 — Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

17 — Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

18 — Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

19 — Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

20 — Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

21 — Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantêm desinteressados na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

22 — Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

23 — Designar os representantes do município nos conselhos locais;

24 — Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

25 — Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

26 — Administrar o domínio público municipal;

27 — Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

28 — Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;

29 — Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

30 — Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

31 — Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

32 — Decidir, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

33 — Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

34 — Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

35 — Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

36 — Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

37 — Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

## II — Legislação Diversa:

### A — Recursos humanos:

1 — A competência para a determinação do posicionamento remuneratório, a que se referem os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

2 — A competência para fixar o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

### B — Planeamento, urbanismo e construção:

1 — A competência prevista no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que alterou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 22 de setembro, para a elaboração de planos municipais de ordenamento do território;

2 — As competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho (Plano Especial de Realojamento);

3 — A competência prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, para a concessão das licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º;

4 — A competência prevista no n.º 4 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 16.º do RJUE para a aprovação dos pedidos de informação prévia;

5 — A competência para emitir o parecer prévio previsto no artigo 7.º do RJUE;

6 — A competência prevista no n.º 3 do artigo 20.º do RJUE, para decidir sobre projetos de arquitetura;

7 — A competência prevista no artigo 22.º do RJUE, para promover a consulta pública;

8 — As competências previstas nos artigos 23.º e 24.º do RJUE, para decidir sobre os pedidos de licenciamento;

9 — A competência prevista no artigo 27.º do RJUE, para aprovar alterações às licenças;

10 — A competência prevista no artigo 48.º do RJUE, para aprovar alterações à operações de loteamento por iniciativa da câmara municipal;

11 — As competências previstas no artigo 54.º do RJUE, para definir o valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;

12 — As competências previstas no artigo 59.º do RJUE, para decidir sobre os prazos em sede de execução por fases;

13 — As competências previstas no artigo 65.º do RJUE, para decidir sobre a composição da comissão de vistorias;

14 — As competências previstas no artigo 73.º do RJUE, para revogar licenças ou autorizações de utilização;

15 — As competências previstas no artigo 84.º do RJUE, para promover a realização de obras por conta do titular do alvará, ou do apresentante da comunicação prévia;

16 — A competência prevista no artigo 87.º do RJUE, para decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização;

17 — As competências previstas nos artigos 87.º e 90.º do RJUE, para nomear os técnicos e os representantes da Câmara responsáveis pelas vistorias ali previstas;

18 — A competência prevista no artigo 89.º do RJUE, para determinar a execução de obras de conservação e a demolição total ou parcial de construções;

19 — As competências previstas nos artigos 91.º e 92.º do RJUE, para decretar a tomada de posse administrativa e o despejo administrativo necessários à realização de obras coercivamente determinadas;

20 — As competências previstas no artigo 108.º do RJUE, para aceitar, para extinção da dívida inerente ao pagamento das despesas realizadas com a execução coerciva, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei;

21 — A competência prevista no artigo 109.º do RJUE, para ordenar o despejo administrativo, quando os ocupantes dos edifícios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado;

22 — A competência prevista no n.º 1 do artigo 117.º do RJUE, para decidir sobre o fracionamento das taxas referidas nos números 2 a 4 do artigo 116.º do mesmo diploma;

23 — A competência prevista no n.º 4 do artigo 1.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho (adiante Lei das AUGI's), para delimitar o perímetro das Áreas Urbanas de Génesis Ilegal (AUGI) por iniciativa da autarquia ou a requerimento de qualquer interessado;

24 — A competência prevista no n.º 5 do artigo 1.º e no artigo 35.º da Lei das AUGI's, para alterar o processo e a modalidade de reconversão;

25 — A competência prevista no n.º 7 do artigo 3.º da Lei das AUGI's, para suspender a ligação às redes de infraestruturas já em funcionamento que sirvam as construções dos proprietários e comproprietários que violem o seu dever de reconversão;

26 — As competências previstas no artigo 7.º-A da Lei das AUGI's, para legalização de construções que não careçam de transformação fundiária;

27 — As competências previstas no artigo 17.º da Lei das AUGI's, para a receção das obras de urbanização;

28 — A competência prevista no artigo 18.º, n.º 3 da Lei das AUGI's, para dispensar a apresentação de elementos no âmbito da comunicação prévia de obras de urbanização;

29 — A competência prevista no artigo 19.º da Lei das AUGI's, no âmbito da apreciação liminar;

30 — As competências previstas no artigo 22.º da Lei das AUGI's, para a realização de vistoria;

31 — As competências previstas no artigo 24.º da Lei das AUGI's, para deliberar sobre o pedido de licenciamento de operações de loteamento;

32 — A competência prevista no artigo 29.º da Lei das AUGI's, para a emissão de alvará de loteamento;

33 — As competências previstas no artigo 32.º da Lei das AUGI's, para realizar todos os atos relativos à emissão do título de reconversão e execução integral das infraestruturas;

34 — A competência prevista no artigo 51.º da Lei das AUGI's, para licenciar condicionadamente a realização de obras particulares nas AUGI;

35 — A competência prevista no artigo 54.º da Lei das AUGI's, para a emissão de parecer prévio à celebração dos atos ou negócios jurídicos ali previstos;

36 — Os poderes que são conferidos ao dono da obra pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código da Contratação Pública).

C — Despesa pública (artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho):

1 — Competência para autorizar a realização de despesa com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) com IVA não incluído.

Em caso de merecimento e de aprovação da presente proposta, o signatário, desde já, manifesta a sua intenção de:

a) Proferir, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, despacho de subdelegação nos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro, a competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de € 100.000 (cem mil euros), com IVA não incluído;

b) Propor, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a delegação de competência nos Diretores de Departamento, Chefes de Divisão autónomas e Coordenadores de Gabinetes autónomos para autorizarem a realização de despesa

até ao montante de € 12.500 (doze mil e quinhentos euros), com IVA não incluído.

2 — Competência para autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), com IVA não incluído.

D — Ruído:

1 — As competências para licenciamento das atividades ruidosas de carácter temporário (n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto);

2 — A competência para fiscalizar o cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (alínea *d*) do artigo 26.º);

3 — A competência para ordenar medidas de redução na fonte de ruído, no meio de propagação de ruído e/ou no receptor sensível, designadamente, a realização de obras de isolamento acústico adequado, para evitar danos graves para a saúde e para o bem-estar das populações (artigo 27.º, n.º 1, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto);

4 — A competência para ordenar a suspensão da atividade, o encerramento preventivo do estabelecimento ou a apreensão de equipamento, por determinado período de tempo (artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto).

E — Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro:

1 — A competência para ordenar a execução de pequenas obras de reparação sanitária (artigo 12.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas);

2 — A competência para proibir a construção ou utilização de anexos para alojamento de animais (artigo 115.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas).

F — Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho):

As competências atribuídas pelos números 1 e 2 do artigo 22.º

G — Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro):

A competência para fiscalizar o cumprimento do regime, aplicar sanções, determinar a apreensão cautelar de bens e documentos e notificar o infrator das normas do diploma para remover as causas da infração e reconstituir a situação anterior à prática da mesma e para, em caso de incumprimento, ordenar coercivamente a prática das medidas adequadas àquele fim, ficando por conta do infrator as despesas suportadas.

III — Matéria regulamentar:

A — Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda:

1 — A competência prevista no artigo 29.º, para proceder ao licenciamento da afixação, inscrição, instalação e difusão de mensagens publicitárias na área do Município;

2 — A competência prevista no artigo 40.º, para decidir da prorrogação da licença;

3 — A competência prevista nos artigos 35.º, n.º 1 e 40.º, n.º 4, para proceder à liquidação e cobrança da taxa devida pela emissão e/ou prorrogação da licença de afixação, inscrição, instalação e difusão de mensagens publicitárias na área do Município;

4 — A competência prevista no artigo 35.º, números 5 e 6, para verificar e conceder a isenção de taxa.

5 — A competência prevista no artigo 51.º, números 1 e 4, para ordenar a remoção das mensagens de publicidade ou propaganda indevidamente afixadas, inscritas ou implantadas, ou que, por qualquer forma contrariem o disposto no Regulamento Municipal, a expensas da entidade responsável pela afixação, inscrição, instalação ou difusão indevidas.

**B — Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal:**

1 — A competência prevista no artigo 3.º, n.º 1, para proceder ao licenciamento da ocupação do espaço público na área do Município e bem assim a competência para a liquidação e a cobrança das taxas fixadas na tabela de taxas anexa ao mesmo Regulamento;

2 — A competência para ordenar a desocupação do espaço público, perpetrada em violação do disposto no regulamento, designadamente em infração ao artigo 3.º, n.º 1 do mesmo Regulamento;

3 — A competência prevista no artigo 50.º, n.º 1, para autorizar o abate ou transplante de espécies vegetais protegidas, sujeitas a regime especial de proteção, em virtude de situações de perigo iminente devidamente comprovadas ou de reconhecido prejuízo para a salubridade e segurança dos edifícios vizinhos ou para a saúde dos respetivos residentes;

4 — A competência prevista no artigo 51.º, n.º 3, para ordenar que se proceda coercivamente através dos serviços da câmara, a expensas do proprietário, à efetivação das medidas determinadas, em caso de incumprimento da ordem para proceder ao abate, limpeza, poda ou tratamento de árvores, arbustos ou qualquer outro tipo de vegetação localizada na propriedade respetiva, que ponha em causa o interesse público municipal ou os interesses de particulares, por motivos de higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas;

5 — A competência prevista no artigo 126.º, para notificar os proprietários dos veículos removidos da via pública, por se encontrarem em alguma das situações previstas no artigo 125.º para procederem ao seu levantamento;

6 — A competência prevista no artigo 127.º, para determinar o abandono e aquisição do veículo, após cumprida a tramitação processual legalmente prevista, caso o veículo não seja reclamado, nos termos definidos no regulamento.

**C — Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados e Transportes em Táxi:**

1 — A competência prevista no artigo 6.º, para a emissão de licença aos veículos afetos ao transporte em táxi;

2 — A competência prevista no artigo 8.º, para definir os locais reservados ao estacionamento.

**D — Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos Derivados do Petróleo, Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos Derivados do Petróleo e Áreas de Serviço:**

A competência prevista nos artigos 3.º e 7.º do Regulamento, para a instrução e para a aprovação do pedido de licenciamento.

**E — Regulamento Municipal sobre o Regime de Exercício de Atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro:**

1 — A competência prevista no artigo 24.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias;

2 — A competência prevista no artigo 28.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de arrumador de automóveis;

3 — A competência prevista nos artigos 35.º e 36.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais e para revogar a licença;

4 — A competência prevista no artigo 51.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos;

5 — A competência prevista no artigo 67.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas.

**F — Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal:**

1 — A competência para autorizar, renovar e fazer cessar a utilização dos equipamentos, nos termos do Regulamento;

2 — A competência para determinar a remoção de embarcações e outros equipamentos, nas situações previstas no Regulamento.

**G — Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal:**

A competência prevista no artigo 13.º do Regulamento, para determinar a realização de reparações nas instalações e equipamentos municipais e para mandar executar essas reparações a expensas do utilizador.

**H — Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal:**

1 — As competências previstas nos artigos 21.º e 22.º, para definir o tipo de equipamentos de deposição e a sua localização;

2 — A competência prevista no artigo 33.º do Regulamento para notificar os proprietários dos terrenos privados onde se verifique a existência de resíduos urbanos depositados irregularmente para procederem à necessária limpeza e ao extermínio de roedores ou outras pragas, no prazo fixado para o efeito, e para, em caso de incumprimento, ordenar a posse administrativa dos terrenos e a remoção desses resíduos e o extermínio das pragas pelos serviços municipais, a expensas dos proprietários;

3 — As competências previstas no artigo 35.º, para decidir sobre pedidos de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores;

4 — As competências previstas no artigo 40.º-A, para denunciar contratos;

5 — As competências previstas no artigo 55.º, para processamento das contraordenações e aplicação das coimas;

6 — As competências previstas no artigo 57.º, para apreciar reclamações.

**I — Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais:**

1 — A competência para ordenar a realização de operações em cumprimento das normas do Regulamento (p.e. a ligação da rede predial à rede pública);

2 — A competência para determinar a suspensão do fornecimento dos serviços e a realização de inspeções;

3 — A competência para notificar os particulares;

4 — A competência para assinar contratos;

5 — A competência para apreciar reclamações.

**J — Regulamento Municipal dos Apoios no Âmbito da Ação Social Escolar:**

As competências previstas no artigo 7.º

**K — Regulamento de Compensações do Município do Seixal:**

As competências previstas nos artigos 10.º e 11.º, para fixar a compensação com o deferimento do pedido.

**L — Regulamento Urbanístico do Município do Seixal:**

A competência prevista no artigo 105.º, para prorrogar o prazo de manutenção das construções.

**M — Regulamento Geral de Estacionamento:**

1 — A competência prevista no artigo 48.º, para autorizar a emissão de títulos de acesso especiais;

2 — A competência prevista no artigo 53.º, para proceder à emissão de licença para a execução de obras;

3 — A competência prevista no artigo 66.º, para fiscalizar o cumprimento das disposições do regulamento.

**N — Regulamento do Parque Subterrâneo Municipal de Miratejo:**

A competência prevista no artigo 24.º, n.º 2, para aplicar a sanção de inibição de utilização do Parque».

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Joaquim Cesário Cardador dos Santos.*

310899607

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 14009/2017

Para os devidos efeitos, se faz público que por meu despacho de 20 de outubro de 2017, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 2 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei a Dr.ª Alda Maria Baêta Pólvora e o Sr. João André Faria Ribeiro, como secretários do Gabinete de Apoio à Vereação com efeitos a partir da data do despacho acima mencionado.

Notas curriculares dos nomeados:

Alda Maria Baeta Pólvora — nasceu a 30/06/1975, em Sesimbra, licenciada em Gestão de Desenvolvimento e Cooperação Internacional em 23/09/2004, exerceu o cargo de Secretária de Apoio Pessoal na Câmara Municipal de Sesimbra (de 03/06/2006 a 19/10/2017).

João André Faria Ribeiro — nasceu a 25/03/1983, em Lisboa. Habilitações Literárias: Curso de Técnico de Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade, Especialização Tecnológica na Área de Marketing Industrial.

Experiência Profissional: Assistente Técnico da Câmara Municipal de Sesimbra, desde 2 de maio de 2007.

Outras atividades: Vogal da Junta de Freguesia do Castelo, desde 13 de outubro de 2013; exerceu o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação (de 02/05/2016 a 19/10/2017)

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

310900812

#### Aviso n.º 14010/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 20 de outubro de 2017, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei o Dr. João Carlos do Carmo Valente como adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência com efeitos a partir da data do despacho acima mencionado.

#### Nota curricular

João Carlos do Carmo Valente — Nasceu a 08/07/1974, em Lisboa; licenciou-se em Urbanismo, em 2000, foi medidor-orçamentista na empresa Perrur/Terraubi (1998 a 2001), e com a mesma função na empresa A.Silva&Silva (de 2001 a 2004), foi estagiário de urbanismo na Câmara Municipal de Sesimbra (de 2005 a 2006), fiscal de obras na empresa VHM (de 2007 a 2009), secretário do Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra (de 29/10/2009 a 16/10/2013) e adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra (de 17/10/2013 a 19/10/2017).

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

310900797

#### Aviso n.º 14011/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30/10/2017, foi concedida à trabalhadora, Clara Maria Pereira Jeremias Pulquério, licença sem remuneração, por um período de 11 meses, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

310898643

### MUNICÍPIO DE SINES

#### Aviso n.º 14012/2017

#### Despacho de Nomeação de Dirigentes

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público que, tendo sido conclusos os procedimentos concursais para quatro dirigentes intermédios de 2.º grau, chefes de divisão, e um procedimento concursal para dirigente intermédio de 3.º grau, abertos por deliberação da Assembleia Municipal de Sines de 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara, por deliberação de 15 de setembro de 2016, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e em cumprimento do n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e conforme proposta dos júris dos respetivos procedimentos, a designação em comissão de serviço, por três anos, com efeitos a partir de 1 de junho de 2017, dos seguintes dirigentes:

a) O licenciado Ricardo Alexandre Ramos Barbosa, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

b) A licenciada Maria Margarida Martins Gil Mestre, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;

c) O licenciado Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;

d) O licenciado Pedro Miguel Rosado Alves Martins, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território;

e) A licenciada Cármen Isabel Amador Francisco, dirigente intermédia de 3.º grau, Coordenadora da Unidade de Atendimento e Gestão Documental.

12 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

#### ANEXO

#### Sínteses Curriculares

Ricardo Alexandre Ramos Barbosa, nasceu em 1980.

Em 2004 licenciou-se em Gestão de Empresas, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja.

Em 2006, Pós-Graduação em Fiscalidade, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja

De 2004 a 2013 — Câmara Municipal de Santiago do Cacém — Técnico Superior de Gestão

De 2013 a 2016 — Câmara Municipal de Sines, Coordenador da Unidade de Gestão Financeira.

Desde fevereiro de 2016 até à presente data — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão de Administração e Finanças em regime de substituição.

Participou em diversas Conferências e Seminários e possui formação profissional diversificada.

Maria Margarida Martins Gil Mestre, nasceu em 1974.

Em 1999, licenciou-se em Serviço Social, Instituto Superior de Serviço Social de Beja

De 2001 a 2014 — Técnica Superior de Serviço Social

Desde setembro de 2014 até à presente data — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, em regime de substituição.

Participou em diversas Conferências e Seminários e possui formação profissional diversificada.

Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, nasceu em 1966.

Em 1994-1989, licenciou-se em Arquitetura, variante Arquitetura, Universidade Lusíada de Lisboa.

1988-1986, Frequência do 1.º e 2.º ano do curso superior de Engenharia de Minas, Instituto Superior Técnico de Lisboa.

Experiência Profissional:

De 1999 a 2003 — Técnico Superior de Arquitetura

De 2003 a 2007 — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território;

De 2008 a 2014 — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

De setembro de 2014 até à presente data — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, em regime de substituição.

Participou em diversas Conferências e Seminários e possui formação profissional diversificada.

Pedro Miguel Rosado Alves Martins, nasceu em 1974

Em 1997 concluiu a Licenciatura em Engenharia do Território no Instituto Superior Técnico e em 2005 a Licenciatura em Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Beja

Da sua experiência profissional, constam:

De 1999 a 2007 — Técnico Superior de Engenharia

Entre 2006 e 2007 esteve na administração do Porto de Sines, na qualidade de Técnico Especialista

De 2007 e 2008 — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente em regime de substituição

De 2008 a 2014 — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão Planeamento, Ordenamento do Território e Ambiente.

De 2014 e 2016 — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão de Gestão Territorial em regime de substituição.

Desde setembro de 2016 até à presente data — Câmara Municipal de Sines, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território em regime de substituição.

Possui Formação Profissional diversificada, com especial destaque para as áreas do Planeamento e da Gestão Urbanística.

Participou em diversas Conferências e Seminários, ligados ao Planeamento e Gestão Urbanística.

Cármen Isabel Amador Francisco, nasceu em 1970.

Em 1990 — Frequência do 2.º curso de Direito do Ambiente, Instituto de Direito do Homem da Universidade Católica Portuguesa e Ambifórum, Centro de Estudos Ambientais.

Em 1993, licenciou-se em Relações Internacionais, Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

De 2007 a 2008 — Pós-Graduação em Gestão Autárquica Avançada, ISEC em Beja.

De 1994 a 2001 — Vereadora da Câmara Municipal de Sines

Em 1995 — Freqüência do ano escolar do Mestrado em Ecologia Humana, Universidade de Évora.

De 2002 a 2004 — Câmara Municipal de Sines, Técnica Superior de Relações Internacionais

De 2004 a 2005 — Câmara Municipal de Sines, Adjunta do Presidente

De 2005 a 2013 — Vereadora da Câmara Municipal de Sines

Desde setembro de 2016 até à presente data — Câmara Municipal de Sines, Coordenadora da Unidade de Atendimento e Gestão Documental, em regime de substituição.

Participou em diversas Conferências e Seminários e possui Formação Profissional diversificada.

310927121

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 14013/2017

**Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Motorista de Pesados, da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 239, de 15 de dezembro de 2016, na BEP — Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE201612/0122 e no *Jornal de Notícias* de 16 de dezembro de 2016.**

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal>.

2 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310900512

## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

### Despacho n.º 10162/2017

#### Gabinete de Apoio à Presidência — Designação de Secretária

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, do n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado, por remissão do n.º 5 do artigo 43.º daquela Lei, com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a coordenadora técnica desta autarquia, Cidália Maria Raposo dos Reis Figueiredo, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 27 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

310902579

### Edital n.º 914/2017

#### Delegação de competências ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto:

Torna público, para cumprimento do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo),

de que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 27 de outubro de 2017, deliberou por unanimidade, e de acordo com artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delegar no Presidente da Câmara as competências para:

Concessão de licenças administrativas para as operações de loteamento, prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º do diploma acima referido, na redação dada pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto;

Concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas, previstas nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *e*), *f*) do n.º 2 do artigo 4.º do citado diploma, e bem assim a competência para a aprovação de pedidos de informação prévia, constantes do artigo 14.º do mesmo diploma legal.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estílo.

E eu, *Nelson Filipe Pereira da Silveira*, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Porto, o subscrevo.

30 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

310902457

## MUNICÍPIO DE VILA REAL

### Declaração de Retificação n.º 806/2017

Para os devidos efeitos, retifica-se o Aviso n.º 13279/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 6 de novembro de 2017, deste Município, pelo que onde se lê «Susana Alexandra Carneiro Lopes» deve ler-se «Susana Alexandra Carneiro Gomes».

06/11/2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

310900942

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARENTIM E CUNHA

### Aviso n.º 14014/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 304/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 06 de janeiro de 2017, e homologada pelo Presidente da União das Freguesias, em 03 de novembro de 2017:

- 1.º Maria Otilia Faria Jácome — 12,00 valores
- 2.º Liliana Sofia Faria Silva — 11,00 valores

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada no edital da União das Freguesias de Arentim e Cunha, Rua 25 de abril, n.º 10 — 4705-745 Arentim, e disponível na página eletrónica, em [www.jf-arentimecunha.pt](http://www.jf-arentimecunha.pt).

6 de novembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Arentim e Cunha, *José Manuel Ribeiro Afonso*.

310901241

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE

### Aviso n.º 14015/2017

#### Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais/coveiros

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/A 2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LFTP,

aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público que, por deliberação de Junta da União de Freguesias em reunião de 18 de outubro de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação de presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento com a vista à ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa do pessoal desta Junta de Freguesia, de dois Assistentes Operacionais/Coveiros.

2 — Para ocupação do referido posto de trabalho, não se encontram constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia nem na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhos em Funções Públicas.

3 — Local de Trabalho — área da União de Freguesias da Freguesia de Cortiçadas de Lavre e Lavre e outros locais que possa ser necessário.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução de trabalhos: Execução de trabalhos de manutenção e reparação nos edifícios e equipamentos propriedade da autarquia e/ou sob sua gestão, Vigilância das instalações propriedade e/ou gestão designadamente a abertura e fecho das instalações sempre que se mostre necessário e observando os procedimentos de segurança, Realização de trabalho de limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes, Realização de todos os serviços do cemitério, Organização e atualização do livro de inumações do cemitério, Proceder a abertura de covais, Execução de inumações, transladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios, Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades de entidade empregadora pública.

5 — Competências específicas do posto de trabalho: Responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho.

6 — Posição Remuneratória de referência — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será feita numa das posições remuneratórias da categoria, e objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LFTP, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 557,00€ da tabela remuneratória única.

7 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LFTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Ser titular de carta de condução de ligeiros de passageiros;
- g) Ser titular de habilitação para transporte coletivo de crianças (preferencial).

8 — Não podem ser admitidos/as Candidatos/as que cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Nível habitacional exigido: Escolaridade obrigatória conforme a idade:

- Até 31 de dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade;
- Entre 1 de janeiro de 1967 a 31 de dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade;
- A partir de 1 de janeiro de 1981 — 9.º ano de escolaridade.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível no site [www.ufcorticiasdelavre.pt](http://www.ufcorticiasdelavre.pt), ou nos serviços administrativos da Junta e entregue pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, em suporte de papel ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, sito Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 66, 7050-467 Lavre, até ao termo do prazo fixado, não sendo admitida a formalização de candidatura por via eletrónica.

11 — Documentação exigida:

11.1 — Juntamente com o formulário tipo devem ser entregues os seguintes documentos:

- Fotocópia do cartão de cidadão, ou Bilhete de Identidade e cartão de Identificação fiscal;
- Fotocópia de certidão de habilitações literárias;

11.2 — Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público têm de apresentar declaração de vínculo.

11.3 — Os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LFTP, para além da documentação referida em 7.1, devem entregar, 11.4:

*Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado.

Declaração de entidade/serviço onde se encontra a exercer as funções descritas na caracterização do posto de trabalho e classificação obtida nos últimos três anos a nível de desempenho, quando aplicável;

Fotocópias das certidões das ações de formação frequentadas e indicadas no *Curriculum Vitae*.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação do documento comprovativo das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no seu *curriculum vitae*.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do procedimento concursal.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Método de seleção:

13.1 — São aplicados dois métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e um método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de seleção.

A prova de conhecimentos (PC) específicos será prática, de realização individual, com a duração máxima de trinta (30) minutos e terá uma ponderação de 50 % na valorização final.

Consistirá na abertura de uma sepultura, guarda de ossadas e tratamento dos espaços envolventes das sepulturas.

Serão avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão das tarefas (0 a 5), celeridade e qualidade de realização das tarefas (0 a 5), segurança na execução (0 a 5) e grau de conhecimentos demonstrados (0 a 5).

A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, será valorada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 18, 16, 12, 8 e 4 valores.

A entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A valorização e a ordenação final dos candidatos que completam o procedimento serão efetuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (50 \%) + AP (25 \%) + EPS (25 \%)$$

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de conhecimentos;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LFTP, os métodos de seleção serão: Avaliação curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção. Estes candidatos poderão afastar, por escrito, a aplicação dos referidos métodos de seleção a optar pela aplicação dos métodos previstos no ponto 10.1.

A Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista Profissional de Seleção (EPS): Definida em 10.1.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (45 \%) + EAC (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação final;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de avaliação de Competências;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.4 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, poderá utilizar-se faseadamente os métodos de seleção.

14 — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos são facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Junta. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público dos edifícios da Junta de Freguesia (Cortiçadas de Lavre e Lavre) e disponibilizado na página eletrónica da Autarquia, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra forma preferência legal. Os Candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Diploma supramencionado.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (a partir da data da publicação no *Diário da República*), na página eletrónica da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e, por extrato no prazo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

22 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: António Danado, advogado, da António Danado Rita Henriques & Associados — Sociedade de Advogados RL, com a Junta de Freguesia detém uma Avença.

1.º Vogal: Isabel Maria Pirata Arranja Gordo, assistente técnica da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal: Joaquim Ernesto Minho Abelha, assistente operacional da União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

1.º Vogal suplente: Joaquim Jorge Lameiras Pascoal, assistente técnico da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

2.º Vogal suplente: António Manuel Janeiro Ferreira, assistente operacional da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, *José Maria Barroso Fernandes*.

310903364

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

### Aviso n.º 14016/2017

#### Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um/a Técnico Superior para a subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, foi homologada nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, em Reunião de Executivo de 14 de novembro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e publicitada na página eletrónica [www.uf-massamamabraao.pt](http://www.uf-massamamabraao.pt)

Nos termos dos n.ºs 4 e 5, do artigo 36.º, conjugado com a alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, acima referida.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 de novembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

310925518

### Aviso n.º 14017/2017

#### Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um/a Assistente Técnico para a subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, foi homologada nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, em Reunião de Executivo de 14 de novembro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e publicitada na página eletrónica [www.uf-massamamabraao.pt](http://www.uf-massamamabraao.pt)

Nos termos dos n.ºs 4 e 5, do artigo 36.º, conjugado com a alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, acima referida.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 de novembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

310925478



## PARTE J1

---

### FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

**Aviso n.º 14018/2017**

**Procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Delegação, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, faz-se público que, por meu despacho de 24 de julho 2017, se encontra aberto, por um

período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Delegação, que atualmente faz o acompanhamento dos Encargos Gerais do Estado, do Ministério do Planeamento e Infraestruturas, da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) e do Ministério da Cultura (MC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.  
310901971

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---